

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2340 - 27 DE MARÇO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 371
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINA 372
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 373
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINA 374
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 375 A 391
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 392 A 582
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 583 A 594
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 595 A 644
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 645 A 661
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 662 A 690
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 691
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 692 A 760
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 761 A 844
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 845 A 851
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 852 A 987



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA
COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.03.27 17:55:29 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura hídrica, consistentes na implantação de três (03) barreiros no Município de Poções/BA, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em atendimento ao Convênio nº 0055/25, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. **Data da Sessão:** 17/04/2026, às 10:00h. Local Sítio: <https://blcompras.com/>. Informações no e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com. Aviso e divulgação de outros atos: PNCP e no site Diário Oficial do CISUDOESTE. Poções-BA, 26 de março de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães – Presidente do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel, para atendimento de famílias beneficiárias do Convênio nº 401/2022. **Data limite para apresentação de Propostas:** 01/04/2026, às 23:59h. Informações no e-mail: licitacaocisudoeste2024@gmail.com. Aviso e divulgação de outros atos: PNCP e no site Diário Oficial do CISUDOESTE. Poções-BA, 26 de março de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães – Presidente do Consórcio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	213.965,74	3,96	213.965,74	3,96	5.186.034,26
RECEITAS CORRENTES.	4.517.500,00	4.517.500,00	213.965,74	4,74	213.965,74	4,74	4.303.534,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46	38.000,10	345,46	-27.000,10
Impostos	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46	38.000,10	345,46	-27.000,10
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.000,00	10.000,00	38.000,10	380,00	38.000,10	380,00	-28.000,10
RECEITA PATRIMONIAL	244.300,00	244.300,00	29.494,00	12,07	29.494,00	12,07	214.806,00
Valores Mobiliários	244.300,00	244.300,00	29.494,00	12,07	29.494,00	12,07	214.806,00
Juros e Correções Monetárias	244.300,00	244.300,00	29.494,00	12,07	29.494,00	12,07	214.806,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.618.400,00	2.618.400,00	115.271,64	4,40	115.271,64	4,40	2.503.128,36
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	115.271,64	4,40	115.271,64	4,40	2.503.128,36
Outros Serviços	2.618.400,00	2.618.400,00	115.271,64	4,40	115.271,64	4,40	2.503.128,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.643.700,00	1.643.700,00	31.200,00	1,90	31.200,00	1,90	1.612.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.157.000,00	1.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.157.000,00	1.157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	482.300,00	482.300,00	31.200,00	6,47	31.200,00	6,47	451.100,00
Outras Transferências dos Municípios	482.300,00	482.300,00	31.200,00	6,47	31.200,00	6,47	451.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	878.000,00	878.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.400.000,00	213.965,74	3,96	213.965,74	3,96	5.186.034,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.400.000,00	5.400.000,00	213.965,74	3,96	213.965,74	3,96	5.186.034,26
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	141.372,53	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.400.000,00	5.400.000,00	213.965,74	3,96	355.338,27	6,58	5.186.034,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	0,00	--	--	0,00	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	0,00	--	--	0,00	--	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	5.044.661,73	355.338,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.517.500,00	4.517.500,00	2.525.084,23	2.525.084,23	1.992.415,77	355.338,27	355.338,27	4.162.161,73	355.338,27	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	2.016.000,00	2.016.000,00	1.109.000,00	1.109.000,00	907.000,00	154.300,25	154.300,25	1.861.699,75	154.300,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.501.500,00	2.501.500,00	1.416.084,23	1.416.084,23	1.085.415,77	201.038,02	201.038,02	2.300.461,98	201.038,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	882.500,00	376.699,09	376.699,09	505.800,91	0,00	0,00	882.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	879.500,00	879.500,00	376.699,09	376.699,09	502.800,91	0,00	0,00	879.500,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	5.044.661,73	355.338,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	5.044.661,73	355.338,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	5.044.661,73	355.338,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDORESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:39:40, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:39:40.
1 O déficit está apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 08º bimestre em.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	100,00	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	100,00	5.044.661,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	100,00	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	100,00	5.044.661,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	100,00	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	100,00	5.044.661,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.901.783,32	2.901.783,32	100,00	2.498.216,68	355.338,27	355.338,27	100,00	5.044.661,73	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:39:44, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:39:44.

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Março de 2025 até Fevereiro 2026



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	183.062,16	140.562,43	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	2.944.472,43	4.517.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	49.104,42	11.000,00
IPPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.104,32	0,00	38.000,10	49.104,42	10.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.496,54	13.438,58	11.262,34	13.717,42	15.242,54	14.303,05	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	181.018,26	244.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.496,54	13.438,58	11.262,34	13.717,42	15.242,54	14.303,05	19.203,48	21.444,51	16.278,13	17.137,67	16.353,08	13.140,92	181.018,26	244.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.365,62	115.123,85	131.623,86	113.941,58	232.316,68	116.749,48	127.828,07	128.919,43	0,00	230.986,62	0,00	115.271,64	1.469.126,83	2.618.400,00
Transferências Correntes	17.200,00	12.000,00	30.400,00	17.200,00	44.239,27	24.400,00	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	1.245.222,92	1.643.700,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	17.200,00	12.000,00	30.400,00	17.200,00	44.239,27	24.400,00	744.148,07	254.835,58	35.200,00	34.400,00	15.200,00	16.000,00	1.245.222,92	1.643.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	183.062,16	140.562,43	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	2.944.472,43	4.517.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	183.062,16	140.562,43	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	2.944.472,43	4.517.500,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, IV) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	183.062,16	140.562,43	173.286,20	144.859,00	291.798,49	155.452,53	891.179,62	405.199,52	51.478,13	293.628,61	31.553,08	182.412,66	2.944.472,43	4.517.500,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL; Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE); Emissão: 27/03/2026, às 12:39:48; Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:39:48.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL I
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)I	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.517.500,00	213.965,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000,00	38.000,10
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	10.000,00	38.000,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244.300,00	29.494,00
Aplicações Financeiras (II)	244.300,00	29.494,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.643.700,00	31.200,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.643.700,00	31.200,00
Demais Receitas Correntes	2.618.500,00	115.271,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.618.500,00	115.271,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	4.273.200,00	184.471,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	882.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	882.500,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	882.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=VII-(VIII+IX+X+XI+XII)	882.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.155.700,00	184.471,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	5.155.700,00	184.471,74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2026							Em reais
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.517.500,00	2.525.084,23	355.338,27	355.338,27	680,00	2.100,00	2.100,00	
Pessoal e Encargos Sociais	2.016.000,00	1.109.000,00	154.300,25	154.300,25	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	2.501.500,00	1.416.084,23	201.038,02	201.038,02	680,00	2.100,00	2.100,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	2.501.500,00	1.416.084,23	201.038,02	201.038,02	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	4.517.500,00	2.525.084,23	355.338,27	355.338,27	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	882.500,00	376.699,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	879.500,00	376.699,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)]	881.000,00	376.699,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.398.500,00	2.901.783,32	355.338,27	355.338,27	680,00	2.100,00	2.100,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	5.398.500,00	2.901.783,32	355.338,27	355.338,27	680,00	2.100,00	2.100,00	
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)								-173.646,53
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)								-173.646,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO			VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00					

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		29.494,00				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-144.152,53				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2025 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (XL)	1.781.838,97	1.637.006,44				
Disponibilidade de Caixa	1.781.838,97	1.637.006,44				
Disponibilidade de Caixa bruta	1.819.839,07	1.638.980,14				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	680,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.000,10	1.293,70				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.781.838,97	-1.637.006,44				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-144.832,53				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		680,00				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-144.152,53				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-173.646,53				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-5.400.000,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-5.400.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-5.400.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/03/2026, às 12:40:01, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:01.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES Presidente(a) CPF: 270.595.105-91	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO Contador(a) Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O	HELDERSON MARQUES Secretário Executivo CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (b)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE). Emissão: 27/03/2026, às 12:40:01. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:01.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		11.000,00		38.000,10		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		0,00		0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		0,00		0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.000,00		0,00		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		10.000,00		38.000,10		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		0,00		0,00		
2.1- Cota-Parte FPM		0,00		0,00		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		0,00		0,00		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e f		0,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS		0,00		0,00		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		0,00		0,00		
2.4- Cota-Parte ITR		0,00		0,00		
2.5- Cota-Parte IPVA		0,00		0,00		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		11.000,00		38.000,10		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		0,00		0,00		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		2.750,00		9.500,02		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		0,00		0,00		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00		0,00		
6.1.1- Principal		0,00		0,00		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00		0,00		
6.2.1- Principal		0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00		0,00		
6.3.1- Principal		0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00		0,00		
6.4.1- Principal		0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		0,00		0,00		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		0,00				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						0,00
10.1.1- Educação Infantil						0,00
10.1.2- Ensino Fundamental						0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						0,00
10.1.4- Educação Especial						0,00
10.1.5- Administração Geral						0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS						0,00
10.2.1- Educação Infantil						0,00
10.2.2- Ensino Fundamental						0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						0,00
10.2.4- Educação Especial						0,00
10.2.5- Administração Geral						0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)						0,00
10.2.7- Outras						0,00

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		0,00		0,00	0,00
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					0,00	
21.1.1 - Creche					0,00	
21.1.2 - Pré-escola					0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL					0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						0,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.500,02		0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ae)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			0,00		0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			0,00		0,00
31.1.1- Salário-Educação			0,00		0,00
31.1.2- PDDE			0,00		0,00
31.1.3- PNAE			0,00		0,00
31.1.4 - PNATE			0,00		0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00		0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo					
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.1.4- Outras Despesas Correntes					
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo					
33.2.2- Outras Despesas de Capital					

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/03/2026, às 12:40:05, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:05.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES

Presidente(a)

CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES

Secretário Executivo

CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	882.500,00	376.699,09	505.800,91
Investimentos	879.500,00	376.699,09	502.800,91
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	1.500,00	0,00	1.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	882.500,00	376.699,09	505.800,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	882.500,00	376.699,09	505.800,91

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/03/2026, às 12:40:08, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:08.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:40:11.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão:27/03/2026, às 12:40:17, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:17.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre - (Janeiro a Fevereiro) de 2026



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.000,00	10.000,00	38.000,10	380,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.000,00	11.000,00	38.000,10	345,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.700,01	5.700,01	5.700,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-5.700,01	-5.700,01	-5.700,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-5.700,01
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Página: 1 de 3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)l (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)l (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		
								Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes da União						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes dos Estados						0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						0,00	0,00	0,00	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:40:21, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:21.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	3.029.362,83	2.944.472,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLÍMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:40:34, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:34.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO

CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026

0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			5.400.000,00
Previsão Atualizada			5.400.000,00
Receitas Realizadas			213.965,74
Déficit Orçamentário			141.372,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			5.400.000,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			5.400.000,00
Despesas Empenhadas			2.901.783,32
Despesas Liquidadas			355.338,27
Despesas Pagas			355.338,27
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			2.901.783,32
Despesas Liquidadas			355.338,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			2.944.472,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			2.944.472,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			2.944.472,43
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1,00	-173.646,53	-17.364.653,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,00	-144.832,53	-14.483.253,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	680,00	0,00	680,00
Poder Executivo	680,00	0,00	680,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.100,00	0,00	2.100,00
Poder Executivo	2.100,00	0,00	2.100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.780,00	0,00	2.780,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDER na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	376.699,09	505.800,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2026



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE), Emissão: 27/03/2026, às 12:40:39, Assinado Digitalmente no dia 27/03/2026, às 12:40:39.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



BA - EXECUTIVO
CONSORCIO INTERM. DO SUDOESTE DA BAHIA (CISUDOESTE)
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO de 2026

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES
Presidente(a)
CPF: 270.595.105-91

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA 042876/O

HELDERSON MARQUES
Secretário Executivo
CPF: 333.150.258-86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, sediado na Rua Cardeal da Silva, S/N, Centro, Poções/BA, CEP 45.260-000, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 001 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia 14/04/2026, às 10:00h, **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura hídrica, consistentes na implantação de três (03) barreiros no Município de Poções/BA, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, em atendimento ao Convênio nº 0055/25, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.**

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas do CISUDOESTE pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do CISUDOESTE no endereço **http://cisudoeste.dofem.com.br/**.

Helderson Marques
Secretário Executivo

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Página 1 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 001 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026

IV - ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17/04/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico **www.bll.org.br**. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através da Portaria nº 006, de 05 de dezembro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - www.bll.org.br**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 17/04/2026 às 08:00 horas.

8.4 - Abertura das propostas: 17/04/2026 às 08:30 horas.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 17/04/2026 às 10:00 horas.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura hídrica, consistentes na implantação de três (03) barreiros no Município de Poções/BA, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em atendimento ao Convênio nº 0055/25, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.**

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Resolução Nº 001 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em

Página 2 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do CISUDOESTE - <http://cisudoeste.dofem.com.br/> e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que ficará à disposição dos interessados.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese o CISUDOESTE será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com o Consórcio, informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais.**

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. O CISUDOESTE responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o CISUDOESTE poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 8.3, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.2 A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS;

d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);

e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;

f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);

g) A proposta deverá conter ainda:

I- Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro);

II- Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

III- Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta;

h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem "b" deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.
- 13.3** - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 13.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:
- 13.4.1** - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 13.4.2** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.4.3** - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.4.4** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 13.5** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.6.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;
- 13.6.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 13.7** - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.
- 13.8** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.9** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 13.10** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 13.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.11.1** - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 13.11.2** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 13.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 13.12.1** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 13.12.2** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 13.13** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.14** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.15** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.16** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de

Página 5 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.17 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.18 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **RS 642.709,37 (Seiscentos e quarenta e dois mil e setecentos e nove reais e trinta e sete centavos)** sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

Página 6 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser observado conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.23.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.27 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.27.1- Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.27.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.3- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.27.4- Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.27.5- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1 - No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2 - Referente a esta presunção relativa de inexequibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a

Página 11 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Do Balanço Patrimonial:**

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. *Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.*

I- Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

publicados em Diário Oficial; ou
publicados em jornal de grande circulação; ou
por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.

e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste

Página 12 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

regime.

- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia**, em plena validade, **da empresa** e de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s)**;

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, qual seja, construção de Barreiro.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados**.

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea "c" do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I- Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V- Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

Página 13 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

e) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) O CISUDOESTE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

h) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

i) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

j) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Poços-Ba e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

m) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o CISUDOESTE.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 18.1 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL**, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cisudoeste2024@gmail.com, além do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 16 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaocisudoeste2024@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaocisudoeste2024@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Consórcio (<http://cisudoeste.dofem.com.br/>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Página 17 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do CISUDOESTE.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

Página 19 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 29.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 29.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 29.10** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 29.11** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 29.12** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 29.13** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 29.14** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 29.15** - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de

Página 20 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Projeto Básico;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) **ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

Página 21 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CISUDOESTE.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do CISUDOESTE.

31.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.11 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.13 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 27 de março de 2026.

Helderson Marques
Secretário Executivo do CISUDOESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA
ATT.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura hídrica, consistentes na implantação de três (03) barreiros no Município de Poções/BA, ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em atendimento ao Convênio nº 0055/25, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de R\$ _____, dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusive todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 24 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF n° **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° xxxx/2026**, instaurada pelo CISUDOESTE, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 25 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 26 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** do CISUDOESTE, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pelo CONSÓRCIO, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 27 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 29 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, DECLARA sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, instaurado pelo CISUDOESTE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 30 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE
DA BAHIA E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.260-000, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.726.046/0001-09, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, inscrita no CPF: 260.xxx.xxx-91, e no RG: 01.xxx.xxx-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia** XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº ???/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em__e término em__, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

Página 31 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- 6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.
- 6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.
- 6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.
- 6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.
- 6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- 6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;
- 6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- 6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
- 6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
- 6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
- 6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução

Página 32 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

Página 33 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusividade conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento do

Página 34 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



CISUDOESTE:

Órgão: _____

Unidade: _____

Atividade/projeto: _____

Elemento da Despesa: _____

Fonte: _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de de

CISUDOESTE
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 36 de 41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF n° **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° xxxx/2025** do CISUDOESTE, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 37 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Página 38 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** do CISUDOESTE, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026 do CISUDOESTE, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

Página 40 de 41

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ANEXO XV- MEMORIAL DESCRITIVO



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

Página 41 de 41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO BARREIRO CRAUNA - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	492,41	492,41
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	18,31	2,74
MO sem LS =>				25,65	LS =>	29,65	MO com LS => 55,30
Valor do BDI =>				102,66	Valor com BDI => 595,07		
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	1,0000000	3,14	3,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0102000	24,37	0,24
Insumo	H020000610 EMBASA	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D,140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL)	Material	HP	0,0102000	285,08	2,90
MO sem LS =>				0,07	LS =>	0,08	MO com LS => 0,15
Valor do BDI =>				0,65	Valor com BDI => 3,79		
1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	257,46	257,46
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91026 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89	22,89	
Composição Auxiliar	91027 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9,23	
Composição Auxiliar	91028 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72	3,72	
Composição Auxiliar	91029 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42,20	
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145,15	
MO sem LS =>				12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
Valor do BDI =>				53,68	Valor com BDI =>			311,14
1.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,71	0,71	
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	25,30	0,11	
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029000	89,43	0,25	
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	211,27	0,35	
MO sem LS =>				0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
Valor do BDI =>				0,14	Valor com BDI =>			0,85
1.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	292,58	292,58	
Composição Auxiliar	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Provisórias / Desmobilização	un	0,0115000	25.441,85	292,58	
MO sem LS =>				41,89	LS =>	48,42	MO com LS =>	90,31
Valor do BDI =>				61,00	Valor com BDI =>			353,58
1.2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e	m²	1,0000000	1,31	1,31
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0333000	19,51	0,84
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0167000	40,59	0,67
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,64	MO com LS => 1,20
				Valor do BDI =>	0,27	Valor com BDI => 1,58		
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501710	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	2,84	2,84
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00 0,00	777,6538 311,2746	777,6538	
				Custo Horário de Equipamentos =>				777,6538
				Custo Horário de Execução =>				777,6538
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0143
				Custo do FIC =>				0,0387
				Produção de Equipe =>				286,1900
				Custo Unitário de Execução =>				2,7173
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0034942	H	24,3700	0,0852	
				Custo Total das Atividades =>				0,0852
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS => 0,05
				Valor do BDI =>	0,59	Valor com BDI => 3,43		
1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	7,36	7,36
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00 0,00	777,6538 311,2746	777,6538	
Insumo	E9565	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,0000000	0,88 0,12	791,1144 318,0334	734,3447	
				Custo Horário de Equipamentos =>				1.511,9985
				Custo Horário de Execução =>				1.511,9985
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0048
				Custo do FIC =>				0,0342

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

						Produção de Equipe =>	209,7100
						Custo Unitário de Execução =>	7,2099
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0047685	H	24,3700	0,1162
						Custo Total das Atividades =>	0,1162
						MO sem LS =>	0,03
						LS =>	0,04
						MO com LS =>	0,07
						Valor do BDI =>	1,53
						Valor com BDI =>	8,89
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502109	SICRO3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	6,09	6,09
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9667	SICRO3 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000000	0,76	0,24	313,9059	95,5149
							1,045,9682
Insumo	E9515	SICRO3 Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,4121	145,5854
							312,4121
						Custo Horário de Equipamentos =>	1,358,3803
						Custo Horário de Execução =>	1,358,3803
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0143
						Custo do FIC =>	0,0841
						Produção de Equipe =>	230,1900
						Custo Unitário de Execução =>	5,9011
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0043442	H	24,3700	0,1059
						Custo Total das Atividades =>	0,1059
						MO sem LS =>	0,03
						LS =>	0,04
						MO com LS =>	0,07
						Valor do BDI =>	1,26
						Valor com BDI =>	7,35
1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	1,0000000	5,15	5,15
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9571	SICRO3 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	331,9819	87,6603
							307,5497
Insumo	E9518	SICRO3 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0245	3,4990
							4,2923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	287,6661	128,1841	174,4339
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	231,6833	107,4007	231,6833
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	159,0566	62,3118	112,6191
						Custo Horário de Equipamentos =>	830,5783	
						Custo Horário de Execução =>	830,5783	
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0143	
						Custo do FIC =>	0,0704	
						Produção de Equipe =>	168,2000	
						Custo Unitário de Execução =>	4,9380	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059453	H	24,3700		0,1449
						Custo Total das Atividades =>	0,1449	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05 MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	1,07	Valor com BDI =>		
1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m²	1,0000000	34,04	34,04	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	10,8022	44,3578
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	34,6461	37,0544
Insumo	E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	212,1988	466,1010
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	0,53	0,47	777,6538	311,2746	558,4556
						Custo Horário de Equipamentos =>	1,105,9688	
						Custo Horário de Execução =>	1,105,9688	
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0024	
						Custo do FIC =>	0,0404	
						Produção de Equipe =>	64,8400	
						Custo Unitário de Execução =>	17,0569	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003400	un	721,7628		0,2454

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,5622800	kg	13,2800	7,4671		
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001600	un	2.194,1739	0,3511		
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002500	un	351,4968	0,0879		
Insumo	SICRO3 M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	0,0400000	un	15,5709	0,6228		
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,1571400	un	14,0780	2,2122		
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0157100	un	16,6356	0,2613		
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0014300	un	191,3330	0,2736		
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001300	un	1.121,8930	0,1458		
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	1.165,4892	3,8811		
Custo Total do Material =>						15,5483		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0308452	H	25,8800	0,7983	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0154226	H	38,7100	0,5970	
Custo Total das Atividades =>						1,3953		
MO sem LS =>				0,46	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,00
Valor do BDI =>				7,09	Valor com BDI =>			41,13
1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502968	SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	1,0000000	24,23	24,23
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9775	SICRO3	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	1,0000000	Operativa 1,00	Improdutiva 0,00	691,1374 320,1688	691,1374
Custo Horário de Equipamentos =>						691,1374		
Custo Horário de Execução =>						691,1374		
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0024		
Custo do FIC =>						0,0543		
Produção de Equipe =>						30,1600		
Custo Unitário de Execução =>						22,9157		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg	0,0001700	un	7,425,5789	1,2623	
Custo Total do Material =>						1,2623	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 M0602	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007
Custo Total dos Tempos Fixos =>						0,0007	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	LN	RP	P
					5914449	5914464	5914479
					0,000	0,000	0,000
					R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70
Custo total dos Momentos de Transportes =>						0,0000	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
							0,00
Valor do BDI =>				5,05	Valor com BDI =>		29,28
1.4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	448,35	448,35
Custo Horário de Execução =>						0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0000	
Custo do FIC =>						0,0000	
Produção de Equipe =>						1,0000	
Custo Unitário de Execução =>						0,0000	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	EMBASA D02000002 ?	PEDRA BRUTA	1,2000000	m³	101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>						122,1120	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m³	608,6600	192,0870	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	H	33,5200	33,5200	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	H	24,3700	97,4800	
Custo Total das Atividades =>						323,0870	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t		1,7500	3,1500
Custo Total dos Tempos Fixos =>								3,1500
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P	0,0000
					5914359	5914374	5914389	
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 1,19	R\$ 0,95	R\$ 0,79	
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				45,79	LS =>	52,91	MO com LS =>	98,70
Valor do BDI =>				93,48	Valor com BDI =>			541,83
1.4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,91	0,91	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
						0,00	314,3213	95,7329
Custo Horário de Equipamentos =>								314,3213
Custo Horário de Execução =>								314,3213
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0128
Produção de Equipe =>								348,6000
Custo Unitário de Execução =>								0,9017
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,18	Valor com BDI =>			1,09
1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	263,87	263,87	
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								2,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Banco	Código	Material		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	EMBASA	D02000002	PEDRA BRUTA		1,2000000	m²		101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>									122,1120	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,5000000	H		33,5200	16,7600	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		5,0000000	H		24,3700	121,8500	
Custo Total das Atividades =>									138,6100	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos		Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		5914647	1,8000000	t	1,7500	3,1500	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									3,1500	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte		Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P	0,0000	
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000	
MO sem LS =>						41,62	LS =>	48,11	MO com LS =>	
Valor do BDI =>						55,01	Valor com BDI =>			
1.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros	m²	1,0000000	10,12	10,12		
Composição	11449	ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	0,1800000	15,64	2,81		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,37	7,31		
MO sem LS =>					2,80	LS =>	3,23	MO com LS =>		
Valor do BDI =>					2,11	Valor com BDI =>				
1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4415673	SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas		m²	1,0000000	8,91	8,91		
Custo Horário de Execução =>									0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									25,0000	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Unitário de Execução =>							0,0000		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg	3,1483	0,1889		
Insumo	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg	0,2878	0,0576		
Insumo	SICRO3	M0217	Enxofre	0,0030000	kg	3,8049	0,0114		
Insumo	SICRO3	M1755	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg	0,1730	0,0303		
Custo Total do Material =>							0,2882		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio	0,2000000	m²	3,2500	0,6500		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3200000	H	24,3700	7,7984		
Custo Total das Atividades =>							8,4484		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	4413995	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0046000	t	33,8700	0,1558	
Tempo Fixo	SICRO3	M0220	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000600	t	33,8700	0,0020	
Tempo Fixo	SICRO3	M0225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002000	t	33,8700	0,0068	
Tempo Fixo	SICRO3	M1755	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001800	t	33,8700	0,0061	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,1707		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0046000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000600	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M1755	Pó calcário dolomítico - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				2,46	LS =>	2,84	MO com LS =>	5,30
Valor do BDI =>				1,85	Valor com BDI =>			10,76
1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	1,0000000	160,03	160,03	
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								1,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	2,6180000	kg	14,1500		37,0447	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107895	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,0800000	m³	412,4100		32,9928	
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,0000000	m²	89,9900		89,9900	
Custo Total das Atividades =>								160,0275
MO sem LS =>				23,08	LS =>	26,68	MO com LS =>	49,76
Valor do BDI =>				33,36	Valor com BDI =>			193,39
1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	169,82	169,82	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37	
Auxiliar Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	129,87	145,45	
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>	15,49
Valor do BDI =>				35,40	Valor com BDI =>			205,22
1.5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	94269	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	92,56	92,56		
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1521000	25,88	3,93		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2693000	33,52	9,02		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5386000	24,37	13,12		
Composição Auxiliar	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0044000	670,79	2,95		
Composição Auxiliar	92960	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0253000	19,07	0,48		
Composição Auxiliar	92961	SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1267000	5,24	0,66		
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0198000	129,87	2,57		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,1059000	565,00	59,83		
					MO sem LS =>	8,39	LS =>	9,70	MO com LS =>	18,09
					Valor do BDI =>	19,29	Valor com BDI =>			111,85
1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m²	1,0000000	7,10	7,10		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9526	SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	157,8623	83,0560	157,8623	
Custo Horário de Equipamentos =>									157,8623	
Custo Horário de Execução =>									157,8623	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0143	
Custo do FIC =>									0,0865	
Produção de Equipe =>									26,0000	
Custo Unitário de Execução =>									6,0716	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0384615	H	24,3700		0,9373			
Custo Total das Atividades =>									0,9373	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			MO sem LS =>		0,28	LS =>		0,32 MO com LS =>		0,60	
			Valor do BDI =>		1,48	Valor com BDI =>					8,58
1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit		Total		
Composição	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria			m²	1,0000000	8,80		8,80		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insumo	E9526 SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	157,8623	83,0560	157,8623			
								Custo Horário de Equipamentos =>		157,8623	
								Custo Horário de Execução =>		157,8623	
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0048	
								Custo do FIC =>		0,0361	
								Produção de Equipe =>		20,8000	
								Custo Unitário de Execução =>		7,5895	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário				Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0480769	H	24,3700				1,1716		
								Custo Total das Atividades =>		1,1716	
			MO sem LS =>		0,35	LS =>		0,39 MO com LS =>		0,74	
			Valor do BDI =>		1,83	Valor com BDI =>					10,63
1.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit		Total		
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais			m³	1,0000000	527,01		527,01		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,1725	0,7877	1,1725			
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	56,7077	35,4014	56,7077			
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7334	0,4986	2,8397			
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,6381	1,1136	3,9859			
								Custo Horário de Equipamentos =>		64,7058	
								Custo Horário de Execução =>		64,7058	
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
								Custo do FIC =>		0,0000	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							3,9290	
Custo Unitário de Execução =>							16,4688	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	7,2687	6,1527	
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	145,2930	92,0199	
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	141,5018	52,0076	
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	140,0129	51,4603	
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	282,1520700	KG	0,8200	231,3647	
Custo Total do Material =>							433,0052	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2545183	H	33,5200	8,5315	
Auxiliar Atividade	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,2906650	H	24,3700	55,8235	
Custo Total das Atividades =>							64,3550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	33,8700	0,0288
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,7500	1,6625
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	33,8700	9,5564
Custo Total dos Tempos Fixos =>							13,1773	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449	5914464	5914479
						0,000	0,000	0,000
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>			20,35	LS =>	23,51	MO com LS =>		43,86
Valor do BDI =>			109,88	Valor com BDI =>			636,89	
1.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	1,0000000	38,14	38,14	
Insumo	5828 ORSE	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	Material	m	1,0210000	37,36	38,14	
MO sem LS =>			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
Valor do BDI =>			7,95	Valor com BDI =>			46,09	
1.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	3,57	3,57	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0377000	32,80	1,23	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	40,87	0,51	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0754000	24,37	1,83	
MO sem LS =>			1,18	LS =>	1,37	MO com LS =>		2,55
Valor do BDI =>			0,74	Valor com BDI =>			4,31	
1.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5994 ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0000000	648,47	648,47	
Insumo	5631 ORSE	Registro gaveta foto, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 100mm	Material	un	1,0000000	648,47	648,47	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	135,20			Valor com BDI =>	783,67
1.6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6011 ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0000000	10,93	10,93
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1057000	32,80	3,46
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0353000	40,87	1,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2114000	24,37	5,15
Insumo	2497 ORSE	Tirfor 1,6 t - 20m de cabo	Equipamento	h	0,1057000	1,40	0,14
Insumo	00004229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	Material	KG	0,0170000	44,09	0,74
		MO sem LS =>	3,34	LS =>	3,85	MO com LS =>	7,19
		Valor do BDI =>	2,27			Valor com BDI =>	13,20
1.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,58	130,58
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	126,43	126,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,77	0,77
		MO sem LS =>	59,51	LS =>	68,78	MO com LS =>	128,29
		Valor do BDI =>	27,22			Valor com BDI =>	157,80
1.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,87	40,87
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	37,22	37,22
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,28	1,28
			MO sem LS =>	17,63	LS =>	20,37	MO com LS => 38,00
			Valor do BDI =>	8,52		Valor com BDI =>	49,39

Composições Auxiliares							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre		t	1,0000000	2,77	2,77
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00 0,00	466,6258	230,9041	466,6258
Custo Horário de Equipamentos =>							1.264,6978
Custo Horário de Execução =>							1.264,6978
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							457,1600
Custo Unitário de Execução =>							2,7664
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>				0,57		Valor com BDI =>	3,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,75	1,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Custo Horário de Equipamentos =>							798,0720
Custo Horário de Execução =>							798,0720
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							457,1600	
Custo Unitário de Execução =>							1,7457	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,36	Valor com BDI =>			2,11
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,88	25,88	
Composição Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19	
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,81	16,81	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39	
MO sem LS =>				7,89	LS =>	9,11	MO com LS =>	17,00
Valor do BDI =>				5,39	Valor com BDI =>			31,27
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	Argamassas	m²	1,0000000	670,79	670,79	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,2900000	24,37	202,02	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1500000	129,87	149,35	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	389,5400000	0,82	319,42	
MO sem LS =>				59,57	LS =>	68,84	MO com LS =>	128,41
Valor do BDI =>				139,85	Valor com BDI =>			810,64
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,29	33,29	
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31	
			MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
			Valor do BDI =>	6,94	Valor com BDI =>			40,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	19,51	19,51	
Composição Auxiliar	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,07	17,07	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
			MO sem LS =>	7,98	LS =>	9,23	MO com LS =>	17,21
			Valor do BDI =>	4,06	Valor com BDI =>			23,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	23,14	23,14	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	33,52	13,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
			MO sem LS =>	7,43	LS =>	8,58	MO com LS =>	16,01
			Valor do BDI =>	4,82	Valor com BDI =>			27,96
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	165 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	182,26	182,26	
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrc	m³	0,0649000	706,99	45,88	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,7500000	33,52	58,66
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,8750000	24,37	21,32
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2657 ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un	0	un	47,0000000	1,20	56,40
			MO sem LS =>	28,08	LS =>	32,45	MO com LS => 60,53
			Valor do BDI =>	38,00	Valor com BDI => 220,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m²	1,0000000	623,38	623,38
Composição Auxiliar	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,3000000	483,73	145,11
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	33,52	201,12
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	24,37	146,22
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,2000000	109,11	130,93
			MO sem LS =>	120,06	LS =>	138,76	MO com LS => 258,82
			Valor do BDI =>	129,97	Valor com BDI => 753,35		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	136,54	136,54
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	0,0320000	706,99	22,62
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5200000	33,52	50,95
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,9100000	24,37	22,17
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2212 ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm un	0	un	68,0000000	0,60	40,80
			MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,62	MO com LS => 53,38
			Valor do BDI =>	28,46	Valor com BDI => 165,00		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816020 SICRO3	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba		m³	1,0000000	12,26	12,26
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,19	0,81	212,7534	109,1355	128,8229
Insumo	E9609	SICRO3	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	1,0000000	1,00	0,00	137,5230	44,4161	137,5230
Custo Horário de Equipamentos =>									
Custo Horário de Execução =>									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
Custo do FIC =>									
Produção de Equipe =>									
Custo Unitário de Execução =>									
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0067	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0,0000600	m	158,9717		0,0095	
Custo Total do Material =>									
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1333333	H	24,3700		3,2493	
Custo Total das Atividades =>									
MO sem LS =>					0,96	LS =>		1,11 MO com LS =>	
Valor do BDI =>					2,55	Valor com BDI =>		14,81	
	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	608,53		608,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37		97,48
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87		140,25
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82		370,80
MO sem LS =>					28,74	LS =>		33,22 MO com LS =>	
Valor do BDI =>					126,87	Valor com BDI =>		735,40	
	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	755,73		755,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37		97,48
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar kg	0	kg	20,0000000	7,36		147,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82	370,80	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				157,56	Valor com BDI =>			913,29
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	1,0000000	483,73	483,73	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	300,0000000	0,82	246,00	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				100,85	Valor com BDI =>			584,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1109669 SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m²	1,0000000	608,66	608,66	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	56,7077	35,4014	56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7334	0,4986	2,1650
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,6381	1,1136	3,9387
Custo Horário de Equipamentos =>								62,8114
Custo Horário de Execução =>								62,8114
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								4,2203
Custo Unitário de Execução =>								14,8830
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	1,0043500	m³	145,2930		145,9250	
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	458,0118700	KG	0,8200		375,5697	
Custo Total do Material =>								521,4947
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Atividade Auxiliar Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2369477	H		33,5200	7,9425		
	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,8955819	H		24,3700	46,1953		
Custo Total das Atividades =>							54,1378		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,5065300	t	1,7500	2,6364	
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,4580100	t	33,8700	15,5128	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							18,1492		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,5065300	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,4580100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000		
MO sem LS =>					17,92	LS =>	20,71	MO com LS =>	38,63
Valor do BDI =>					126,90	Valor com BDI =>			735,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	706,99	706,99	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2160000	131,56	159,97	
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	182,0000000	1,65	300,30	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	182,0000000	0,82	149,24	
MO sem LS =>					28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>					147,40	Valor com BDI =>			854,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0407820	SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1,0000000	14,15	14,15	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

						Custo Horário de Execução =>	0,0000		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	1,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0014	Aço CA 60	1,1000000	kg	8,3544	9,1898		
Insumo	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg	12,2971	0,1845		
						Custo Total do Material =>	9,3743		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	25,8800	2,0704		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	33,2900	2,6632		
						Custo Total das Atividades =>	4,7336		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0014	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0011000	t	33,8700	0,0373	
Tempo Fixo	SICRO3	M0075	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0380		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
Momento de Transporte	SICRO3	M0014	Aço CA 60 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	tkm	LN	RP	P	
						5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70	
Momento de Transporte	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70	
						Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000		
				MO sem LS =>	1,54	LS =>	1,77	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	2,95	Valor com BDI =>			
									17,10
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	14,41	14,41		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	33,29	2,66		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	24,37	1,94		
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	0	kg	1,0000000	9,14	9,14		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,47	LS =>	1,70	MO com LS =>	3,17	
Valor do BDI =>					3,00	Valor com BDI =>			17,41	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,35	13,35		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	33,29	2,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	24,37	1,70		
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm kg	0	kg	1,0000000	8,65	8,65		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,29	LS =>	1,49	MO com LS =>		2,78
Valor do BDI =>					2,78	Valor com BDI =>			16,13	
Composição	88257	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,71	38,71		
Composição Auxiliar	95325	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54		
Insumo	00000647	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,39	30,39		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>				14,35	LS =>	16,58	MO com LS =>
				8,07	Valor com BDI =>		
							46,78
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações	un	1,0000000	25.441,85	25.441,85
Composição Auxiliar	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Provisórias / Desmobilização				
Composição Auxiliar	127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	646,23	1.221,37
Composição Auxiliar	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Concreto Simples	m³	3,1080000	692,51	2.152,32
Composição	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Madeiramento	m²	58,8600000	60,78	3.577,51
Composição Auxiliar	641 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Telhamento	m²	58,8600000	44,47	2.617,50
Composição Auxiliar	773 ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	310,35	1.862,10
Composição Auxiliar	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	27,29	109,16
Composição Auxiliar	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	4,0000000	61,86	247,44
Composição Auxiliar	1456 ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Tubos e Conexões de PVC Rígido Rnscável	m	12,0000000	20,64	247,68
Composição Auxiliar	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Composição Auxiliar	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	43,52	261,12
Composição Auxiliar	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	99,32	198,64
Composição Auxiliar	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09
Composição Auxiliar			Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	502,57	1.005,14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	311,40	622,80	
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64	
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	6,0000000	355,41	2.132,46	
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	23,14	1.438,38	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	33,07	793,68	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	32,80	262,40	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	24,37	584,88	
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,0000000	25,40	101,60	
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m2	104,5000000	28,71	3.000,19	
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	12,0000000	4,00	48,00	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	126,0000000	6,69	842,94	
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	9,00	36,00	
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	20,51	24,61	
MO sem LS =>					3.643,25	LS =>	4.210,50	MO com LS =>	7.853,75
Valor do BDI =>					5.304,62	Valor com BDI =>			30.746,47
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4816012	SICRO3	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	m²	1,0000000	56,48	56,48		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	367,7645	159,5450	255,3260
Insumo	E9611	SICRO3	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.050,9343	684,9066	1.050,9343
Insumo	E9765	SICRO3	Grupo gerador - 569 kVA	1,0000000	1,00	0,00	516,2818	29,1144	516,2818
Custo Horário de Equipamentos =>								1.822,5421	
Custo Horário de Execução =>								1.822,5421	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024	
Custo do FIC =>								0,0651	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

					Produção de Equipe =>		66,4000	
					Custo Unitário de Execução =>		27,4479	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2115	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un	1.912,4915	0,0382	
Insumo	SICRO3	M2114	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un	2.452,6892	0,0245	
Insumo	SICRO3	M2111	Mandibula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	31.077,1483	1,8646	
Insumo	SICRO3	M2110	Mandibula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	23.517,7847	0,9407	
Insumo	SICRO3	M2112	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un	21.346,2606	0,6404	
Insumo	SICRO3	M2113	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un	23.633,8874	0,9454	
					Custo Total do Material =>		4,4538	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	SICRO3	4816010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	37,8500	21,5745	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1204819	H	24,3700	2,9361	
					Custo Total das Atividades =>		24,5106	
				MO sem LS =>	1,07	LS =>		
						1,25 MO com LS =>	2,32	
				Valor do BDI =>	11,77	Valor com BDI =>	68,25	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91026	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89	22,89
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000551	20.545,45	1,13
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000343	634.475,24	21,76
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	4,77	Valor com BDI =>	27,66	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91028	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72	3,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	20.545,45	0,11	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000057	634.475,24	3,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,77	Valor com BDI =>			4,49
Composição	91027	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9,23	
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	20.545,45	0,29	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000141	634.475,24	8,94	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,92	Valor com BDI =>			11,15
Composição	91029	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42,20	
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	20.545,45	1,41	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000643	634.475,24	40,79	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,79	Valor com BDI =>			50,99
Composição	91030	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145,15	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	24,5200000	5,92	145,15	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	30,26	Valor com BDI =>			175,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,05	24,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43
		MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
		Valor do BDI =>	6,89	Valor com BDI =>			39,96
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,19	0,19
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	16,81	0,19
		MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
		Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>			0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27
		MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
		Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>			0,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,14	0,14
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,07	0,14
		MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
		Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>			0,16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95325 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54
Insumo	00000647 SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	30,39	0,54
			MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,29	MO com LS => 0,54
			Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI => 0,65		
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27
			MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS => 0,27
			Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI => 0,32		
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	24,05	0,89
			MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,48	MO com LS => 0,89
			Valor do BDI =>	0,18	Valor com BDI => 1,07		
Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	24,05	0,43
			MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,23	MO com LS => 0,43
			Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI => 0,51		
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0212000	37,22	0,78
			MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,42	MO com LS => 0,78
			Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI => 0,94		
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0147600	126,43	1,86
			MO sem LS =>	0,86	LS =>	1,00	MO com LS => 1,86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		0,38		Valor com BDI =>		2,24	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	0,0050900	16,25	0,08			
			MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00 MO com LS =>	
			0,00		0,00		0,00		0,00	
			Valor do BDI =>		0,01		Valor com BDI =>		0,09	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13			
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	26,36	0,13			
			MO sem LS =>		0,06		LS =>		0,07 MO com LS =>	
			0,06		0,07		0,07		0,13	
			Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,15	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,05	0,50			
			MO sem LS =>		0,23		LS =>		0,27 MO com LS =>	
			0,23		0,27		0,27		0,50	
			Valor do BDI =>		0,10		Valor com BDI =>		0,60	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32			
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,17	0,32			
			MO sem LS =>		0,15		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			0,15		0,17		0,17		0,32	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,38	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31			
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	37,98	0,31			
			MO sem LS =>		0,14		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			0,14		0,17		0,17		0,31	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,37	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37			
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,91	0,37			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,44
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2815 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64
Composição Auxiliar	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	0,3060000	114,78	35,12
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0380000	673,44	25,59
Composição Auxiliar	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,7700000	13,35	10,27
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	136,54	87,38
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	73,11	9,13
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	8,82	4,23
Composição Auxiliar	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	49,84	23,92
		MO sem LS =>	36,48	LS =>	42,15	MO com LS =>	78,63
		Valor do BDI =>	40,79			Valor com BDI =>	236,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00 0,00	271,7629 82,6836		271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>							271,7629
Custo Horário de Execução =>							271,7629
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							12,3400
Custo Unitário de Execução =>							22,0229
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700		11,8493
Custo Total das Atividades =>							11,8493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	3,49	LS =>	4,04	MO com LS =>	7,53
		Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	40,93
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836
Custo Horário de Equipamentos =>							271,7629
Custo Horário de Execução =>							271,7629
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							12,3400
Custo Unitário de Execução =>							22,0229
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700		11,8493
Custo Total das Atividades =>							11,8493
		MO sem LS =>	3,49	LS =>	4,04	MO com LS =>	7,53
		Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	40,93
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	8,82	8,82
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0050000	608,53	3,04
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	33,52	3,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	24,37	2,43
		MO sem LS =>	1,99	LS =>	2,30	MO com LS =>	4,29
		Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,65
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11449 ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	1,0000000	15,64	15,64
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,37	12,18
Insumo	2459 ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0500000	69,19	3,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	2461	ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	Equipamento	h	0,0050000	2,82	0,01	
				MO sem LS =>	3,59	LS =>	4,15	MO com LS =>	7,74
				Valor do BDI =>	3,26	Valor com BDI =>			18,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1107895 SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida		m³	1,0000000	412,41	412,41		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00 0,00	1,1725 0,7877	1,1725			
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00 0,00	56,7077 35,4014	56,7077			
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88 0,12	0,7334 0,4986	2,8209			
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,40 0,60	1,6381 1,1136	3,9702			
				Custo Horário de Equipamentos =>				64,6713	
				Custo Horário de Execução =>				64,6713	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0000	
				Custo do FIC =>				0,0000	
				Produção de Equipe =>				3,8906	
				Custo Unitário de Execução =>				16,6223	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,9459300	kg	7,2687	6,8757			
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	315,3103100	KG	0,8200	258,5545			
				Custo Total do Material =>				265,4302	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,7350800	m³	56,4800	41,5173			
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,6145900	m³	12,2600	7,5349			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2570278	H	33,5200	8,6156			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,3132500	H	24,3700	56,3739			
				Custo Total das Atividades =>				114,0417	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 4816020	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	0,9218900	t		2,7700	2,5536		
Tempo Fixo	SICRO3 4816012	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	1,1026200	t		2,7700	3,0543		
Tempo Fixo	SICRO3 M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0009500	t		33,8700	0,0322		
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,3153100	t		33,8700	10,6795		
Custo Total dos Tempos Fixos =>								16,3196		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9218900	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,1026200	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0009500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,3153100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000	
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000	
MO sem LS =>				22,03	LS =>	25,47	MO com LS =>			47,50
Valor do BDI =>				85,98	Valor com BDI =>				498,39	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit				Total
Composição	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81				576,81
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37				146,22
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9430000	131,56				124,06
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,0000000	0,82				209,10
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70				73,17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26	
MO sem LS =>				43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>	92,94
Valor do BDI =>				120,26	Valor com BDI =>			697,07
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	646,23	646,23	
Composição Auxiliar	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81	576,81	
Composição Auxiliar	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m²	1,0000000	69,42	69,42	
MO sem LS =>				64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>	139,98
Valor do BDI =>				134,73	Valor com BDI =>			780,96
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	673,44	673,44	
Composição Auxiliar	125 ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02	
Composição Auxiliar	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42	
MO sem LS =>				64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>	139,98
Valor do BDI =>				140,41	Valor com BDI =>			813,85
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	125 ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37	146,22	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9130000	131,56	120,11	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	293,0000000	0,82	240,26	
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70	73,17	
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26	
MO sem LS =>				43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>	92,94
Valor do BDI =>				125,93	Valor com BDI =>			729,95
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	96 ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura,	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	588,13	588,13	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa m3	0	m³	1,0000000	460,62	460,62		
Insumo	00044535	SINAPI	SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1,0000000	58,09	58,09		
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>	47,04	
					Valor do BDI =>	122,62	Valor com BDI =>			710,75
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	692,51	692,51		
Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0000000	565,00	565,00		
Insumo	00044535	SINAPI	SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1,0000000	58,09	58,09		
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>	47,04	
					Valor do BDI =>	144,38	Valor com BDI =>			836,89
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,94	33,94		
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26		
					MO sem LS =>	11,57	LS =>	13,37 MO com LS =>	24,94	
					Valor do BDI =>	7,07	Valor com BDI =>			41,01
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,80	32,80
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13
			MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,12	MO com LS => 24,48
			Valor do BDI =>	6,83	Valor com BDI => 39,63		
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0000000	6,84	6,84
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0030000	608,53	1,82
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	33,52	5,02
			MO sem LS =>	1,79	LS =>	2,07	MO com LS => 3,86
			Valor do BDI =>	1,42	Valor com BDI => 8,26		
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	1,0000000	73,11	73,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,37	73,11
			MO sem LS =>	21,56	LS =>	24,91	MO com LS => 46,47
			Valor do BDI =>	15,24	Valor com BDI => 88,35		
Composição	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	1,0000000	114,78	114,78
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	33,07	46,29
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	24,37	34,11
Insumo	630 ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar m2	0	m²	0,3700000	44,17	16,34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6 cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,3300000	6,69	2,20		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE	Material	L	0,0150000	6,71	0,10		
Insumo	00004509	SINAPI	OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	M	1,3300000	4,89	6,50		
Insumo	00005067	SINAPI	SARRAFO "2,5 x 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	KG	0,3000000	19,51	5,85		
Insumo	00043130	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,1500000	22,60	3,39		
					MO sem LS =>	25,85	LS =>	29,87	MO com LS =>	55,72
					Valor do BDI =>	23,93	Valor com BDI =>			138,71
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada		m²	1,0000000	89,99	89,99		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva		Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário		
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	18,6770	4,7582	1,7504	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	32,8026	32,4487	3,0743	
							Custo Horário de Equipamentos =>		4,8247	
							Custo Horário de Execução =>		4,8247	
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000	
							Custo do FIC =>		0,0000	
							Produção de Equipe =>		1,0000	
							Custo Unitário de Execução =>		4,8247	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l	12,5313		0,2321		
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,0236500	kg	14,7900		0,3498		
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m	5,9390		7,2152		
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²	59,0359		23,8682		
							Custo Total do Material =>		31,6653	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	25,8800		23,2920		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	33,0700		29,7630		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Total das Atividades =>								53,0550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030400	t	33,8700	0,1030	
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	33,8700	0,3424	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,4468	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0030400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0101100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000	
MO sem LS =>					17,30	LS =>			19,99 MO com LS =>
									37,29
Valor do BDI =>					18,76	Valor com BDI =>			108,75
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,0000000	27,29	27,29	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	33,94	7,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62	
Insumo	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1,0000000	3,40	3,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
MO sem LS =>				6,74	LS =>	7,78	MO com LS => 14,52
Valor do BDI =>				5,68	Valor com BDI => 32,97		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,30	25,30
Composição Auxiliar	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	1,0000000	16,25	16,25
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>				5,27	Valor com BDI => 30,57		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	145 ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,0000000	148,34	148,34
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,4000000	14,41	5,76
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4300000	33,07	14,22
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	33,52	10,05
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3000000	24,37	31,68
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	1,0100000	6,69	6,75
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	0,7400000	3,60	2,66
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0609000	131,56	8,01
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,0000000	0,82	7,38
Insumo	00003744 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	51,45	51,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	0,0414000	116,70	4,83
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	0,0138000	116,09	1,60
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	18,31	0,36
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3300000	10,90	3,59
MO sem LS =>				18,18	LS =>	21,02	MO com LS => 39,20
Valor do BDI =>				30,92	Valor com BDI => 179,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2658 ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m²	1,0000000	180,33	180,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,2000000	109,66	131,59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	14,37	LS =>	16,61	MO com LS =>	30,98
		Valor do BDI =>	37,59			Valor com BDI =>	217,92
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	311,40	311,40
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	32,80	90,20
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	24,37	67,01
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,26	0,21
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	12,66	12,66
Insumo	2261 ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar Torneira plastica p/ lavatorio d=1/2" (herc - ref. 1195 ou similar) un	0	un	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00006145 SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	Material	UN	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	00006153 SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	1,0000000	4,66	4,66
Insumo	00010425 SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES "40 X 30" CM	Material	UN	1,0000000	104,05	104,05
		MO sem LS =>	50,99	LS =>	58,92	MO com LS =>	109,91
		Valor do BDI =>	64,92			Valor com BDI =>	376,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000	26,36	26,36
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
			Valor do BDI =>	7,14	Valor com BDI =>			41,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	1,0000000	63,98	63,98	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,07	19,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	1567 ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	Material	m	1,0000000	34,40	34,40	
			MO sem LS =>	9,64	LS =>	11,14	MO com LS =>	20,78
			Valor do BDI =>	13,33	Valor com BDI =>			77,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	1,0000000	60,78	60,78	
Composição Auxiliar	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	0,9500000	63,98	60,78	
			MO sem LS =>	9,16	LS =>	10,58	MO com LS =>	19,74
			Valor do BDI =>	12,67	Valor com BDI =>			73,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	5,24	5,24	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	
Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,09	Valor com BDI =>			6,33
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	19,07	19,07	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98
Composição Auxiliar	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66
Composição Auxiliar	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		3,97	Valor com BDI =>	23,04
Composição	92956 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	66.686,58	4,26
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,88	Valor com BDI =>	5,14
Composição	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	66.686,58	0,98
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,20	Valor com BDI =>	1,18
Composição	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	66.686,58	4,66
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,97	Valor com BDI =>	5,63
Composição	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	1,5500000	5,92	9,17
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		1,91		Valor com BDI =>		11,08	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	4413995 SICRO3	Obtenção de grama para replantio		m²	1,0000000	3,25	3,25			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,20	0,80	159,0566	62,3118	81,6608		
Custo Horário de Equipamentos =>							81,6608			
Custo Horário de Execução =>							81,6608			
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000			
Custo do FIC =>							0,0000			
Produção de Equipe =>							100,0000			
Custo Unitário de Execução =>							0,8166			
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1000000	H	24,3700		2,4370			
Custo Total das Atividades =>							2,4370			
MO sem LS =>				0,72	LS =>		0,83 MO com LS =>			
							1,55			
		Valor do BDI =>		0,67		Valor com BDI =>		3,92		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,52	33,52			
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78			
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31			
MO sem LS =>				11,39	LS =>		13,16 MO com LS =>			
							24,55			
		Valor do BDI =>		6,98		Valor com BDI =>		40,50		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	99,32	99,32	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	32,80	13,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08	
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0500000	15,24	0,76	
Insumo	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	6,50	13,00	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	4,0000000	11,67	46,68	
Insumo	00010908	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	14,94	14,94	
MO sem LS =>					7,41	LS =>	8,57	MO com LS =>	15,98
Valor do BDI =>					20,70	Valor com BDI =>			120,02
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	310,35	310,35	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	33,94	135,76	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	24,37	121,85	
Insumo	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	12,0000000	2,62	31,44	
Insumo	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Material	M	6,0000000	2,35	14,10	
Insumo	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	5,56	5,56	
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64	
MO sem LS =>					82,21	LS =>	95,00	MO com LS =>	177,21
Valor do BDI =>					64,70	Valor com BDI =>			375,05
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	355,41	355,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	33,94	169,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc un	0	un	1,0000000	10,40	10,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	18,0000000	2,62	47,16
Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
Insumo	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVAS	Material	M	6,0000000	4,48	26,88
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64
				MO sem LS =>	86,59	LS =>	100,07 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	74,10	Valor com BDI =>	429,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	61,86	61,86
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	33,52	11,22
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	24,37	8,16
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	295 ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Insumo	2036 ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,2500000	15,24	3,81
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00009868 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	7,0000000	3,82	26,74
				MO sem LS =>	6,22	LS =>	7,18 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,89	Valor com BDI =>	74,75
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	49,84	49,84
Composição Auxiliar	1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0200000	755,73	15,11
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,52	20,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62
				MO sem LS =>	11,71	LS =>	13,54 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,39	Valor com BDI =>	60,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	32,80	17,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	24,37	13,15
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,9400000	0,26	0,24
Insumo	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,0000000	35,10	35,10
					MO sem LS =>	10,01	LS =>	11,56
					MO com LS =>			21,57
					Valor do BDI =>	13,80	Valor com BDI =>	80,00
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4816010	SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	m³	1,0000000	37,85	37,85	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,0000000	0,88	0,12	334,1145	920,2664
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00	0,00	367,7645	367,7645
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	44,3578
Insumo	E9527	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	37,0544
Insumo	E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	466,1010
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,48	0,52	329,5503	229,3796
Custo Horário de Equipamentos =>								2,064,9237
Custo Horário de Execução =>								2,064,9237
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024
Custo do FIC =>								0,0594
Produção de Equipe =>								82,4500
Custo Unitário de Execução =>								25,0446
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	un	721,7628		0,2382	
Insumo	SICRO3	M2042	Emulsão explosiva encartuchada	kg	13,2800		6,1271	
Insumo	SICRO3	M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	un	2.194,1739		0,3291	
Insumo	SICRO3	M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	un	351,4968		0,0844	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2138	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un		19,0902	0,3818
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un		14,0780	0,2012
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0078600	un		16,6356	0,1308
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un		191,3330	0,1358
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un		1.121,8930	0,1346
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un		1.165,4892	3,8811
Custo Total do Material =>							11,6441
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0242571	H	25,8800	0,6278
Atividade Auxiliar	SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0121286	H	38,7100	0,4695
Custo Total das Atividades =>							1,0973
MO sem LS =>				0,37	LS =>	0,42	MO com LS =>
Valor do BDI =>				7,89	Valor com BDI =>		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,17	15,17
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>
Valor do BDI =>				5,08	Valor com BDI =>		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,4320000	623,38	269,30
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0120000	588,13	7,05
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,6200000	148,34	240,31
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 15 - 1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	4,8000000	182,26	874,84
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,9700000	73,11	144,02
Composição Auxiliar	2658	ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	0,2250000	180,33	40,57
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete m3	0	m³	1,0800000	200,00	216,00
					MO sem LS =>	262,06	LS =>	302,86
					MO com LS =>	564,92		
					Valor do BDI =>	373,65	Valor com BDI =>	2.165,74
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,59	40,59
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,98	37,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
					MO sem LS =>	17,76	LS =>	20,53
					MO com LS =>	38,29		
					Valor do BDI =>	8,46	Valor com BDI =>	49,05
Composição	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
				Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	89,43	89,43
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,79	14,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	18,64			Valor com BDI =>	108,07
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	211,27	211,27
Composição Auxiliar	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	61,80	61,80
Composição Auxiliar	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	44,04			Valor com BDI =>	255,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000311	1.079.918,00	33,58
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,00			Valor com BDI =>	40,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000137	1.079.918,00	14,79
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	17,87
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000556	1.079.918,00	60,04	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,51				72,55
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	61,80	61,80	
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,44000000	5,92	61,80	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,88				74,68
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	41,06	41,06	
Composição Auxiliar	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,37	0,37	
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	32,91	32,91	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
			Valor do BDI =>	8,56				49,62
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	1,00000000	44,47	44,47	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	33,07	7,27	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	24,37	5,36	
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	1,17000000	25,06	29,32	
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,42000000	0,28	0,39	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004299 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110	Material	UN	1,4200000	1,50	2,13
				MO sem LS =>	4,06	LS =>	4,69 MO com LS =>
				MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA			8,75
				Valor do BDI =>	9,27	Valor com BDI =>	53,74
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,19	1,19
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
						295,3330	295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		249,0000	
				Custo Unitário de Execução =>		1,1861	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,24	Valor com BDI =>	1,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,95	0,95
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
						295,3330	295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		311,2500	
				Custo Unitário de Execução =>		0,9489	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,19	Valor com BDI =>	1,14
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,79	0,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831	295,3330
Custo Horário de Equipamentos =>								295,3330
Custo Horário de Execução =>								295,3330
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								373,5000
Custo Unitário de Execução =>								0,7907
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,16		Valor com BDI =>		0,95
Composição	5914449 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	1,06	1,06
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0149
Produção de Equipe =>								259,0400
Custo Unitário de Execução =>								1,0491
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,22		Valor com BDI =>		1,28
Composição	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,85	0,85
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		Custo do FIC =>		0,0120			
		Produção de Equipe =>		323,8000			
		Custo Unitário de Execução =>		0,8393			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,17			
		Valor com BDI =>		1,02			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,70	0,70
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836
		Custo Horário de Equipamentos =>		271,7629			
		Custo Horário de Execução =>		271,7629			
		Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000			
		Custo do FIC =>		0,0000			
		Produção de Equipe =>		388,5600			
		Custo Unitário de Execução =>		0,6994			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,14			
		Valor com BDI =>		0,84			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esqoto	m	1,0000000	43,52	43,52
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	32,80	17,05
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	24,37	12,67
Auxiliar	1703 ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0230000	63,50	1,46
Insumo	00000301 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	0,1700000	3,35	0,56
Insumo	00009836 SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	11,67	11,78
MO sem LS =>		9,63		LS => 11,14 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		9,07			
		Valor com BDI =>		52,59			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	1,0000000	20,64	20,64
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0100000	6,84	6,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	32,80	3,60
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	24,37	2,68
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3500000	0,26	0,09
Insumo	00009856 SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	Material	M	1,0100000	7,30	7,37
				MO sem LS =>	3,84	LS =>	4,44 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,30	Valor com BDI =>	24,94
Composição	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	502,57	502,57
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	32,80	75,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	24,37	56,05
Insumo	230 ORSE	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular un	0	un	1,0000000	22,00	22,00
Insumo	669 ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar Fixação para vaso sanitário (deca - ref. sp13 / p-9 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	26,55	26,55
Insumo	2306 ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar) un	0	un	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00001030 SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Material	UN	1,0000000	43,60	43,60
Insumo	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	9,32	9,32
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00010420 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	229,82	229,82
				MO sem LS =>	42,64	LS =>	49,28 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	104,78	Valor com BDI =>	607,35
				Total sem BDI	148.757,06		
				Total do BDI	30.891,73		
				Total Geral	179.648,79		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO BARREIRO PAU BRANCO - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	492,41	492,41
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	18,31	2,74
MO sem LS =>				25,65	LS =>	29,65	MO com LS => 55,30
Valor do BDI =>				102,66	Valor com BDI => 595,07		
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	1,0000000	3,14	3,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0102000	24,37	0,24
Insumo	H020000610 EMBASA	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D, 140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	HP	0,0102000	285,08	2,90
MO sem LS =>				0,07	LS =>	0,08	MO com LS => 0,15
Valor do BDI =>				0,65	Valor com BDI => 3,79		
1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	257,46	257,46
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91026 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89	22,89		
Composição Auxiliar	91027 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9,23		
Composição Auxiliar	91028 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72	3,72		
Composição Auxiliar	91029 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42,20		
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145,15		
				MO sem LS =>	12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
				Valor do BDI =>	53,68	Valor com BDI =>			311,14
1.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,71	0,71		
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	25,30	0,11		
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029000	89,43	0,25		
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	211,27	0,35		
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,14	Valor com BDI =>			0,85
1.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	292,58	292,58		
Composição Auxiliar	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Provisórias / Desmobilização	un	0,0115000	25.441,85	292,58		
				MO sem LS =>	41,89	LS =>	48,42	MO com LS =>	90,31
				Valor do BDI =>	61,00	Valor com BDI =>			353,58
1.2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e	m²	1,0000000	1,31	1,31
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0333000	19,51	0,84
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0167000	40,59	0,67
				MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,64	MO com LS => 1,20
				Valor do BDI =>	0,27	Valor com BDI => 1,58		
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5501710	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	2,84	2,84
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00 0,00	777,6538 311,2746	777,6538	
				Custo Horário de Equipamentos =>				777,6538
				Custo Horário de Execução =>				777,6538
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0143
				Custo do FIC =>				0,0387
				Produção de Equipe =>				286,1900
				Custo Unitário de Execução =>				2,7173
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0034942	H	24,3700	0,0852	
				Custo Total das Atividades =>				0,0852
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS => 0,05
				Valor do BDI =>	0,59	Valor com BDI => 3,43		
1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	7,36	7,36
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00 0,00	777,6538 311,2746	777,6538	
Insumo	E9565	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,0000000	0,88 0,12	791,1144 318,0334	734,3447	
				Custo Horário de Equipamentos =>				1.511,9985
				Custo Horário de Execução =>				1.511,9985
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0048
				Custo do FIC =>				0,0342

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

						Produção de Equipe =>	209,7100
						Custo Unitário de Execução =>	7,2099
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0047685	H	24,3700		0,1162
						Custo Total das Atividades =>	0,1162
						MO sem LS =>	0,03
						LS =>	0,04
						MO com LS =>	0,07
						Valor do BDI =>	1,53
						Valor com BDI =>	8,89
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	6,09	6,09
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9667 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000000	0,76	0,24	313,9059	95,5149
Insumo	E9515 SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,4121	145,5854
						Custo Horário de Equipamentos =>	1,358,3803
						Custo Horário de Execução =>	1,358,3803
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0143
						Custo do FIC =>	0,0841
						Produção de Equipe =>	230,1900
						Custo Unitário de Execução =>	5,9011
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0043442	H	24,3700		0,1059
						Custo Total das Atividades =>	0,1059
						MO sem LS =>	0,03
						LS =>	0,04
						MO com LS =>	0,07
						Valor do BDI =>	1,26
						Valor com BDI =>	7,35
1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m²	1,0000000	5,15	5,15
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	331,9819	87,6603
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0245	3,4990
							4,2923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	287,6661	128,1841	174,4339
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	231,6833	107,4007	231,6833
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	159,0566	62,3118	112,6191
						Custo Horário de Equipamentos =>	830,5783	
						Custo Horário de Execução =>	830,5783	
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0143	
						Custo do FIC =>	0,0704	
						Produção de Equipe =>	168,2000	
						Custo Unitário de Execução =>	4,9380	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059453	H	24,3700		0,1449
						Custo Total das Atividades =>	0,1449	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,05 MO com LS =>	
				Valor do BDI =>	1,07	Valor com BDI =>		
1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m²	1,0000000	34,04	34,04	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	10,8022	44,3578
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	34,6461	37,0544
Insumo	E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	212,1988	466,1010
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	0,53	0,47	777,6538	311,2746	558,4556
						Custo Horário de Equipamentos =>	1,105,9688	
						Custo Horário de Execução =>	1,105,9688	
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0024	
						Custo do FIC =>	0,0404	
						Produção de Equipe =>	64,8400	
						Custo Unitário de Execução =>	17,0569	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003400	un	721,7628		0,2454

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,5622800	kg	13,2800	7,4671		
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001600	un	2.194,1739	0,3511		
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002500	un	351,4968	0,0879		
Insumo	SICRO3 M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	0,0400000	un	15,5709	0,6228		
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,1571400	un	14,0780	2,2122		
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0157100	un	16,6356	0,2613		
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0014300	un	191,3330	0,2736		
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001300	un	1.121,8930	0,1458		
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	1.165,4892	3,8811		
Custo Total do Material =>						15,5483		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0308452	H	25,8800	0,7983	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0154226	H	38,7100	0,5970	
Custo Total das Atividades =>						1,3953		
MO sem LS =>				0,46	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,00
Valor do BDI =>				7,09	Valor com BDI =>			41,13
1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502968	SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	1,0000000	24,23	24,23
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	E9775	SICRO3	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	1,0000000	1,00	0,00	691,1374 320,1688	691,1374
Custo Horário de Equipamentos =>								691,1374
Custo Horário de Execução =>								691,1374
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024
Custo do FIC =>								0,0543
Produção de Equipe =>								30,1600
Custo Unitário de Execução =>								22,9157
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg	0,0001700	un	7,425,5789	1,2623	
Custo Total do Material =>						1,2623	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 M0602	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007
Custo Total dos Tempos Fixos =>						0,0007	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	LN	RP	P
					5914449	5914464	5914479
					0,000	0,000	0,000
					R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70
Custo total dos Momentos de Transportes =>						0,0000	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
							0,00
Valor do BDI =>				5,05	Valor com BDI =>		29,28
1.4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	448,35	448,35
Custo Horário de Execução =>						0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0000	
Custo do FIC =>						0,0000	
Produção de Equipe =>						1,0000	
Custo Unitário de Execução =>						0,0000	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	EMBASA D02000002 ?	PEDRA BRUTA	1,2000000	m³	101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>						122,1120	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m³	608,6600	192,0870	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	H	33,5200	33,5200	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	H	24,3700	97,4800	
Custo Total das Atividades =>						323,0870	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t		1,7500	3,1500
Custo Total dos Tempos Fixos =>								3,1500
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 1,19	R\$ 0,95	R\$ 0,79	
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				45,79	LS =>	52,91	MO com LS =>	98,70
Valor do BDI =>				93,48	Valor com BDI =>			541,83
1.4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,91		0,91
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
					0,00	314,3213	95,7329	
Custo Horário de Equipamentos =>								314,3213
Custo Horário de Execução =>								314,3213
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0128
Produção de Equipe =>								348,6000
Custo Unitário de Execução =>								0,9017
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,18	Valor com BDI =>			1,09
1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
Composição	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	263,87		263,87
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								2,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Banco	Código	Material		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	EMBASA	D02000002	PEDRA BRUTA		1,2000000	m²		101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>									122,1120	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0,5000000	H		33,5200	16,7600	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		5,0000000	H		24,3700	121,8500	
Custo Total das Atividades =>									138,6100	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos		Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		5914647	1,8000000	t	1,7500	3,1500	
Custo Total dos Tempos Fixos =>									3,1500	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte		Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P	0,0000	
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000	
MO sem LS =>						41,62	LS =>	48,11	MO com LS =>	89,73
Valor do BDI =>						55,01	Valor com BDI =>			318,88
1.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros		m²	1,0000000	10,12	10,12	
Composição	11449	ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações		m²	0,1800000	15,64	2,81	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,3000000	24,37	7,31	
MO sem LS =>						2,80	LS =>	3,23	MO com LS =>	6,03
Valor do BDI =>						2,11	Valor com BDI =>			12,23
1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4415673	SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas			m²	1,0000000	8,91	8,91	
Custo Horário de Execução =>									0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>									0,0000	
Custo do FIC =>									0,0000	
Produção de Equipe =>									25,0000	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Unitário de Execução =>								0,0000	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg	3,1483	0,1889		
Insumo	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg	0,2878	0,0576		
Insumo	SICRO3	M0217	Enxofre	0,0030000	kg	3,8049	0,0114		
Insumo	SICRO3	M1755	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg	0,1730	0,0303		
Custo Total do Material =>								0,2882	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio	0,2000000	m²	3,2500	0,6500		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3200000	H	24,3700	7,7984		
Custo Total das Atividades =>								8,4484	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	4413995	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0046000	t	33,8700	0,1558	
Tempo Fixo	SICRO3	M0220	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000600	t	33,8700	0,0020	
Tempo Fixo	SICRO3	M0225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002000	t	33,8700	0,0068	
Tempo Fixo	SICRO3	M1755	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001800	t	33,8700	0,0061	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,1707	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0046000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000600	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M1755	Pó calcário dolomítico - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				2,46	LS =>	2,84	MO com LS =>	5,30
Valor do BDI =>				1,85	Valor com BDI =>			10,76
1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	1,0000000	160,03	160,03	
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								1,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	2,6180000	kg	14,1500		37,0447	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107895	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,0800000	m³	412,4100		32,9928	
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,0000000	m²	89,9900		89,9900	
Custo Total das Atividades =>								160,0275
MO sem LS =>				23,08	LS =>	26,68	MO com LS =>	49,76
Valor do BDI =>				33,36	Valor com BDI =>			193,39
1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	169,82	169,82	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37	
Auxiliar Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	129,87	145,45	
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>	15,49
Valor do BDI =>				35,40	Valor com BDI =>			205,22
1.5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024		Guias e sarjetas	M	1,0000000	92,56	92,56	
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1521000	25,88	3,93	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2693000	33,52	9,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5386000	24,37	13,12	
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019		Argamassas	m³	0,0044000	670,79	2,95	
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015		Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0253000	19,07	0,48	
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015		Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1267000	5,24	0,66	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Material	m³	0,0198000	129,87	2,57	
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		Material	m³	0,1059000	565,00	59,83	
				MO sem LS =>	8,39	LS =>	9,70	MO com LS =>	18,09
				Valor do BDI =>	19,29	Valor com BDI =>			111,85
1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m²	1,0000000	7,10	7,10		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9526 SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	157,8623	83,0560	157,8623	
								Custo Horário de Equipamentos =>	157,8623
								Custo Horário de Execução =>	157,8623
								Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0143
								Custo do FIC =>	0,0865
								Produção de Equipe =>	26,0000
								Custo Unitário de Execução =>	6,0716
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0384615	H	24,3700		0,9373		
								Custo Total das Atividades =>	0,9373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,32	MO com LS =>	0,60
		Valor do BDI =>	1,48			Valor com BDI =>	8,58
1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m²	1,0000000	8,80	8,80
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
Insumo	E9526 SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00 0,00	157,8623 83,0560		157,8623
Custo Horário de Equipamentos =>							157,8623
Custo Horário de Execução =>							157,8623
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0048
Custo do FIC =>							0,0361
Produção de Equipe =>							20,8000
Custo Unitário de Execução =>							7,5895
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0480769	H	24,3700	1,1716	
Custo Total das Atividades =>							1,1716
		MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,74
		Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,63
1.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	527,01	527,01
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00 0,00	1,1725 0,7877		1,1725
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00 0,00	56,7077 35,4014		56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90 0,10	0,7334 0,4986		2,8397
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41 0,59	1,6381 1,1136		3,9859
Custo Horário de Equipamentos =>							64,7058
Custo Horário de Execução =>							64,7058
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							3,9290	
Custo Unitário de Execução =>							16,4688	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	7,2687	6,1527	
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	145,2930	92,0199	
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	141,5018	52,0076	
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	140,0129	51,4603	
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	282,1520700	KG	0,8200	231,3647	
Custo Total do Material =>							433,0052	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2545183	H	33,5200	8,5315	
Auxiliar Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,2906650	H	24,3700	55,8235	
Custo Total das Atividades =>							64,3550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	33,8700	0,0288
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,7500	1,6625
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	33,8700	9,5564
Custo Total dos Tempos Fixos =>							13,1773	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449	5914464	5914479
						0,000	0,000	0,000
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>			20,35	LS =>	23,51	MO com LS =>		43,86
Valor do BDI =>			109,88	Valor com BDI =>		636,89		
1.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	1,0000000	38,14	38,14	
Insumo	5828 ORSE	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	Material	m	1,0210000	37,36	38,14	
MO sem LS =>			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
Valor do BDI =>			7,95	Valor com BDI =>		46,09		
1.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	3,57	3,57	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0377000	32,80	1,23	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	40,87	0,51	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0754000	24,37	1,83	
MO sem LS =>			1,18	LS =>	1,37	MO com LS =>		2,55
Valor do BDI =>			0,74	Valor com BDI =>		4,31		
1.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5994 ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0000000	648,47	648,47	
Insumo	5631 ORSE	Registro gaveta foto, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 100mm	Material	un	1,0000000	648,47	648,47	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	135,20			Valor com BDI =>	783,67
1.6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6011 ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0000000	10,93	10,93
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1057000	32,80	3,46
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0353000	40,87	1,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2114000	24,37	5,15
Insumo	2497 ORSE	Tirfor 1,6 t - 20m de cabo	Equipamento	h	0,1057000	1,40	0,14
Insumo	00004229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	Material	KG	0,0170000	44,09	0,74
		MO sem LS =>	3,34	LS =>	3,85	MO com LS =>	7,19
		Valor do BDI =>	2,27			Valor com BDI =>	13,20
1.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,58	130,58
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	126,43	126,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,77	0,77
		MO sem LS =>	59,51	LS =>	68,78	MO com LS =>	128,29
		Valor do BDI =>	27,22			Valor com BDI =>	157,80
1.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,87	40,87
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	37,22	37,22
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,28	1,28
			MO sem LS =>	17,63	LS =>	20,37	MO com LS => 38,00
			Valor do BDI =>	8,52		Valor com BDI =>	49,39

Composições Auxiliares							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre		t	1,0000000	2,77	2,77
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00 0,00	466,6258	230,9041	466,6258
Custo Horário de Equipamentos =>							1.264,6978
Custo Horário de Execução =>							1.264,6978
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							457,1600
Custo Unitário de Execução =>							2,7664
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>				0,57		Valor com BDI =>	3,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,75	1,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Custo Horário de Equipamentos =>							798,0720
Custo Horário de Execução =>							798,0720
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							457,1600			
Custo Unitário de Execução =>							1,7457			
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00	
Valor do BDI =>				0,36	Valor com BDI =>				2,11	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,88	25,88			
Composição Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19			
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,81	16,81			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61			
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39			
MO sem LS =>				7,89	LS =>		9,11	MO com LS =>		17,00
Valor do BDI =>				5,39	Valor com BDI =>				31,27	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	Argamassas	m²	1,0000000	670,79	670,79			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,2900000	24,37	202,02			
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1500000	129,87	149,35			
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	389,5400000	0,82	319,42			
MO sem LS =>				59,57	LS =>		68,84	MO com LS =>		128,41
Valor do BDI =>				139,85	Valor com BDI =>				810,64	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,29	33,29			
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27			
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31	
			MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
			Valor do BDI =>	6,94	Valor com BDI =>			40,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	19,51	19,51	
Composição Auxiliar	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,07	17,07	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
			MO sem LS =>	7,98	LS =>	9,23	MO com LS =>	17,21
			Valor do BDI =>	4,06	Valor com BDI =>			23,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	23,14	23,14	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	33,52	13,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
			MO sem LS =>	7,43	LS =>	8,58	MO com LS =>	16,01
			Valor do BDI =>	4,82	Valor com BDI =>			27,96
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	165 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	182,26	182,26	
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrc	m³	0,0649000	706,99	45,88	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,7500000	33,52	58,66
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,8750000	24,37	21,32
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2657 ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un	0	un	47,0000000	1,20	56,40
			MO sem LS =>	28,08	LS =>	32,45	MO com LS => 60,53
			Valor do BDI =>	38,00	Valor com BDI => 220,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m²	1,0000000	623,38	623,38
Composição Auxiliar	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,3000000	483,73	145,11
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	33,52	201,12
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	24,37	146,22
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,2000000	109,11	130,93
			MO sem LS =>	120,06	LS =>	138,76	MO com LS => 258,82
			Valor do BDI =>	129,97	Valor com BDI => 753,35		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	136,54	136,54
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	0,0320000	706,99	22,62
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5200000	33,52	50,95
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,9100000	24,37	22,17
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2212 ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm un	0	un	68,0000000	0,60	40,80
			MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,62	MO com LS => 53,38
			Valor do BDI =>	28,46	Valor com BDI => 165,00		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816020 SICRO3	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba		m³	1,0000000	12,26	12,26
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,19	0,81	212,7534	109,1355	128,8229
Insumo	E9609	SICRO3	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	1,0000000	1,00	0,00	137,5230	44,4161	137,5230
Custo Horário de Equipamentos =>									
Custo Horário de Execução =>									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
Custo do FIC =>									
Produção de Equipe =>									
Custo Unitário de Execução =>									
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0067	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0,0000600	m	158,9717		0,0095	
Custo Total do Material =>									
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1333333	H	24,3700		3,2493	
Custo Total das Atividades =>									
MO sem LS =>					0,96	LS =>		1,11 MO com LS =>	
Valor do BDI =>					2,55	Valor com BDI =>		14,81	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	608,53		608,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37		97,48
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87		140,25
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82		370,80
MO sem LS =>					28,74	LS =>		33,22 MO com LS =>	
Valor do BDI =>					126,87	Valor com BDI =>		735,40	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total
	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	755,73		755,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37		97,48
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar kg	0	kg	20,0000000	7,36		147,20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82	370,80	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				157,56	Valor com BDI =>			913,29
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1-5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	1,0000000	483,73	483,73	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	300,0000000	0,82	246,00	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				100,85	Valor com BDI =>			584,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1109669 SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m²	1,0000000	608,66	608,66	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	56,7077	35,4014	56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7334	0,4986	2,1650
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,6381	1,1136	3,9387
Custo Horário de Equipamentos =>							62,8114	
Custo Horário de Execução =>							62,8114	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo do FIC =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							4,2203	
Custo Unitário de Execução =>							14,8830	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	1,0043500	m³	145,2930		145,9250	
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	458,0118700	KG	0,8200		375,5697	
Custo Total do Material =>							521,4947	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Atividade Auxiliar Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2369477	H		33,5200	7,9425		
	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,8955819	H		24,3700	46,1953		
Custo Total das Atividades =>							54,1378		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,5065300	t	1,7500	2,6364	
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,4580100	t	33,8700	15,5128	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							18,1492		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,5065300	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,4580100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000		
MO sem LS =>					17,92	LS =>	20,71	MO com LS =>	38,63
Valor do BDI =>					126,90	Valor com BDI =>			735,56
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	706,99	706,99	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2160000	131,56	159,97	
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	182,0000000	1,65	300,30	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	182,0000000	0,82	149,24	
MO sem LS =>					28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>					147,40	Valor com BDI =>			854,39
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0407820	SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1,0000000	14,15	14,15	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

						Custo Horário de Execução =>	0,0000	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000	
						Custo do FIC =>	0,0000	
						Produção de Equipe =>	1,0000	
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0014	Aço CA 60	1,1000000	kg	8,3544	9,1898	
Insumo	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg	12,2971	0,1845	
						Custo Total do Material =>	9,3743	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	25,8800	2,0704	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	33,2900	2,6632	
						Custo Total das Atividades =>	4,7336	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0014	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0011000	t	33,8700	0,0373
Tempo Fixo	SICRO3	M0075	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0380	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M0014	Aço CA 60 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	tkm	LN	RP	P
						5914449	5914464	5914479
						0,000	0,000	0,000
Momento de Transporte	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479
						0,000	0,000	0,000
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70
						Custo total dos Momentos de Transportes =>	0,0000	
				MO sem LS =>	1,54	LS =>	1,77	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	2,95	Valor com BDI =>		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	14,41	14,41		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	33,29	2,66		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	24,37	1,94		
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	0	kg	1,0000000	9,14	9,14		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,47	LS =>	1,70	MO com LS =>	3,17	
Valor do BDI =>					3,00	Valor com BDI =>			17,41	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,35	13,35		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	33,29	2,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	24,37	1,70		
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm kg	0	kg	1,0000000	8,65	8,65		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,29	LS =>	1,49	MO com LS =>		2,78
Valor do BDI =>					2,78	Valor com BDI =>			16,13	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88257	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,71	38,71		
Composição Auxiliar	95325	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54		
Insumo	00000647	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,39	30,39		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>				14,35	LS =>	16,58	MO com LS =>
				8,07	Valor com BDI =>		
							46,78
Composição	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações	un	1,0000000	25,441,85	25,441,85
Composição Auxiliar	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Provisórias / Desmobilização				
Composição Auxiliar	127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	646,23	1.221,37
Composição Auxiliar	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Concreto Simples	m³	3,1080000	692,51	2.152,32
Composição	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Madeiramento	m²	58,8600000	60,78	3.577,51
Composição Auxiliar	641 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Telhamento	m²	58,8600000	44,47	2.617,50
Composição Auxiliar	773 ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	310,35	1.862,10
Composição Auxiliar	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	27,29	109,16
Composição Auxiliar	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	4,0000000	61,86	247,44
Composição Auxiliar	1456 ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Tubos e Conexões de PVC Rígido Rscável	m	12,0000000	20,64	247,68
Composição Auxiliar	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Composição Auxiliar	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	43,52	261,12
Composição Auxiliar	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	99,32	198,64
Composição Auxiliar	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09
Composição Auxiliar			Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	502,57	1.005,14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	311,40	622,80	
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64	
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+1t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWorça	pt	6,0000000	355,41	2.132,46	
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	23,14	1.438,38	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	33,07	793,68	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	32,80	262,40	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	24,37	584,88	
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,0000000	25,40	101,60	
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m2	104,5000000	28,71	3.000,19	
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	12,0000000	4,00	48,00	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0.0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	126,0000000	6,69	842,94	
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	9,00	36,00	
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	20,51	24,61	
MO sem LS =>					3.643,25	LS =>	4.210,50	MO com LS =>	7.853,75
Valor do BDI =>					5.304,62	Valor com BDI =>			30.746,47

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4816012	SICRO3	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	m³	1,0000000	56,48	56,48		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	367,7645	159,5450	255,3260
Insumo	E9611	SICRO3	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.050,9343	684,9066	1.050,9343
Insumo	E9765	SICRO3	Grupo gerador - 569 kVA	1,0000000	1,00	0,00	516,2818	29,1144	516,2818
Custo Horário de Equipamentos =>							1.822,5421		
Custo Horário de Execução =>							1.822,5421		
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0024		
Custo do FIC =>							0,0651		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>						66,4000
Custo Unitário de Execução =>						27,4479
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3 M2115	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un	1.912,4915	0,0382
Insumo	SICRO3 M2114	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un	2.452,6892	0,0245
Insumo	SICRO3 M2111	Mandibula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	31.077,1483	1,8646
Insumo	SICRO3 M2110	Mandibula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	23.517,7847	0,9407
Insumo	SICRO3 M2112	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un	21.346,2606	0,6404
Insumo	SICRO3 M2113	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un	23.633,8874	0,9454
Custo Total do Material =>						4,4538
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3 4816010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	37,8500	21,5745
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1204819	H	24,3700	2,9361
Custo Total das Atividades =>						24,5106
MO sem LS =>				1,07	LS =>	1,25 MO com LS =>
Valor do BDI =>				11,77	Valor com BDI =>	
					68,25	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
	91026 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO, AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89
Insumo	00037730 SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000551	20.545,45
Insumo	00044061 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000343	634.475,24
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
Valor do BDI =>				4,77	Valor com BDI =>	
					27,66	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.
	91028 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	20.545,45	0,11	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000057	634.475,24	3,61	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,77	Valor com BDI =>			4,49
Composição	91027	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9,23	
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	20.545,45	0,29	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000141	634.475,24	8,94	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,92	Valor com BDI =>			11,15
Composição	91029	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42,20	
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	20.545,45	1,41	
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000643	634.475,24	40,79	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,79	Valor com BDI =>			50,99
Composição	91030	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145,15	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	24,5200000	5,92	145,15	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	30,26			Valor com BDI =>	175,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,05	24,05
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43
		MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
		Valor do BDI =>	6,89			Valor com BDI =>	39,96
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,19	0,19
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	16,81	0,19
		MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
		Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27
		MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
		Valor do BDI =>	0,05			Valor com BDI =>	0,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,14	0,14
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,07	0,14
		MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
		Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95325 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54	
Insumo	00000647 SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	30,39	0,54	
			MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,29	MO com LS =>	0,54
			Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI =>			0,65
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27	
			MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>			0,32
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	24,05	0,89	
			MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,48	MO com LS =>	0,89
			Valor do BDI =>	0,18	Valor com BDI =>			1,07
Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	24,05	0,43	
			MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,23	MO com LS =>	0,43
			Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>			0,51
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0212000	37,22	0,78	
			MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,42	MO com LS =>	0,78
			Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI =>			0,94
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0147600	126,43	1,86	
			MO sem LS =>	0,86	LS =>	1,00	MO com LS =>	1,86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		0,38		Valor com BDI =>		2,24	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	0,0050900	16,25	0,08			
			MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00 MO com LS =>	
			Valor do BDI =>		0,01		Valor com BDI =>		0,09	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13			
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	26,36	0,13			
			MO sem LS =>		0,06		LS =>		0,07 MO com LS =>	
			Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,15	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,05	0,50			
			MO sem LS =>		0,23		LS =>		0,27 MO com LS =>	
			Valor do BDI =>		0,10		Valor com BDI =>		0,60	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32			
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,17	0,32			
			MO sem LS =>		0,15		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,38	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31			
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	37,98	0,31			
			MO sem LS =>		0,14		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,37	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37			
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,91	0,37			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,44
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2815 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64
Composição Auxiliar	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	0,3060000	114,78	35,12
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0380000	673,44	25,59
Composição Auxiliar	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,7700000	13,35	10,27
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	136,54	87,38
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	73,11	9,13
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	8,82	4,23
Composição Auxiliar	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	49,84	23,92
		MO sem LS =>	36,48	LS =>	42,15	MO com LS =>	78,63
		Valor do BDI =>	40,79			Valor com BDI =>	236,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836
Custo Horário de Equipamentos =>							271,7629
Custo Horário de Execução =>							271,7629
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							12,3400
Custo Unitário de Execução =>							22,0229
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700	11,8493	
Custo Total das Atividades =>							11,8493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			MO sem LS =>	3,49	LS =>	4,04	MO com LS =>	7,53
			Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	40,93
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>							271,7629	
Custo Horário de Execução =>							271,7629	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo do FIC =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							12,3400	
Custo Unitário de Execução =>							22,0229	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700		11,8493	
Custo Total das Atividades =>							11,8493	
			MO sem LS =>	3,49	LS =>	4,04	MO com LS =>	7,53
			Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	40,93
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	8,82	8,82	
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0050000	608,53	3,04	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	33,52	3,35	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	24,37	2,43	
			MO sem LS =>	1,99	LS =>	2,30	MO com LS =>	4,29
			Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,65
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	11449 ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	1,0000000	15,64	15,64	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,37	12,18	
Insumo	2459 ORSE	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0500000	69,19	3,45	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	2461	ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	Equipamento	h	0,0050000	2,82	0,01	
				MO sem LS =>	3,59	LS =>	4,15	MO com LS =>	7,74
				Valor do BDI =>	3,26	Valor com BDI =>			18,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1107895 SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida		m³	1,0000000	412,41	412,41		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00 0,00	1,1725 0,7877	1,1725			
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00 0,00	56,7077 35,4014	56,7077			
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88 0,12	0,7334 0,4986	2,8209			
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,40 0,60	1,6381 1,1136	3,9702			
						Custo Horário de Equipamentos =>	64,6713		
						Custo Horário de Execução =>	64,6713		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	3,8906		
						Custo Unitário de Execução =>	16,6223		
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Insumo	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,9459300	kg	7,2687	6,8757			
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	315,3103100	KG	0,8200	258,5545			
						Custo Total do Material =>	265,4302		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,7350800	m³	56,4800	41,5173			
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,6145900	m³	12,2600	7,5349			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2570278	H	33,5200	8,6156			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,3132500	H	24,3700	56,3739			
						Custo Total das Atividades =>	114,0417		
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 4816020	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	0,9218900	t		2,7700	2,5536	
Tempo Fixo	SICRO3 4816012	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	1,1026200	t		2,7700	3,0543	
Tempo Fixo	SICRO3 M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0009500	t		33,8700	0,0322	
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,3153100	t		33,8700	10,6795	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								16,3196	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9218900	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,1026200	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0009500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,3153100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000
MO sem LS =>				22,03	LS =>	25,47	MO com LS =>		47,50
Valor do BDI =>				85,98	Valor com BDI =>				498,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81		576,81	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37		146,22	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9430000	131,56		124,06	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,0000000	0,82		209,10	
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70		73,17	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26	
				MO sem LS =>	43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>	92,94
				Valor do BDI =>	120,26	Valor com BDI =>			697,07
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	646,23	646,23	
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81	576,81	
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m²	1,0000000	69,42	69,42	
				MO sem LS =>	64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>	139,98
				Valor do BDI =>	134,73	Valor com BDI =>			780,96
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	673,44	673,44	
Composição Auxiliar	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02	
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42	
				MO sem LS =>	64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>	139,98
				Valor do BDI =>	140,41	Valor com BDI =>			813,85
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37	146,22	
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9130000	131,56	120,11	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	293,0000000	0,82	240,26	
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70	73,17	
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26	
				MO sem LS =>	43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>	92,94
				Valor do BDI =>	125,93	Valor com BDI =>			729,95
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura,	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	588,13	588,13	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa m3	0	m³	1,0000000	460,62	460,62
Insumo	00044535	SINAPI	SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	Serviços	m²	1,0000000	58,09	58,09
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>
					Valor do BDI =>	122,62	Valor com BDI =>	
					710,75			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	692,51	692,51	
Composição Auxiliar	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m²	1,0000000	69,42	69,42	
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0000000	565,00	565,00	
Insumo	00044535 SINAPI	SERVICO DE BOMBAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	Serviços	m²	1,0000000	58,09	58,09	
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>
					Valor do BDI =>	144,38	Valor com BDI =>	
					836,89			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,94	33,94	
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043460 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86	
Insumo	00043484 SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26	
					MO sem LS =>	11,57	LS =>	13,37 MO com LS =>
					Valor do BDI =>	7,07	Valor com BDI =>	
					41,01			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,80	32,80	
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13	
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,12 MO com LS =>	24,48
				Valor do BDI =>	6,83	Valor com BDI =>		39,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0000000	6,84	6,84	
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0030000	608,53	1,82	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	33,52	5,02	
				MO sem LS =>	1,79	LS =>	2,07 MO com LS =>	3,86
				Valor do BDI =>	1,42	Valor com BDI =>		8,26
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	1,0000000	73,11	73,11	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,37	73,11	
				MO sem LS =>	21,56	LS =>	24,91 MO com LS =>	46,47
				Valor do BDI =>	15,24	Valor com BDI =>		88,35
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	1,0000000	114,78	114,78	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	33,07	46,29	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	24,37	34,11	
Insumo	630 ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar m2	0	m²	0,3700000	44,17	16,34	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6 cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,3300000	6,69	2,20		
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE	Material	L	0,0150000	6,71	0,10		
Insumo	00004509	SINAPI	OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	M	1,3300000	4,89	6,50		
Insumo	00005067	SINAPI	SARRAFO "2,5 x 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	KG	0,3000000	19,51	5,85		
Insumo	00043130	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,1500000	22,60	3,39		
					MO sem LS =>	25,85	LS =>	29,87	MO com LS =>	55,72
					Valor do BDI =>		23,93	Valor com BDI =>		138,71
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,0000000	89,99	89,99			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva		Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário		
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	18,6770	4,7582	1,7504	
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	32,8026	32,4487	3,0743	
Custo Horário de Equipamentos =>										4,8247
Custo Horário de Execução =>										4,8247
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>										0,0000
Custo do FIC =>										0,0000
Produção de Equipe =>										1,0000
Custo Unitário de Execução =>										4,8247
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,0185200	l	12,5313		0,2321		
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,0236500	kg	14,7900		0,3498		
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,2148900	m	5,9390		7,2152		
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,4043000	m²	59,0359		23,8682		
Custo Total do Material =>										31,6653
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	25,8800		23,2920		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	33,0700		29,7630		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Total das Atividades ==>								53,0550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030400	t	33,8700	0,1030	
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	33,8700	0,3424	
Custo Total dos Tempos Fixos ==>								0,4468	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0030400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0101100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes ==>								0,0000	
MO sem LS ==>					17,30	LS ==>			19,99 MO com LS ==>
Valor do BDI ==>					18,76	Valor com BDI ==>			108,75
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,0000000	27,29	27,29	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	33,94	7,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62	
Insumo	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1,0000000	3,40	3,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
			MO sem LS =>	6,74	LS =>	7,78	MO com LS => 14,52
			Valor do BDI =>	5,68	Valor com BDI =>		32,97
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,30	25,30
Composição Auxiliar	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	1,0000000	16,25	16,25
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
			Valor do BDI =>	5,27	Valor com BDI =>		30,57
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	145 ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,0000000	148,34	148,34
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,4000000	14,41	5,76
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4300000	33,07	14,22
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	33,52	10,05
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3000000	24,37	31,68
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	1,0100000	6,69	6,75
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	0,7400000	3,60	2,66
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0609000	131,56	8,01
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,0000000	0,82	7,38
Insumo	00003744 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	51,45	51,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0414000	116,70	4,83
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0138000	116,09	1,60
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	18,31	0,36
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3300000	10,90	3,59
MO sem LS =>				18,18	LS =>	21,02	MO com LS => 39,20
Valor do BDI =>				30,92	Valor com BDI => 179,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2658 ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	1,0000000	180,33	180,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,2000000	109,66	131,59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	14,37	LS =>	16,61	MO com LS =>	30,98
		Valor do BDI =>	37,59			Valor com BDI =>	217,92
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref. 1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	311,40	311,40
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	32,80	90,20
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	24,37	67,01
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,26	0,21
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	12,66	12,66
Insumo	2261 ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar Torneira plastica p/ lavatorio d=1/2" (herc - ref. 1195 ou similar) un	0	un	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00006145 SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	Material	UN	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	00006153 SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	1,0000000	4,66	4,66
Insumo	00010425 SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES "40 X 30" CM	Material	UN	1,0000000	104,05	104,05
		MO sem LS =>	50,99	LS =>	58,92	MO com LS =>	109,91
		Valor do BDI =>	64,92			Valor com BDI =>	376,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000	26,36	26,36
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
			Valor do BDI =>	7,14	Valor com BDI =>			41,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	1,0000000	63,98	63,98	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,07	19,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	1567 ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	Material	m	1,0000000	34,40	34,40	
			MO sem LS =>	9,64	LS =>	11,14	MO com LS =>	20,78
			Valor do BDI =>	13,33	Valor com BDI =>			77,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	1,0000000	60,78	60,78	
Composição Auxiliar	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	0,9500000	63,98	60,78	
			MO sem LS =>	9,16	LS =>	10,58	MO com LS =>	19,74
			Valor do BDI =>	12,67	Valor com BDI =>			73,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	5,24	5,24	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	
Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,09	Valor com BDI =>			6,33
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	19,07	19,07	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98		
Composição Auxiliar	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66		
Composição Auxiliar	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	3,97				Valor com BDI =>	23,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92956 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	66.686,58	4,26		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,88				Valor com BDI =>	5,14
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	66.686,58	0,98		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,20				Valor com BDI =>	1,18
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	66.686,58	4,66		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,97				Valor com BDI =>	5,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17		
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	1,5500000	5,92	9,17		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		1,91		Valor com BDI =>		11,08	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	4413995 SICRO3	Obtenção de grama para replantio		m²	1,0000000	3,25	3,25			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,20	0,80	159,0566	62,3118	81,6608		
Custo Horário de Equipamentos =>								81,6608		
Custo Horário de Execução =>								81,6608		
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000		
Custo do FIC =>								0,0000		
Produção de Equipe =>								100,0000		
Custo Unitário de Execução =>								0,8166		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1000000	H	24,3700		2,4370			
Custo Total das Atividades =>								2,4370		
MO sem LS =>				0,72	LS =>		0,83 MO com LS =>		1,55	
Valor do BDI =>				0,67		Valor com BDI =>		3,92		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,52	33,52			
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78			
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31			
MO sem LS =>				11,39	LS =>		13,16 MO com LS =>		24,55	
Valor do BDI =>				6,98		Valor com BDI =>		40,50		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	99,32	99,32	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	32,80	13,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08	
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0500000	15,24	0,76	
Insumo	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	6,50	13,00	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	4,0000000	11,67	46,68	
Insumo	00010908	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	14,94	14,94	
MO sem LS =>					7,41	LS =>	8,57	MO com LS =>	15,98
Valor do BDI =>					20,70	Valor com BDI =>			120,02
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	310,35	310,35	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	33,94	135,76	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	24,37	121,85	
Insumo	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	12,0000000	2,62	31,44	
Insumo	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Material	M	6,0000000	2,35	14,10	
Insumo	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	5,56	5,56	
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64	
MO sem LS =>					82,21	LS =>	95,00	MO com LS =>	177,21
Valor do BDI =>					64,70	Valor com BDI =>			375,05
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	355,41	355,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	33,94	169,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc un	0	un	1,0000000	10,40	10,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	18,0000000	2,62	47,16
Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
Insumo	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUIVA	Material	M	6,0000000	4,48	26,88
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64
				MO sem LS =>	86,59	LS =>	100,07 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	74,10	Valor com BDI =>	429,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	61,86	61,86
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	33,52	11,22
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	24,37	8,16
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	295 ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Insumo	2036 ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,2500000	15,24	3,81
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00009868 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	7,0000000	3,82	26,74
				MO sem LS =>	6,22	LS =>	7,18 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,89	Valor com BDI =>	74,75
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	49,84	49,84
Composição	1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0200000	755,73	15,11
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,52	20,11
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62
				MO sem LS =>	11,71	LS =>	13,54 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,39	Valor com BDI =>	60,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	32,80	17,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	24,37	13,15
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,9400000	0,26	0,24
Insumo	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,0000000	35,10	35,10
					MO sem LS =>	10,01	LS =>	11,56
					MO com LS =>			
					Valor do BDI =>	13,80	Valor com BDI =>	
							80,00	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4816010	SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	m³	1,0000000	37,85	37,85	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,0000000	0,88	0,12	334,1145	106,1225
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00	0,00	367,7645	159,5450
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	10,8022
Insumo	E9527	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	34,6461
Insumo	E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	212,1988
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,48	0,52	329,5503	136,9144
Custo Horário de Equipamentos =>								2,064,9237
Custo Horário de Execução =>								2,064,9237
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024
Custo do FIC =>								0,0594
Produção de Equipe =>								82,4500
Custo Unitário de Execução =>								25,0446
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003300	un	721,7628		0,2382	
Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,4613800	kg	13,2800		6,1271	
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001500	un	2.194,1739		0,3291	
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un	351,4968		0,0844	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2138	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un		19,0902	0,3818
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un		14,0780	0,2012
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0078600	un		16,6356	0,1308
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un		191,3330	0,1358
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un		1.121,8930	0,1346
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un		1.165,4892	3,8811
Custo Total do Material =>							11,6441
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0242571	H		25,8800	0,6278
Atividade Auxiliar	SINAPI 88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0121286	H		38,7100	0,4695
Custo Total das Atividades =>							1,0973
MO sem LS =>				0,37	LS =>	0,42	MO com LS =>
Valor do BDI =>				7,89	Valor com BDI =>		
							45,74
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,17	15,17
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>
Valor do BDI =>				5,08	Valor com BDI =>		
							29,45
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,4320000	623,38	269,30
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0120000	588,13	7,05
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,6200000	148,34	240,31
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 15 - 1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	4,8000000	182,26	874,84
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,9700000	73,11	144,02
Composição Auxiliar	2658	ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	0,2250000	180,33	40,57
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete m3	0	m³	1,0800000	200,00	216,00
					MO sem LS =>	262,06	LS =>	302,86
					MO com LS =>	564,92		
					Valor do BDI =>	373,65	Valor com BDI =>	2.165,74
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,59	40,59
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,98	37,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
					MO sem LS =>	17,76	LS =>	20,53
					MO com LS =>	38,29		
					Valor do BDI =>	8,46	Valor com BDI =>	49,05
Composição	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	89,43	89,43
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,79	14,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	18,64			Valor com BDI =>	108,07
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	211,27	211,27
Composição Auxiliar	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	61,80	61,80
Composição Auxiliar	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	44,04			Valor com BDI =>	255,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000311	1.079.918,00	33,58
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,00			Valor com BDI =>	40,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000137	1.079.918,00	14,79
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	17,87
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000556	1.079.918,00	60,04	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,51	Valor com BDI =>			72,55
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	61,80	61,80	
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,44000000	5,92	61,80	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,88	Valor com BDI =>			74,68
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	41,06	41,06	
Composição Auxiliar	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,37	0,37	
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	32,91	32,91	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
			Valor do BDI =>	8,56	Valor com BDI =>			49,62
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	1,00000000	44,47	44,47	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	33,07	7,27	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	24,37	5,36	
Composição Auxiliar								
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessorios	Material	m²	1,17000000	25,06	29,32	
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,42000000	0,28	0,39	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004299 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110	Material	UN	1,4200000	1,50	2,13
				MO sem LS =>	4,06	LS =>	4,69 MO com LS =>
							8,75
				Valor do BDI =>	9,27	Valor com BDI =>	53,74
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,19	1,19
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
							295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		249,0000	
				Custo Unitário de Execução =>		1,1861	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
							0,00
				Valor do BDI =>	0,24	Valor com BDI =>	1,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,95	0,95
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
							295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		311,2500	
				Custo Unitário de Execução =>		0,9489	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
							0,00
				Valor do BDI =>	0,19	Valor com BDI =>	1,14
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,79	0,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831	295,3330
Custo Horário de Equipamentos =>								295,3330
Custo Horário de Execução =>								295,3330
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								373,5000
Custo Unitário de Execução =>								0,7907
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,16		Valor com BDI =>		0,95
Composição	5914449 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	1,06	1,06
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0149
Produção de Equipe =>								259,0400
Custo Unitário de Execução =>								1,0491
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,22		Valor com BDI =>		1,28
Composição	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,85	0,85
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		Custo do FIC =>		0,0120			
		Produção de Equipe =>		323,8000			
		Custo Unitário de Execução =>		0,8393			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,17			
		Valor com BDI =>		1,02			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,70	0,70
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836
		Custo Horário de Equipamentos =>		271,7629			
		Custo Horário de Execução =>		271,7629			
		Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000			
		Custo do FIC =>		0,0000			
		Produção de Equipe =>		388,5600			
		Custo Unitário de Execução =>		0,6994			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,14			
		Valor com BDI =>		0,84			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esqoto	m	1,0000000	43,52	43,52
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	32,80	17,05
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	24,37	12,67
Auxiliar	1703 ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0230000	63,50	1,46
Insumo	00000301 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	0,1700000	3,35	0,56
Insumo	00009836 SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	11,67	11,78
		MO sem LS =>		9,63			
		LS =>		11,14 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		9,07			
		Valor com BDI =>		52,59			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	1,0000000	20,64	20,64
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0100000	6,84	6,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	32,80	3,60
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	24,37	2,68
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3500000	0,26	0,09
Insumo	00009856 SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	Material	M	1,0100000	7,30	7,37
MO sem LS =>				3,84	LS =>	4,44	MO com LS => 8,28
Valor do BDI =>				4,30	Valor com BDI => 24,94		
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	502,57	502,57
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	32,80	75,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	24,37	56,05
Insumo	230 ORSE	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular un	0	un	1,0000000	22,00	22,00
Insumo	669 ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar Fixação para vaso sanitário (deca - ref. sp13 / p-9 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	26,55	26,55
Insumo	2306 ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar) un	0	un	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00001030 SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Material	UN	1,0000000	43,60	43,60
Insumo	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	9,32	9,32
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00010420 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	229,82	229,82
MO sem LS =>				42,64	LS =>	49,28	MO com LS => 91,92
Valor do BDI =>				104,78	Valor com BDI => 607,35		
Total sem BDI							165.672,96
Total do BDI							34.379,52
Total Geral							200.052,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO BARREIRO PIEDADE 1 - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais							
1.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	1,0000000	492,41	492,41
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	4,0000000	6,69	26,76
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1500000	18,31	2,74
				MO sem LS =>	25,65	LS =>	29,65 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	102,66	Valor com BDI =>	595,07
1.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	1,0000000	3,14	3,14
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0102000	24,37	0,24
Insumo	H020000610 EMBASA	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D, 140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTIVEL)	Material	HP	0,0102000	285,08	2,90
				MO sem LS =>	0,07	LS =>	0,08 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,65	Valor com BDI =>	3,79
1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	257,46	257,46
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91026 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89	22,89		
Composição Auxiliar	91027 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9,23		
Composição Auxiliar	91028 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72	3,72		
Composição Auxiliar	91029 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42,20		
Composição Auxiliar	91030 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145,15		
				MO sem LS =>	12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
				Valor do BDI =>	53,68	Valor com BDI =>			311,14
1.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,71	0,71		
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0046000	25,30	0,11		
Composição Auxiliar	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0029000	89,43	0,25		
Composição Auxiliar	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0017000	211,27	0,35		
				MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
				Valor do BDI =>	0,14	Valor com BDI =>			0,85
1.2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações	m²	1,0000000	292,58	292,58		
Composição Auxiliar	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Provisórias / Desmobilização	un	0,0115000	25.441,85	292,58		
				MO sem LS =>	41,89	LS =>	48,42	MO com LS =>	90,31
				Valor do BDI =>	61,00	Valor com BDI =>			353,58
1.2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e	m²	1,0000000	1,31	1,31			
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0333000	19,51	0,64			
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0167000	40,59	0,67			
					MO sem LS =>	0,56	LS =>	0,64	MO com LS =>	1,20	
					Valor do BDI =>	0,27	Valor com BDI =>			1,58	
1.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5501710	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	2,84	2,84			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	777,6538	311,2746	777,6538		
								Custo Horário de Equipamentos =>			777,6538
								Custo Horário de Execução =>			777,6538
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>			0,0143
								Custo do FIC =>			0,0387
								Produção de Equipe =>			286,1900
								Custo Unitário de Execução =>			2,7173
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0034942	H	24,3700			0,0852			
					Custo Total das Atividades =>			0,0852			
					MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS =>		0,05
					Valor do BDI =>	0,59	Valor com BDI =>			3,43	
1.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	7,36	7,36			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva				
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	777,6538	311,2746	777,6538		
Insumo	E9565	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,0000000	0,88	0,12	791,1144	318,0334	734,3447		
								Custo Horário de Equipamentos =>			1.511,9985
								Custo Horário de Execução =>			1.511,9985
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>			0,0048
								Custo do FIC =>			0,0342

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

							Produção de Equipe =>	209,7100
							Custo Unitário de Execução =>	7,2099
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0047685	H	24,3700	0,1162	
							Custo Total das Atividades =>	0,1162
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,04	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,53	Valor com BDI =>		
1.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1,0000000	6,09	6,09	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000000	0,76	0,24	313,9059	95,5149
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	312,4121	145,5854
							Custo Horário de Equipamentos =>	1,358,3803
							Custo Horário de Execução =>	1,358,3803
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0143
							Custo do FIC =>	0,0841
							Produção de Equipe =>	230,1900
							Custo Unitário de Execução =>	5,9011
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0043442	H	24,3700	0,1059	
							Custo Total das Atividades =>	0,1059
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,04	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,26	Valor com BDI =>		
1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	1,0000000	5,15	5,15	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9571	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,0000000	0,90	0,10	331,9819	87,6603
Insumo	E9518	SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,0000000	0,52	0,48	5,0245	3,4990

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9524 SICRO3	Motorveladora - 93 kW	1,0000000	0,29	0,71	287,6661	128,1841	174,4339	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	231,6833	107,4007	231,6833	
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,52	0,48	159,0566	62,3118	112,6191	
Custo Horário de Equipamentos =>								830,5783	
Custo Horário de Execução =>								830,5783	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143	
Custo do FIC =>								0,0704	
Produção de Equipe =>								168,2000	
Custo Unitário de Execução =>								4,9380	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059453	H	24,3700		0,1449	
Custo Total das Atividades =>								0,1449	
MO sem LS =>				0,04	LS =>	0,05 MO com LS =>		0,09	
Valor do BDI =>				1,07	Valor com BDI =>				6,22
1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m²	1,0000000	34,04	34,04		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	10,8022	44,3578	
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	34,6461	37,0544	
Insumo	E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	212,1988	466,1010	
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	0,53	0,47	777,6538	311,2746	558,4556	
Custo Horário de Equipamentos =>								1.105,9688	
Custo Horário de Execução =>								1.105,9688	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0024	
Custo do FIC =>								0,0404	
Produção de Equipe =>								64,8400	
Custo Unitário de Execução =>								17,0569	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003400	un	721,7628		0,2454	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,5622800	kg	13,2800	7,4671		
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001600	un	2.194,1739	0,3511		
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002500	un	351,4968	0,0879		
Insumo	SICRO3 M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	0,0400000	un	15,5709	0,6228		
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,1571400	un	14,0780	2,2122		
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0157100	un	16,6356	0,2613		
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0014300	un	191,3330	0,2736		
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001300	un	1.121,8930	0,1458		
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	1.165,4892	3,8811		
Custo Total do Material =>						15,5483		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0308452	H	25,8800	0,7983	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0154226	H	38,7100	0,5970	
Custo Total das Atividades =>						1,3953		
MO sem LS =>				0,46	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,00
Valor do BDI =>				7,09	Valor com BDI =>			41,13
1.4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5502968	SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	1,0000000	24,23	24,23
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	E9775	SICRO3	Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 103 kW	1,0000000	1,00	0,00	691,1374 320,1688	691,1374
Custo Horário de Equipamentos =>								691,1374
Custo Horário de Execução =>								691,1374
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024
Custo do FIC =>								0,0543
Produção de Equipe =>								30,1600
Custo Unitário de Execução =>								22,9157
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg	0,0001700	un	7,425,5789	1,2623	
Custo Total do Material =>						1,2623	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3 M0602	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007
Custo Total dos Tempos Fixos =>						0,0007	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M0602	Ponteiro para rompedor hidráulico de 1.700 kg - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	LN	RP	P
					5914449	5914464	5914479
					0,000	0,000	0,000
					R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70
Custo total dos Momentos de Transportes =>						0,0000	
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
							0,00
Valor do BDI =>				5,05	Valor com BDI =>		29,28
1.4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	448,35	448,35
Custo Horário de Execução =>						0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0000	
Custo do FIC =>						0,0000	
Produção de Equipe =>						1,0000	
Custo Unitário de Execução =>						0,0000	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	EMBASA D02000002 ?	PEDRA BRUTA	1,2000000	m³	101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>						122,1120	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3 1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m³	608,6600	192,0870	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	H	33,5200	33,5200	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	H	24,3700	97,4800	
Custo Total das Atividades =>						323,0870	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t		1,7500	3,1500
Custo Total dos Tempos Fixos =>								3,1500
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3 M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P	0,0000
					5914359	5914374	5914389	
					0,000	0,000	0,000	
					R\$ 1,19	R\$ 0,95	R\$ 0,79	
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				45,79	LS =>	52,91	MO com LS =>	98,70
Valor do BDI =>				93,48	Valor com BDI =>			541,83
1.4.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	0,91	0,91	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9575 SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	1,0000000	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
						0,00	314,3213	95,7329
Custo Horário de Equipamentos =>								314,3213
Custo Horário de Execução =>								314,3213
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0128
Produção de Equipe =>								348,6000
Custo Unitário de Execução =>								0,9017
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,18	Valor com BDI =>			1,09
1.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m²	1,0000000	263,87	263,87	
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								2,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	EMBASA	D02000002	PEDRA BRUTA	1,2000000	m²	101,7600	122,1120	
Custo Total do Material =>							122,1120	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,5000000	H	33,5200	16,7600	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,0000000	H	24,3700	121,8500	
Custo Total das Atividades =>							138,6100	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t	1,7500	3,1500
Custo Total dos Tempos Fixos =>							3,1500	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P
						5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000
MO sem LS =>					41,62	LS =>	48,11	MO com LS =>
Valor do BDI =>					55,01	Valor com BDI =>		318,88
1.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros	m²	1,0000000	10,12	10,12
Composição Auxiliar	11449	ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	0,1800000	15,64	2,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	24,37	7,31
MO sem LS =>					2,80	LS =>	3,23	MO com LS =>
Valor do BDI =>					2,11	Valor com BDI =>		12,23
1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4415673	SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas		m²	1,0000000	8,91	8,91
Custo Horário de Execução =>							0,0000	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000	
Custo do FIC =>							0,0000	
Produção de Equipe =>							25,0000	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Unitário de Execução =>							0,0000		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK)	0,0600000	kg	3,1483	0,1889		
Insumo	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto	0,2000000	kg	0,2878	0,0576		
Insumo	SICRO3	M0217	Enxofre	0,0030000	kg	3,8049	0,0114		
Insumo	SICRO3	M1755	Pó calcário dolomítico	0,1750000	kg	0,1730	0,0303		
Custo Total do Material =>							0,2882		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio	0,2000000	m²	3,2500	0,6500		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,3200000	H	24,3700	7,7984		
Custo Total das Atividades =>							8,4484		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	4413995	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0046000	t	33,8700	0,1558	
Tempo Fixo	SICRO3	M0220	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000600	t	33,8700	0,0020	
Tempo Fixo	SICRO3	M0225	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0002000	t	33,8700	0,0068	
Tempo Fixo	SICRO3	M1755	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0001800	t	33,8700	0,0061	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0,1707		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4413995	Obtenção de grama para replantio - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0046000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000600	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0002000	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M1755	Pó calcário dolomítico - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0001800	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>				2,46	LS =>	2,84	MO com LS =>	5,30
Valor do BDI =>				1,85	Valor com BDI =>			10,76
1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	1,0000000	160,03	160,03	
Custo Horário de Execução =>								0,0000
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								1,0000
Custo Unitário de Execução =>								0,0000
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SICRO3 407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	2,6180000	kg	14,1500		37,0447	
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107895	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,0800000	m³	412,4100		32,9928	
Atividade Auxiliar	SICRO3 3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	1,0000000	m²	89,9900		89,9900	
Custo Total das Atividades =>								160,0275
MO sem LS =>				23,08	LS =>	26,68	MO com LS =>	49,76
Valor do BDI =>				33,36	Valor com BDI =>			193,39
1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWorca	m³	1,0000000	169,82	169,82	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37	
Auxiliar Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1200000	129,87	145,45	
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>	15,49
Valor do BDI =>				35,40	Valor com BDI =>			205,22
1.5.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024		Guias e sarjetas	M	1,0000000	92,56	92,56	
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1521000	25,88	3,93	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2693000	33,52	9,02	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5386000	24,37	13,12	
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019		Argamassas	m³	0,0044000	670,79	2,95	
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015		Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0253000	19,07	0,48	
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015		Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1267000	5,24	0,66	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		Material	m³	0,0198000	129,87	2,57	
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)		Material	m³	0,1059000	565,00	59,83	
				MO sem LS =>	8,39	LS =>	9,70	MO com LS =>	18,09
				Valor do BDI =>	19,29	Valor com BDI =>			111,85
1.6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m²	1,0000000	7,10	7,10		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9526 SICRO3	Retroscavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroscavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00	0,00	157,8623	83,0560	157,8623	
Custo Horário de Equipamentos =>								157,8623	
Custo Horário de Execução =>								157,8623	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143	
Custo do FIC =>								0,0865	
Produção de Equipe =>								26,0000	
Custo Unitário de Execução =>								6,0716	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0384615	H	24,3700		0,9373		
Custo Total das Atividades =>								0,9373	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,32	MO com LS =>	0,60
		Valor do BDI =>	1,48			Valor com BDI =>	8,58
1.6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m²	1,0000000	8,80	8,80
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
Insumo	E9526 SICRO3	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	1,0000000	1,00 0,00	157,8623 83,0560		157,8623
Custo Horário de Equipamentos =>							157,8623
Custo Horário de Execução =>							157,8623
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0048
Custo do FIC =>							0,0361
Produção de Equipe =>							20,8000
Custo Unitário de Execução =>							7,5895
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0480769	H	24,3700	1,1716	
Custo Total das Atividades =>							1,1716
		MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,74
		Valor do BDI =>	1,83			Valor com BDI =>	10,63
1.6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	527,01	527,01
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa Improdutiva	Operativa Improdutiva		
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00 0,00	1,1725 0,7877		1,1725
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00 0,00	56,7077 35,4014		56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90 0,10	0,7334 0,4986		2,8397
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41 0,59	1,6381 1,1136		3,9859
Custo Horário de Equipamentos =>							64,7058
Custo Horário de Execução =>							64,7058
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							3,9290	
Custo Unitário de Execução =>							16,4688	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	7,2687	6,1527	
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	145,2930	92,0199	
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	141,5018	52,0076	
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	140,0129	51,4603	
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	282,1520700	KG	0,8200	231,3647	
Custo Total do Material =>							433,0052	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2545183	H	33,5200	8,5315	
Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,2906650	H	24,3700	55,8235	
Atividade								
Auxiliar								
Custo Total das Atividades =>							64,3550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	33,8700	0,0288
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,7500	1,6625
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,7500	0,9648
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	33,8700	9,5564
Custo Total dos Tempos Fixos =>							13,1773	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
						LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Momento de Transporte	SICRO3 M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000
MO sem LS =>			20,35	LS =>	23,51	MO com LS =>		43,86
Valor do BDI =>			109,88	Valor com BDI =>			636,89	
1.6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	1,0000000	38,14	38,14	
Insumo	5828 ORSE	Tubo de pvc jei, ponta e bolsa classe 12 d= 100mm	Material	m	1,0210000	37,36	38,14	
MO sem LS =>			0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00
Valor do BDI =>			7,95	Valor com BDI =>			46,09	
1.6.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	1,0000000	3,57	3,57	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0377000	32,80	1,23	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0126000	40,87	0,51	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0754000	24,37	1,83	
MO sem LS =>			1,18	LS =>	1,37	MO com LS =>		2,55
Valor do BDI =>			0,74	Valor com BDI =>			4,31	
1.6.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5994 ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0000000	648,47	648,47	
Insumo	5631 ORSE	Registro gaveta foto, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, cabeçote, pn 10, tipo euro 24, d= 100mm	Material	un	1,0000000	648,47	648,47	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	135,20			Valor com BDI =>	783,67
1.6.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6011 ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0000000	10,93	10,93
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1057000	32,80	3,46
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0353000	40,87	1,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2114000	24,37	5,15
Insumo	2497 ORSE	Tirfor 1,6 t - 20m de cabo	Equipamento	h	0,1057000	1,40	0,14
Insumo	00004229 SINAPI	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MULTIPLAS APLICACOES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSAO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	Material	KG	0,0170000	44,09	0,74
		MO sem LS =>	3,34	LS =>	3,85	MO com LS =>	7,19
		Valor do BDI =>	2,27			Valor com BDI =>	13,20
1.7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	130,58	130,58
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	1,0000000	126,43	126,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,77	0,77
		MO sem LS =>	59,51	LS =>	68,78	MO com LS =>	128,29
		Valor do BDI =>	27,22			Valor com BDI =>	157,80
1.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,87	40,87
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	37,22	37,22
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,28	1,28
			MO sem LS =>	17,63	LS =>	20,37	MO com LS => 38,00
			Valor do BDI =>	8,52		Valor com BDI =>	49,39

Composições Auxiliares							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre		t	1,0000000	2,77	2,77
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00 0,00	466,6258	230,9041	466,6258
Custo Horário de Equipamentos =>							1.264,6978
Custo Horário de Execução =>							1.264,6978
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000
Produção de Equipe =>							457,1600
Custo Unitário de Execução =>							2,7664
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
Valor do BDI =>				0,57		Valor com BDI =>	3,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	591647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,0000000	1,75	1,75
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,0000000	0,86 0,14	295,3330	85,9831	798,0720
Custo Horário de Equipamentos =>							798,0720
Custo Horário de Execução =>							798,0720
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000
Custo do FIC =>							0,0000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>							457,1600			
Custo Unitário de Execução =>							1,7457			
MO sem LS =>				0,00	LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00	
Valor do BDI =>				0,36	Valor com BDI =>				2,11	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,88	25,88			
Composição Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19			
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,81	16,81			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61			
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39			
MO sem LS =>				7,89	LS =>		9,11	MO com LS =>		17,00
Valor do BDI =>				5,39	Valor com BDI =>				31,27	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	Argamassas	m²	1,0000000	670,79	670,79			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,2900000	24,37	202,02			
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1500000	129,87	149,35			
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	389,5400000	0,82	319,42			
MO sem LS =>				59,57	LS =>		68,84	MO com LS =>		128,41
Valor do BDI =>				139,85	Valor com BDI =>				810,64	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,29	33,29			
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27			
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31	
			MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
			Valor do BDI =>	6,94	Valor com BDI =>			40,23
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	19,51	19,51	
Composição Auxiliar	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,14	0,14	
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	17,07	17,07	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05	
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74	
			MO sem LS =>	7,98	LS =>	9,23	MO com LS =>	17,21
			Valor do BDI =>	4,06	Valor com BDI =>			23,57
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	3644 ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempenamento manual	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	23,14	23,14	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	33,52	13,40	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
			MO sem LS =>	7,43	LS =>	8,58	MO com LS =>	16,01
			Valor do BDI =>	4,82	Valor com BDI =>			27,96
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	165 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	182,26	182,26	
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrc	m³	0,0649000	706,99	45,88	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,7500000	33,52	58,66
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,8750000	24,37	21,32
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2657 ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un	0	un	47,0000000	1,20	56,40
			MO sem LS =>	28,08	LS =>	32,45	MO com LS => 60,53
			Valor do BDI =>	38,00	Valor com BDI => 220,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m²	1,0000000	623,38	623,38
Composição Auxiliar	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,3000000	483,73	145,11
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	33,52	201,12
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	6,0000000	24,37	146,22
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,2000000	109,11	130,93
			MO sem LS =>	120,06	LS =>	138,76	MO com LS => 258,82
			Valor do BDI =>	129,97	Valor com BDI => 753,35		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	136,54	136,54
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	0,0320000	706,99	22,62
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	1,5200000	33,52	50,95
Auxiliar			Parâmetros				
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e	H	0,9100000	24,37	22,17
Auxiliar			Parâmetros				
Insumo	2212 ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm un	0	un	68,0000000	0,60	40,80
			MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,62	MO com LS => 53,38
			Valor do BDI =>	28,46	Valor com BDI => 165,00		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4816020 SICRO3	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba		m³	1,0000000	12,26	12,26
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	E9584	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,0000000	0,19	0,81	212,7534	109,1355	128,8229
Insumo	E9609	SICRO3	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100 kW	1,0000000	1,00	0,00	137,5230	44,4161	137,5230
Custo Horário de Equipamentos =>									
Custo Horário de Execução =>									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
Custo do FIC =>									
Produção de Equipe =>									
Custo Unitário de Execução =>									
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0067	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0,0000600	m	158,9717		0,0095	
Custo Total do Material =>									
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1333333	H	24,3700		3,2493	
Custo Total das Atividades =>									
MO sem LS =>				0,96	LS =>	1,11 MO com LS =>		2,07	
Valor do BDI =>				2,55	Valor com BDI =>				
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	608,53	608,53	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82	370,80	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22 MO com LS =>		61,96	
Valor do BDI =>				126,87	Valor com BDI =>				
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
Composição	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,0000000	755,73	755,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	1113	ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar kg	0	kg	20,0000000	7,36	147,20	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m²	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,2000000	0,82	370,80	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				157,56	Valor com BDI =>			913,29
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	1,0000000	483,73	483,73	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,0800000	129,87	140,25	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	300,0000000	0,82	246,00	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				100,85	Valor com BDI =>			584,58
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1109669 SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m²	1,0000000	608,66	608,66	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	56,7077	35,4014	56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,0000000	0,95	0,05	0,7334	0,4986	2,1650
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,38	0,62	1,6381	1,1136	3,9387
						Custo Horário de Equipamentos =>	62,8114	
						Custo Horário de Execução =>	62,8114	
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
						Custo do FIC =>	0,0000	
						Produção de Equipe =>	4,2203	
						Custo Unitário de Execução =>	14,8830	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	1,0043500	m³	145,2930		145,9250	
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	458,0118700	KG	0,8200		375,5697	
						Custo Total do Material =>	521,4947	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Atividade Auxiliar Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2369477	H		33,5200	7,9425	
	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,8955819	H		24,3700	46,1953	
Custo Total das Atividades =>							54,1378	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3 M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,5065300	t	1,7500	2,6364	
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,4580100	t	33,8700	15,5128	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							18,1492	
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário	
					LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3 M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,5065300	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,4580100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>							0,0000	
MO sem LS =>				17,92	LS =>	20,71	MO com LS =>	38,63
Valor do BDI =>				126,90	Valor com BDI =>			735,56
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	706,99	706,99	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,2160000	131,56	159,97	
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	182,0000000	1,65	300,30	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	182,0000000	0,82	149,24	
MO sem LS =>				28,74	LS =>	33,22	MO com LS =>	61,96
Valor do BDI =>				147,40	Valor com BDI =>			854,39
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0407820 SICRO3	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação		kg	1,0000000	14,15	14,15	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

						Custo Horário de Execução =>	0,0000		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	1,0000		
						Custo Unitário de Execução =>	0,0000		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M0014	Aço CA 60	1,1000000	kg	8,3544	9,1898		
Insumo	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,0150000	kg	12,2971	0,1845		
						Custo Total do Material =>	9,3743		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	25,8800	2,0704		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0800000	H	33,2900	2,6632		
						Custo Total das Atividades =>	4,7336		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0014	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0011000	t	33,8700	0,0373	
Tempo Fixo	SICRO3	M0075	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,0380		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M0014	Aço CA 60 - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0011000	tkm	LN	RP	P	0,0000
						5914449	5914464	5914479	
						0,000	0,000	0,000	
Momento de Transporte	SICRO3	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,06	R\$ 0,85	R\$ 0,70	
						Custo total dos Momentos de Transportes =>			0,0000
				MO sem LS =>	1,54	LS =>	1,77	MO com LS =>	3,31
				Valor do BDI =>	2,95	Valor com BDI =>			17,10
	Código Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	14,41	14,41		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	33,29	2,66		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0800000	24,37	1,94		
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	0	kg	1,0000000	9,14	9,14		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,47	LS =>	1,70	MO com LS =>	3,17	
Valor do BDI =>					3,00	Valor com BDI =>				17,41
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,35	13,35		
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	33,29	2,33		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0700000	24,37	1,70		
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm kg	0	kg	1,0000000	8,65	8,65		
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4000000	0,22	0,08		
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO "20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0,4000000	0,36	0,14		
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0200000	22,60	0,45		
MO sem LS =>					1,29	LS =>	1,49	MO com LS =>		2,78
Valor do BDI =>					2,78	Valor com BDI =>				16,13
Composição	88257	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,71	38,71		
Composição Auxiliar	95325	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54		
Insumo	00000647	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,39	30,39		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>				14,35	LS =>	16,58	MO com LS =>
				8,07	Valor com BDI =>		
							46,78
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2 com materiais novos	Mobilização / Instalações	un	1,0000000	25.441,85	25.441,85
Auxiliar	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Provisórias / Desmobilização				
Composição	127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	646,23	1.221,37
Auxiliar	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Concreto Simples	m³	3,1080000	692,51	2.152,32
Composição	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Madeiramento	m²	58,8600000	60,78	3.577,51
Auxiliar	641 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Telhamento	m²	58,8600000	44,47	2.617,50
Composição	773 ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	310,35	1.862,10
Auxiliar	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	27,29	109,16
Composição	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	4,0000000	61,86	247,44
Auxiliar	1456 ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	12,0000000	20,64	247,68
Composição	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Auxiliar	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	m	6,0000000	43,52	261,12
Composição	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	99,32	198,64
Auxiliar	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09
Composição			Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	502,57	1.005,14
Auxiliar							

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	311,40	622,80	
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64	
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+1t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWorça	pt	6,0000000	355,41	2.132,46	
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	23,14	1.438,38	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	33,07	793,68	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,0000000	32,80	262,40	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,0000000	24,37	584,88	
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,0000000	25,40	101,60	
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m2	104,5000000	28,71	3.000,19	
Insumo	848	ORSE	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	Material	un	12,0000000	4,00	48,00	
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	126,0000000	6,69	842,94	
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	9,00	36,00	
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	20,51	24,61	
MO sem LS =>					3.643,25	LS =>	4.210,50	MO com LS =>	7.853,75
Valor do BDI =>					5.304,62	Valor com BDI =>			30.746,47

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4816012	SICRO3	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	m³	1,0000000	56,48	56,48		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,46	0,54	367,7645	159,5450	255,3260
Insumo	E9611	SICRO3	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1,0000000	1,00	0,00	1.050,9343	684,9066	1.050,9343
Insumo	E9765	SICRO3	Grupo gerador - 569 kVA	1,0000000	1,00	0,00	516,2818	29,1144	516,2818
Custo Horário de Equipamentos =>								1.822,5421	
Custo Horário de Execução =>								1.822,5421	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024	
Custo do FIC =>								0,0651	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Produção de Equipe =>						66,4000		
Custo Unitário de Execução =>						27,4479		
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2115	Cunha lateral inferior para britador	0,0000200	un	1.912,4915	0,0382	
Insumo	SICRO3	M2114	Cunha lateral superior para britador	0,0000100	un	2.452,6892	0,0245	
Insumo	SICRO3	M2111	Mandíbula fixa para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000600	un	31.077,1483	1,8646	
Insumo	SICRO3	M2110	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,0000400	un	23.517,7847	0,9407	
Insumo	SICRO3	M2112	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,0000300	un	21.346,2606	0,6404	
Insumo	SICRO3	M2113	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,0000400	un	23.633,8874	0,9454	
Custo Total do Material =>						4,4538		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade	SICRO3	4816010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,5700000	m³	37,8500	21,5745	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1204819	H	24,3700	2,9361	
Custo Total das Atividades =>						24,5106		
MO sem LS =>				1,07	LS =>	1,25	MO com LS =>	2,32
Valor do BDI =>				11,77	Valor com BDI =>			68,25
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91026	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTENCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	22,89	22,89
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Material	UN	0,0000551	20.545,45	1,13
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000343	634.475,24	21,76
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				4,77	Valor com BDI =>			27,66
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91028	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	3,72	3,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000058	20.545,45	0.11		
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000057	634.475,24	3.61		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0.77	Valor com BDI =>			4.49
Composição	91027	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,23	9.23		
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000144	20.545,45	0.29		
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000141	634.475,24	8.94		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1.92	Valor com BDI =>			11.15
Composição	91029	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	42,20	42.20		
Insumo	00037730	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Material	UN	0,0000689	20.545,45	1.41		
Insumo	00044061	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 16540 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 256 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	0	UN	0,0000643	634.475,24	40.79		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	8.79	Valor com BDI =>			50.99
Composição	91030	SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
				Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	145,15	145.15		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	24.5200000	5,92	145.15		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	30,26	Valor com BDI =>			175,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,07	33,07	
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	24,05	24,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,44	0,44	
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,43	1,43	
			MO sem LS =>	11,28	LS =>	13,04	MO com LS =>	24,32
			Valor do BDI =>	6,89	Valor com BDI =>			39,96
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,19	0,19	
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	16,81	0,19	
			MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
			Valor do BDI =>	0,03	Valor com BDI =>			0,22
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,27	0,27	
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27	
			MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>			0,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,14	0,14	
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	17,07	0,14	
			MO sem LS =>	0,06	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,14
			Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>			0,16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95325 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,54	0,54	
Insumo	00000647 SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	30,39	0,54	
			MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,29	MO com LS =>	0,54
			Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI =>			0,65
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	24,05	0,27	
			MO sem LS =>	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
			Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>			0,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89	
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	24,05	0,89	
			MO sem LS =>	0,41	LS =>	0,48	MO com LS =>	0,89
			Valor do BDI =>	0,18	Valor com BDI =>			1,07
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	24,05	0,43	
			MO sem LS =>	0,20	LS =>	0,23	MO com LS =>	0,43
			Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>			0,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0212000	37,22	0,78	
			MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,42	MO com LS =>	0,78
			Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI =>			0,94
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,86	1,86	
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Mão de Obra	H	0,0147600	126,43	1,86	
			MO sem LS =>	0,86	LS =>	1,00	MO com LS =>	1,86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		0,38		Valor com BDI =>		2,24	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	0,0050900	16,25	0,08			
			MO sem LS =>		0,00		LS =>		0,00 MO com LS =>	
			0,00		0,00		0,00		0,00	
			Valor do BDI =>		0,01		Valor com BDI =>		0,09	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13			
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	26,36	0,13			
			MO sem LS =>		0,06		LS =>		0,07 MO com LS =>	
			0,06		0,06		0,07		0,13	
			Valor do BDI =>		0,02		Valor com BDI =>		0,15	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,05	0,50			
			MO sem LS =>		0,23		LS =>		0,27 MO com LS =>	
			0,23		0,23		0,27		0,50	
			Valor do BDI =>		0,10		Valor com BDI =>		0,60	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32			
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,17	0,32			
			MO sem LS =>		0,15		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			0,15		0,15		0,17		0,32	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,38	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31			
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	37,98	0,31			
			MO sem LS =>		0,14		LS =>		0,17 MO com LS =>	
			0,14		0,14		0,17		0,31	
			Valor do BDI =>		0,06		Valor com BDI =>		0,37	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37			
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,91	0,37			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,44
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2815 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	195,64	195,64
Composição Auxiliar	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	0,3060000	114,78	35,12
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0380000	673,44	25,59
Composição Auxiliar	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,7700000	13,35	10,27
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	136,54	87,38
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	73,11	9,13
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	8,82	4,23
Composição Auxiliar	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	49,84	23,92
		MO sem LS =>	36,48	LS =>	42,15	MO com LS =>	78,63
		Valor do BDI =>	40,79			Valor com BDI =>	236,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00 0,00	271,7629 82,6836	271,7629	
Custo Horário de Equipamentos =>						271,7629	
Custo Horário de Execução =>						271,7629	
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>						0,0000	
Custo do FIC =>						0,0000	
Produção de Equipe =>						12,3400	
Custo Unitário de Execução =>						22,0229	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700	11,8493	
Custo Total das Atividades =>						11,8493	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>		3,49	LS =>	4,04 MO com LS =>		7,53		
		Valor do BDI =>		7,06			Valor com BDI =>		40,93	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais		t	1,0000000	33,87	33,87			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional Operativa	Improdutiva	Custo Horário		
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629		
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629		
Custo Horário de Execução =>								271,7629		
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0000		
Custo do FIC =>								0,0000		
Produção de Equipe =>								12,3400		
Custo Unitário de Execução =>								22,0229		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700		11,8493			
Custo Total das Atividades =>								11,8493		
		MO sem LS =>		3,49	LS =>	4,04 MO com LS =>		7,53		
		Valor do BDI =>		7,06			Valor com BDI =>		40,93	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	8,82	8,82			
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0050000	608,53	3,04			
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	33,52	3,35			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1000000	24,37	2,43			
				MO sem LS =>	1,99	LS =>	2,30	MO com LS =>		4,29
				Valor do BDI =>		1,83	Valor com BDI =>		10,65	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	11449 ORSE	Compactação manual com placa vibratória sem controle do grau de compactação	Aterros / Reaterros / Compactações	m²	1,0000000	15,64	15,64			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	24,37	12,18			
Insumo	2459 ORSE	Caminhao tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	Equipamento	h	0,0500000	69,19	3,45			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	2461	ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	Equipamento	h	0,0050000	2,82	0,01	
				MO sem LS =>	3,59	LS =>	4,15	MO com LS =>	7,74
				Valor do BDI =>	3,26	Valor com BDI =>			18,90
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	1107895 SICRO3	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida		m³	1,0000000	412,41	412,41		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva	Custo Operacional Operativa Improdutiva	Custo Horário			
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00 0,00	1,1725 0,7877	1,1725			
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00 0,00	56,7077 35,4014	56,7077			
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,88 0,12	0,7334 0,4986	2,8209			
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,40 0,60	1,6381 1,1136	3,9702			
						Custo Horário de Equipamentos =>	64,6713		
						Custo Horário de Execução =>	64,6713		
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000		
						Custo do FIC =>	0,0000		
						Produção de Equipe =>	3,8906		
						Custo Unitário de Execução =>	16,6223		
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,9459300	kg	7,2687		6,8757		
Insumo	SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	315,3103100	KG	0,8200		258,5545		
						Custo Total do Material =>	265,4302		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,7350800	m³	56,4800		41,5173		
Atividade Auxiliar	SICRO3 4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,6145900	m³	12,2600		7,5349		
Atividade Auxiliar	SINAPI 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2570278	H	33,5200		8,6156		
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,3132500	H	24,3700		56,3739		
						Custo Total das Atividades =>	114,0417		
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Tempo Fixo	SICRO3 4816020	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	0,9218900	t		2,7700	2,5536	
Tempo Fixo	SICRO3 4816012	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ edescarga livre	5915407	1,1026200	t		2,7700	3,0543	
Tempo Fixo	SICRO3 M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0009500	t		33,8700	0,0322	
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,3153100	t		33,8700	10,6795	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								16,3196	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9218900	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,1026200	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0009500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,3153100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>									0,0000
MO sem LS =>				22,03	LS =>	25,47	MO com LS =>		47,50
Valor do BDI =>				85,98	Valor com BDI =>				498,39
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit		Total	
	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81		576,81	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37		146,22	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9430000	131,56		124,06	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,0000000	0,82		209,10	
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70		73,17	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m²	0,2090000	116,09	24,26		
				MO sem LS =>	43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>	92,94	
				Valor do BDI =>	120,26	Valor com BDI =>			697,07	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	646,23	646,23		
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	576,81	576,81		
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
				MO sem LS =>	64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>		139,98
				Valor do BDI =>	134,73	Valor com BDI =>			780,96	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	1,0000000	673,44	673,44		
Composição Auxiliar	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02		
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
				MO sem LS =>	64,93	LS =>	75,05	MO com LS =>		139,98
				Valor do BDI =>	140,41	Valor com BDI =>			813,85	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,02	604,02		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,0000000	24,37	146,22		
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,9130000	131,56	120,11		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	293,0000000	0,82	240,26		
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70	73,17		
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26		
				MO sem LS =>	43,11	LS =>	49,83	MO com LS =>		92,94
				Valor do BDI =>	125,93	Valor com BDI =>			729,95	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	588,13	588,13		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa m3	0	m³	1,0000000	460,62	460,62		
Insumo	00044535	SINAPI	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1,0000000	58,09	58,09		
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>	47,04	
					Valor do BDI =>	122,62	Valor com BDI =>			710,75
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	127	ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	692,51	692,51		
Composição Auxiliar	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42		
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,0000000	565,00	565,00		
Insumo	00044535	SINAPI	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1,0000000	58,09	58,09		
					MO sem LS =>	21,82	LS =>	25,22 MO com LS =>	47,04	
					Valor do BDI =>	144,38	Valor com BDI =>			836,89
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,94	33,94		
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,89	0,89		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26		
					MO sem LS =>	11,57	LS =>	13,37 MO com LS =>	24,94	
					Valor do BDI =>	7,07	Valor com BDI =>			41,01
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	32,80	32,80	
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,43	0,43	
Insumo	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043461 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,31	0,31	
Insumo	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,13	1,13	
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,12 MO com LS =>	24,48
				Valor do BDI =>	6,83	Valor com BDI =>		39,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0000000	6,84	6,84	
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0030000	608,53	1,82	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1500000	33,52	5,02	
				MO sem LS =>	1,79	LS =>	2,07 MO com LS =>	3,86
				Valor do BDI =>	1,42	Valor com BDI =>		8,26
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m²	1,0000000	73,11	73,11	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	24,37	73,11	
				MO sem LS =>	21,56	LS =>	24,91 MO com LS =>	46,47
				Valor do BDI =>	15,24	Valor com BDI =>		88,35
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	1,0000000	114,78	114,78	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	33,07	46,29	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4000000	24,37	34,11	
Insumo	630 ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirite ou similar m2	0	m²	0,3700000	44,17	16,34	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6 cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	0,3300000	6,69	2,20			
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0150000	6,71	0,10			
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO "2,5 x 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,3300000	4,89	6,50			
Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,3000000	19,51	5,85			
Insumo	00043130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,1500000	22,60	3,39			
					MO sem LS =>	25,85	LS =>	29,87	MO com LS =>	55,72	
					Valor do BDI =>		23,93	Valor com BDI =>			138,71
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	1,0000000	89,99	89,99				
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa Improdutiva		Custo Operacional Operativa Improdutiva		Custo Horário			
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,0937200	1,00	0,00	18,6770	4,7582	1,7504		
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,0937200	1,00	0,00	32,8026	32,4487	3,0743		
									Custo Horário de Equipamentos =>		4,8247
									Custo Horário de Execução =>		4,8247
									Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000
									Custo do FIC =>		0,0000
									Produção de Equipe =>		1,0000
									Custo Unitário de Execução =>		4,8247
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário				
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	12,5313		0,2321				
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	kg	14,7900		0,3498				
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	5,9390		7,2152				
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	59,0359		23,8682				
									Custo Total do Material =>		31,6653
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário				
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	25,8800		23,2920			
Atividade Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,9000000	H	33,0700		29,7630			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Custo Total das Atividades =>								53,0550	
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	33,8700	0,0007	
Tempo Fixo	SICRO3	M0290	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0030400	t	33,8700	0,1030	
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0101100	t	33,8700	0,3424	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,4468	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000200	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0030400	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0101100	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,06	5914464 0,000 R\$ 0,85	5914479 0,000 R\$ 0,70	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes =>								0,0000	
MO sem LS =>					17,30	LS =>			37,29
Valor do BDI =>					18,76	Valor com BDI =>			108,75
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	773	SINAPI	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,0000000	27,29	27,29	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	33,94	7,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62	
Insumo	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1,0000000	3,40	3,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
			MO sem LS =>	6,74	LS =>	7,78	MO com LS => 14,52
			Valor do BDI =>	5,68	Valor com BDI => 32,97		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	25,30	25,30
Composição Auxiliar	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	1,0000000	16,25	16,25
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
			Valor do BDI =>	5,27	Valor com BDI => 30,57		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	145 ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,0000000	148,34	148,34
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,4000000	14,41	5,76
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4300000	33,07	14,22
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	33,52	10,05
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3000000	24,37	31,68
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	Material	m	1,0100000	6,69	6,75
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0,00121 m³/m	Material	m	0,7400000	3,60	2,66
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0609000	131,56	8,01
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,0000000	0,82	7,38
Insumo	00003744 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	51,45	51,45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0414000	116,70	4,83
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0138000	116,09	1,60
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	18,31	0,36
Insumo	00010567 SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3300000	10,90	3,59
MO sem LS =>				18,18	LS =>	21,02	MO com LS => 39,20
Valor do BDI =>				30,92	Valor com BDI => 179,26		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
MO sem LS =>				21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04
Valor do BDI =>				14,47	Valor com BDI => 83,89		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2658 ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	1,0000000	180,33	180,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,37	48,74
Insumo	00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1,2000000	109,66	131,59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	14,37	LS =>	16,61	MO com LS =>	30,98
		Valor do BDI =>	37,59			Valor com BDI =>	217,92
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	311,40	311,40
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	32,80	90,20
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,7500000	24,37	67,01
Atuillar	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,26	0,21
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	12,66	12,66
Insumo	2261 ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar Torneira plastica p/ lavatorio d=1/2" (herc - ref. 1195 ou similar) un	0	un	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00006145 SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	Material	UN	1,0000000	16,02	16,02
Insumo	00006153 SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	1,0000000	4,66	4,66
Insumo	00010425 SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES "40 X 30" CM	Material	UN	1,0000000	104,05	104,05
		MO sem LS =>	50,99	LS =>	58,92	MO com LS =>	109,91
		Valor do BDI =>	64,92			Valor com BDI =>	376,32
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	34,27	34,27
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000	26,36	26,36
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	12,29	LS =>	14,20	MO com LS =>	26,49
			Valor do BDI =>	7,14	Valor com BDI =>			41,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	1,0000000	63,98	63,98	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,07	19,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	1567 ORSE	Madeira massaranduba serrada (peça) 5cm x 11cm (0,0055 m³/m)	Material	m	1,0000000	34,40	34,40	
			MO sem LS =>	9,64	LS =>	11,14	MO com LS =>	20,78
			Valor do BDI =>	13,33	Valor com BDI =>			77,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	199 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada p/ telha fibrocimento 4mm tipo Vogatex da Eternit ou similar	Madeiramento	m²	1,0000000	60,78	60,78	
Composição Auxiliar	202 ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 11cm com abertura de encaixes	Madeiramento	m	0,9500000	63,98	60,78	
			MO sem LS =>	9,16	LS =>	10,58	MO com LS =>	19,74
			Valor do BDI =>	12,67	Valor com BDI =>			73,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	5,24	5,24	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	
Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,09	Valor com BDI =>			6,33
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	19,07	19,07	
Composição Auxiliar	92956 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98		
Composição Auxiliar	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66		
Composição Auxiliar	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	3,97				Valor com BDI =>	23,04
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92956 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,26	4,26		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	66.686,58	4,26		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,88				Valor com BDI =>	5,14
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92957 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - JUROS. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,98	0,98		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	66.686,58	0,98		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,20				Valor com BDI =>	1,18
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92958 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MANUTENÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,66	4,66		
Insumo	00013836 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL E POTENCIA DE 14 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	66.686,58	4,66		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,97				Valor com BDI =>	5,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92959 SINAPI	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	9,17	9,17		
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	1,5500000	5,92	9,17		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

			Valor do BDI =>		1,91		Valor com BDI =>		11,08	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	4413995 SICRO3	Obtenção de grama para replantio		m²	1,0000000	3,25	3,25			
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário			
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,0000000	0,20	0,80	159,0566	62,3118	81,6608		
Custo Horário de Equipamentos =>							81,6608			
Custo Horário de Execução =>							81,6608			
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>							0,0000			
Custo do FIC =>							0,0000			
Produção de Equipe =>							100,0000			
Custo Unitário de Execução =>							0,8166			
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário			
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,1000000	H	24,3700		2,4370			
Custo Total das Atividades =>							2,4370			
MO sem LS =>				0,72	LS =>		0,83 MO com LS =>		1,55	
Valor do BDI =>				0,67		Valor com BDI =>		3,92		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,52	33,52			
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,50	0,50			
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	24,05	24,05			
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52			
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85			
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43			
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08			
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78			
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,31	1,31			
MO sem LS =>				11,39	LS =>		13,16 MO com LS =>		24,55	
Valor do BDI =>				6,98		Valor com BDI =>		40,50		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	99,32	99,32	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	32,80	13,12	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	24,37	9,74	
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08	
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,0500000	15,24	0,76	
Insumo	00003520	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,0000000	6,50	13,00	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	4,0000000	11,67	46,68	
Insumo	00010908	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,0000000	14,94	14,94	
MO sem LS =>					7,41	LS =>	8,57	MO com LS =>	15,98
Valor do BDI =>					20,70	Valor com BDI =>			120,02
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	310,35	310,35	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	33,94	135,76	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,0000000	24,37	121,85	
Insumo	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	12,0000000	2,62	31,44	
Insumo	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Material	M	6,0000000	2,35	14,10	
Insumo	00012001	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	5,56	5,56	
Insumo	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64	
MO sem LS =>					82,21	LS =>	95,00	MO com LS =>	177,21
Valor do BDI =>					64,70	Valor com BDI =>			375,05
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	355,41	355,41	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	33,94	169,70	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	24,37	97,48	
Insumo	9096	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc un	0	un	1,0000000	10,40	10,40	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	18,0000000	2,62	47,16
Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,0000000	2,15	2,15
Insumo	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	6,0000000	4,48	26,88
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,1500000	10,96	1,64
				MO sem LS =>	86,59	LS =>	100,07 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	74,10	Valor com BDI =>	429,51
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	61,86	61,86
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	33,52	11,22
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3350000	24,37	8,16
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	295 ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, p/ tubo galvanizado	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
Insumo	2036 ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	00000013 SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,2500000	15,24	3,81
Insumo	00003767 SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00009868 SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	7,0000000	3,82	26,74
				MO sem LS =>	6,22	LS =>	7,18 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,89	Valor com BDI =>	74,75
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	49,84	49,84
Composição Auxiliar	1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m²	0,0200000	755,73	15,11
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	33,52	20,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62
				MO sem LS =>	11,71	LS =>	13,54 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,39	Valor com BDI =>	60,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,0000000	66,20	66,20
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	32,80	17,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5400000	24,37	13,15
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,9400000	0,26	0,24
Insumo	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,0000000	35,10	35,10
					MO sem LS =>	10,01	LS =>	11,56
					MO com LS =>			
					Valor do BDI =>	13,80	Valor com BDI =>	
							80,00	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	4816010	SICRO3	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	m³	1,0000000	37,85	37,85	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,0000000	0,88	0,12	334,1145	106,1225
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	1,00	0,00	367,7645	159,5450
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	44,3578	10,8022
Insumo	E9527	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,0000000	1,00	0,00	37,0544	34,6461
Insumo	E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	466,1010	212,1988
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,48	0,52	329,5503	136,9144
Custo Horário de Equipamentos =>								2,064,9237
Custo Horário de Execução =>								2,064,9237
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>								0,0024
Custo do FIC =>								0,0594
Produção de Equipe =>								82,4500
Custo Unitário de Execução =>								25,0446
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003300	un	721,7628		0,2382	
Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,4613800	kg	13,2800		6,1271	
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001500	un	2.194,1739		0,3291	
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002400	un	351,4968		0,0844	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	SICRO3 M2138	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,0200000	un		19,0902	0,3818
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,0142900	un		14,0780	0,2012
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0078600	un		16,6356	0,1308
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0007100	un		191,3330	0,1358
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001200	un		1.121,8930	0,1346
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un		1.165,4892	3,8811
Custo Total do Material =>							11,6441
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0242571	H		25,8800	0,6278
Atividade Auxiliar	SINAPI 88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0121286	H		38,7100	0,4695
Custo Total das Atividades =>							1,0973
MO sem LS =>				0,37	LS =>	0,42	MO com LS =>
Valor do BDI =>				7,89	Valor com BDI =>		
							45,74
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	15,17	15,17
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491 SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,39	1,39
MO sem LS =>				7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>
Valor do BDI =>				5,08	Valor com BDI =>		
							29,45
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	1726 ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.792,09	1.792,09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,4320000	623,38	269,30
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0120000	588,13	7,05
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,6200000	148,34	240,31
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 15 - 1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	m²	4,8000000	182,26	874,84
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,9700000	73,11	144,02
Composição Auxiliar	2658	ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	0,2250000	180,33	40,57
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete m3	0	m³	1,0800000	200,00	216,00
					MO sem LS =>	262,06	LS =>	302,86
					MO com LS =>	564,92		
					Valor do BDI =>	373,65	Valor com BDI =>	2.165,74
Composição	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,59	40,59
Composição Auxiliar	95406	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00007592	SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	37,98	37,98
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,74	0,74
					MO sem LS =>	17,76	LS =>	20,53
					MO com LS =>	38,29		
					Valor do BDI =>	8,46	Valor com BDI =>	49,05
Composição	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	89,43	89,43
Composição Auxiliar	88324	SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	14,79	14,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	18,64			Valor com BDI =>	108,07
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	211,27	211,27
Composição Auxiliar	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	61,80	61,80
Composição Auxiliar	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	41,06	41,06
Composição Auxiliar	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
		MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
		Valor do BDI =>	44,04			Valor com BDI =>	255,31
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	33,58	33,58
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000311	1.079.918,00	33,58
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	7,00			Valor com BDI =>	40,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,79	14,79
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000137	1.079.918,00	14,79
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,08			Valor com BDI =>	17,87
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	60,04	60,04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0,0000556	1.079.918,00	60,04	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,51	Valor com BDI =>			72,55
Composição	Código Banco 53817 SINAPI	Descrição TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Tipo Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	Und H	Quant. 1,00000000	Valor Unit 61,80	Total 61,80	
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10,44000000	5,92	61,80	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	12,88	Valor com BDI =>			74,68
Composição	Código Banco 88324 SINAPI	Descrição TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	Und H	Quant. 1,00000000	Valor Unit 41,06	Total 41,06	
Composição Auxiliar	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,37	0,37	
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	32,91	32,91	
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,89	0,89	
			MO sem LS =>	15,44	LS =>	17,84	MO com LS =>	33,28
			Valor do BDI =>	8,56	Valor com BDI =>			49,62
Composição	Código Banco 234 ORSE	Descrição Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Tipo Telhamento	Und m²	Quant. 1,00000000	Valor Unit 44,47	Total 44,47	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	33,07	7,27	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,22000000	24,37	5,36	
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessórios	Material	m²	1,17000000	25,06	29,32	
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,42000000	0,28	0,39	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Insumo	00004299 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110	Material	UN	1,4200000	1,50	2,13
				MO sem LS =>	4,06	LS =>	4,69 MO com LS =>
							8,75
				Valor do BDI =>	9,27	Valor com BDI =>	53,74
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,19	1,19
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
							295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		249,0000	
				Custo Unitário de Execução =>		1,1861	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
							0,00
				Valor do BDI =>	0,24	Valor com BDI =>	1,43
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	0,95	0,95
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m² - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831
							295,3330
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		311,2500	
				Custo Unitário de Execução =>		0,9489	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00 MO com LS =>
							0,00
				Valor do BDI =>	0,19	Valor com BDI =>	1,14
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914389 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,79	0,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	295,3330	85,9831	295,3330
Custo Horário de Equipamentos =>								295,3330
Custo Horário de Execução =>								295,3330
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0000
Custo do FIC =>								0,0000
Produção de Equipe =>								373,5000
Custo Unitário de Execução =>								0,7907
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,16		Valor com BDI =>		0,95
Composição	5914449 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural			tkm	1,0000000	1,06	1,06
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143
Custo do FIC =>								0,0149
Produção de Equipe =>								259,0400
Custo Unitário de Execução =>								1,0491
MO sem LS =>				0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>				0,22		Valor com BDI =>		1,28
Composição	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário			tkm	1,0000000	0,85	0,85
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								271,7629
Custo Horário de Execução =>								271,7629
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,0143

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

		Custo do FIC =>		0,0120			
		Produção de Equipe =>		323,8000			
		Custo Unitário de Execução =>		0,8393			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,17			
		Valor com BDI =>		1,02			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,0000000	0,70	0,70
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	271,7629	82,6836
		Custo Horário de Equipamentos =>		271,7629			
		Custo Horário de Execução =>		271,7629			
		Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000			
		Custo do FIC =>		0,0000			
		Produção de Equipe =>		388,5600			
		Custo Unitário de Execução =>		0,6994			
MO sem LS =>		0,00		LS => 0,00 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		0,14			
		Valor com BDI =>		0,84			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1532 ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esqoto	m	1,0000000	43,52	43,52
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	32,80	17,05
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5200000	24,37	12,67
Auxiliar	1703 ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	Material	kg	0,0230000	63,50	1,46
Insumo	00000301 SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	Material	UN	0,1700000	3,35	0,56
Insumo	00009836 SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	11,67	11,78
MO sem LS =>		9,63		LS => 11,14 MO com LS =>			
		Valor do BDI =>		9,07			
		Valor com BDI =>		52,59			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1216 ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	Tubos e Conexões de PVC Rígido Roscável	m	1,0000000	20,64	20,64
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0100000	6,84	6,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	32,80	3,60
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1100000	24,37	2,68
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3500000	0,26	0,09
Insumo	00009856 SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	Material	M	1,0100000	7,30	7,37
				MO sem LS =>	3,84	LS =>	4,44 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	4,30	Valor com BDI =>	24,94
Composição	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	502,57	502,57
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	32,80	75,44
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3000000	24,37	56,05
Insumo	230 ORSE	Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular un	0	un	1,0000000	22,00	22,00
Insumo	669 ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar Fixação para vaso sanitário (deca - ref. sp13 / p-9 ou similar) cj	0	cj	1,0000000	26,55	26,55
Insumo	2306 ORSE	Tubo descida pvc 1 1/ 4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar) un	0	un	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	00001030 SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Material	UN	1,0000000	43,60	43,60
Insumo	00006138 SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	9,32	9,32
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1,0000000	4,79	4,79
Insumo	00010420 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	229,82	229,82
				MO sem LS =>	42,64	LS =>	49,28 MO com LS =>
				Valor do BDI =>	104,78	Valor com BDI =>	607,35
				Total sem BDI	217.819,74		
				Total do BDI	45.188,36		
				Total Geral	263.008,10		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PAU BRANCO - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	BARREIRO PAU BRANCO	100,00%	19,35%	33,64%
		200.052,48	38.715,03	67.294,78
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	100,00%	100,00%	
		1.190,14	1.190,14	
1.2	MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	
		33.179,53	16.589,77	
1.3	FUNDAÇÃO E MACIÇO	100,00%	30,00%	70,00%
		55.536,56	16.660,97	38.875,59
1.4	SANGRADOURO	100,00%		60,00%
		40.241,72		24.145,03
1.5	PROTEÇÕES E DRENAGENS	100,00%		
		49.583,19		
1.6	DESCARGA DE FUNDO	100,00%		
		7.369,34		
1.7	ADM LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%
		12.952,00	4.274,16	4.274,16
Porcentagem			19,35%	33,64%
Custo			38.715,03	67.294,78
Porcentagem Acumulado			19,35%	52,99%
Custo Acumulado			38.715,03	106.009,81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

90 DIAS
47,01%
94.042,66
50,00%
16.589,77
40,00%
16.096,69
100,00%
49.583,19
100,00%
7.369,34
34,00%
4.403,68
47,01%
94.042,66
100,0%
200.052,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PIEDADE 1 - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	BARREIRO PIEDADE 1	100,00%	19,92%	37,48%
		263.008,10	52.400,47	98.578,58
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	100,00%	100,00%	
		1.190,14	1.190,14	
1.2	MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	
		33.902,03	16.951,02	
1.3	FUNDAÇÃO E MACIÇO	100,00%	30,00%	70,00%
		99.950,51	29.985,15	69.965,36
1.4	SANGRADOURO	100,00%		60,00%
		40.565,10		24.339,06
1.5	PROTEÇÕES E DRENAGENS	100,00%		
		67.078,98		
1.6	DESCARGA DE FUNDO	100,00%		
		7.369,34		
1.7	ADM LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%
		12.952,00	4.274,16	4.274,16
Porcentagem			19,92%	37,48%
Custo			52.400,46	98.578,57
Porcentagem Acumulado			19,92%	57,4%
Custo Acumulado			52.400,46	150.979,03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

90 DIAS
42,60%
112.029,06
50,00%
16.951,02
40,00%
16.226,04
100,00%
67.078,98
100,00%
7.369,34
34,00%
4.403,68
42,6%
112.029,05
100,0%
263.008,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO CRAUNA - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	BARREIRO CRAUNA	100,00%	19,37%	35,16%
		179.648,79	34.801,08	63.161,24
1.1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	100,00%	100,00%	
		1.190,14	1.190,14	
1.2	MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	
		30.320,89	15.160,45	
1.3	FUNDAÇÃO E MACIÇO	100,00%	30,00%	70,00%
		47.254,46	14.176,34	33.078,12
1.4	SANGRADOURO	100,00%		60,00%
		43.014,93		25.808,96
1.5	PROTEÇÕES E DRENAGENS	100,00%		
		37.547,03		
1.6	DESCARGA DE FUNDO	100,00%		
		7.369,34		
1.7	ADM LOCAL	100,00%	33,00%	33,00%
		12.952,00	4.274,16	4.274,16
Porcentagem			19,37%	35,16%
Custo			34.801,08	63.161,24
Porcentagem Acumulado			19,37%	54,53%
Custo Acumulado			34.801,08	97.962,32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

90 DIAS
45,47%
81.686,47
50,00%
15.160,45
40,00%
17.205,97
100,00%
37.547,03
100,00%
7.369,34
34,00%
4.403,68
45,47%
81.686,46
100,0%
179.648,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO CRAUNA - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Curva ABC de Serviços									
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	73,35	541,83	39.743,23	22,12	22,12	
5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	3.283,0	7,35	24.130,05	13,43	35,55	
5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	3.283,0	6,22	20.420,26	11,37	46,92	
55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	4.000,0	3,79	15.160,00	8,44	55,36	
1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	35,6	318,88	11.352,12	6,32	61,68	
94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	80,0	111,85	8.948,00	4,98	66,66	
90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	160,0	49,39	7.902,40	4,40	71,06	
5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	20,0	353,58	7.071,60	3,94	75,00	
11472 ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros	m²	456,39	12,23	5.581,64	3,11	78,10	
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	32,0	157,80	5.049,60	2,81	80,91	
91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	16,0	311,14	4.978,24	2,77	83,68	
4415673 SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas		m²	456,39	10,76	4.910,75	2,73	86,42	
1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	5,93	636,89	3.776,75	2,10	88,52	
2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	19,0	193,39	3.674,41	2,05	90,57	
5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	2.741,51	1,09	2.988,24	1,66	92,23	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	3.160,0	0,85	2.686,00	1,50	93,72
5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	652,45	3,43	2.237,90	1,25	94,97
5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	43,0	46,09	1.981,87	1,10	96,07
5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	189,06	8,89	1.680,74	0,94	97,01
3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m²	6,5	205,22	1.333,93	0,74	97,75
51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	2,0	595,07	1.190,14	0,66	98,41
5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m³	22,82	41,13	938,58	0,52	98,94
5994 ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0	783,67	783,67	0,44	99,37
2548 ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	m²	269,02	1,58	425,05	0,24	99,61
5502968 SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	14,29	29,28	418,41	0,23	99,84
5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	43,0	4,31	185,33	0,10	99,94
4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	6,24	8,58	53,53	0,03	99,97
4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m³	3,12	10,63	33,16	0,02	99,99
6011 ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0	13,20	13,20	0,01	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

148.757,06

30.891,73

179.648,79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PAU BRANCO - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Curva ABC de Serviços									
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	68,83	541,83	37.294,15	18,64	18,64	
5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	3.861,0	7,35	28.378,35	14,19	32,83	
5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	3.861,0	6,22	24.015,42	12,00	44,83	
55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	4.000,0	3,79	15.160,00	7,58	52,41	
1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	44,84	318,88	14.298,57	7,15	59,56	
94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	126,0	111,85	14.093,10	7,04	66,60	
90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	160,0	49,39	7.902,40	3,95	70,55	
5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	20,0	353,58	7.071,60	3,53	74,09	
11472 ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros	m²	574,87	12,23	7.030,66	3,51	77,60	
4415673 SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas		m²	574,87	10,76	6.185,60	3,09	80,69	
98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	6.426,0	0,85	5.462,10	2,73	83,42	
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	32,0	157,80	5.049,60	2,52	85,95	
91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	16,0	311,14	4.978,24	2,49	88,44	
1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	5,93	636,89	3.776,75	1,89	90,32	
2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	19,0	193,39	3.674,41	1,84	92,16	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

5901639	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	3.086,12	1,09	3.363,87	1,68	93,84
5501710	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	712,89	3,43	2.445,21	1,22	95,07
3212	ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	10,24	205,22	2.101,45	1,05	96,12
5161	ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	43,0	46,09	1.981,87	0,99	97,11
5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	201,87	8,89	1.794,62	0,90	98,00
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	2,0	595,07	1.190,14	0,59	98,60
5502663	SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m³	20,55	41,13	845,22	0,42	99,02
5994	ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0	783,67	783,67	0,39	99,41
2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	m²	321,26	1,58	507,59	0,25	99,67
5502968	SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	13,07	29,28	382,68	0,19	99,86
5299	ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	43,0	4,31	185,33	0,09	99,95
4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	6,24	8,58	53,53	0,03	99,98
4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m³	3,12	10,63	33,16	0,02	99,99
6011	ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0	13,20	13,20	0,01	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

165.672,96

34.379,52

200.052,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PIEDADE 1 - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Curva ABC de Serviços									
Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
5502109	SICRO3 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	6.969,0	7,35	51.222,15	19,48	19,48	
5502978	SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	6.969,0	6,22	43.347,18	16,48	35,96	
1506055	SICRO3 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	68,83	541,83	37.294,15	14,18	50,14	
1505879	SICRO3 Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	69,3	318,88	22.098,38	8,40	58,54	
94269	SINAPI LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	136,0	111,85	15.211,60	5,78	64,32	
55.03.01	EMBASA ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	4.000,0	3,79	15.160,00	5,76	70,09	
11472	ORSE Regularização manual e compactação com placa vibratória	Execução de Cortes e Aterros	m²	888,55	12,23	10.866,96	4,13	74,22	
4415673	SICRO3 Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas		m²	888,55	10,76	9.560,79	3,64	77,85	
90776	SINAPI ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	160,0	49,39	7.902,40	3,00	80,86	
5088	ORSE Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	20,0	353,58	7.071,60	2,69	83,55	
98525	SINAPI LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	Supressão Vegetal	m²	7.276,0	0,85	6.184,60	2,35	85,90	
90777	SINAPI ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	32,0	157,80	5.049,60	1,92	87,82	
91031	SINAPI CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	16,0	311,14	4.978,24	1,89	89,71	
5901639	SICRO3 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	4.186,82	1,09	4.563,63	1,74	91,45	
5501710	SICRO3 Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	1.136,19	3,43	3.897,13	1,48	92,93	
1107892	SICRO3 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	5,93	636,89	3.776,75	1,44	94,36	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

2003811	SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão		m	19,0	193,39	3.674,41	1,40	95,76
5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	308,67	8,89	2.744,07	1,04	96,80
3212	ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	11,05	205,22	2.267,68	0,86	97,67
5161	ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	Fornecimento de Tubos de PVC Junta Elástica, Ponta e Bolsa	m	43,0	46,09	1.981,87	0,75	98,42
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	2,0	595,07	1.190,14	0,45	98,87
5502663	SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m³	24,45	41,13	1.005,62	0,38	99,26
5994	ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabepote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	Fornecimento de Registros	un	1,0	783,67	783,67	0,30	99,55
2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	m²	321,26	1,58	507,59	0,19	99,75
5502968	SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg		m³	13,07	29,28	382,68	0,15	99,89
5299	ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	Assentamento/Montagem de Tubos e Conexões	m	43,0	4,31	185,33	0,07	99,96
4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		m³	6,24	8,58	53,53	0,02	99,98
4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria		m³	3,12	10,63	33,16	0,01	99,99
6011	ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	Assentamento de Registros	un	1,0	13,20	13,20	0,01	100,00
					Total sem BDI		217.819,74		
					Total do BDI		45.188,36		
					Total Geral		263.008,10		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**BARREIRO (PEQUENA BARRAGEM DE TERRA)****PROJETO TÉCNICO****Município: POÇÕES****Localidade: PAU BRANCO**

CNPJ:

Solicitação nº

Rudex Cruz

Tec. Ind / Agrimensura - CREA BA - CFT 10944958591

Salvador Bahia - 14/07/2025

DEPENG/CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



PLANILHA DE DADOS

Obra	BARREIRO	
Município	POÇÕES	
Localidade	PAU BRANCO	
Entidade solicitante		
CNPJ		
Representante		
Endereço/Tel		
Número da solicitação		
Coordenadas: UTM/geográficas	S 8.400.817	
	24L 0.343.277	
Dist. da sede do município(km)	19	
Nome do riacho	RIACHO DO PAU BRANCO	
Proprietário do terreno	CARLITO JOSÉ ROCHA	
Número de famílias	48	
Técnico responsável	Rudex Cruz	
Profissão	Tec. Ind / Agrimensura	
CREA	CFT 10944958591	
Data de elaboração do projeto	14/07/2025	
DADOS DO PROJETO		
Comprimento do riacho(km)	1,25	
Área da BHD (km ²)	2,05	
Precipitação média anual (mm)	700	
Espelho d'água na cota de sangria (ha)	0,6	
Altura prevista para o maciço (m)	6,50	
Profundidade média da fundação (m)	2,75	
Altura prevista para o sangradouro acima da soleira (m)	1,50	
Altura de corte do sangradouro (m) lado do maciço	0,15	
Altura de corte do sangradouro (m) lado da ombreira	1,60	
Comprimento previsto do maciço (m)	63	
Comprimento do maciço na cota de sangria (m)	44	
Comprimento do Lago (km)	0,30	
Informar ombreira para execução do sangradouro	ESQUERDA	
Serviços topográficos (ha)		
Volume acumulado (m ³)	12015	
Situação da cobertura vegetal na BHD	> 60% desmatada ▼	
Existe açudes à montante do barramento ?	☒ Sim ☐ Não	
Fator de correção referente a zonas de retenção: (0,8/1,2)	1	
Tipo de relevo da BHD	Suave ondulado ▼	
Zona climática	Zona sertão ▼	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

TIPOS DE SOLOS DA BHD(%)					
L ₆₀₀ (mm)	15	0,00	Solos da BHD	Cambisol	0%
	37	0,00		Bruno N.C	0%
	25	3,75		Litólico	15%
	15	2,25		Podsol	15%
	25	0,00		Vertisol	0%
	70	0,00		Planosol	0%
	5	0,00		Regosol	0%
	90	0,00		Afloramento	0%
	10	7,00		Latosol	70%
	5	0,00		Aluviões	0%
	L ₆₀₀	13,00		Σ	100%

Comprimento do maciço a cada 0,5m de altura

Cform= 0 1	Cota(m)	Comp.(m)
	0,0	0
	0,5	12
	1,0	14
	1,5	17
	2,0	19
	2,5	22
	3,0	26
	3,5	30
	4,0	35
	4,5	40
	5,0	44
	5,5	49
	6,0	56
	6,5	63
	7,0	
	7,5	
	8,0	
	8,5	
	9,0	
	9,5	
	10,0	

Velocidade do vento (km/h)	
Comprimento do Lago (km)	

DADOS A SEREM PREENCHIDOS	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ASPECTOS AMBIENTAIS**

O semi-árido Nordestino é por demais conhecido pela escassez de chuvas. Embora com terras férteis, a falta d'água impõe ao homem do campo baixa rentabilidade nas atividades agropecuárias e dificuldades até mesmo na manutenção de cultura de subsistência e no abastecimento para consumo humano e animal.

Constituído, na sua maior parte, de terrenos cristalinos, esta região apresenta baixo potencial para água subterrânea e em muitos casos com alto teor salino o que torna necessária a implantação de dessalinizadores. Estes, por sua vez, limitam ainda mais a produção de água potável, pronta para o consumo humano, gerando resíduos cujo descarte requer medidas minimizadoras dos impactos negativos causados nos solos onde os mesmos são depositados.

Desta forma os barreiros (as Pequenas Barragens) Modelo CAR surgem como opção na solução de problemas de abastecimento d'água de comunidades rurais sem, no entanto, apresentar qualquer tipo de alteração significativa nas propriedades físicas, químicas e biológicas do ecossistema onde se insere.

Para o presente projeto o empreendimento apresenta os seguintes parâmetros dimensionais, os quais permitem mensurar os possíveis impactos ambientais negativos mas, sobretudo os impactos positivos, facilmente visualizados neste tipo de ação:

VOLUME D'ÁGUA ACUMULADO (m³)	12.015
VOLUME DE TERRA MOVIMENTADO (m³)	3.861
ESPELHO D'ÁGUA (ha)	0,60
ÁREA DE SUPRESSÃO VEGETAL (ha)	0,85
ALTURA DA BARRAGEM(m)	6,50
ALTURA DO SANGRADOURO (LÂMINA LIVRE)(m)	1,50
LARGURA DO SANGRADOURO	10,00

Como se pode observar a área de supressão vegetal que será coberta pela água é relativamente pequena e plenamente compensada pela vegetação que surge nas áreas úmidas em torno do espelho d'água, bem como pela área de preservação permanente a ser criada em torno da bacia hidráulica. A diversidade biológica é naturalmente incrementada pela disponibilidade constante de água no ambiente o que dentro da cadeia fauna/flora produz efeitos plenamente positivos.

Do ponto de vista hídrico, o projeto está localizado em sua grande maioria, dentro de pequenas bacias envolvendo riachos temporários onde, nos períodos chuvosos, os escoamentos se dão de forma rápida, disponibilizando água por muito pouco tempo para as populações locais. Os barramentos destes riachos para captação e armazenamento das águas de chuva, construídas conforme Modelo CAR, segue estudos hidrológicos apropriados destas pequenas bacias, de modo que o enchimento e conseqüente sangramento, de forma relativamente rápida, garante o suprimento de rebanhos para populações à jusante do empreendimento, na execução de pequenas unidades de projetos de irrigação. A implantação da descarga de fundo permite, quando necessário, o controle de fluxo para jusante, além do controle de possíveis assoreamentos na bacia hidráulica.

Do ponto de vista construtivo, a obra é erguida através de metodologia simples utilizando-se apenas de equipamentos mecânicos, com duração curta o suficiente para não causar qualquer tipo de prejuízo à população humana e animal, evitando também qualquer tipo de degradação ambiental além de proporcionar aos usuários orientações no sentido de implementarem a recuperação de áreas por ventura já degradadas por ações anteriores ao projeto.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

O barreiro (pequena barragem) aqui projetado em maciço terroso compactado, com estruturas do sangradouro em alvenaria de pedras, proteção do talude mantante em pedra de mão arrumadas manualmente, proteção do talude de jusante em gramíneas ou macambiras, com calhas em concreto para drenagem, proteção da crista em areia lavada contida por meios fios com linha d'água, e descarga de fundo em tubo de pvc envolto em concreto, tem como objetivo o suprimento de água para consumo humano e animal. Para tanto é necessário seguir todas as orientações técnicas e o dimensionamento apresentado no projeto. O futuro do pequeno açude reside na garantia que o mesmo tiver em relação ao rompimento do maciço ou perdas excessivas por infiltração ou mesmo o não sangramento periódico o que comprometeria a qualidade da água. Esta garantia está vinculada ao processo de execução o qual deve obedecer aos parâmetros dimensionais e as recomendações a seguir relacionadas:

1- Do posicionamento do eixo do barramento: o eixo do barramento deve ser posicionado longe de afloramentos rochosos, de modo que toda a projeção do barreiro fique assente em solo.

2- Do desmatamento e limpeza: o desmatamento e a limpeza compreenderá a remoção completa sobre o terreno e maciço existente (no caso de reformas) de mato rasteiro, tocos e árvores. Todo material proveniente do desmatamento e da limpeza deverá ser colocado fora da área destes. Os limites das áreas que serão desmatadas e limpas deverão se estender no mínimo 5m além das linhas da saia de aterro e da área da bacia hidráulica. Estes serviços serão medidos, após conclusão, em metros quadrados de área efetivamente trabalhada.

3 - Do expurgo nas áreas de implantação do barreiro e áreas de empréstimo(jazidas): Entende-se como expurgo a remoção da camada superficial do terreno natural, numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, matéria orgânica, areia e outros materiais indesejáveis depositados no solo. Necessário se faz esta proviência para a preparação do terreno com o propósito de receber os aterros previstos em projeto, e também eliminar material indesejável no caso das áreas de empréstimos. O material expurgado será medido em metros cúbicos, cujo volumes serão calculados conforme as áreas das secções transversais medidas topograficamente, nos trechos realmente removidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

4 - Das escavações e preparo das fundações: as escavações devem obedecer às declividades e taludes indicadas nos desenhos de projetos ou indicados pela FISCALIZAÇÃO e acompanhados por técnicos da Empreiteira. Seus limites poderão ser alterados em função das condições locais, caso apresentem características diferentes das previstas nas considerações de projeto e nos desenhos, ficando a execução condicionada à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Nas ombreiras as fundações deverão situar-se com um mínimo de 0,50m escavado em horizonte de solo residual, e no caso da trincheira de vedação (cut off), limitada à ocorrência de rocha sã, ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Estas escavações compreendem a remoção dos solos humosos, matacões soltos ou parcialmente enterrados, areias, siltes inconsolidados, camadas de solos compressíveis, até à exposição do substrato rochoso ou rocha alterada de fundação. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos conforme indicados pela FISCALIZAÇÃO. No caso da trincheira de vedação (cut off) as escavações consistem em remover o material inconsistente, solos aluvionares, blocos rochosos soltos e regularizar a superfície a fim de evitar recalques diferenciais, concentração de tensões etc, que poderiam dar origem a trincas ou fissuras no maciço. O limite de escavação da trincheira (cut off), via de regra é o substrato rochoso ou a critério da FISCALIZAÇÃO, que liberará, após inspeção, para lançamento de material e compactação.

5- Das áreas de escavações obrigatórias do barramento e do sangradouro: cortes são segmentos de projeto cuja implantação requer escavação de material do terreno natural, com base em eixos definidos no interior dos limites das seções de projeto. Corte compreende as seguintes operações: a) escavação dos materiais do terreno natural até às cotas e dimensões indicadas no projeto; b) transporte dos materiais escavados para aterros e bota-foras; c) retirada das camadas de má qualidade visando ao preparo da fundação do maciço ou sangradouro e transportados para os locais previamente indicados. Escavações das áreas onde serão assentes os muros e o perfil do sangradouro deverão ter como limites a rocha sã ou a critério da FISCALIZAÇÃO que após inspeção, deverá liberar para preenchimento. Os serviços escavados serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente escavados nos locais dos cortes.

6 - Das obras de terra e enrocamento: o arrasamento do terreno natural ou de parte do maciço existente (no caso de recuperação) constitui-se numa etapa muito interessante e essencial pois pode nos dar idéia plausível do material existente, sendo possível substituição de material inadequado por um com características geotécnicas que atenda aos padrões adequados. Para confecção das primeiras camadas de solo do aterro, estas primeiramente serão lançadas e compactadas de modo a preencherem as depressões existentes no terreno natural, até estabelecer uma superfície regularizada com inclinação máxima de 98%. Poderão ser compactadas em camadas de 15cm (material solto), no máximo, com sapo mecânico ou mesmo através de soquete (malho) de compactação manual com as seguintes características: altura 1,50m, diâmetro inferior 15cm e ponta biselada, aceitando-se um grau de compactação de no mínimo 98% do proctor Normal. A superfície da rocha ou concreto superficial deverá ser umedecida antes do lançamento do solo. Se a superfície for em solo residual deverá ser umedecida e escarificada para receber o solo do aterro. Depois da fundação ser regularizada por lançamentos parciais, o solo poderá ser lançado com equipamento adequado.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7- Da execução do maciço terroso: O controle tátil-visual é exercido pela fiscalização, visando a liberação das camadas compactadas, sendo observados os seguintes aspectos: a) tipo do material lançado; b) uniformidade do material lançado e sua umidade; c) controle da espessura da cada lançada antes da compactação que é de 25cm; d) controle da homogeneidade e acerto da umidade da camada a ser compactada; e) a deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação, visando dectar intumescimento excessivo ("borrachudo"); f) número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento; g) a verificação da ocorrência de laminações; h) e sistematicamente a observação da homogeneidade do aterro e da ligação entre as camadas por meio da escavação de poços de aproximadamente 1,0m de profundidade se necessário. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a escarificação ou remoção de qualquer camada que se mostrar inadequada ao entrosamento com a camada a ser lançada ou não atenda aos critérios de homogeneidade, umidade e grau de compactação especificados. O grau de compactação médio será de 98%, referido ao ensaio de compactação Proctor Normal. A umidade de compactação poderá variar entre 0,85 a 1,15 da umidade ótima, do ensaio de compactação Proctor Normal, sem secagem prévia e reuso do material. O lançamento, umedimento, homogeneização e a compactação serão medidos em metros cúbicos conforme os alinhamentos, cotas e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

8- Da execução do sangradouro: O sangradouro caracteriza-se como elemento de extrema importância para o barreiro, portanto deve ser executado conforme o projeto, observando as dimensões, inclinações e estas recomendações. Composto de muros e perfil vertedouro, que deverá ser construído em alvenaria de pedras graníticas argamassada (argamassa traço: 1ci:3a). A fundação tanto dos muros como do perfil vertedouro deverá ser assente em rocha sã. O canal de acesso deverá ter dimensão em largura maior que a largura do sangradouro. Deverão ser observadas as cotas, domensões e linhas de "off sets" e executado de forma a reconduzir as águas vertidas ao leito do manancial. Em função das características do local , as escavações do sangradouro poderão sofrer alteração e deverão ser inspecionadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9- Da proteção dos taludes: o talude de montante terá proteção contras as ondas ("rip rap") executado em pedras de mão graníticas, arrumadas manualmente na espessura indicada em projeto. A FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", de modo a verificar a espessura e a existênncia de vazios. O medição será em metros cúbicos medidos e confirmados em campo, após aprovação da FISCALIZAÇÃO. O talude Jusante será regularizado e compactado com placa vibratório, a seguir será plantada grama ou macambira em toda área que compreende o talude. A FISCALIZAÇÃO inspecionará e após aprovação medirá a área efetivamente executada em metros quadrados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

10- Da crista do barreiro e da drenagem: na crista do barramento será executada uma camada de areia com espessura de 5cm, contida lateralmente por meio-fios. O meio-fio será medido após inspeção e aprovação da FISCALIZAÇÃO, em metros efetivamente implantados e o colchão de areia em metros cúbicos calculados em função da espessura, da largura e comprimento efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. No encontro do maciço terroso com as ombreiras serão instaladas calhas de concreto para conduzir as águas de chuva que caem sobre o maciço, crista e ombreiras, de modo a prevenir contrar erosões. Há que se observar em campo, em função das dimensões do barreiro a necessidade de implantação de mais calhas ou não, a critério da FISCALIZAÇÃO, inspecionará e após a aprovação medirá esta por metros efetivamente implantados.,

11-Da descarga de fundo: A descarga de fundo será executada em tubo de pvc pbs, classe 12, DN 200mm, envolta em concreto simples 20MPa, com instalação de chicanas corta água, abaixo do nível de escavação da fundação do maciço terroso, com caimento de 0,5% no sentido de montante para jusante. Na montante será instalada caixa nas dimensões de projeto com grade para evitar o acesso de galhos e outros materiais indesejáveis na tubulação e na jusante será instalado um registro defluidor de 200mm com caixa de alvenaria de pedras e proteção contra erosão (observar o projeto). Deve-se executar a descarga de fundo, tão logo se preencha o "cut off", pois há necessidade de espera da cura do concreto. A FISCALIZAÇÃO, que também orientará quanto à execução, inspecionará e após aprovação medirá a descarga de fundo através dos elementos que compõem os seus serviços.

12 - Dos materiais para execução do barreiro: a) Material terroso para o maciço: deverão ser realizados estudos nas áreas previstas para exploração do material terroso do maciço. Estas áreas devem se situar dentro da área da bacia hidráulica. Só serão liberados para exploração os materiais que atendam as seguintes características: 1) umidade ótima maior ou igual a 11%; 2) Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30%; 3) deverá ser plástico. O controle será feito pela FISCALIZAÇÃO tátil-visualmente, exceto nos casos complexos, dependendo da situação advir. b) Pedras: as pedras deverão ser limpas, de origem granítica, são e de tamanhos irregulares, não se permitindo o uso de pedras redondas ou com volume inferior a 0,008m³. c) Areias: as areias devem ser limpas, lavadas, de granulometria média, isentas de pó ou qualquer matéria orgânica. d) Cimento: deverá ser usado o cimento comum cp-32.

13- EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO

Para execução da obra, serão necessários no mínimo: Trator de esteiras com lâmina e escarificador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira (esta de preferência) ou pá enchedeira, rolo compactador (vibratório, pé de carneiro ou pata tampando - CA 25 ou similar), Moto-niveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático, betoneira, rompedor, trator de pneus, grade de discos com cap de 24 discos de 24".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14 - Da FISCALIZAÇÃO: A CAR ou conveniente (no caso de convênios com a CAR) disponibilizará equipe técnica capacitada para executar as funções de Fiscais que são:

a) Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas. b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços, rejeitando aqueles que por ela sejam considerados não satisfatórios. c) Exigir da executante as modificações de técnicas de execução inadequadas e a recomposição de serviços não satisfatórios. d) assistir e orientar a executante nos eventuais recursos dos projetos e normas técnicas, adaptando-as a situações específicas de local e momento. e) exigir os ensaios mínimos caso necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente. f) Aprovar os serviços e os boletins de medição de acordo com os serviços executados. O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIME A EXECUTANTE DA RESPONSABILIDADE QUE LHE CABE DURANTE O PROCESSO CONSTRUTIVO, NOS TERMOS DESTAS ESPECIFICAÇÕES, PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA NO DECORRER DO TEMPO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO:**

IDENTIFICAÇÃO		
Município: POÇÕES	Localidade:	PAU BRANCO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS HIDROLÓGICAS		
COORDENADAS		S S 8.400.817
		E: 24L 0.343.277
Nome do Rio/Riacho		RIACHO DO PAU BRA
RAA		
Precipitação pluviométrica - P(mm)		700,00
Bacia Hidrográfica de Drenagem - S _{BHD} (km ²)		2,05
Superfície de Contribuição - S _c (Km ²)		1,03
Volume Escorado - V _{esc} (m ³)		46.336,63
Volume acumulado (m ³)		12.015,00
Tipo de barragem		Terra
Largura do espelho d'água na cota de sangria		44 m
Área do Espelho d'água (Ha)		0,60
Utilização		Consumo
MACIÇO		
Altura do maciço da barragem - H(m)		6,50
Comprimento do maciço da barragem - L(m)		63,00
Largura da crista da barragem - C(m)		3,25
Largura da proteção do (perpendicular ao) talude de montante(enrocamento) (m)		0,20
Largura do enrocamento de proteção do talude na horizontal (em blanta baixa) (m)		0,63
Cota da crista da barragem(m)		100,50
Largura da base(saia)		39,00 m
Talude de montante		1 Vert : 3 Hor
Talude de jusante		1 Vert : 2,5 Hor
SANGRADOURO	OMBREIRA	ESQUERDA
Altura do muro na montante sem fundação - H _{m(m)}		<u>2,00</u>
Altura do sangradouro acima da soleira -H _{s(m)}		<u>1,50</u>
Projetado - com soleira em alv de pedra e retangular - Largura - L _{s(m)}		<u>10,00</u>
Se natural escavado em rocha e retangular - Largura- L _{s(m)}		<u>13,00</u>
Folga (m)		<u>0,67</u>
Altura da soleira projetada (m)		<u>0,50</u>
Altura da lâmina- h _s (m)		<u>0,83</u>
Vazão de Pico - Qx (m ³ /seg)		13,87
DESCARGA DE FUNDO		39,00 m
VIABILIDADE HÍDRICA		Viável

DEPENG CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**V O L U M E S D O M A C I Ç O**

Município: POÇÕES

Localidade: PAU BRANCO

n	COTA (m)	L _{n-1} (m)	L _n (m)	(L _{n-1} +L _n) / 2 (m)	A _n (m ²)	VOLUMES (m ³)	
						Parcial	Acumulado
1	0,5	0,0	12,0	6,0	18,8125	112,875	113
2	1,0	12,0	14,0	13,0	17,4375	226,688	340
3	1,5	14,0	17,0	15,5	16,0625	248,969	589
4	2,0	17,0	19,0	18,0	14,6875	264,375	853
5	2,5	19,0	22,0	20,5	13,3125	272,906	1.126
6	3,0	22,0	26,0	24,0	11,9375	286,500	1.412
7	3,5	26,0	30,0	28,0	10,5625	295,750	1.708
8	4,0	30,0	35,0	32,5	9,1875	298,594	2.007
9	4,5	35,0	40,0	37,5	7,8125	292,969	2.300
10	5,0	40,0	44,0	42,0	6,4375	270,375	2.570
11	5,5	44,0	49,0	46,5	5,0625	235,406	2.805
12	6,0	49,0	56,0	52,5	3,6875	193,594	2.999
13	6,5	56,0	63,0	59,5	2,3125	137,594	3.137
14	7,0	63,0	0,0	31,5	0,9375	29,531	3.166
15	7,5	0,0	0,0	0,0	-0,4375	-	3.166
16	8,0	0,0	0,0	0,0	-1,8125	-	3.166
17	8,5	0,0	0,0	0,0	-3,1875	-	3.166
18	9,0	0,0	0,0	0,0	-4,5625	-	3.166
19	9,5	0,0	0,0	0,0	-5,9375	-	3.166
20	10,0	0,0	0,0	0,0	-7,3125	-	3.166
		0,0			-8,6875		

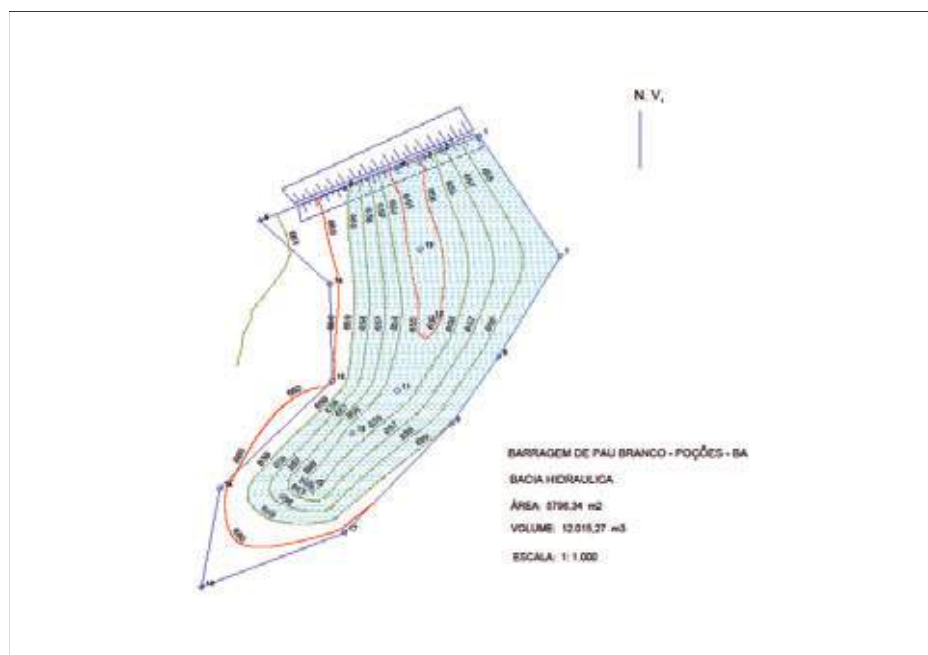
Volume de terra movimentado no maciço (m ³)	3.166

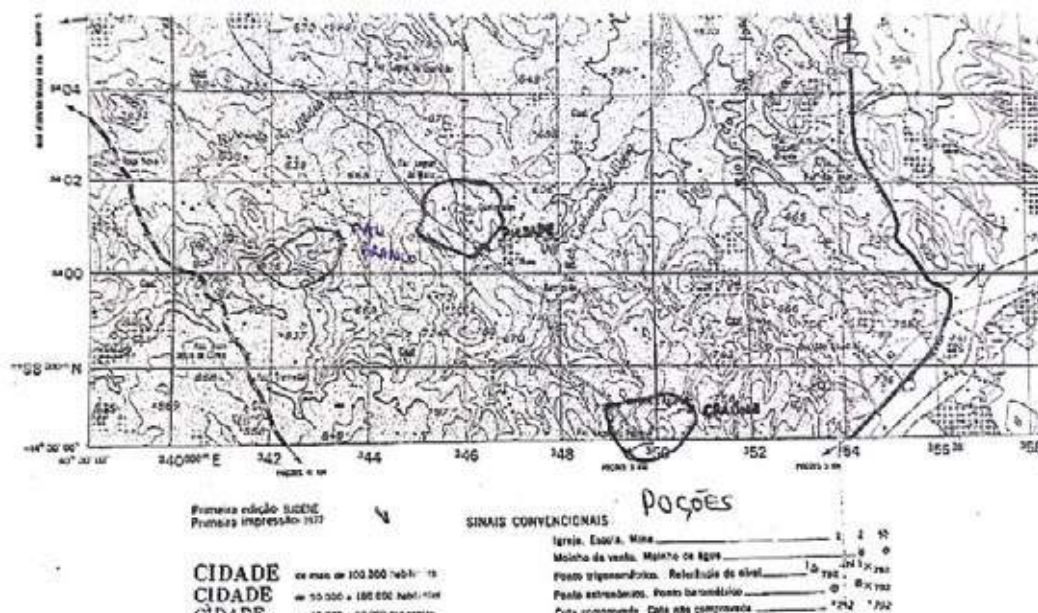
Volume de terra movimentado na fundação (m ³)	695

TOTAL (m³)	3.861

Enrocamento pedra arrumada manualmente (m ³)	44,84

Volume de corte sangradouro (m ³)	205,47



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Digitalizado com CamScanner

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

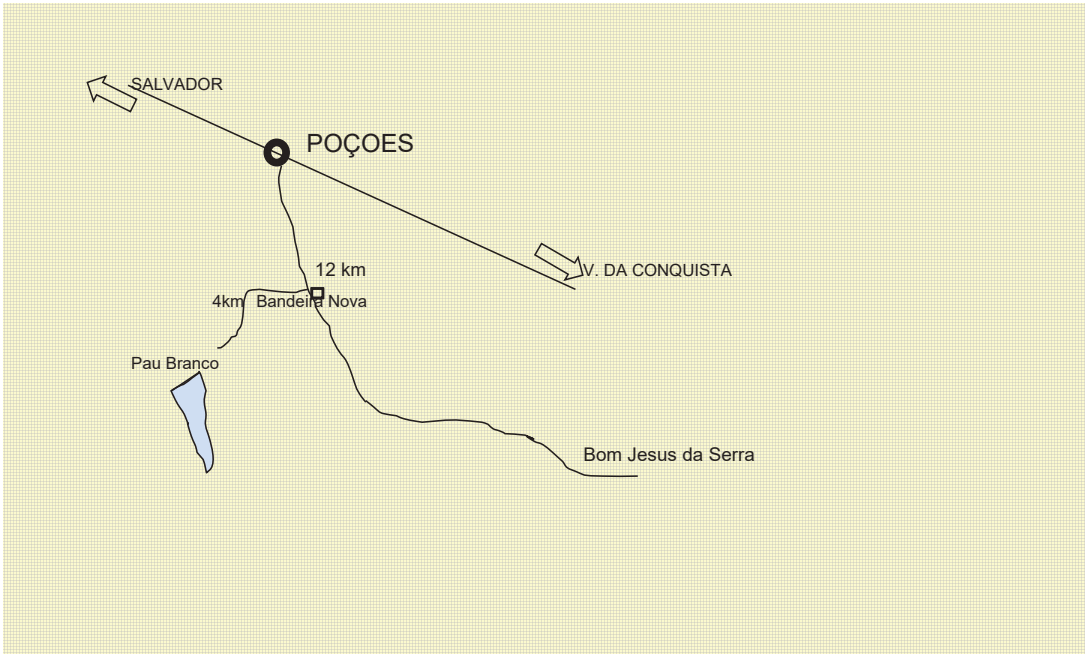
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

inner

LOCALIZAÇÃO

Objeto - BARRAGEM DE TERRA

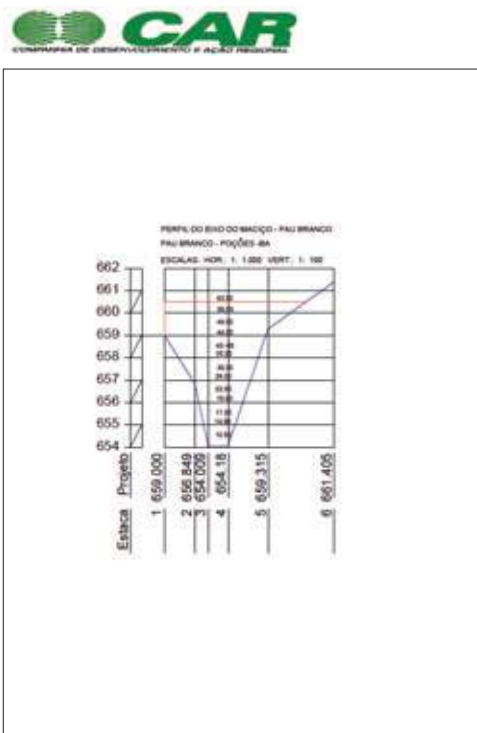
Município.....	Poções
Localidade.....	Pau Branco
Nº da solicitação.....	0
Entidade solicitante.....	Prefeitura Municipal De Poções
CNPJ.....	0
Representante.....	0
Endereço/Tel do representante.....	0
Nome do rio.....	Riacho Do Pau Branco
Comprimento do rio.....	1,3 km
Coordenadas geográficas:	
UTM N (m).....	8400817
UTM L (m).....	24L 0.343.277
Distância da sede do município.....	19,0 km
Proprietário do terreno.....	Carlito José Rocha Penha
Nº de famílias beneficiadas.....	48



DEPENG CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



Osmar Almeida da Silva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**BARREIRO (PEQUENA BARRAGEM DE TERRA)****PROJETO TÉCNICO****Município: POÇÕES****Localidade: PAU BRANCO**

CNPJ:

Solicitação nº

Rudex Cruz

Tec. Ind / Agrimensura - CREA BA - CFT 10944958591

Salvador Bahia - 14/07/2025

DEPENG/CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



PLANILHA DE DADOS

Obra	BARREIRO	
Município	POÇÕES	
Localidade	PAU BRANCO	
Entidade solicitante		
CNPJ		
Representante		
Endereço/Tel		
Número da solicitação		
Coordenadas: UTM/geográficas	S 8.400.817	
	24L 0.343.277	
Dist. da sede do município(km)	19	
Nome do riacho	RIACHO DO PAU BRANCO	
Proprietário do terreno	CARLITO JOSÉ ROCHA	
Número de famílias	48	
Técnico responsável	Rudex Cruz	
Profissão	Tec. Ind / Agrimensura	
CREA	CFT 10944958591	
Data de elaboração do projeto	14/07/2025	
DADOS DO PROJETO		
Comprimento do riacho(km)	1,25	
Área da BHD (km ²)	2,05	
Precipitação média anual (mm)	700	
Espelho d'água na cota de sangria (ha)	0,6	
Altura prevista para o maciço (m)	6,50	
Profundidade média da fundação (m)	2,75	
Altura prevista para o sangradouro acima da soleira (m)	1,50	
Altura de corte do sangradouro (m) lado do maciço	0,15	
Altura de corte do sangradouro (m) lado da ombreira	1,60	
Comprimento previsto do maciço (m)	63	
Comprimento do maciço na cota de sangria (m)	44	
Comprimento do Lago (km)	0,30	
Informar ombreira para execução do sangradouro	ESQUERDA	
Serviços topográficos (ha)		
Volume acumulado (m ³)	12015	
Situação da cobertura vegetal na BHD	> 60% desmatada ▼	
Existe açudes à montante do barramento ?	☒ Sim ☐ Não	
Fator de correção referente a zonas de retenção: (0,8/1,2)	1	
Tipo de relevo da BHD	Suave ondulado ▼	
Zona climática	Zona sertão ▼	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

TIPOS DE SOLOS DA BHD(%)				
L ₆₀₀ (mm)	15	0,00	Cambisol	0%
	37	0,00	Bruno N.C	0%
	25	3,75	Litólico	15%
	15	2,25	Podsol	15%
	25	0,00	Vertisol	0%
	70	0,00	Planosol	0%
	5	0,00	Regosol	0%
	90	0,00	Afloramento	0%
	10	7,00	Latosol	70%
	5	0,00	Aluviões	0%
	L ₆₀₀	13,00	Σ	100%
	Solos da BHD			

Comprimento do maciço a cada 0,5m de altura

Cform= 0 1	Cota(m)	Comp.(m)
	0,0	0
	0,5	12
	1,0	14
	1,5	17
	2,0	19
	2,5	22
	3,0	26
	3,5	30
	4,0	35
	4,5	40
	5,0	44
	5,5	49
	6,0	56
	6,5	63
	7,0	
	7,5	
	8,0	
	8,5	
	9,0	
	9,5	
	10,0	

Velocidade do vento (km/h)	
Comprimento do Lago (km)	

DADOS A SEREM PREENCHIDOS	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ASPECTOS AMBIENTAIS**

O semi-árido Nordestino é por demais conhecido pela escassez de chuvas. Embora com terras férteis, a falta d'água impõe ao homem do campo baixa rentabilidade nas atividades agropecuárias e dificuldades até mesmo na manutenção de cultura de subsistência e no abastecimento para consumo humano e animal.

Constituído, na sua maior parte, de terrenos cristalinos, esta região apresenta baixo potencial para água subterrânea e em muitos casos com alto teor salino o que torna necessária a implantação de dessalinizadores. Estes, por sua vez, limitam ainda mais a produção de água potável, pronta para o consumo humano, gerando resíduos cujo descarte requer medidas minimizadoras dos impactos negativos causados nos solos onde os mesmos são depositados.

Desta forma os barreiros (as Pequenas Barragens) Modelo CAR surgem como opção na solução de problemas de abastecimento d'água de comunidades rurais sem, no entanto, apresentar qualquer tipo de alteração significativa nas propriedades físicas, químicas e biológicas do ecossistema onde se insere.

Para o presente projeto o empreendimento apresenta os seguintes parâmetros dimensionais, os quais permitem mensurar os possíveis impactos ambientais negativos mas, sobretudo os impactos positivos, facilmente visualizados neste tipo de ação:

VOLUME D'ÁGUA ACUMULADO (m³)	12.015
VOLUME DE TERRA MOVIMENTADO (m³)	3.861
ESPELHO D'ÁGUA (ha)	0,60
ÁREA DE SUPRESSÃO VEGETAL (ha)	0,85
ALTURA DA BARRAGEM(m)	6,50
ALTURA DO SANGRADOURO (LÂMINA LIVRE)(m)	1,50
LARGURA DO SANGRADOURO	10,00

Como se pode observar a área de supressão vegetal que será coberta pela água é relativamente pequena e plenamente compensada pela vegetação que surge nas áreas úmidas em torno do espelho d'água, bem como pela área de preservação permanente a ser criada em torno da bacia hidráulica. A diversidade biológica é naturalmente incrementada pela disponibilidade constante de água no ambiente o que dentro da cadeia fauna/flora produz efeitos plenamente positivos.

Do ponto de vista hídrico, o projeto está localizado em sua grande maioria, dentro de pequenas bacias envolvendo riachos temporários onde, nos períodos chuvosos, os escoamentos se dão de forma rápida, disponibilizando água por muito pouco tempo para as populações locais. Os barramentos destes riachos para captação e armazenamento das águas de chuva, construídas conforme Modelo CAR, segue estudos hidrológicos apropriados destas pequenas bacias, de modo que o enchimento e conseqüente sangramento, de forma relativamente rápida, garante o suprimento rebanhos para populações à jusante do empreendimento, na execução de pequenas unidades de projetos de irrigação. A implantação da descarga de fundo permite, quando necessário, o controle de fluxo para jusante, além do controle de possíveis assoreamentos na bacia hidráulica.

Do ponto de vista construtivo, a obra é erguida através de metodologia simples utilizando-se apenas de equipamentos mecânicos, com duração curta o suficiente para não causar qualquer tipo de prejuízo à população humana e animal, evitando também qualquer tipo de degradação ambiental além de proporcionar aos usuários orientações no sentido de implementarem a recuperação de áreas por ventura já degradadas por ações anteriores ao projeto.

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

O barreiro (pequena barragem) aqui projetado em maciço terroso compactado, com estruturas do sangradouro em alvenaria de pedras, proteção do talude montante em pedra de mão arrumadas manualmente, proteção do talude de jusante em gramíneas ou macambiras, com calhas em concreto para drenagem, proteção da crista em areia lavada contida por meios fios com linha d'água, e descarga de fundo em tubo de pvc envolto em concreto, tem como objetivo o suprimento de água para consumo humano e animal. Para tanto é necessário seguir todas as orientações técnicas e o dimensionamento apresentado no projeto. O futuro do pequeno açude reside na garantia que o mesmo tiver em relação ao rompimento do maciço ou perdas excessivas por infiltração ou mesmo o não sangramento periódico o que comprometeria a qualidade da água. Esta garantia está vinculada ao processo de execução o qual deve obedecer aos parâmetros dimensionais e as recomendações a seguir relacionadas:

1- Do posicionamento do eixo do barramento: o eixo do barramento deve ser posicionado longe de afloramentos rochosos, de modo que toda a projeção do barreiro fique assente em solo.

2- Do desmatamento e limpeza: o desmatamento e a limpeza compreenderá a remoção completa sobre o terreno e maciço existente (no caso de reformas) de mato rasteiro, tocos e árvores. Todo material proveniente do desmatamento e da limpeza deverá ser colocado fora da área destes. Os limites das áreas que serão desmatadas e limpas deverão se estender no mínimo 5m além das linhas da saia de aterro e da área da bacia hidráulica. Estes serviços serão medidos, após conclusão, em metros quadrados de área efetivamente trabalhada.

3 - Do expurgo nas áreas de implantação do barreiro e áreas de empréstimo(jazidas): Entende-se como expurgo a remoção da camada superficial do terreno natural, numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, matéria orgânica, areia e outros materiais indesejáveis depositados no solo. Necessário se faz esta proviência para a preparação do terreno com o propósito de receber os aterros previstos em projeto, e também eliminar material indesejável no caso das áreas de empréstimos. O material expurgado será medido em metros cúbicos, cujo volumes serão calculados conforme as áreas das seções transversais medidas topograficamente, nos trechos realmente removidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

4 - Das escavações e preparo das fundações: as escavações devem obedecer às declividades e taludes indicadas nos desenhos de projetos ou indicados pela FISCALIZAÇÃO e acompanhados por técnicos da Empreiteira. Seus limites poderão ser alterados em função das condições locais, caso apresentem características diferentes das previstas nas considerações de projeto e nos desenhos, ficando a execução condicionada à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Nas ombreiras as fundações deverão situar-se com um mínimo de 0,50m escavado em horizonte de solo residual, e no caso da trincheira de vedação (cut off), limitada à ocorrência de rocha sã, ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Estas escavações compreendem a remoção dos solos humosos, matacões soltos ou parcialmente enterrados, areias, siltes inconsolidados, camadas de solos compressíveis, até à exposição do substrato rochoso ou rocha alterada de fundação. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos conforme indicados pela FISCALIZAÇÃO. No caso da trincheira de vedação (cut off) as escavações consistem em remover o material inconsistente, solos aluvionares, blocos rochosos soltos e regularizar a superfície a fim de evitar recalques diferenciais, concentração de tensões etc, que poderiam dar origem a trincas ou fissuras no maciço. O limite de escavação da trincheira (cut off), via de regra é o substrato rochoso ou a critério da FISCALIZAÇÃO, que liberará, após inspeção, para lançamento de material e compactação.

5- Das áreas de escavações obrigatórias do barramento e do sangradouro: cortes são segmentos de projeto cuja implantação requer escavação de material do terreno natural, com base em eixos definidos no interior dos limites das seções de projeto. Corte compreende as seguintes operações: a) escavação dos materiais do terreno natural até às cotas e dimensões indicadas no projeto; b) transporte dos materiais escavados para aterros e bota-foras; c) retirada das camadas de má qualidade visando ao preparo da fundação do maciço ou sangradouro e transportados para os locais previamente indicados. Escavações das áreas onde serão assentes os muros e o perfil do sangradouro deverão ter como limites a rocha sã ou a critério da FISCALIZAÇÃO que após inspeção, deverá liberar para preenchimento. Os serviços escavados serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente escavados nos locais dos cortes.

6 - Das obras de terra e enrocamento: o arrasamento do terreno natural ou de parte do maciço existente (no caso de recuperação) constitui-se numa etapa muito interessante e essencial pois pode nos dar idéia plausível do material existente, sendo possível substituição de material inadequado por um com características geotécnicas que atenda aos padrões adequados. Para confecção das primeiras camadas de solo do aterro, estas primeiramente serão lançadas e compactadas de modo a preencherem as depressões existentes no terreno natural, até estabelecer uma superfície regularizada com inclinação máxima de 98%. Poderão ser compactadas em camadas de 15cm (material solto), no máximo, com sapo mecânico ou mesmo através de soquete (malho) de compactação manual com as seguintes características: altura 1,50m, diâmetro inferior 15cm e ponta biselada, aceitando-se um grau de compactação de no mínimo 98% do proctor Normal. A superfície da rocha ou concreto superficial deverá ser umedecida antes do lançamento do solo. Se a superfície for em solo residual deverá ser umedecida e escarificada para receber o solo do aterro. Depois da fundação ser regularizada por lançamentos parciais, o solo poderá ser lançado com equipamento adequado.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7- Da execução do maciço terroso: O controle tátil-visual é exercido pela fiscalização, visando a liberação das camadas compactadas, sendo observados os seguintes aspectos: a) tipo do material lançado; b) uniformidade do material lançado e sua umidade; c) controle da espessura da cada lançada antes da compactação que é de 25cm; d) controle da homogeneidade e acerto da umidade da camada a ser compactada; e) a deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação, visando dectar intumescimento excessivo ("borrachudo"); f) número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento; g) a verificação da ocorrência de laminações; h) e sistematicamente a observação da homogeneidade do aterro e da ligação entre as camadas por meio da escavação de poços de aproximadamente 1,0m de profundidade se necessário. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a escarificação ou remoção de qualquer camada que se mostrar inadequada ao entrosamento com a camada a ser lançada ou não atenda aos critérios de homogeneidade, umidade e grau de compactação especificados. O grau de compactação médio será de 98%, referido ao ensaio de compactação Proctor Normal. A umidade de compactação poderá variar entre 0,85 a 1,15 da umidade ótima, do ensaio de compactação Proctor Normal, sem secagem prévia e reuso do material. O lançamento, umedimento, homogeneização e a compactação serão medidos em metros cúbicos conforme os alinhamentos, cotas e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

8- Da execução do sangradouro: O sangradouro caracteriza-se como elemento de extrema importância para o barreiro, portanto deve ser executado conforme o projeto, observando as dimensões, inclinações e estas recomendações. Composto de muros e perfil vertedouro, que deverá ser construído em alvenaria de pedras graníticas argamassada (argamassa traço: 1ci:3a). A fundação tanto dos muros como do perfil vertedouro deverá ser assente em rocha sã. O canal de acesso deverá ter dimensão em largura maior que a largura do sangradouro. Deverão ser observadas as cotas, domensões e linhas de "off sets" e executado de forma a reconduzir as águas vertidas ao leito do manancial. Em função das características do local , as escavações do sangradouro poderão sofrer alteração e deverão ser inspecionadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9- Da proteção dos taludes: o talude de montante terá proteção contras as ondas ("rip rap") executado em pedras de mão graníticas, arrumadas manualmente na espessura indicada em projeto. A FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", de modo a verificar a espessura e a existênncia de vazios. O medição será em metros cúbicos medidos e confirmados em campo, após aprovação da FISCALIZAÇÃO. O talude Jusante será regularizado e compactado com placa vibratório, a seguir será plantada grama ou macambira em toda área que compreende o talude. A FISCALIZAÇÃO inspecionará e após aprovação medirá a área efetivamente executada em metros quadrados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

10- Da crista do barreiro e da drenagem: na crista do barramento será executada uma camada de areia com espessura de 5cm, contida lateralmente por meio-fios. O meio-fio será medido após inspeção e aprovação da FISCALIZAÇÃO, em metros efetivamente implantados e o colchão de areia em metros cúbicos calculados em função da espessura, da largura e comprimento efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. No encontro do maciço terroso com as ombreiras serão instaladas calhas de concreto para conduzir as águas de chuva que caem sobre o maciço, crista e ombreiras, de modo a prevenir contrar erosões. Há que se observar em campo, em função das dimensões do barreiro a necessidade de implantação de mais calhas ou não, a critério da FISCALIZAÇÃO, inspecionará e após a aprovação medirá esta por metros efetivamente implantados.,

11-Da descarga de fundo: A descarga de fundo será executada em tubo de pvc pbs, classe 12, DN 200mm, envolta em concreto simples 20MPa, com instalação de chicanas corta água, abaixo do nível de escavação da fundação do maciço terroso, com caimento de 0,5% no sentido de montante para jusante. Na montante será instalada caixa nas dimensões de projeto com grade para evitar o acesso de galhos e outros materiais indesejáveis na tubulação e na jusante será instalado um registro defluidor de 200mm com caixa de alvenaria de pedras e proteção contra erosão (observar o projeto). Deve-se executar a descarga de fundo, tão logo se preencha o "cut off", pois há necessidade de espera da cura do concreto. A FISCALIZAÇÃO, que também orientará quanto à execução, inspecionará e após aprovação medirá a descarga de fundo através dos elementos que compõem os seus serviços.

12 - Dos materiais para execução do barreiro: a) Material terroso para o maciço: deverão ser realizados estudos nas áreas previstas para exploração do material terroso do maciço. Estas áreas devem se situar dentro da área da bacia hidráulica. Só serão liberados para exploração os materiais que atendam as seguintes características: 1) umidade ótima maior ou igual a 11%; 2) Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30%; 3) deverá ser plástico. O controle será feito pela FISCALIZAÇÃO tátil-visualmente, exceto nos casos complexos, dependendo da situação advir. b) Pedras: as pedras deverão ser limpas, de origem granítica, sãs e de tamanhos irregulares, não se permitindo o uso de pedras redondas ou com volume inferior a 0,008m³. c) Areias: as areias devem ser limpas, lavadas, de granulometria média, isentas de pó ou qualquer matéria orgânica. d) Cimento: deverá ser usado o cimento comum cp-32.

13- EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO

Para execução da obra, serão necessários no mínimo: Trator de esteiras com lâmina e escarificador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira (esta de preferência) ou pá enchedeira, rolo compactador (vibratório, pé de carneiro ou pata tampando - CA 25 ou similar), Moto-niveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático, betoneira, rompedor, trator de pneus, grade de discos com cap de 24 discos de 24".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14 - Da FISCALIZAÇÃO: A CAR ou conveniente (no caso de convênios com a CAR) disponibilizará equipe técnica capacitada para executar as funções de Fiscais que são: a) Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas. b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços, rejeitando aqueles que por ela sejam considerados não satisfatórios. c) Exigir da executante as modificações de técnicas de execução inadequadas e a recomposição de serviços não satisfatórios. d) assistir e orientar a executante nos eventuais recursos dos projetos e normas técnicas, adaptando-as a situações específicas de local e momento. e) exigir os ensaios mínimos caso necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente. f) Aprovar os serviços e os boletins de medição de acordo com os serviços executados. O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIME A EXECUTANTE DA RESPONSABILIDADE QUE LHE CABE DURANTE O PROCESSO CONSTRUTIVO, NOS TERMOS DESTAS ESPECIFICAÇÕES, PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA NO DECORRER DO TEMPO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO:**

IDENTIFICAÇÃO		
Município: POÇÕES	Localidade:	PAU BRANCO
INFORMAÇÕES TÉCNICAS HIDROLÓGICAS		
COORDENADAS		S S 8.400.817
		E: 24L 0.343.277
Nome do Rio/Riacho		RIACHO DO PAU BRA
RAA		
Precipitação pluviométrica - P(mm)		700,00
Bacia Hidrográfica de Drenagem - S _{BHD} (km ²)		2,05
Superfície de Contribuição - S _c (Km ²)		1,03
Volume Escorado - V _{esc} (m ³)		46.336,63
Volume acumulado (m ³)		12.015,00
Tipo de barragem		Terra
Largura do espelho d'água na cota de sangria		44 m
Área do Espelho d'água (Ha)		0,60
Utilização		Consumo
MACIÇO		
Altura do maciço da barragem - H(m)		6,50
Comprimento do maciço da barragem - L(m)		63,00
Largura da crista da barragem - C(m)		3,25
Largura da proteção do (perpendicular ao) talude de montante(enrocamento) (m)		0,20
Largura do enrocamento de proteção do talude na horizontal (em blanta baixa) (m)		0,63
Cota da crista da barragem(m)		100,50
Largura da base(saia)		39,00 m
Talude de montante		1 Vert : 3 Hor
Talude de jusante		1 Vert : 2,5 Hor
SANGRADOURO	OMBREIRA	ESQUERDA
Altura do muro na montante sem fundação - H _{m(m)}		<u>2,00</u>
Altura do sangradouro acima da soleira -H _{s(m)}		<u>1,50</u>
Projetado - com soleira em alv de pedra e retangular - Largura - L _{s(m)}		<u>10,00</u>
Se natural escavado em rocha e retangular - Largura- L _{s(m)}		<u>13,00</u>
Folga (m)		<u>0,67</u>
Altura da soleira projetada (m)		<u>0,50</u>
Altura da lâmina- h _s (m)		<u>0,83</u>
Vazão de Pico - Qx (m ³ /seg)		13,87
DESCARGA DE FUNDO		39,00 m
VIABILIDADE HÍDRICA		Viável

DEPENG CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**V O L U M E S D O M A C I Ç O**

Município: POÇÕES

Localidade: PAU BRANCO

n	COTA (m)	L _{n-1} (m)	L _n (m)	(L _{n-1} +L _n) / 2 (m)	A _n (m ²)	VOLUMES (m ³)	
						Parcial	Acumulado
1	0,5	0,0	12,0	6,0	18,8125	112,875	113
2	1,0	12,0	14,0	13,0	17,4375	226,688	340
3	1,5	14,0	17,0	15,5	16,0625	248,969	589
4	2,0	17,0	19,0	18,0	14,6875	264,375	853
5	2,5	19,0	22,0	20,5	13,3125	272,906	1.126
6	3,0	22,0	26,0	24,0	11,9375	286,500	1.412
7	3,5	26,0	30,0	28,0	10,5625	295,750	1.708
8	4,0	30,0	35,0	32,5	9,1875	298,594	2.007
9	4,5	35,0	40,0	37,5	7,8125	292,969	2.300
10	5,0	40,0	44,0	42,0	6,4375	270,375	2.570
11	5,5	44,0	49,0	46,5	5,0625	235,406	2.805
12	6,0	49,0	56,0	52,5	3,6875	193,594	2.999
13	6,5	56,0	63,0	59,5	2,3125	137,594	3.137
14	7,0	63,0	0,0	31,5	0,9375	29,531	3.166
15	7,5	0,0	0,0	0,0	-0,4375	-	3.166
16	8,0	0,0	0,0	0,0	-1,8125	-	3.166
17	8,5	0,0	0,0	0,0	-3,1875	-	3.166
18	9,0	0,0	0,0	0,0	-4,5625	-	3.166
19	9,5	0,0	0,0	0,0	-5,9375	-	3.166
20	10,0	0,0	0,0	0,0	-7,3125	-	3.166
		0,0			-8,6875		

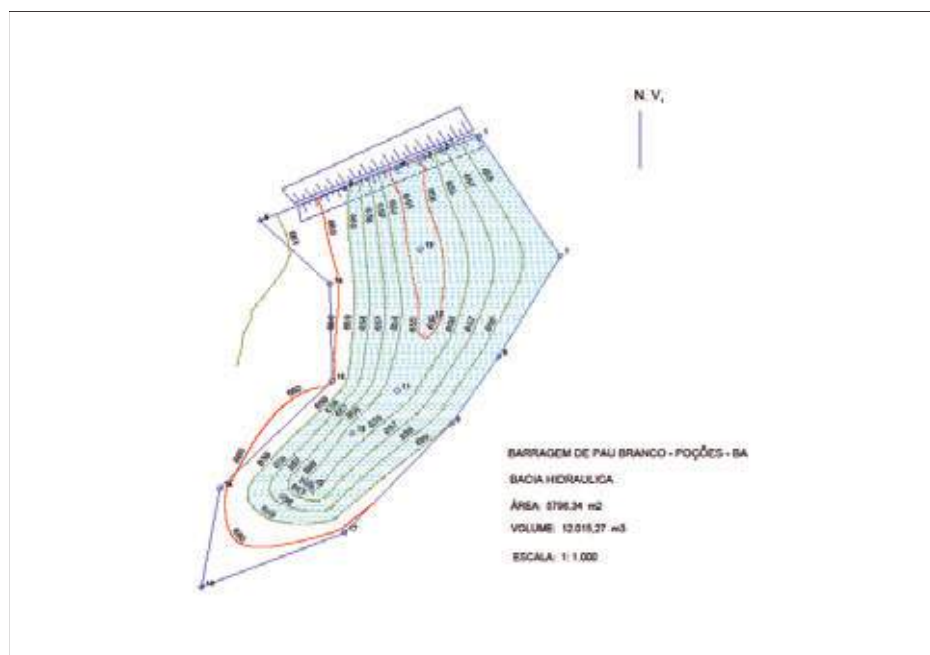
Volume de terra movimentado no maciço (m ³)	3.166

Volume de terra movimentado na fundação (m ³)	695

TOTAL (m³)	3.861

Enrocamento pedra arrumada manualmente (m ³)	44,84

Volume de corte sangradouro (m ³)	205,47



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Digitalizado com CamScanner

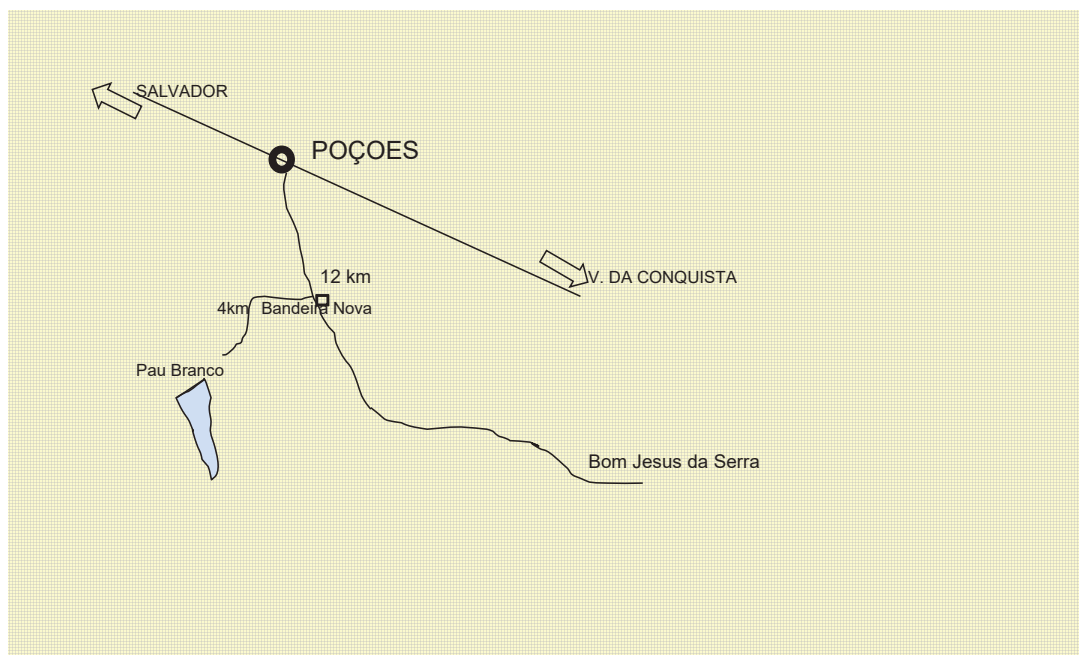
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

inner

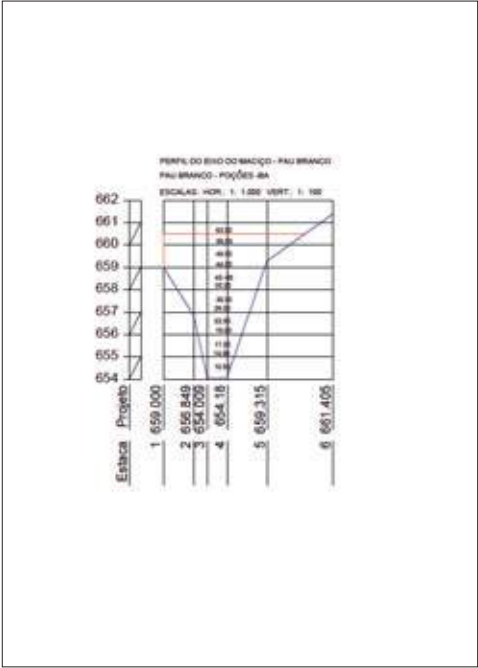
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**LOCALIZAÇÃO****Objeto - BARRAGEM DE TERRA**

Município.....	Poções
Localidade.....	Pau Branco
Nº da solicitação.....	0
Entidade solicitante.....	Prefeitura Municipal De Poções
CNPJ.....	0
Representante.....	0
Endereço/Tel do representante.....	0
Nome do rio.....	Riacho Do Pau Branco
Comprimento do rio.....	1,3 km
Coordenadas geográficas:	
UTM N (m).....	8400817
UTM L (m).....	24L 0.343.277
Distância da sede do município.....	19,0 km
Proprietário do terreno.....	Carlito José Rocha Penha
Nº de famílias beneficiadas.....	48



DEPENÇ CAR

BARREIRO DE TERRA



Osmar Almeida da Silva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ALVENARIAS****Muros**

Volume Seção S1(m²) =	8,95
Volume Seção S2(m²) =	6,44
Volume Seção S3(m²) =	7,65
Volume Seção média(m²)=	3,33

Vol por muro(m³)	26,37
Vol Total dos muros(m³)	52,74

Vol Seção vertedoura Vv(m³)	15,09

Volume de alvenaria de pedra do sangradouro (m³)

Vol alv de pedra sang Vs(m³)= 67,83

ESCAVAÇÕES

Volume escav. Muro	14,98
Volume Total de esc. Dos muros	29,95
Volum esc. Seção vertedouro	13,60

Volume Total de esc.	43,55

Esc e transporte mec trat 1ª(m	8,71
Esc e transporte mec trat 2ª(m	26,13
Esc manual 3ª(m³)	8,71

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**V O L U M E S D O M A C I Ç O**

Município: POÇÕES

Localidade: PAU BRANCO

n	COTA (m)	L _{n-1} (m)	L _n (m)	(L _{n-1} +L _n) / 2 (m)	A _n (m ²)	VOLUMES (m ³)	
						Parcial	Acumulado
1	0,5	0,0	12,0	6,0	18,8125	112,875	113
2	1,0	12,0	14,0	13,0	17,4375	226,688	340
3	1,5	14,0	17,0	15,5	16,0625	248,969	589
4	2,0	17,0	19,0	18,0	14,6875	264,375	853
5	2,5	19,0	22,0	20,5	13,3125	272,906	1.126
6	3,0	22,0	26,0	24,0	11,9375	286,500	1.412
7	3,5	26,0	30,0	28,0	10,5625	295,750	1.708
8	4,0	30,0	35,0	32,5	9,1875	298,594	2.007
9	4,5	35,0	40,0	37,5	7,8125	292,969	2.300
10	5,0	40,0	44,0	42,0	6,4375	270,375	2.570
11	5,5	44,0	49,0	46,5	5,0625	235,406	2.805
12	6,0	49,0	56,0	52,5	3,6875	193,594	2.999
13	6,5	56,0	63,0	59,5	2,3125	137,594	3.137
14	7,0	63,0	0,0	31,5	0,9375	29,531	3.166
15	7,5	0,0	0,0	0,0	-0,4375	-	3.166
16	8,0	0,0	0,0	0,0	-1,8125	-	3.166
17	8,5	0,0	0,0	0,0	-3,1875	-	3.166
18	9,0	0,0	0,0	0,0	-4,5625	-	3.166
19	9,5	0,0	0,0	0,0	-5,9375	-	3.166
20	10,0	0,0	0,0	0,0	-7,3125	-	3.166
		0,0			-8,6875		

Volume de terra movimentado no maciço (m ³)	3.166

Volume de terra movimentado na fundação (m ³)	695

TOTAL (m³)	3.861

Enrocamento pedra arrumada manualmente (m ³)	44,84

Volume de corte sangradouro (m ³)	205,47

DEPENG CAR

BARREIRO DE TERRA

Osmar Almeida da Silva

8

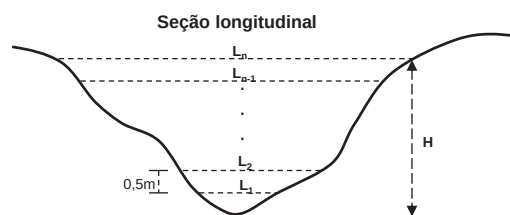
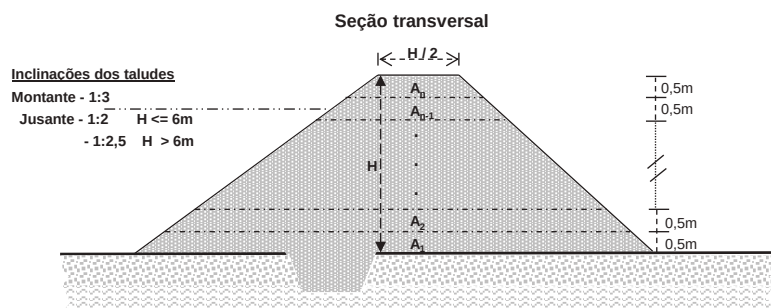
Barragem de terra

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VOLUME DE TERRA DO MACIÇO DA BARRAGEM

Áreas das seções transversais por altura do maciço para camadas de 0,5m de espessura

n	COTA (m)	Á R E A S (m ³)								
		H = 4,0m	H = 4,5m	H = 5,0m	H = 5,5m	H = 6,0m	H = 6,5m	H = 7,0m	H = 7,5m	H = 8,0m
1	0,5	10,3750	11,7500	13,1250	14,6250	15,8750	18,8125	20,3125	21,8125	23,3125
2	1,0	9,1250	10,5000	11,8750	13,7500	14,6250	17,4375	18,9375	20,4375	21,9375
3	1,5	7,8750	9,2500	10,6250	12,0000	13,3750	16,0625	17,5625	19,0625	20,5625
4	2,0	6,6250	8,0000	9,3750	10,7500	12,1250	14,6875	16,1875	17,6875	19,1875
5	2,5	5,3750	6,7500	8,1250	9,5000	10,8750	13,3125	14,8125	16,3125	17,8125
6	3,0	4,1250	5,5000	6,8750	8,2500	9,6250	11,9375	13,4375	14,9375	16,4375
7	3,5	2,8750	4,2500	5,6250	7,0000	8,3750	10,5625	12,0625	13,5625	15,0625
8	4,0	1,6250	3,0000	4,3750	5,7500	7,1250	9,1875	10,6875	12,1875	13,6875
9	4,5		1,7500	3,1250	4,5000	5,8750	7,8125	9,3125	10,8125	12,3125
10	5,0			1,8750	3,2500	4,6250	6,4375	7,9375	9,4375	10,9375
11	5,5				2,0000	3,3750	5,0625	6,5625	8,0625	9,5625
12	6,0					2,1250	3,6875	5,1875	6,6875	8,1875
13	6,5						2,3125	3,8125	5,3125	6,8125
14	7,0							2,4375	3,9375	5,4375
15	7,5								2,5625	4,0625
16	8,0									2,6875
17										

se



$$V_{Terra} = \sum_{n=1}^{2H} \frac{L_{n-1} + L_n}{2} A_n$$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Meio fio e linha d'água (m)	126,00
Calha concreto meia calha jusante (m)	19,25
Colchão de areia(m³)	10,24
Gramíneas ou Macambira (m²)	574,87

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**BARREIRO (PEQUENA BARRAGEM DE TERRA)****PROJETO TÉCNICO****Município: POÇÕES****Localidade: PIEDADE 01**

CNPJ:

Solicitação nº

Rudex Cruz

Tec. Ind / Agrimensura - CREA BA - CFT 10944958591

Salvador Bahia - 14/07/2025

DEPENG/CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09



PLANILHA DE DADOS

Obra	BARREIRO	
Município	POÇÕES	
Localidade	PIEDADE 01	
Entidade solicitante		
CNPJ		
Representante		
Endereço/Tel		
Número da solicitação		
Coordenadas: UTM/geográficas	S 8.401.042	
	24L 0.346.483	
Dist. da sede do município(km)	12	
Nome do riacho	AF DO RIACHO DA JIBÓIA	
Proprietário do terreno	ATEÔNES RODRIGUES DO CARMO	
Número de famílias	50	
Técnico responsável	Rudex Cruz	
Profissão	Tec. Ind / Agrimensura	
CREA	CFT 10944958591	
Data de elaboração do projeto	14/07/2025	
DADOS DO PROJETO		
Comprimento do riacho(km)	1,00	
Área da BHD (km ²)	1,42	
Precipitação média anual (mm)	700	
Espelho d'água na cota de sangria (ha)	0,8	
Altura prevista para o maciço (m)	6,50	
Profundidade média da fundação (m)	3,20	
Altura prevista para o sangradouro acima da soleira (m)	1,50	
Altura de corte do sangradouro (m) lado do maciço	0,25	
Altura de corte do sangradouro (m) lado da ombreira	1,90	
Comprimento previsto do maciço (m)	68	
Comprimento do maciço na cota de sangria (m)	60	
Comprimento do Lago (km)	0,30	
Informar ombreira para execução do sangradouro	DIREITA	
Serviços topográficos (ha)		
Volume acumulado (m ³)	13698	
Situação da cobertura vegetal na BHD	Muito degradada	
Existe açudes à montante do barramento ?	☐ Sim ☒ Não	
Fator de correção referente a zonas de retenção: (0,8/1,2)	1	
Tipo de relevo da BHD	Ondulado	
Zona climática	Zona sertão	
TIPOS DE SOLOS DA BHD(%)		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

L ₆₀₀ (mm)	15	0,00	Solos da BHD	Cambisol	0%
	37	0,00		Bruno N.C	0%
	25	3,75		Litólico	15%
	15	3,00		Podsol	20%
	25	0,00		Vertisol	0%
	70	0,00		Planosol	0%
	5	0,00		Regosol	0%
	90	0,00		Afloramento	0%
	10	6,50		Latosol	65%
	5	0,00		Aluviões	0%
	L ₆₀₀	13,25		Σ	100%

Comprimento do maciço a cada 0,5m de altura

Cform= 0 1	Cota(m)	Comp.(m)
	0,0	0
	0,5	33
	1,0	36
	1,5	39
	2,0	42
	2,5	44
	3,0	48
	3,5	51
	4,0	54
	4,5	57
	5,0	60
	5,5	63
	6,0	65
	6,5	68
	7,0	
	7,5	
	8,0	
	8,5	
	9,0	
	9,5	
	10,0	

Velocidade do vento (km/h)	
Comprimento do Lago (km)	

DADOS A SEREM PREENCHIDOS

ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

O barreiro (pequena barragem) aqui projetado em maciço terroso compactado, com estruturas do sangradouro em alvenaria de pedras, proteção do talude mantante em pedra de mão arrumadas manualmente, proteção do talude de jusante em gramíneas ou macambiras, com calhas em concreto para drenagem, proteção da crista em areia lavada contida por meios fios com linha d'água, e descarga de fundo em tubo de pvc envolto em concreto, tem como objetivo o suprimento de água para consumo humano e animal. Para tanto é necessário seguir todas as orientações técnicas e o dimensionamento apresentado no projeto. O futuro do pequeno açude reside na garantia que o mesmo tiver em relação ao rompimento do maciço ou perdas excessivas por infiltração ou mesmo o não sangramento periódico o que comprometeria a qualidade da água. Esta garantia está vinculada ao processo de execução o qual deve obedecer aos parâmetros dimensionais e as recomendações a seguir relacionadas:

1- Do posicionamento do eixo do barramento: o eixo do barramento deve ser posicionado longe de afloramentos rochosos, de modo que toda a projeção do barreiro fique assente em solo.

2- Do desmatamento e limpeza: o desmatamento e a limpeza compreenderá a remoção completa sobre o terreno e maciço existente (no caso de reformas) de mato rasteiro, tocos e árvores. Todo material proveniente do desmatamento e da limpeza deverá ser colocado fora da área destes. Os limites das áreas que serão desmatadas e limpas deverão se estender no mínimo 5m além das linhas da saia de aterro e da área da bacia hidráulica. Estes serviços serão medidos, após conclusão, em metros quadrados de área efetivamente trabalhada.

3 - Do expurgo nas áreas de implantação do barreiro e áreas de empréstimo(jazidas): Entende-se como expurgo a remoção da camada superficial do terreno natural, numa espessura suficiente para eliminar terra vegetal, matéria orgânica, areia e outros materiais indesejáveis depositados no solo. Necessário se faz esta proviência para a preparação do terreno com o propósito de receber os aterros previstos em projeto, e também eliminar material indesejável no caso das áreas de empréstimos. O material expurgado será medido em metros cúbicos, cujo volumes serão calculados conforme as áreas das secções transversais medidas topograficamente, nos trechos realmente removidos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

4 - Das escavações e preparo das fundações: as escavações devem obedecer às declividades e taludes indicadas nos desenhos de projetos ou indicados pela FISCALIZAÇÃO e acompanhados por técnicos da Empreiteira. Seus limites poderão ser alterados em função das condições locais, caso apresentem características diferentes das previstas nas considerações de projeto e nos desenhos, ficando a execução condicionada à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Nas ombreiras as fundações deverão situar-se com um mínimo de 0,50m escavado em horizonte de solo residual, e no caso da trincheira de vedação (cut off), limitada à ocorrência de rocha sã, ou a critério da FISCALIZAÇÃO. Estas escavações compreendem a remoção dos solos humosos, matações soltos ou parcialmente enterrados, areias, siltes inconsolidados, camadas de solos compressíveis, até à exposição do substrato rochoso ou rocha alterada de fundação. O material removido deverá ser depositado em bota-foras ou depósitos conforme indicados pela FISCALIZAÇÃO. No caso da trincheira de vedação (cut off) as escavações consistem em remover o material inconsistente, solos aluvionares, blocos rochosos soltos e regularizar a superfície a fim de evitar recalques diferenciais, concentração de tensões etc, que poderiam dar origem a trincas ou fissuras no maciço. O limite de escavação da trincheira (cut off), via de regra é o substrato rochoso ou a critério da FISCALIZAÇÃO, que liberará, após inspeção, para lançamento de material e compactação.

5- Das áreas de escavações obrigatórias do barramento e do sangradouro: cortes são segmentos de projeto cuja implantação requer escavação de material do terreno natural, com base em eixos definidos no interior dos limites das seções de projeto. Corte compreende as seguintes operações: a) escavação dos materiais do terreno natural até às cotas e dimensões indicadas no projeto; b) transporte dos materiais escavados para aterros e bota-foras; c) retirada das camadas de má qualidade visando ao preparo da fundação do maciço ou sangradouro e transportados para os locais previamente indicados. Escavações das áreas onde serão assentes os muros e o perfil do sangradouro deverão ter como limites a rocha sã ou a critério da FISCALIZAÇÃO que após inspeção, deverá liberar para preenchimento. Os serviços escavados serão medidos em metros cúbicos de materiais efetivamente escavados nos locais dos cortes.

6 - Das obras de terra e enrocamento: o arrasamento do terreno natural ou de parte do maciço existente (no caso de recuperação) constitui-se numa etapa muito interessante e essencial pois pode nos dar idéia plausível do material existente, sendo possível substituição de material inadequado por um com características geotécnicas que atenda aos padrões adequados. Para confecção das primeiras camadas de solo do aterro, estas primeiramente serão lançadas e compactadas de modo a preencherem as depressões existentes no terreno natural, até estabelecer uma superfície regularizada com inclinação máxima de 98%. Poderão ser compactadas em camadas de 15cm (material solto), no máximo, com sapo mecânico ou mesmo através de soquete (malho) de compactação manual com as seguintes características: altura 1,50m, diâmetro inferior 15cm e ponta biselada, aceitando-se um grau de compactação de no mínimo 98% do proctor Normal. A superfície da rocha ou concreto superficial deverá ser umedecida antes do lançamento do solo. Se a superfície for em solo residual deverá ser umedecida e escarificada para receber o solo do aterro. Depois da fundação ser regularizada por lançamentos parciais, o solo poderá ser lançado com equipamento adequado.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

7- Da execução do maciço terroso: O controle tátil-visual é exercido pela fiscalização, visando a liberação das camadas compactadas, sendo observados os seguintes aspectos: a) tipo do material lançado; b) uniformidade do material lançado e sua umidade; c) controle da espessura da cada lançada antes da compactação que é de 25cm; d) controle da homogeneidade e acerto da umidade da camada a ser compactada; e) a deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação, visando dectar intumescimento excessivo ("borrachudo"); f) número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento; g) a verificação da ocorrência de laminações; h) e sistematicamente a observação da homogeneidade do aterro e da ligação entre as camadas por meio da escavação de poços de aproximadamente 1,0m de profundidade se necessário. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a escarificação ou remoção de qualquer camada que se mostrar inadequada ao entrosamento com a camada a ser lançada ou não atenda aos critérios de homogeneidade, umidade e grau de compactação especificados. O grau de compactação médio será de 98%, referido ao ensaio de compactação Proctor Normal. A umidade de compactação poderá variar entre 0,85 a 1,15 da umidade ótima, do ensaio de compactação Proctor Normal, sem secagem prévia e reuso do material. O lançamento, umedicimento, homogeneização e a compactação serão medidos em metros cúbicos conforme os alinhamentos, cotas e dimensões indicadas nos desenhos do projeto.

8- Da execução do sangradouro: O sangradouro caracteriza-se como elemento de extrema importância para o barreiro, portanto deve ser executado conforme o projeto, observando as dimensões, inclinações e estas recomendações. Composto de muros e perfil vertedouro, que deverá ser construído em alvenaria de pedras graníticas argamassada (argamassa traço: 1ci:3a). A fundação tanto dos muros como do perfil vertedouro deverá ser assente em rocha sã. O canal de acesso deverá ter dimensão em largura maior que a largura do sangradouro. Deverão ser observadas as cotas, domensões e linhas de "off sets" e executado de forma a reconduzir as águas vertidas ao leito do manancial. Em função das características do local , as escavações do sangradouro poderão sofrer alteração e deverão ser inspecionadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

9- Da proteção dos taludes: o talude de montante terá proteção contras as ondas ("rip rap") executado em pedras de mão graníticas, arrumadas manualmente na espessura indicada em projeto. A FISCALIZAÇÃO fará a vistoria "in loco", de modo a verificar a espessura e a existênncia de vazios. O medição será em metros cúbicos medidos e confirmados em campo, após aprovação da FISCALIZAÇÃO. O talude Jusante será regularizado e compactado com placa vibratório, a seguir será plantada grama ou macambira em toda área que compreende o talude. A FISCALIZAÇÃO inspecionará e após aprovação medirá a área efetivamente executada em metros quadrados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

10- Da crista do barreiro e da drenagem: na crista do barramento será executada uma camada de areia com espessura de 5cm, contida lateralmente por meio-fios. O meio-fio será medido após inspeção e aprovação da FISCALIZAÇÃO, em metros efetivamente implantados e o colchão de areia em metros cúbicos calculados em função da espessura, da largura e comprimento efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. No encontro do maciço terroso com as ombreiras serão instaladas calhas de concreto para conduzir as águas de chuva que caem sobre o maciço, crista e ombreiras, de modo a prevenir contrar erosões. Há que se observar em campo, em função das dimensões do barreiro a necessidade de implantação de mais calhas ou não, a critério da FISCALIZAÇÃO, inspecionar e após a aprovação medirá esta por metros efetivamente implantados.,

11-Da descarga de fundo: A descarga de fundo será executada em tubo de pvc pbs, classe 12, DN 200mm, envolta em concreto simples 20MPa, com instalação de chicanas corta água, abaixo do nível de escavação da fundação do maciço terroso, com caimento de 0,5% no sentido de montante para jusante. Na montante será instalada caixa nas dimensões de projeto com grade para evitar o acesso de galhos e outros materiais indesejáveis na tubulação e na jusante será instalado um registro deflúvio diâmetro de 200mm com caixa de alvenaria de pedras e proteção contra erosão (observar o projeto). Deve-se executar a descarga de fundo, tão logo se preencha o "cut off", pois há necessidade de espera da cura do concreto. A FISCALIZAÇÃO, que também orientará quanto à execução, inspecionar e após aprovação medirá a descarga de fundo através dos elementos que compõem os seus serviços.

12 - Dos materiais para execução do barreiro: a) Material terroso para o maciço: deverão ser realizados estudos nas áreas previstas para exploração do material terroso do maciço. Estas áreas devem se situar dentro da área da bacia hidráulica. Só serão liberados para exploração os materiais que atendam as seguintes características: 1) umidade ótima maior ou igual a 11%; 2) Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30%; 3) deverá ser plástico. O controle será feito pela FISCALIZAÇÃO tátil-visualmente, exceto nos casos complexos, dependendo da situação advir. b) Pedras: as pedras deverão ser limpas, de origem granítica, são e de tamanhos irregulares, não se permitindo o uso de pedras redondas ou com volume inferior a 0,008m³. c) Areias: as areias devem ser limpas, lavadas, de granulometria média, isentas de pó ou qualquer matéria orgânica. d) Cimento: deverá ser usado o cimento comum cp-32.

13- EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO

Para execução da obra, serão necessários no mínimo: Trator de esteiras com lâmina e escarificador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira (esta de preferência) ou pá enchedeira, rolo compactador (vibratório, pé de carneiro ou pata tampando - CA 25 ou similar), Moto-niveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático, betoneira, rompedor, trator de pneus, grade de discos com cap de 24 discos de 24".

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

14 - Da FISCALIZAÇÃO: A CAR ou conveniente (no caso de convênios com a CAR) disponibilizará equipe técnica capacitada para executar as funções de Fiscais que são:

a) Zelar pela fiel execução das obras com pleno atendimento às especificações respectivas. b) Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços, rejeitando aqueles que por ela sejam considerados não satisfatórios. c) Exigir da executante as modificações de técnicas de execução inadequadas e a recomposição de serviços não satisfatórios. d) assistir e orientar a executante nos eventuais recursos dos projetos e normas técnicas, adaptando-as a situações específicas de local e momento. e) exigir os ensaios mínimos caso necessários ao controle da construção da obra e interpretá-los devidamente. f) Aprovar os serviços e os boletins de medição de acordo com os serviços executados. O EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXIME A EXECUTANTE DA RESPONSABILIDADE QUE LHE CABE DURANTE O PROCESSO CONSTRUTIVO, NOS TERMOS DESTAS ESPECIFICAÇÕES, PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA NO DECORRER DO TEMPO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1245 DO CÓDIGO CIVIL.

DEPEN / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ASPECTOS AMBIENTAIS**

O semi-árido Nordestino é por demais conhecido pela escassez de chuvas. Embora com terras férteis, a falta d'água impõe ao homem do campo baixa rentabilidade nas atividades agropecuárias e dificuldades até mesmo na manutenção de cultura de subsistência e no abastecimento para consumo humano e animal.

Constituído, na sua maior parte, de terrenos cristalinos, esta região apresenta baixo potencial para água subterrânea e em muitos casos com alto teor salino o que torna necessária a implantação de dessalinizadores. Estes, por sua vez, limitam ainda mais a produção de água potável, pronta para o consumo humano, gerando resíduos cujo descarte requer medidas minimizadoras dos impactos negativos causados nos solos onde os mesmos são depositados.

Desta forma os barreiros (as Pequenas Barragens) Modelo CAR surgem como opção na solução de problemas de abastecimento d'água de comunidades rurais sem, no entanto, apresentar qualquer tipo de alteração significativa nas propriedades físicas, químicas e biológicas do ecossistema onde se insere.

Para o presente projeto o empreendimento apresenta os seguintes parâmetros dimensionais, os quais permitem mensurar os possíveis impactos ambientais negativos mas, sobretudo os impactos positivos, facilmente visualizados neste tipo de ação:

VOLUME D'ÁGUA ACUMULADO (m³)	13.698
VOLUME DE TERRA MOVIMENTADO (m³)	6.969
ESPELHO D'ÁGUA (ha)	0,80
ÁREA DE SUPRESSÃO VEGETAL (ha)	1,07
ALTURA DA BARRAGEM(m)	6,50
ALTURA DO SANGRADOURO (LÂMINA LIVRE)(m)	1,50
LARGURA DO SANGRADOURO	10,00

Como se pode observar a área de supressão vegetal que será coberta pela água é relativamente pequena e plenamente compensada pela vegetação que surge nas áreas úmidas em torno do espelho d'água, bem como pela área de preservação permanente a ser criada em torno da bacia hidráulica. A diversidade biológica é naturalmente incrementada pela disponibilidade constante de água no ambiente o que dentro da cadeia fauna/flora produz efeitos plenamente positivos.

Do ponto de vista hídrico, o projeto está localizado em sua grande maioria, dentro de pequenas bacias envolvendo riachos temporários onde, nos períodos chuvosos, os escoamentos se dão de forma rápida, disponibilizando água por muito pouco tempo para as populações locais. Os barramentos destes riachos para captação e armazenamento das águas de chuva, construídas conforme Modelo CAR, segue estudos hidrológicos apropriados destas pequenas bacias, de modo que o enchimento e conseqüente sangramento, de forma relativamente rápida, garante o suprimento rebanhos para populações à jusante do empreendimento, na execução de pequenas unidades de projetos de irrigação. A implantação da descarga de fundo permite, quando necessário, o controle de fluxo para jusante, além do controle de possíveis assoreamentos na bacia hidráulica.

Do ponto de vista construtivo, a obra é erguida através de metodologia simples utilizando-se apenas de equipamentos mecânicos, com duração curta o suficiente para não causar qualquer tipo de prejuízo à população humana e animal, evitando também qualquer tipo de degradação ambiental além de proporcionar aos usuários orientações no sentido de implementarem a recuperação de áreas por ventura já degradadas por ações anteriores ao projeto.

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico utilizado tem por base o método explicitado no MANUAL DO PEQUENO AÇUDE de autoria de François Molle e Eric Cadier, publicado pela SUDENE, ORSTOM, TAPI e a experiência adquirida pela CAR, na construção de aproximadamente 2000 pequenos açudes, ao longo de uma década.

Cálculo do Volume Médio Anual Escoado

O volume médio anual escoado na BHD é definido através da expressão

$$V_{esc}(m^3) = L(P)(mm) \cdot S(km^2) \cdot 1000$$

$$L(P) = (L_{600 \text{ corrigido}}) \cdot C \cdot e^{-0,0001 \cdot P}$$

$$L_{600 \text{ corrigido}} = (L_{600 \text{ padrão}}) \cdot CV \cdot CA \cdot CL$$

Onde,

$L_{600 \text{ padrão}}$ é a lâmina escoada para uma pluviometria de 600mm

CV é coeficiente corretivo de cobertura vegetal;

CA é coeficiente corretivo de existência de açudes na bacia e

CL é coeficiente corretivo de zonas de retenção

C é coeficiente Climático

A é um coeficiente que leva em consideração o escoamento médio da bacia

P é a pluviometria média anual na bacia.

Cálculo da Vazão de Pico das Cheias – Qx

A vazão de pico é calculada utilizando as seguintes expressões:

$$Qx(m^3/s) = 25 \cdot (Sc)^{0,58} \cdot Fc, \text{ para } Sc > 5,0 \text{ km}^2$$

OU

$$Qx(m^3/s) = 17 \cdot (Sc)^{0,80} \cdot Fc, \text{ para } Sc < 5,0 \text{ km}^2$$

Onde,

Sc é a superfície de contribuição da cheia, que leva em consideração os tipos de solos da bacia.

Fc é um fator corretivo, que deve levar em consideração a forma, a drenagem, o relevo, o nível de degradação e a zona climática da bacia.

Para o presente projeto tem-se os seguintes valores para o volume escoado e a vazão de pico:

$$V_{esc} = 62810 \text{ metros cúbicos}$$

$$Qx = 12 \text{ metros cúbicos/seg}$$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO:**

IDENTIFICAÇÃO		
Município: POÇÕES	Localidade:	PIEADADE 01
INFORMAÇÕES TÉCNICAS HIDROLÓGICAS		
COORDENADAS		S S 8.401.042
		E: 24L 0.346.483
Nome do Rio/Riacho		AF DO RIACHO DA JIE
RAA		
Precipitação pluviométrica - P(mm)		700,00
Bacia Hidrográfica de Drenagem - S_{BHD} (km ²)		1,42
Superfície de Contribuição - S_c (Km ²)		0,71
Volume Escorado - V_{esc} (m ³)		62.810,56
Volume acumulado (m ³)		13.698,00
Tipo de barragem		Terra
Largura do espelho d'agua na cota de sangria		60 m
Área do Espelho d'água (Ha)		0,80
Utilização		Consumo
MACIÇO		
Altura do maciço da barragem - H(m)		6,50
Comprimento do maciço da barragem - L(m)		68,00
Largura da crista da barragem - C(m)		3,25
Largura da proteção do (perpendicular ao) talude de montante(enrocamento) (m)		0,20
Largura do enrocamento de proteção do talude na horizontal (em blanta baixa) (m)		0,63
Cota da crista da barragem(m)		100,50
Largura da base(saia)		39,00 m
Talude de montante		1 Vert : 3 Hor
Talude de jusante		1 Vert : 2,5 Hor
SANGRADOURO	OMBREIRA	DIREITA
Altura do muro na montante sem fundação - $H_{m(m)}$		<u>2,00</u>
Altura do sangradouro acima da soleira - $H_{s(m)}$		<u>1,50</u>
Projetado - com soleira em alv de pedra e retangular - Largura - $L_{s(m)}$		<u>10,00</u>
Se natural escavado em rocha e retangular - Largura- $L_{s(m)}$		<u>12,00</u>
Folga (m)		<u>0,67</u>
Altura da soleira projetada (m)		<u>0,50</u>
Altura da lâmina- h_s (m)		<u>0,83</u>
Vazão de Pico - Q_x (m ³ /seg)		12,93
DESCARGA DE FUNDO		39,00 m
VIABILIDADE HÍDRICA		Viável

DEPENG CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**ALVENARIAS****Muros**

Volume Seção S1(m²) =	8,95
Volume Seção S2(m²) =	6,44
Volume Seção S3(m²) =	7,65
Volume Seção média(m²)=	3,33

Vol por muro(m³)	26,37
Vol Total dos muros(m³)	52,74

Vol Seção vertedoura Vv(m³)	15,09

Volume de alvenaria de pedra do sangradouro (m³)

Vol alv de pedra sang Vs(m³)= 67,83

ESCAVAÇÕES

Volume escav. Muro	14,98
Volume To	29,95
Volum esc. Seção vertedouro	13,60

Volume Total de esc.	43,55

Esc e transporte mec trat 1ª(m	13,07
Esc e transporte mec trat 2ª(m	21,78
Esc manual 3ª(m³)	13,07

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**V O L U M E S DO MACIÇO**

Município: POÇÕES

Localidade: PIEDADE 01

n	COTA (m)	L _{n-1} (m)	L _n (m)	(L _{n-1} +L _n) / 2 (m)	A _n (m ²)	VOLUMES (m ³)	
						Parcial	Acumulado
1	0,5	0,0	33,0	16,5	18,8125	310,406	310
2	1,0	33,0	36,0	34,5	17,4375	601,594	912
3	1,5	36,0	39,0	37,5	16,0625	602,344	1.514
4	2,0	39,0	42,0	40,5	14,6875	594,844	2.109
5	2,5	42,0	44,0	43,0	13,3125	572,438	2.682
6	3,0	44,0	48,0	46,0	11,9375	549,125	3.231
7	3,5	48,0	51,0	49,5	10,5625	522,844	3.754
8	4,0	51,0	54,0	52,5	9,1875	482,344	4.236
9	4,5	54,0	57,0	55,5	7,8125	433,594	4.670
10	5,0	57,0	60,0	58,5	6,4375	376,594	5.046
11	5,5	60,0	63,0	61,5	5,0625	311,344	5.357
12	6,0	63,0	65,0	64,0	3,6875	236,000	5.593
13	6,5	65,0	68,0	66,5	2,3125	153,781	5.747
14	7,0	68,0	0,0	34,0	0,9375	31,875	5.779
15	7,5	0,0	0,0	0,0	-0,4375	-	5.779
16	8,0	0,0	0,0	0,0	-1,8125	-	5.779
17	8,5	0,0	0,0	0,0	-3,1875	-	5.779
18	9,0	0,0	0,0	0,0	-4,5625	-	5.779
19	9,5	0,0	0,0	0,0	-5,9375	-	5.779
20	10,0	0,0	0,0	0,0	-7,3125	-	5.779
		0,0			-8,6875		

Volume de terra movimentado no maciço (m ³)	5.779

Volume de terra movimentado na fundação (m ³)	1.190

TOTAL (m³)	6.969

Enrocamento pedra arrumada manualmente (m ³)	69,30

Volume de corte sangradouro (m ³)	244,47

DEPENÇ CAR

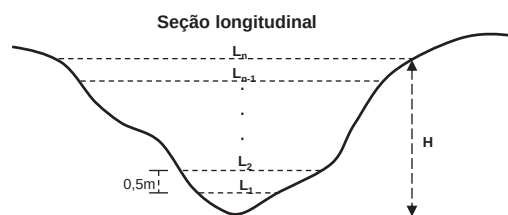
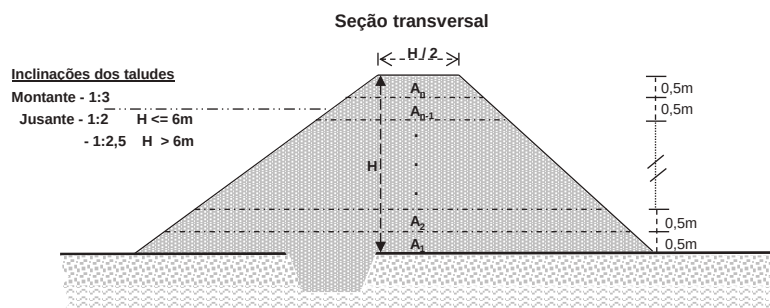
BARREIRO DE TERRA

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VOLUME DE TERRA DO MACIÇO DA BARRAGEM

Áreas das seções transversais por altura do maciço para camadas de 0,5m de espessura

n	COTA (m)	ÁREAS (m ²)								
		H = 4,0m	H = 4,5m	H = 5,0m	H = 5,5m	H = 6,0m	H = 6,5m	H = 7,0m	H = 7,5m	H = 8,0m
1	0,5	10,3750	11,7500	13,1250	14,6250	15,8750	18,8125	20,3125	21,8125	23,3125
2	1,0	9,1250	10,5000	11,8750	13,7500	14,6250	17,4375	18,9375	20,4375	21,9375
3	1,5	7,8750	9,2500	10,6250	12,0000	13,3750	16,0625	17,5625	19,0625	20,5625
4	2,0	6,6250	8,0000	9,3750	10,7500	12,1250	14,6875	16,1875	17,6875	19,1875
5	2,5	5,3750	6,7500	8,1250	9,5000	10,8750	13,3125	14,8125	16,3125	17,8125
6	3,0	4,1250	5,5000	6,8750	8,2500	9,6250	11,9375	13,4375	14,9375	16,4375
7	3,5	2,8750	4,2500	5,6250	7,0000	8,3750	10,5625	12,0625	13,5625	15,0625
8	4,0	1,6250	3,0000	4,3750	5,7500	7,1250	9,1875	10,6875	12,1875	13,6875
9	4,5		1,7500	3,1250	4,5000	5,8750	7,8125	9,3125	10,8125	12,3125
10	5,0			1,8750	3,2500	4,6250	6,4375	7,9375	9,4375	10,9375
11	5,5				2,0000	3,3750	5,0625	6,5625	8,0625	9,5625
12	6,0					2,1250	3,6875	5,1875	6,6875	8,1875
13	6,5						2,3125	3,8125	5,3125	6,8125
14	7,0							2,4375	3,9375	5,4375
15	7,5								2,5625	4,0625
16	8,0									2,6875
17										

se



$$V_{Terra} = \sum_{n=1}^{2H} \frac{L_{n-1} + L_n}{2} A_n$$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Meio fio e linha d'água (m)	136,00
Calha concreto meia calha jusante (m)	19,25
Colchão de areia(m³)	11,05
Gramíneas ou Macambira (m²)	888,55

DEPENG / CAR

BARREIRO DE TERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO CRAUNA - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceara
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		BARREIRO CRAUNA					179.648,79	100,00 %
1.1		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.190,14	0,66 %
1.1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2	492,41	595,07	1.190,14	0,66 %
1.2		MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES					30.320,89	16,88 %
1.2.1	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	m²	4000	3,14	3,79	15.160,00	8,44 %
1.2.2	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16	257,46	311,14	4.978,24	2,77 %
1.2.3	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	3160	0,71	0,85	2.686,00	1,50 %
1.2.4	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	292,58	353,58	7.071,60	3,94 %
1.2.5	2548 ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	269,02	1,31	1,58	425,05	0,24 %
1.3		FUNDAÇÃO E MACIÇO					47.254,46	26,30 %
1.3.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	478,4	2,84	3,43	1.640,91	0,91 %
1.3.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	119,6	7,36	8,89	1.063,24	0,59 %
1.3.3	5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3283	6,09	7,35	24.130,05	13,43 %
1.3.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3283	5,15	6,22	20.420,26	11,37 %
1.4		SANGRADOURO					43.014,93	23,94 %
1.4.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	174,05	2,84	3,43	596,99	0,33 %

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.4.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	69,46	7,36	8,89	617,49	0,34 %
1.4.3	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m	m³	22,82	34,04	41,13	938,58	0,52 %
1.4.4	5502968 SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	14,29	24,23	29,28	418,41	0,23 %
1.4.5	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	72,35	448,35	541,83	39.201,40	21,82 %
1.4.6	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1139,51	0,91	1,09	1.242,06	0,69 %
1.5		PROTEÇÕES E DRENAGENS					37.547,03	20,90 %
1.5.1	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	35,6	263,87	318,88	11.352,12	6,32 %
1.5.2	11472 ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	456,39	10,12	12,23	5.581,64	3,11 %
1.5.3	4415673 SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	456,39	8,91	10,76	4.910,75	2,73 %
1.5.4	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	19	160,03	193,39	3.674,41	2,05 %
1.5.5	3212 ORSE	Colchão de areia	m²	6,5	169,82	205,22	1.333,93	0,74 %
1.5.6	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	80	92,56	111,85	8.948,00	4,98 %
1.5.7	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1602	0,91	1,09	1.746,18	0,97 %
1.6		DESCARGA DE FUNDO					7.369,34	4,10 %
1.6.1	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	6,24	7,10	8,58	53,53	0,03 %
1.6.2	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	3,12	8,80	10,63	33,16	0,02 %
1.6.3	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,93	527,01	636,89	3.776,75	2,10 %
1.6.4	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	448,35	541,83	541,83	0,30 %
1.6.5	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	m	43	38,14	46,09	1.981,87	1,10 %
1.6.6	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	m	43	3,57	4,31	185,33	0,10 %

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.6.7	5994	ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	un	1	648,47	783,67	783,67	0,44 %
1.6.8	6011	ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	1	10,93	13,20	13,20	0,01 %
1.7			ADM LOCAL					12.952,00	7,21 %
1.7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	130,58	157,80	5.049,60	2,81 %
1.7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	40,87	49,39	7.902,40	4,40 %
Total sem BDI								148.757,06	
Total do BDI								30.891,73	
Total Geral								179.648,79	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PAU BRANCO - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceara
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		BARREIRO PAU BRANCO					200.052,48	100,00 %
1.1		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.190,14	0,59 %
1.1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2	492,41	595,07	1.190,14	0,59 %
1.2		MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES					33.179,53	16,59 %
1.2.1	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	m²	4000	3,14	3,79	15.160,00	7,58 %
1.2.2	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16	257,46	311,14	4.978,24	2,49 %
1.2.3	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	6426	0,71	0,85	5.462,10	2,73 %
1.2.4	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	292,58	353,58	7.071,60	3,53 %
1.2.5	2548 ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	321,26	1,31	1,58	507,59	0,25 %
1.3		FUNDAÇÃO E MACIÇO					55.536,56	27,76 %
1.3.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	556	2,84	3,43	1.907,08	0,95 %
1.3.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	139	7,36	8,89	1.235,71	0,62 %
1.3.3	5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	3861	6,09	7,35	28.378,35	14,19 %
1.3.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3861	5,15	6,22	24.015,42	12,00 %
1.4		SANGRADOURO					40.241,72	20,12 %
1.4.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	156,89	2,84	3,43	538,13	0,27 %

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.4.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	62,87	7,36	8,89	558,91	0,28 %
1.4.3	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m	m³	20,55	34,04	41,13	845,22	0,42 %
1.4.4	5502968 SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	13,07	24,23	29,28	382,68	0,19 %
1.4.5	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	67,83	448,35	541,83	36.752,32	18,37 %
1.4.6	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1068,32	0,91	1,09	1.164,46	0,58 %
1.5		PROTEÇÕES E DRENAGENS					49.583,19	24,79 %
1.5.1	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	44,84	263,87	318,88	14.298,57	7,15 %
1.5.2	11472 ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	574,87	10,12	12,23	7.030,66	3,51 %
1.5.3	4415673 SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	574,87	8,91	10,76	6.185,60	3,09 %
1.5.4	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	19	160,03	193,39	3.674,41	1,84 %
1.5.5	3212 ORSE	Colchão de areia	m²	10,24	169,82	205,22	2.101,45	1,05 %
1.5.6	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	126	92,56	111,85	14.093,10	7,04 %
1.5.7	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2017,8	0,91	1,09	2.199,40	1,10 %
1.6		DESCARGA DE FUNDO					7.369,34	3,68 %
1.6.1	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	6,24	7,10	8,58	53,53	0,03 %
1.6.2	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	3,12	8,80	10,63	33,16	0,02 %
1.6.3	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,93	527,01	636,89	3.776,75	1,89 %
1.6.4	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	448,35	541,83	541,83	0,27 %
1.6.5	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	m	43	38,14	46,09	1.981,87	0,99 %
1.6.6	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	m	43	3,57	4,31	185,33	0,09 %

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.6.7	5994	ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	un	1	648,47	783,67	783,67	0,39 %
1.6.8	6011	ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	1	10,93	13,20	13,20	0,01 %
1.7			ADM LOCAL					12.952,00	6,47 %
1.7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	130,58	157,80	5.049,60	2,52 %
1.7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	40,87	49,39	7.902,40	3,95 %
Total sem BDI								165.672,96	
Total do BDI								34.379,52	
Total Geral								200.052,48	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Obra
CONSTRUÇÃO BARREIRO PIEDADE 1 - POÇÕES

Bancos
SINAPI - 05/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceara
EMBASA - 01/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

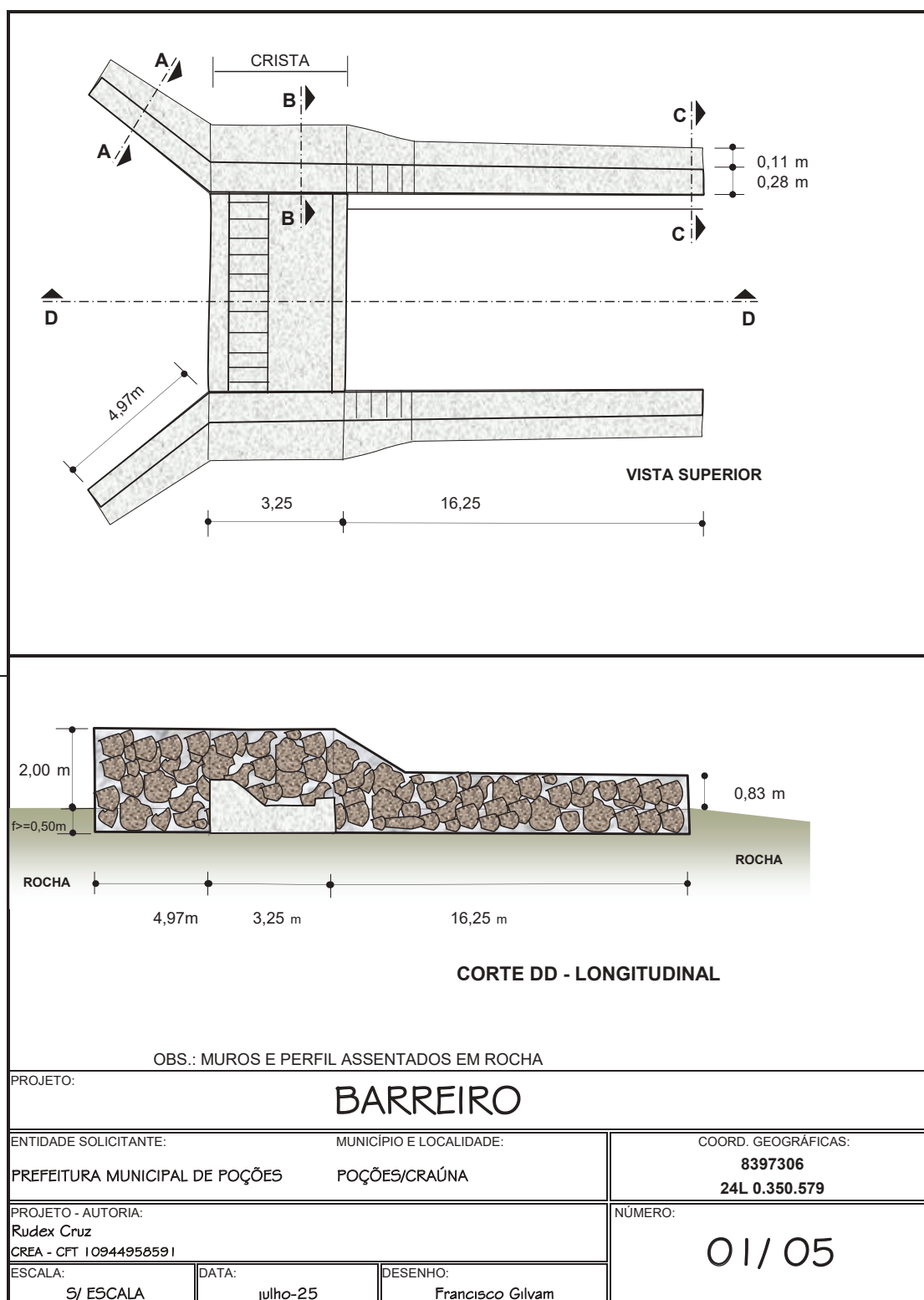
Orçamento Sintético								
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		BARREIRO PIEDADE 1					263.008,10	100,00 %
1.1		IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					1.190,14	0,45 %
1.1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	2	492,41	595,07	1.190,14	0,45 %
1.2		MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO/SERVIÇOS PRELIMINARES					33.902,03	12,89 %
1.2.1	55.03.01 EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	m²	4000	3,14	3,79	15.160,00	5,76 %
1.2.2	91031 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	16	257,46	311,14	4.978,24	1,89 %
1.2.3	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	7276	0,71	0,85	6.184,60	2,35 %
1.2.4	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	292,58	353,58	7.071,60	2,69 %
1.2.5	2548 ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	321,26	1,31	1,58	507,59	0,19 %
1.3		FUNDAÇÃO E MACIÇO					99.950,51	38,00 %
1.3.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	952	2,84	3,43	3.265,36	1,24 %
1.3.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	238	7,36	8,89	2.115,82	0,80 %
1.3.3	5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	6969	6,09	7,35	51.222,15	19,48 %
1.3.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	6969	5,15	6,22	43.347,18	16,48 %
1.4		SANGRADOURO					40.565,10	15,42 %
1.4.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	184,19	2,84	3,43	631,77	0,24 %

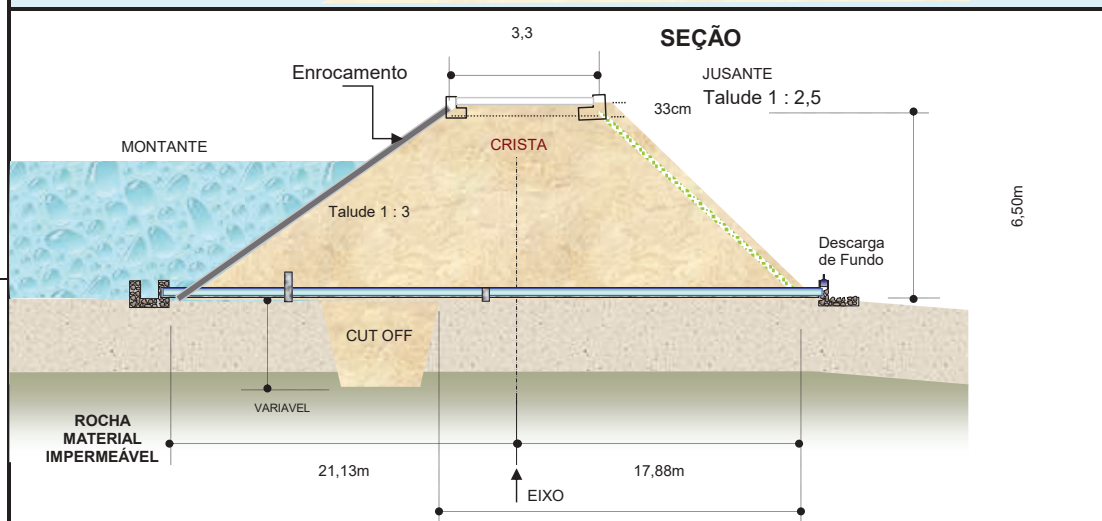
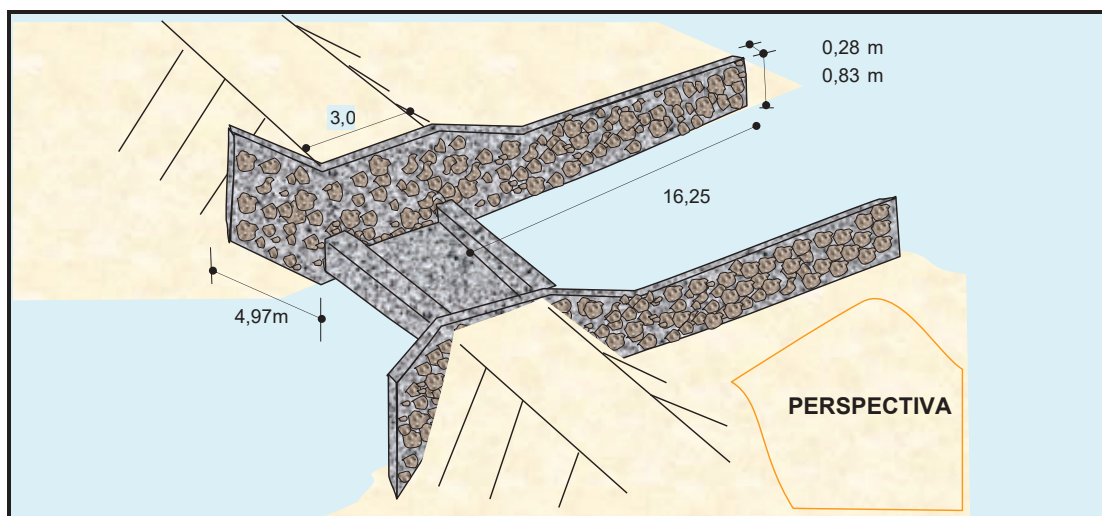
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.4.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	70,67	7,36	8,89	628,25	0,24 %
1.4.3	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m	m³	24,45	34,04	41,13	1.005,62	0,38 %
1.4.4	5502968 SICRO3	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão até 50 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	m³	13,07	24,23	29,28	382,68	0,15 %
1.4.5	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	67,83	448,35	541,83	36.752,32	13,97 %
1.4.6	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1068,32	0,91	1,09	1.164,46	0,44 %
1.5		PROTEÇÕES E DRENAGENS					67.078,98	25,50 %
1.5.1	1505879 SICRO3	Enrocamento de pedra arrumada manualmente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	69,3	263,87	318,88	22.098,38	8,40 %
1.5.2	11472 ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	888,55	10,12	12,23	10.866,96	4,13 %
1.5.3	4415673 SICRO3	Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies inclinadas	m²	888,55	8,91	10,76	9.560,79	3,64 %
1.5.4	2003811 SICRO3	Canaleta de concreto - CAU 01 - seção de 20 x 20 cm - espessura de 10 cm - apoiada em toda a extensão	m	19	160,03	193,39	3.674,41	1,40 %
1.5.5	3212 ORSE	Colchão de areia	m²	11,05	169,82	205,22	2.267,68	0,86 %
1.5.6	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	136	92,56	111,85	15.211,60	5,78 %
1.5.7	5901639 SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	3118,5	0,91	1,09	3.399,16	1,29 %
1.6		DESCARGA DE FUNDO					7.369,34	2,80 %
1.6.1	4805757 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	6,24	7,10	8,58	53,53	0,02 %
1.6.2	4805762 SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	3,12	8,80	10,63	33,16	0,01 %
1.6.3	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,93	527,01	636,89	3.776,75	1,44 %
1.6.4	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	1	448,35	541,83	541,83	0,21 %
1.6.5	5161 ORSE	Fornecimento de tubo de pvc junta elástica integrada, ponta e bolsa classe 12diam. = 100mm	m	43	38,14	46,09	1.981,87	0,75 %
1.6.6	5299 ORSE	Assentamento de tubo de pvc junta elástica, ponta e bolsa diam. = 100 mm	m	43	3,57	4,31	185,33	0,07 %

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

1.6.7	5994	ORSE	Fornecimento de registro de gaveta em ferro fundido, com bolsas para tubo de pvc, cunha de borracha, cabeçote, pn 10, tipo "euro 24", diam. = 100mm	un	1	648,47	783,67	783,67	0,30 %
1.6.8	6011	ORSE	Assentamento de registro de gaveta em ferro fundido com bolsas, diam. = 50mm a 150mm	un	1	10,93	13,20	13,20	0,01 %
1.7			ADM LOCAL					12.952,00	4,92 %
1.7.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	130,58	157,80	5.049,60	1,92 %
1.7.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	40,87	49,39	7.902,40	3,00 %
Total sem BDI								217.819,74	
Total do BDI								45.188,36	
Total Geral								263.008,10	



**Observação:**

A fundação (cut off) deverá ser escavada até à rocha ou até material seguramente impermeável (a critério da fiscalização) e ser executada obedecendo ao projeto e com muito critério e rigor na umidificação e compactação do solo, escolhendo para tanto os melhores materiais (solos)

Espessura do enrocamento (pedras arrumadas manualmente) na horizontal em planta = 0,63 m

PROJETO:

BARREIRO

ENTIDADE SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

MUNICÍPIO E LOCALIDADE:

POÇÕES/CRAÚNA

COORD. GEOGRÁFICAS:

8397306

24L 0.350.579

PROJETO - AUTORIA:

Rudex Cruz

CREA - CFT 10944958591

NÚMERO:

02 / 05

ESCALA:

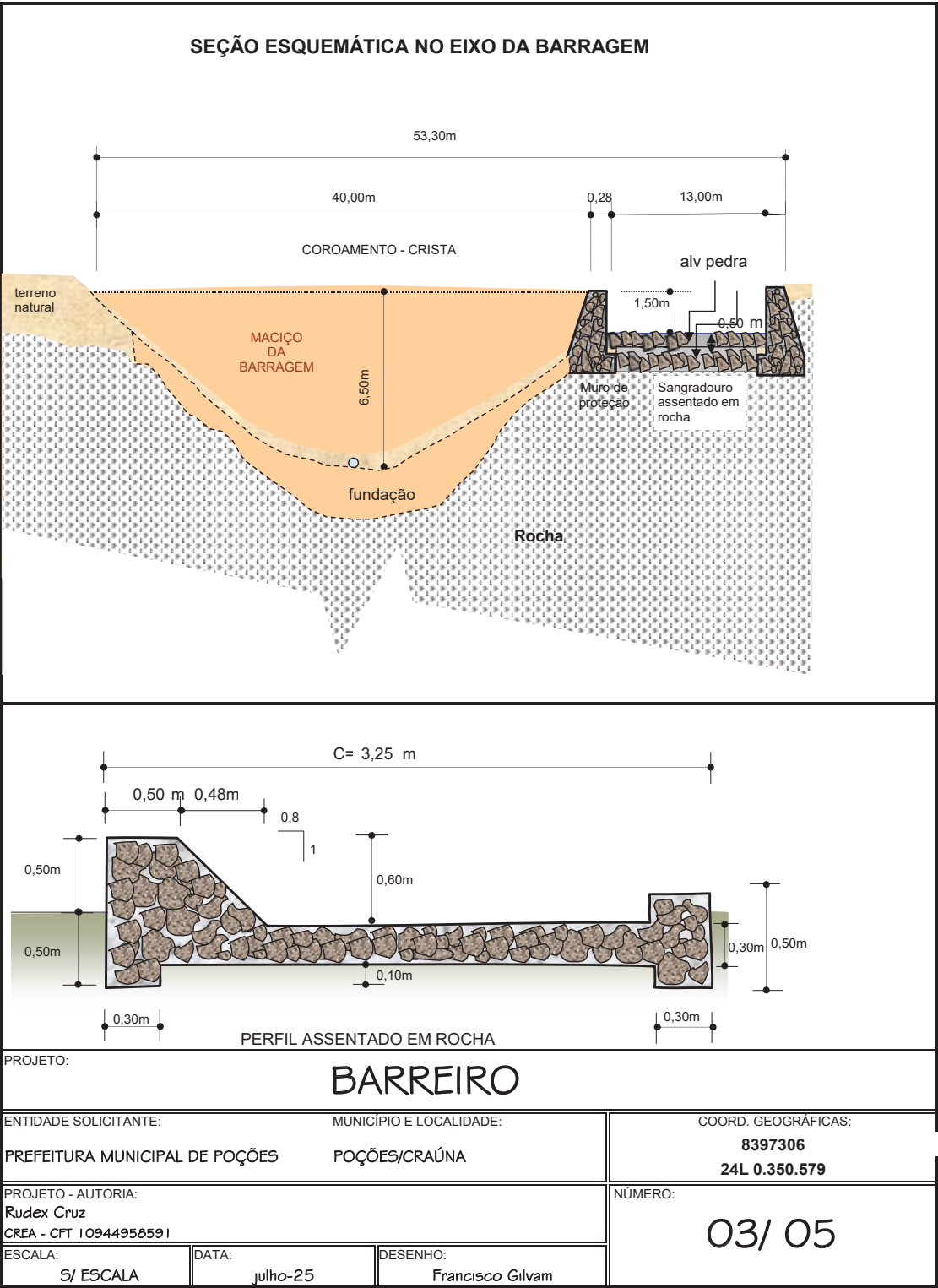
S/ ESCALA

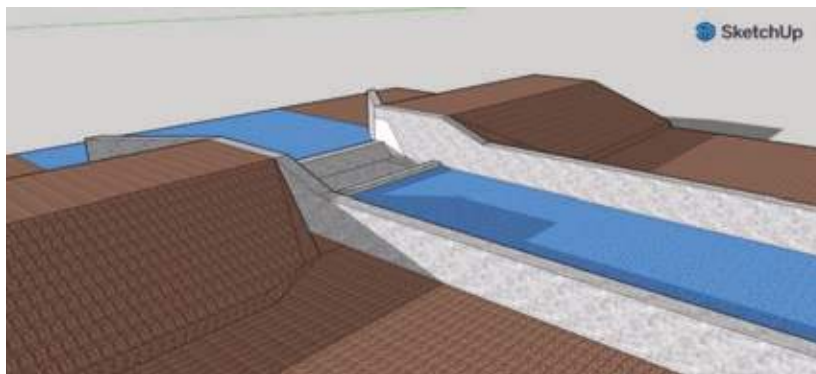
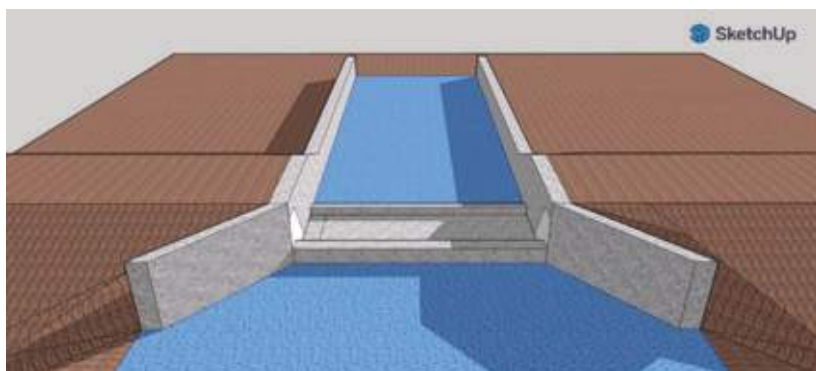
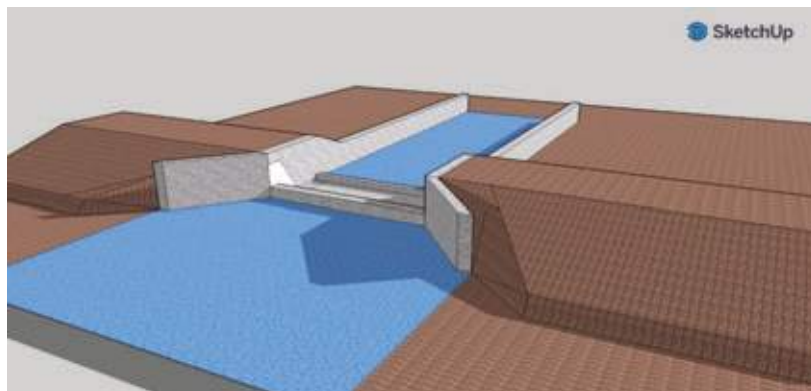
DATA:

julho-25

DESENHO:

Francisco Gilvam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**IMAGENS DE MODELO**

PROJETO:

BARREIRO

ENTIDADE SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

MUNICÍPIO E LOCALIDADE:

POÇÕES/CRAÚNA

COORD. UTM/GEOGRÁFICAS:

8397306**24L 0.350.579**

PROJETO - AUTORIA:

Rudex Cruz

CREA - CFT 10944958591

NÚMERO:

04 / 05

ESCALA:

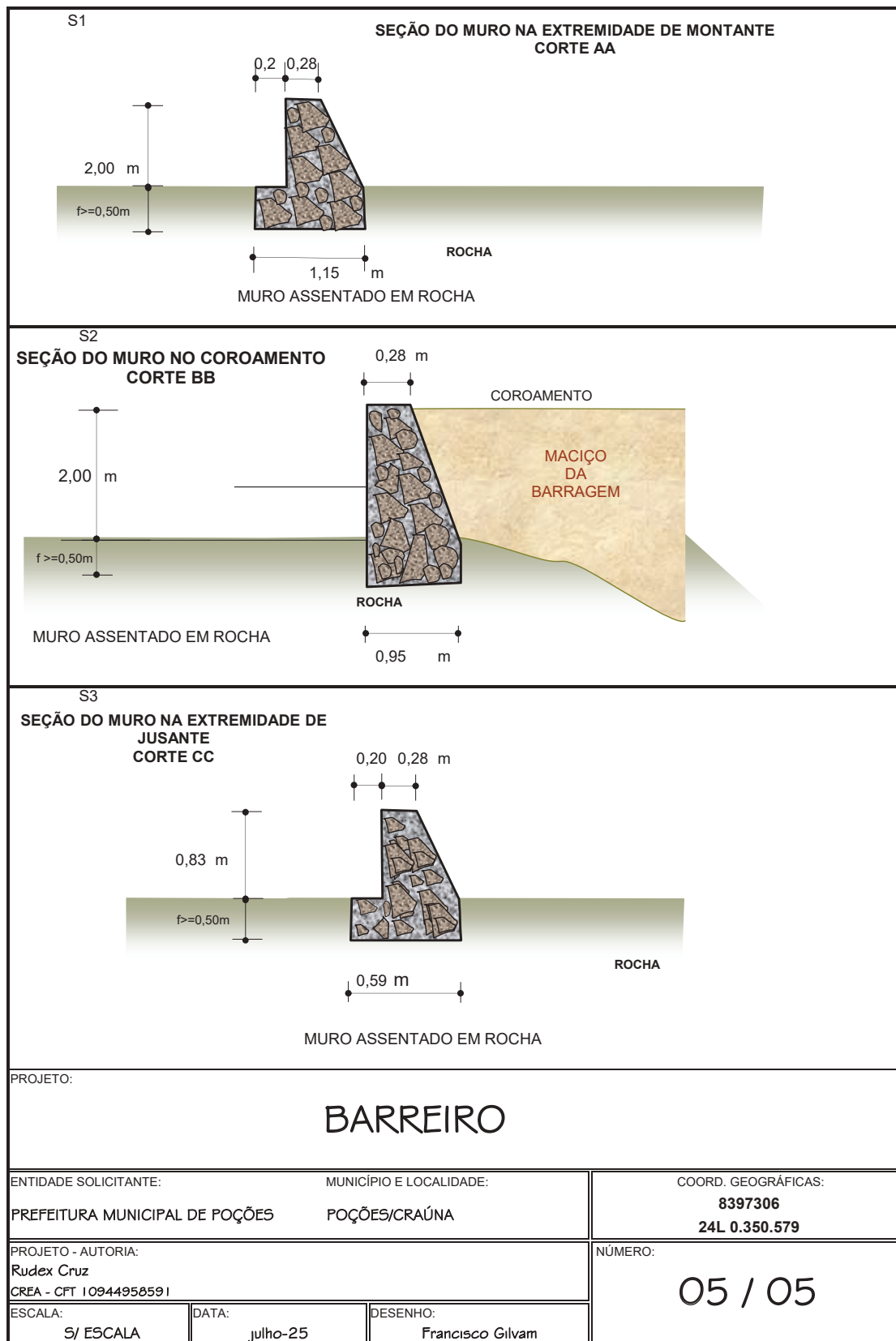
S/ ESCALA

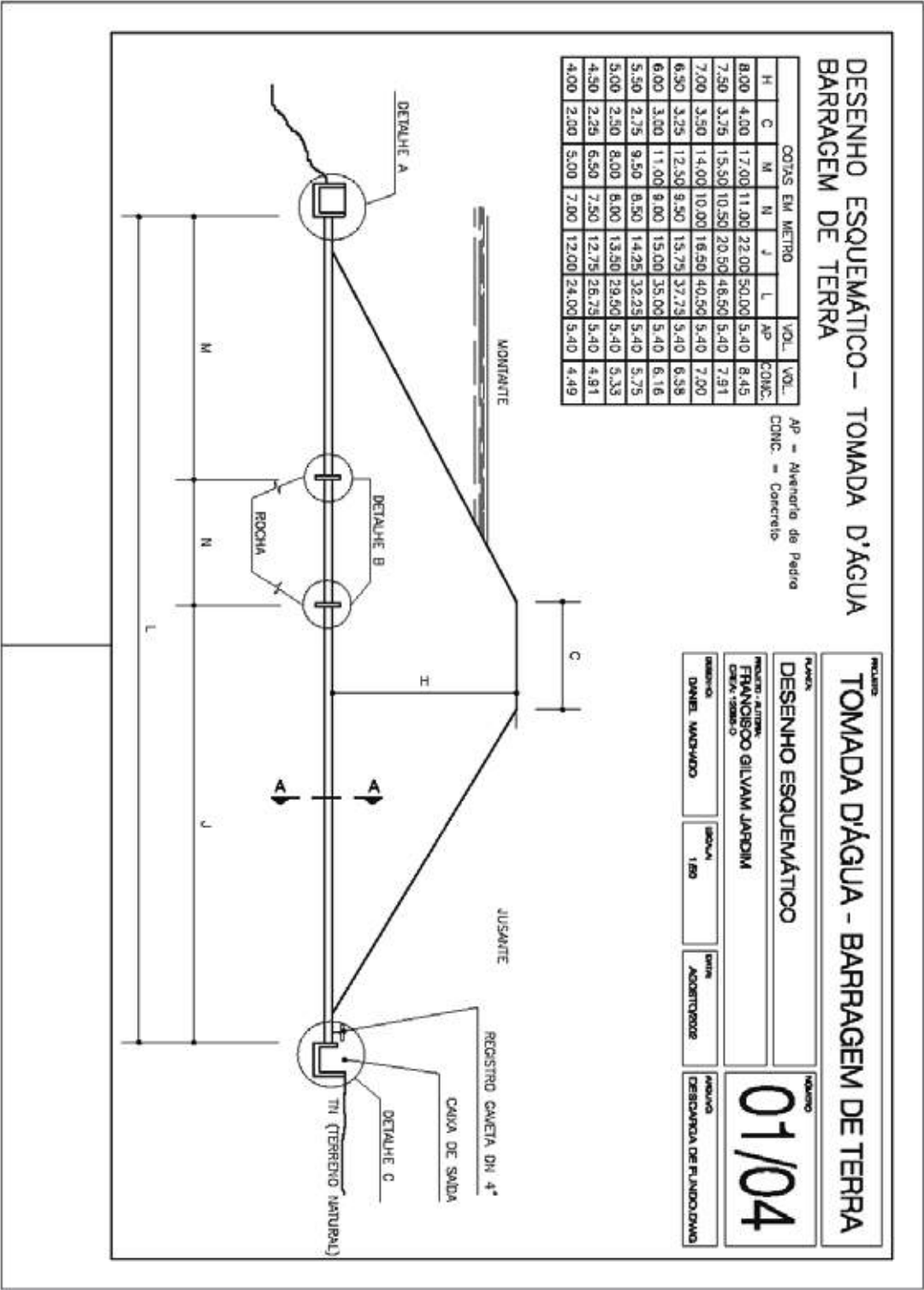
DATA:

julho-25

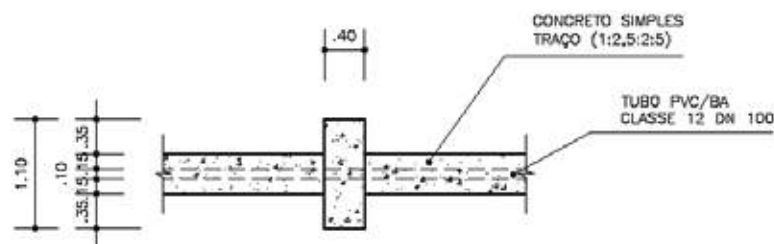
DESENHO:

Francisco Gilvam

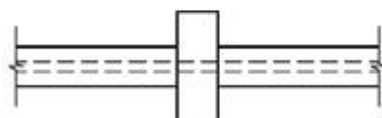




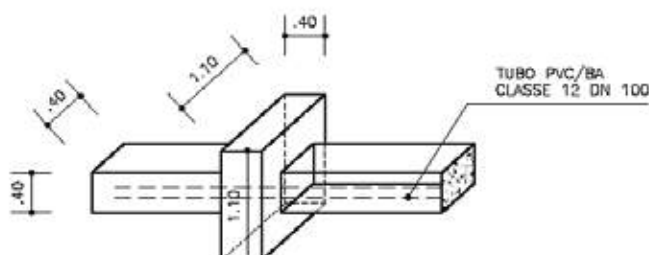
DETALHE-B CHICANAS



CORTE



VISTA SUPERIOR



PERSPECTIVA

PROJETO:

TOMADA D'ÁGUA - BARRAGEM DE TERRA

PLANTA:

DETALHES

NÚMERO:

02/04

PROJETO - AUTORIA:

FRANCISCO GILVAM JARDIM

CITEA: 12085-D

DESENHO:

DANIEL MACHADO

ESCALA:

1/50

DATA:

AGOSTO/2002

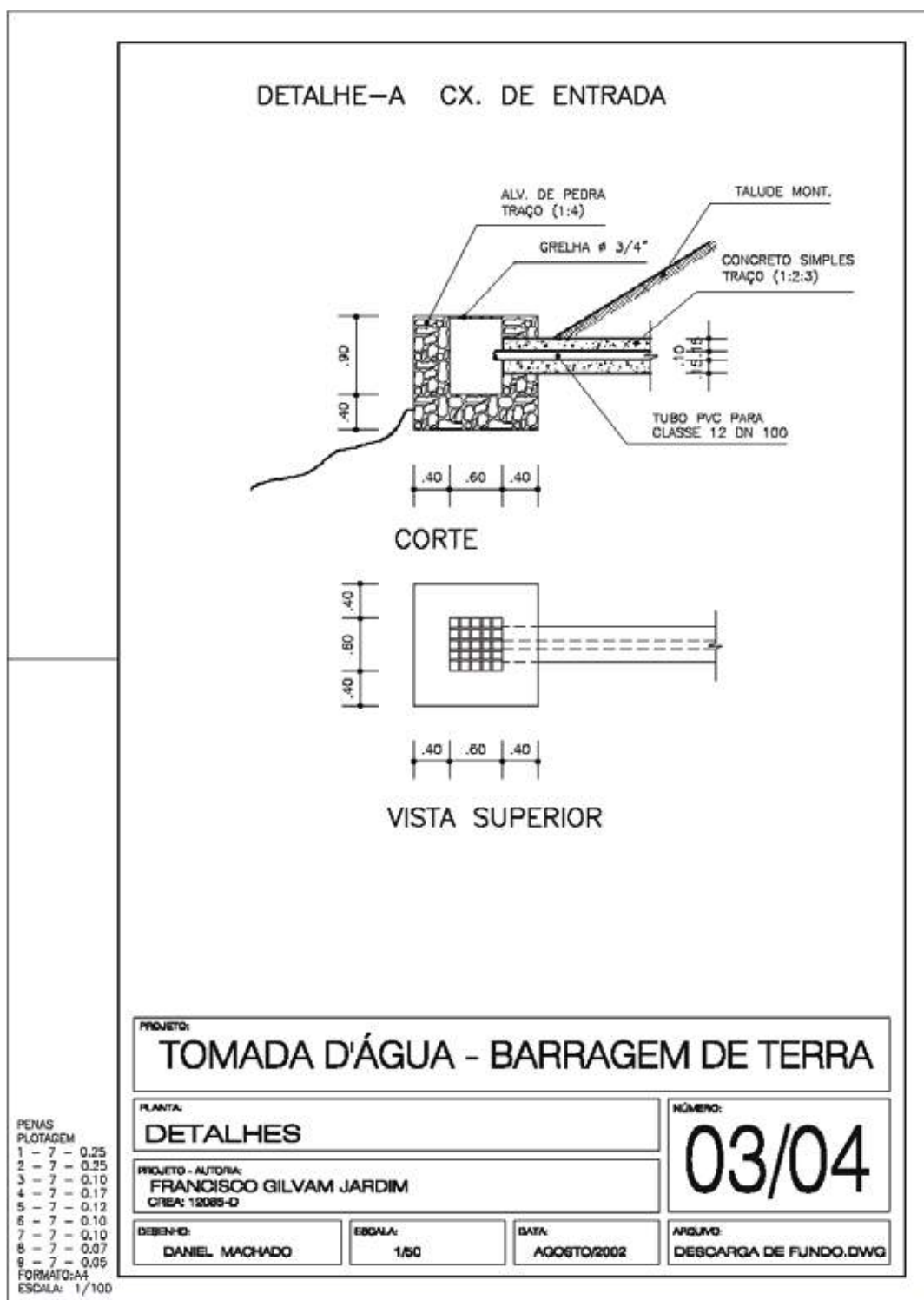
ARQUIVO:

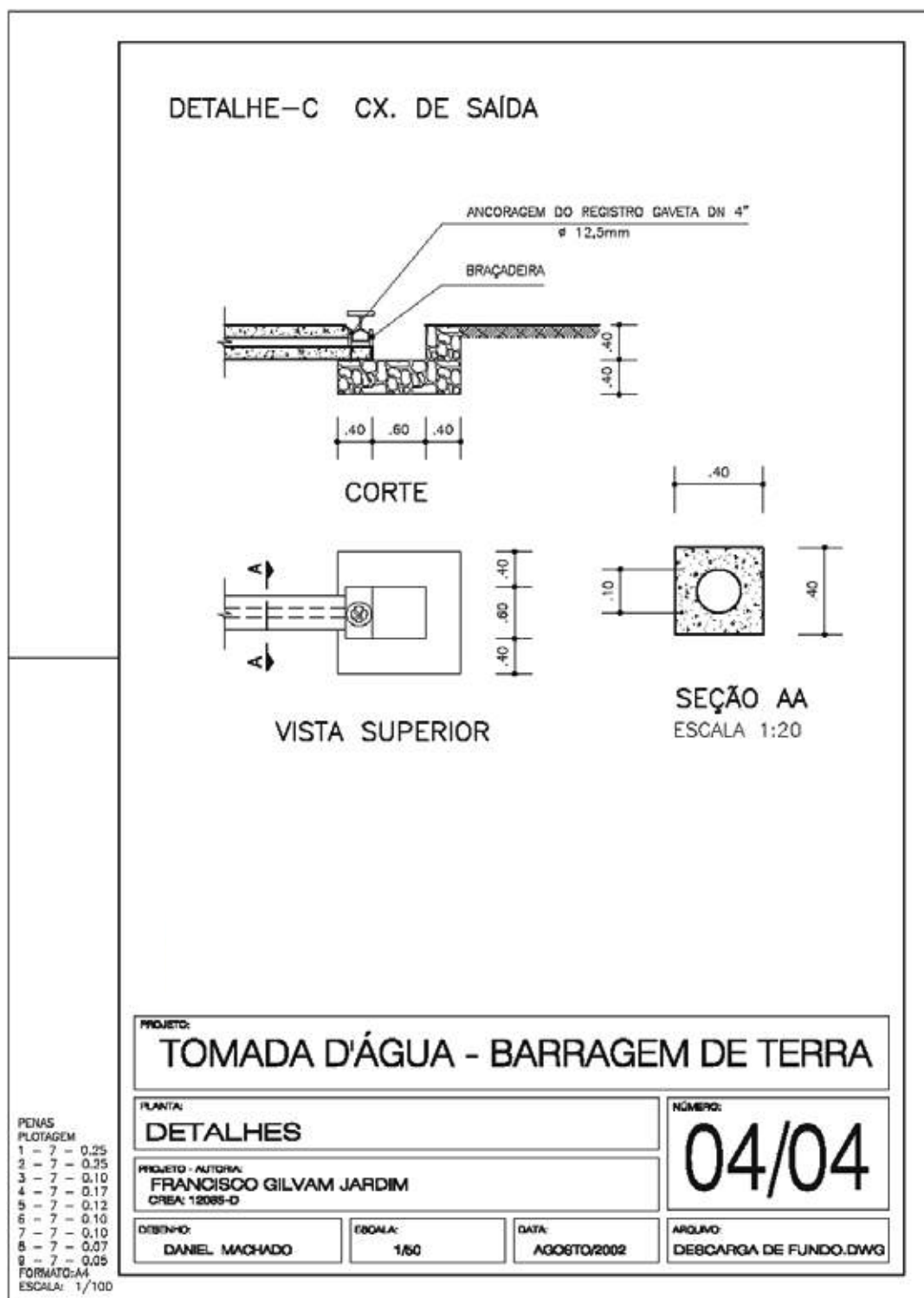
DESCARGA DE FUNDO.DWG

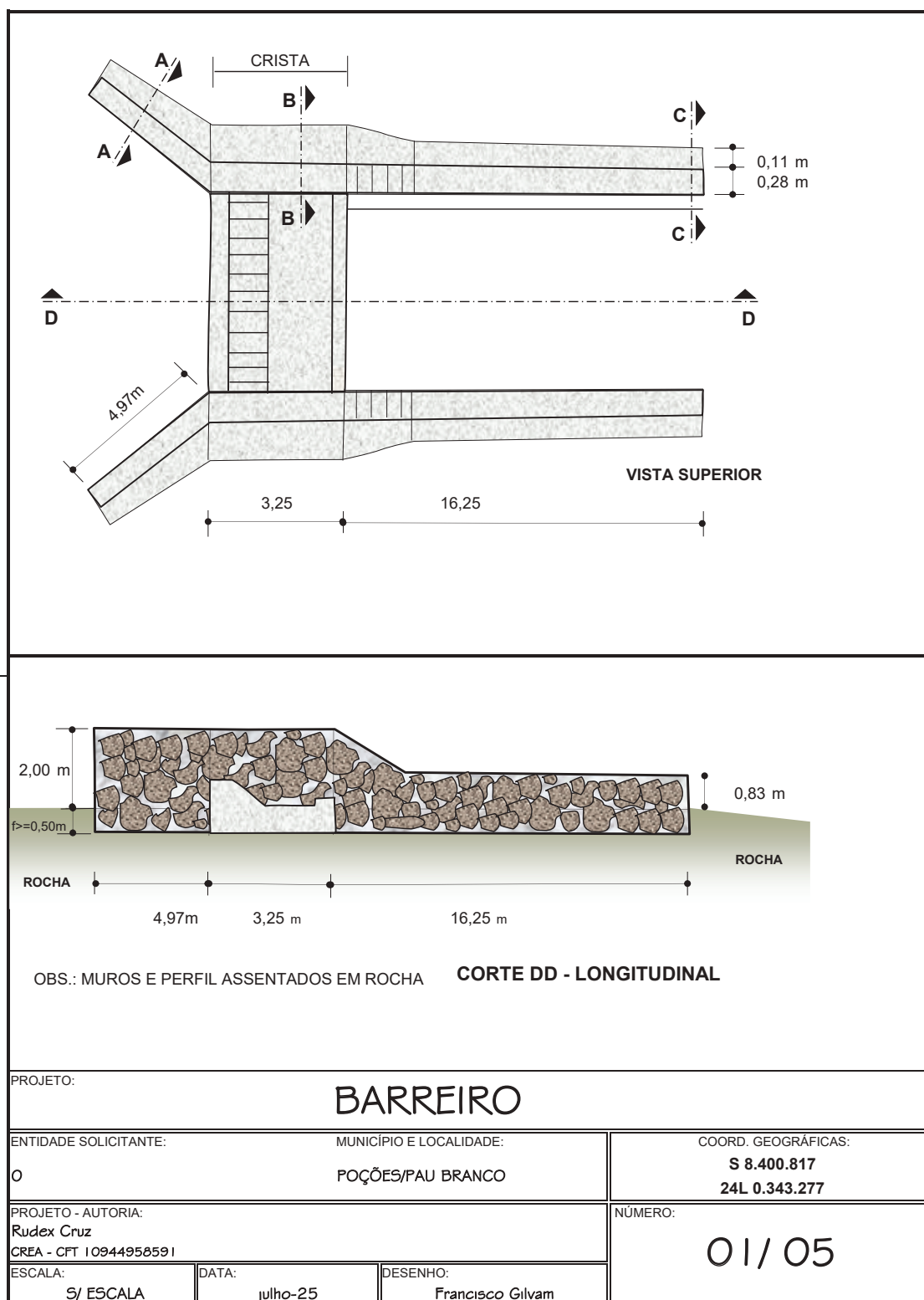
PENAS:

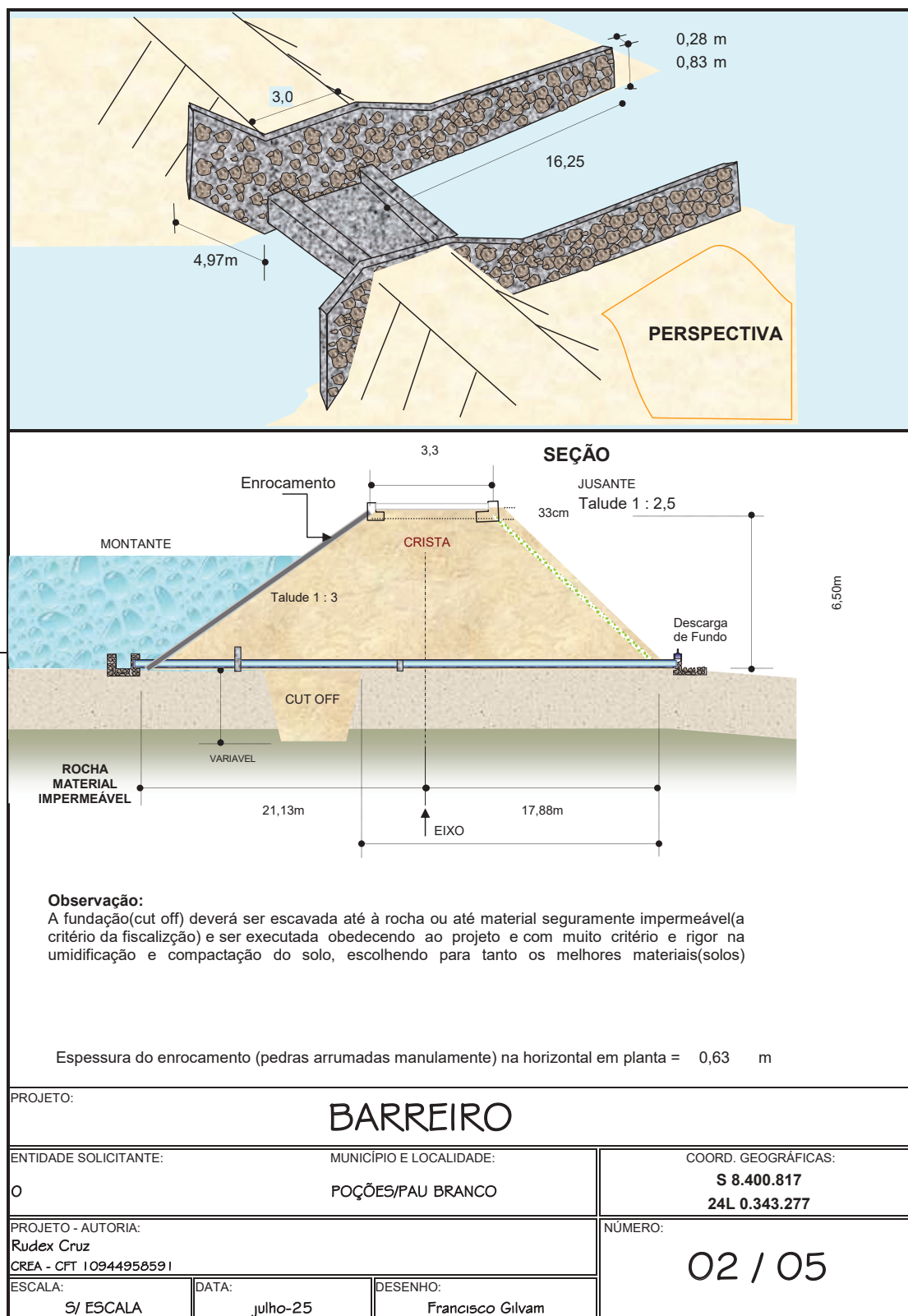
PLOTAGEM

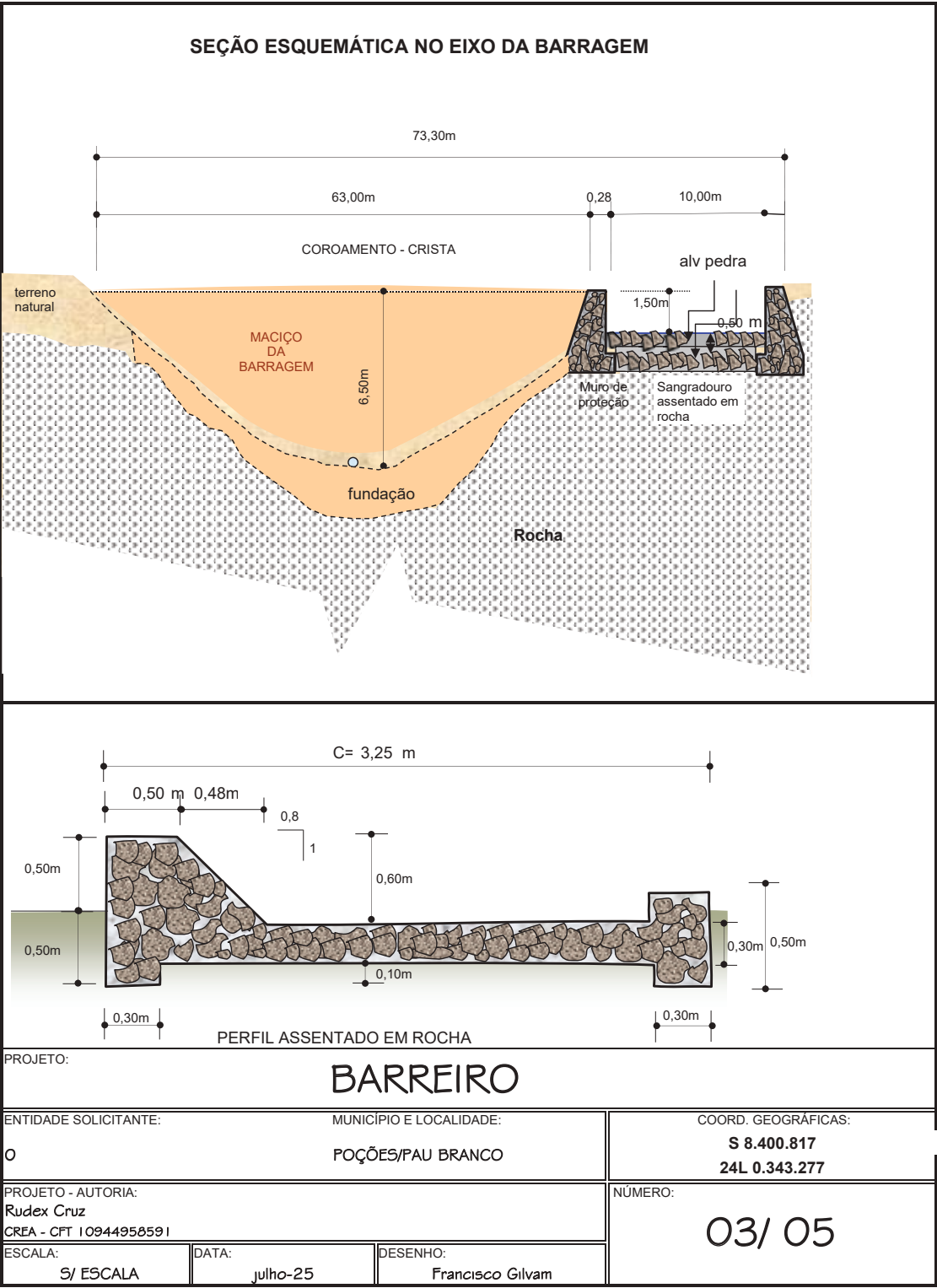
1 - 7 - 0.25
 2 - 7 - 0.25
 3 - 7 - 0.10
 4 - 7 - 0.17
 5 - 7 - 0.12
 6 - 7 - 0.10
 7 - 7 - 0.10
 8 - 7 - 0.07
 9 - 7 - 0.05
 FORMATO: A4
 ESCALA: 1/100

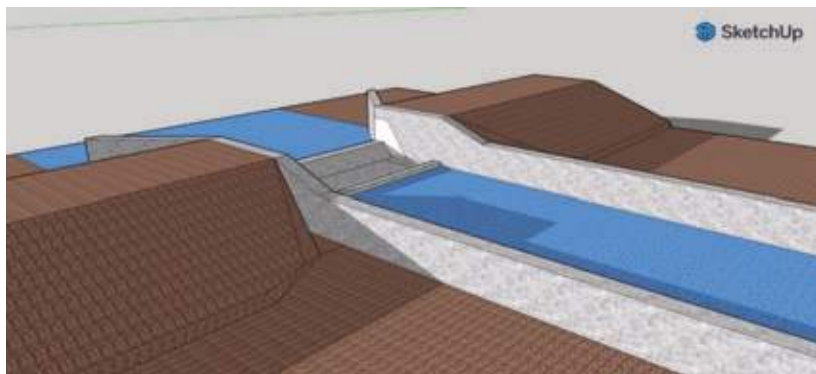
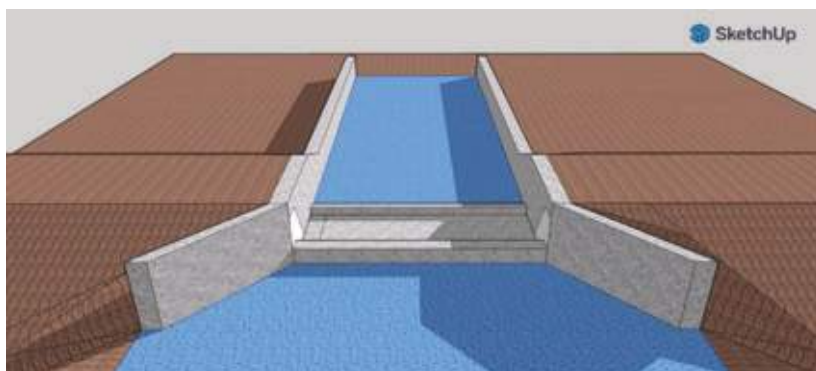
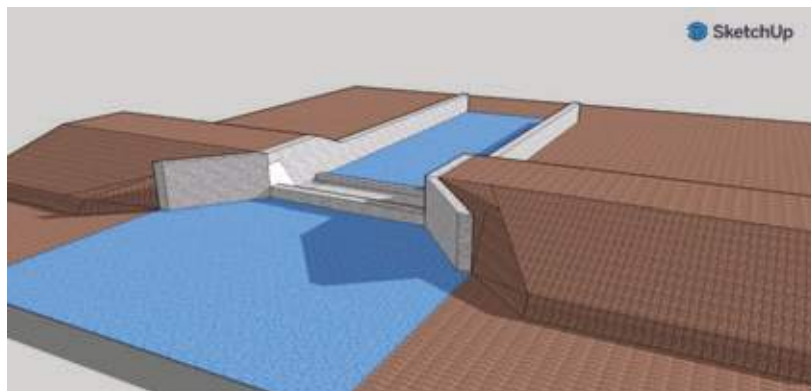










CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09**IMAGENS DE MODELO**

PROJETO:

BARREIRO

ENTIDADE SOLICITANTE:

O

MUNICÍPIO E LOCALIDADE:

POÇÕES/PAU BRANCO

COORD. UTM/GEOGRÁFICAS:

S 8.400.817

24L 0.343.277

PROJETO - AUTORIA:

Rudex Cruz

CREA - CFT 10944958591

NÚMERO:

04 / 05

ESCALA:

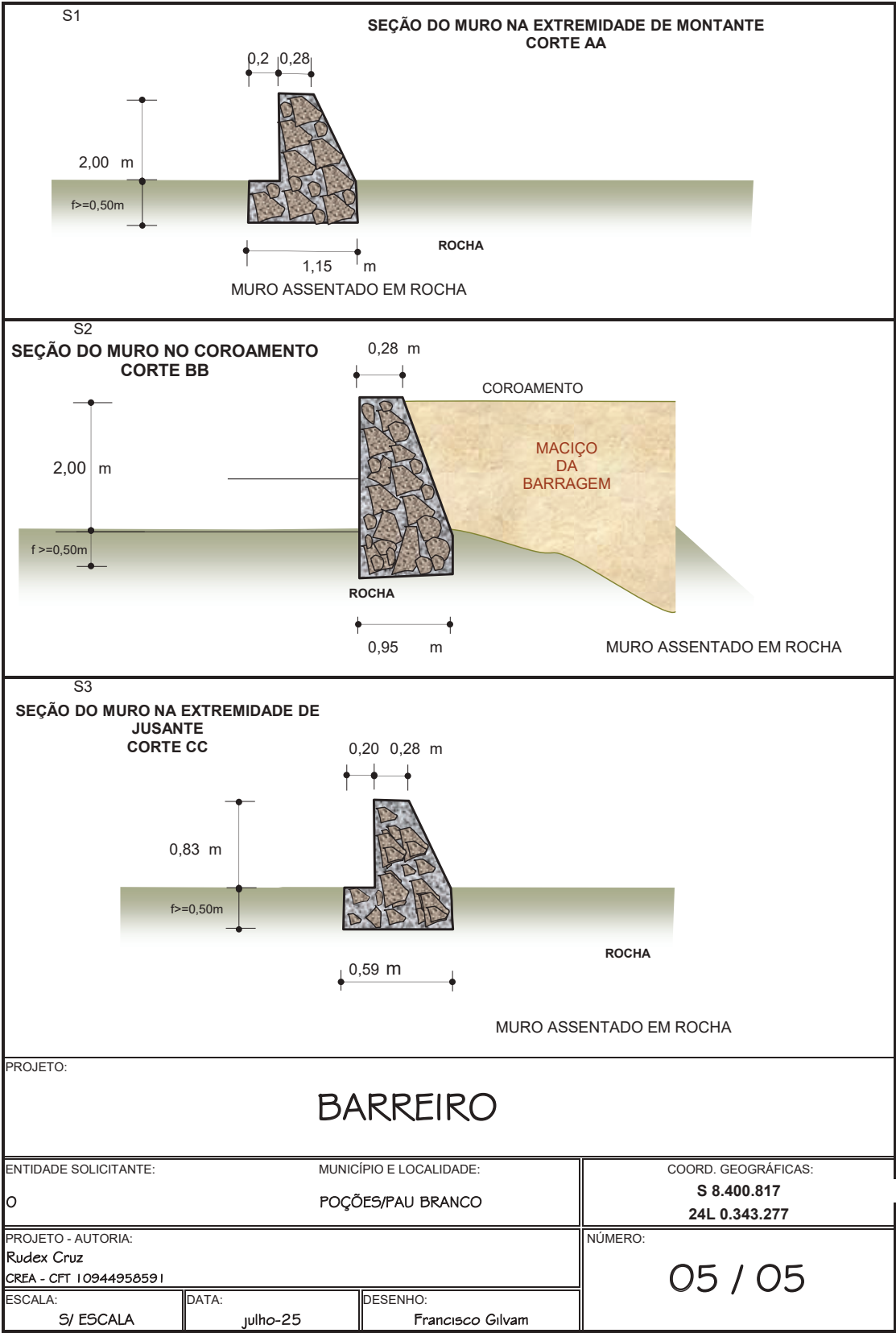
S/ ESCALA

DATA:

julho-25

DESENHO:

Francisco Gilvam



AP = Alvenaria de Pedra
CCNC = Concreto

TOMADA D'ÁGUA - BARRAGEM DE TERRA

DESENHO ESQUEMÁTICO

PROJETOS - AUTORIA:
FRANCISCO GILVAM JARDIM
CRM 12085-D

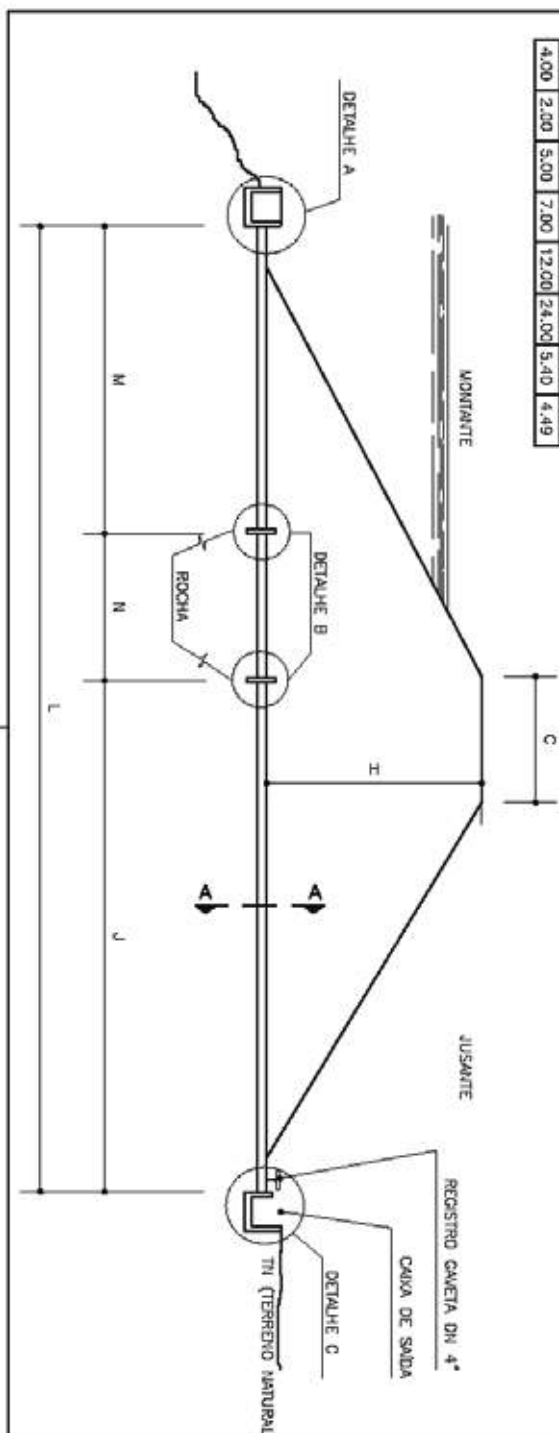
DANIEL MACHWIG

12

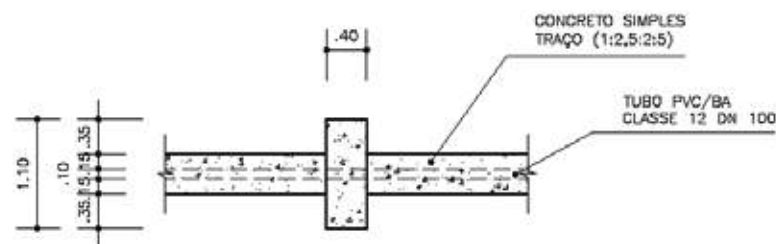
ADDITIONAL INFORMATION

DESCARGA DE FUNDODIM

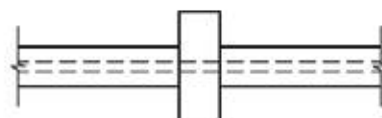
01/04



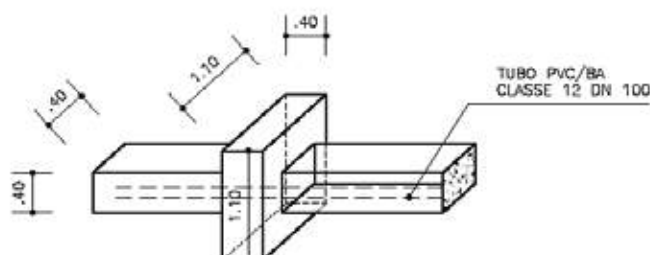
DETALHE-B CHICANAS



CORTE



VISTA SUPERIOR



PERSPECTIVA

PROJETO:

TOMADA D'ÁGUA - BARRAGEM DE TERRA

PLANTA:

DETALHES

NÚMERO:

02/04

PROJETO - AUTORIA:

FRANCISCO GILVAM JARDIM

CITEA: 12085-D

DESENHO:

DANIEL MACHADO

ESCALA:

1/50

DATA:

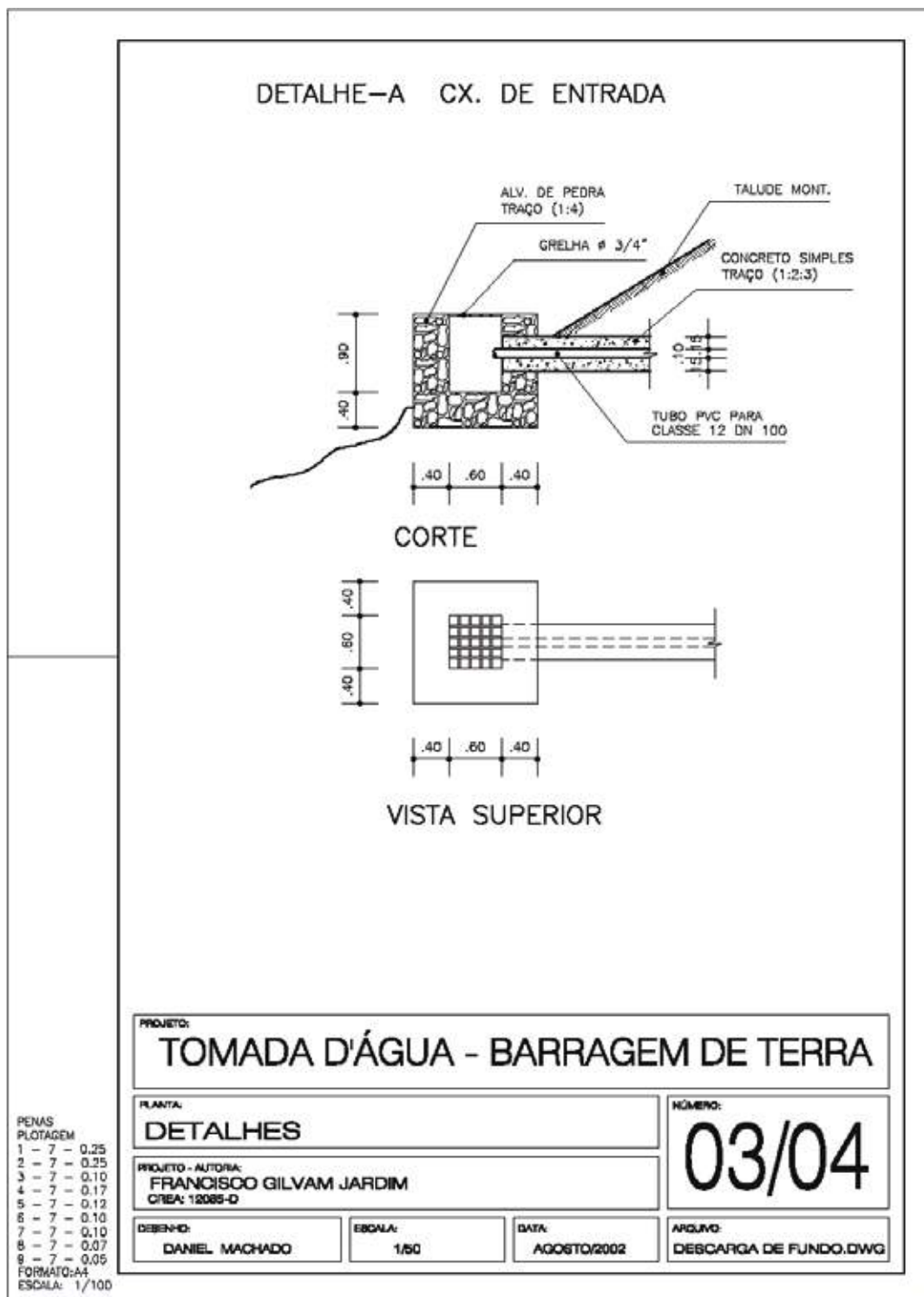
AGOSTO/2002

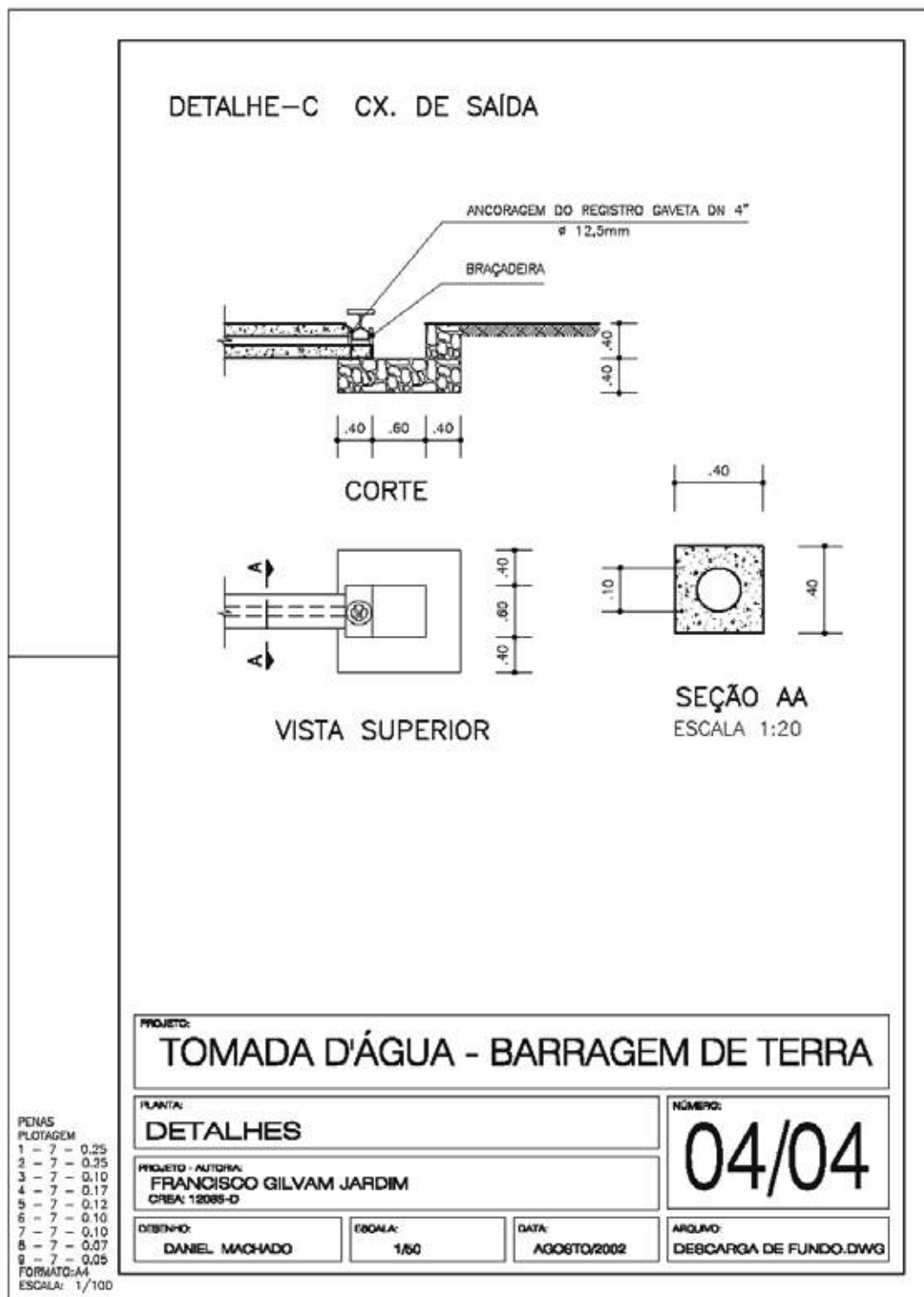
ARQUIVO:

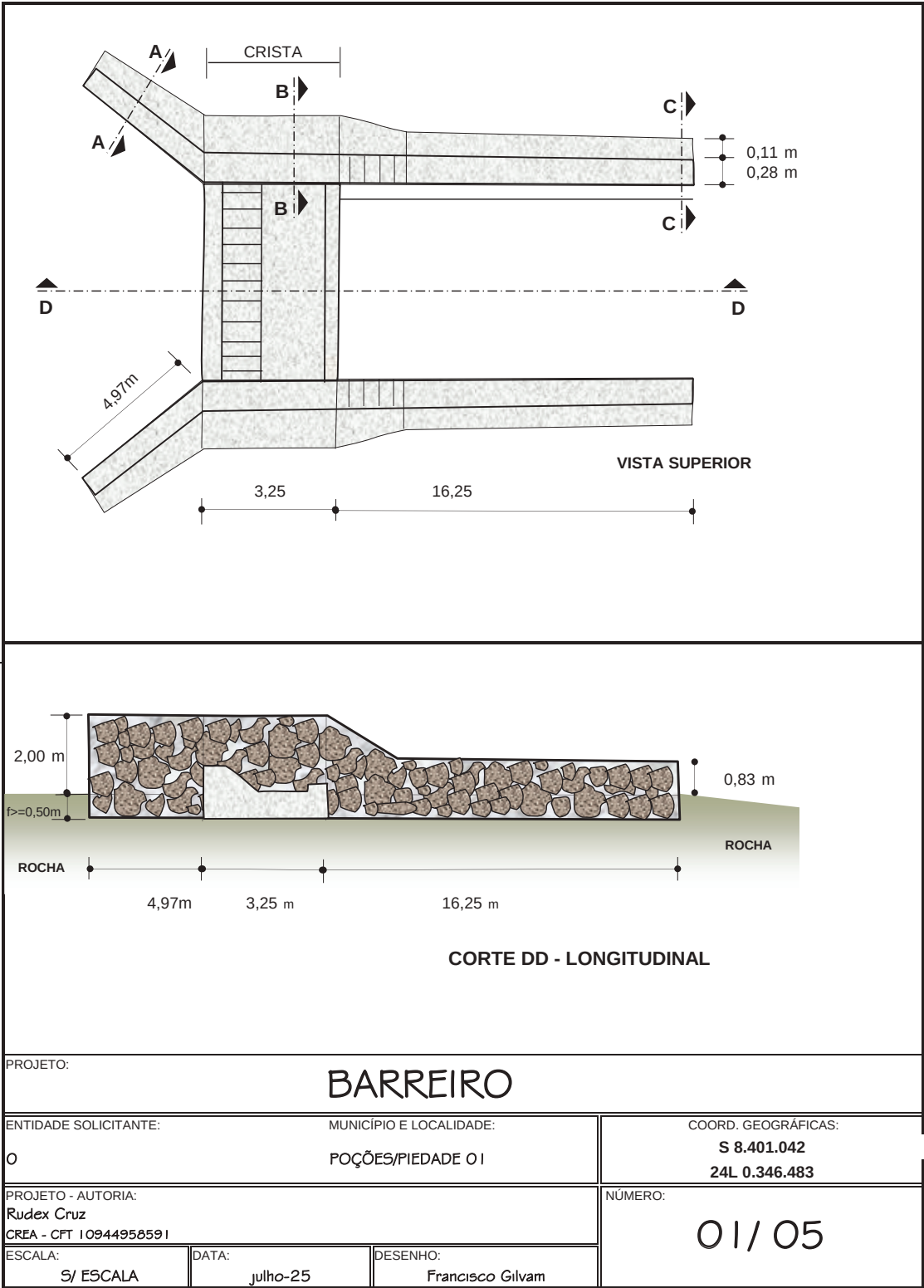
DESCARGA DE FUNDO.DWG

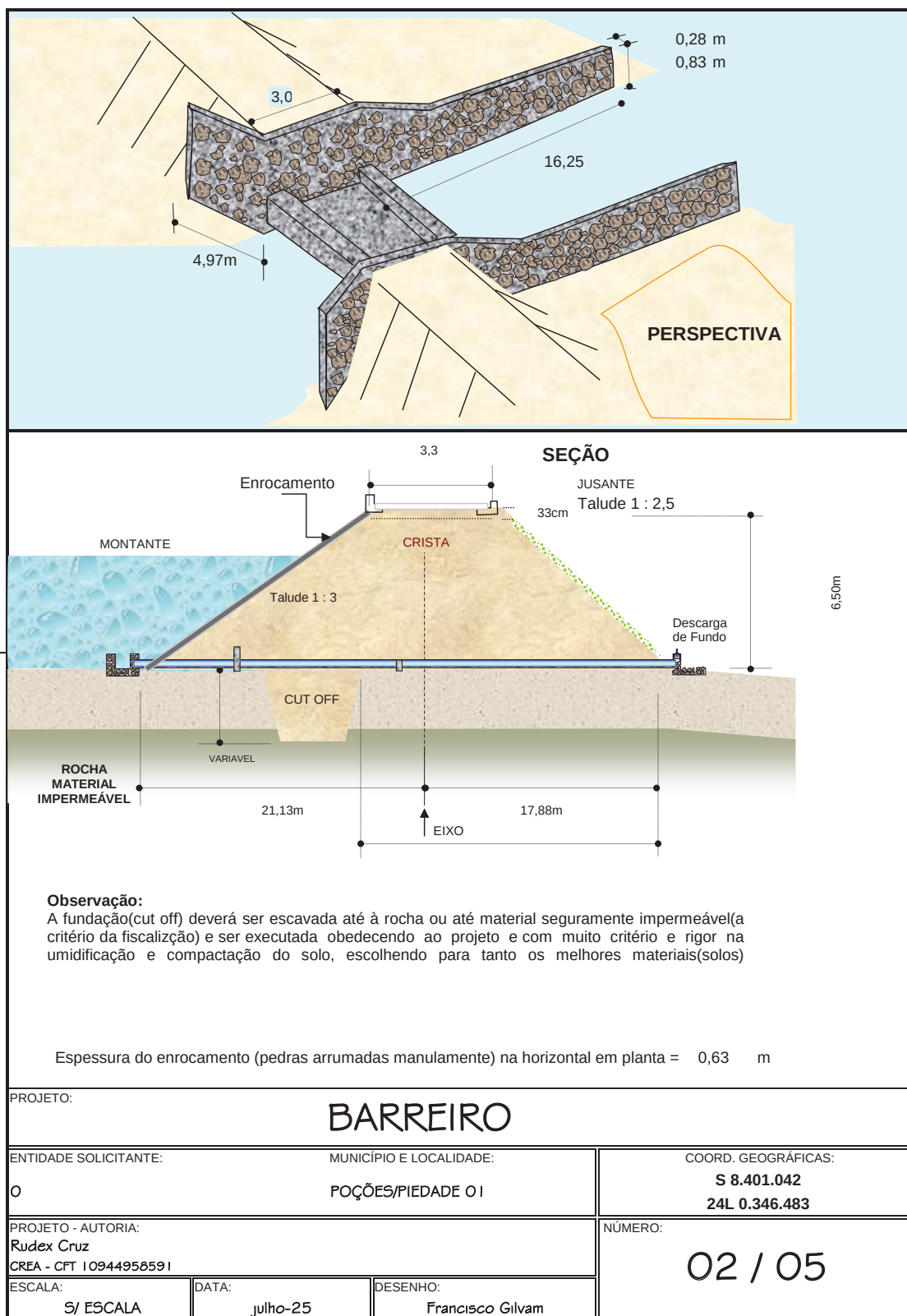
PENAS
PLOTAGEM

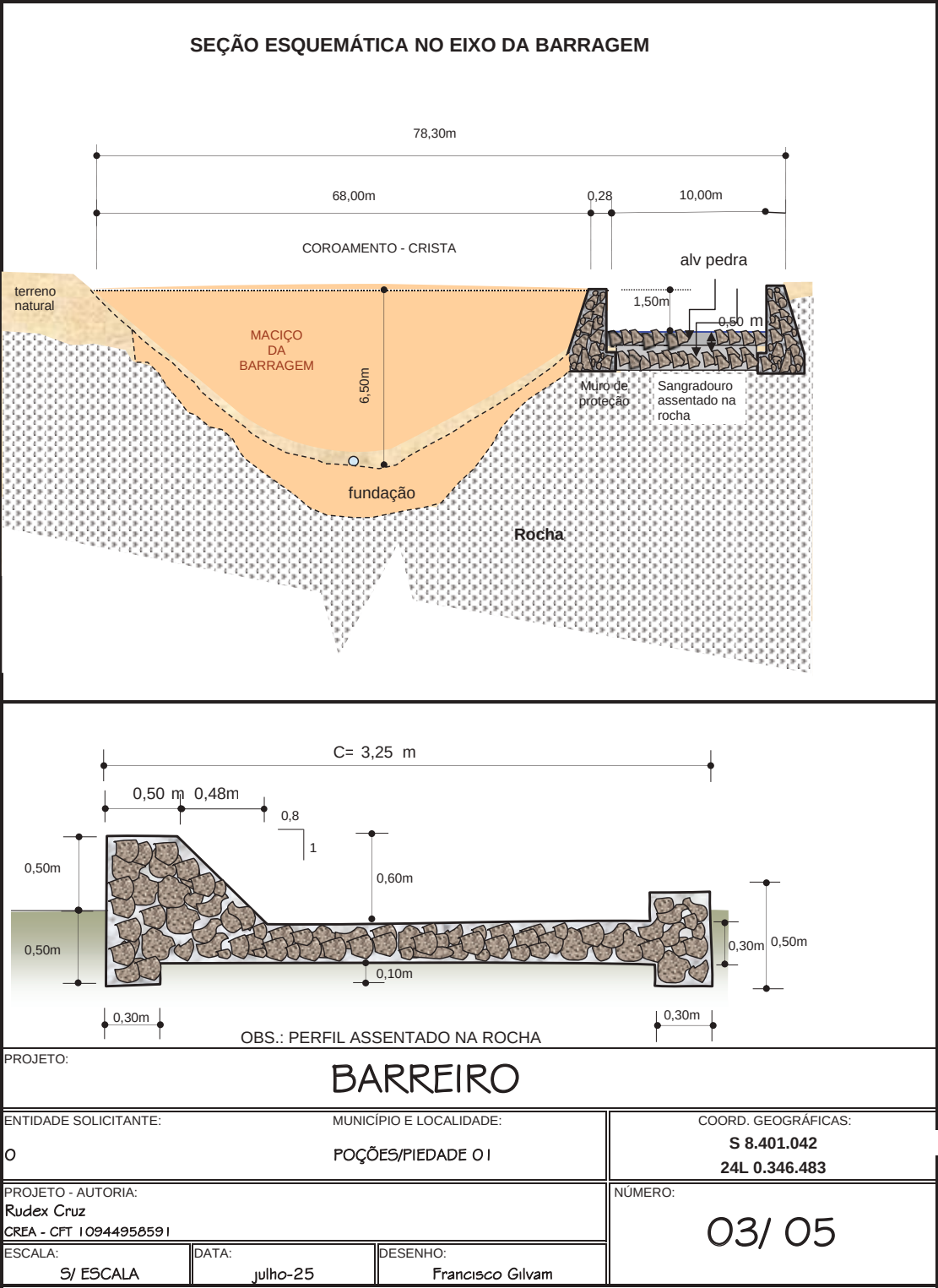
1 - 7 - 0.25
 2 - 7 - 0.25
 3 - 7 - 0.10
 4 - 7 - 0.17
 5 - 7 - 0.12
 6 - 7 - 0.10
 7 - 7 - 0.10
 8 - 7 - 0.07
 9 - 7 - 0.05
 FORMATO: A4
 ESCALA: 1/100





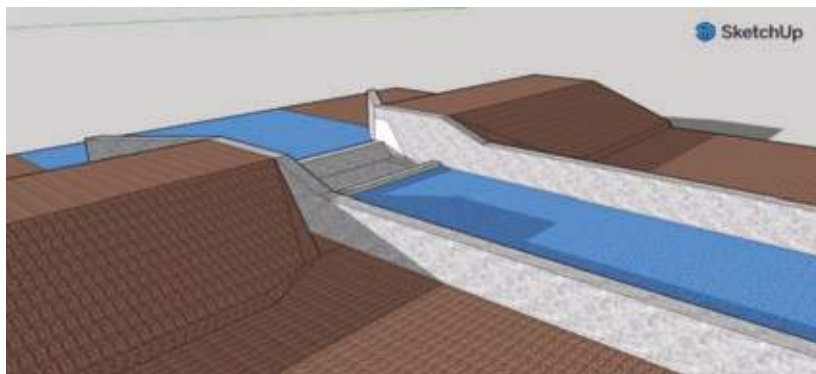
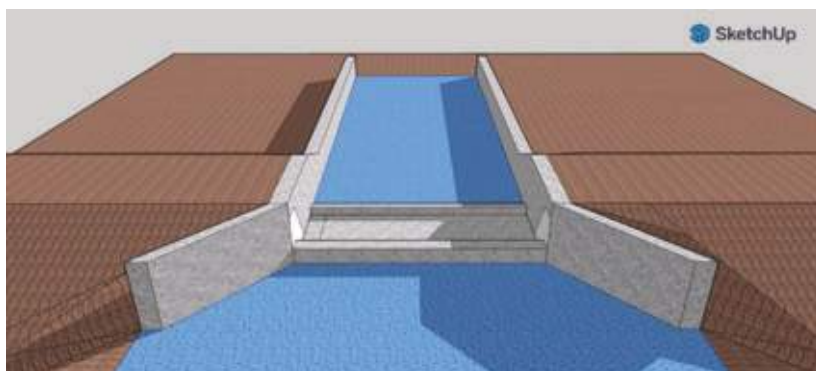
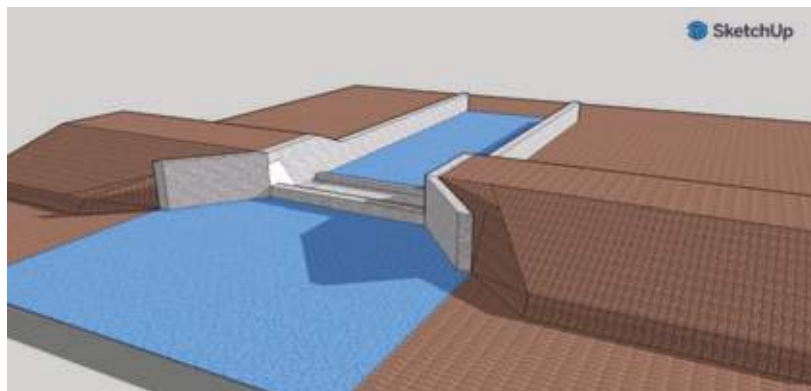






CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

IMAGENS DE MODELO



PROJETO:

BARREIRO

ENTIDADE SOLICITANTE:

O

MUNICÍPIO E LOCALIDADE:

POÇÕES/PIEDADE O I

COORD. UTM/GEOGRÁFICAS:

S 8.401.042

24L 0.346.483

PROJETO - AUTORIA:

Rudex Cruz

CREA - CFT 10944958591

NÚMERO:

04 / 05

ESCALA:

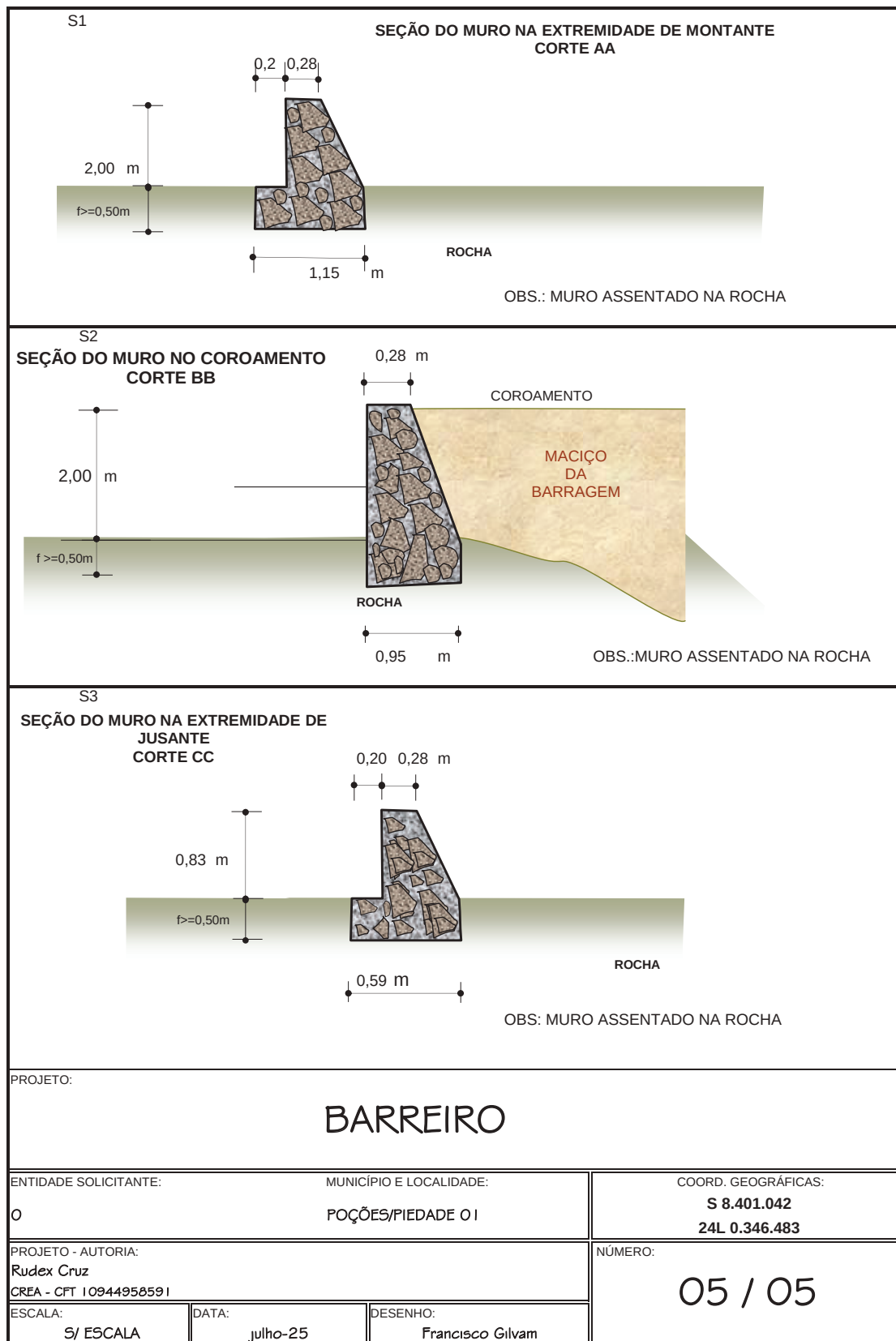
S/ ESCALA

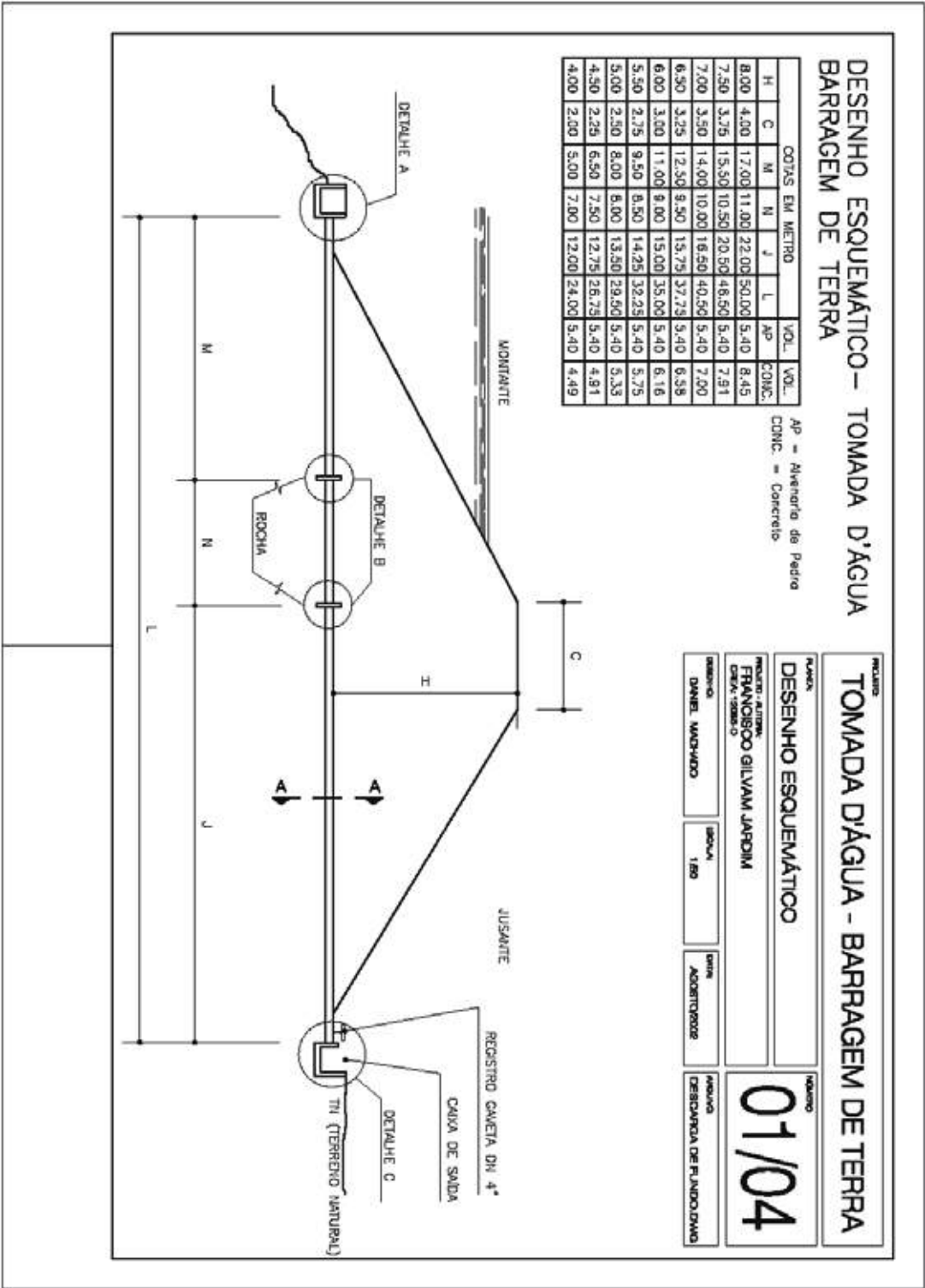
DATA:

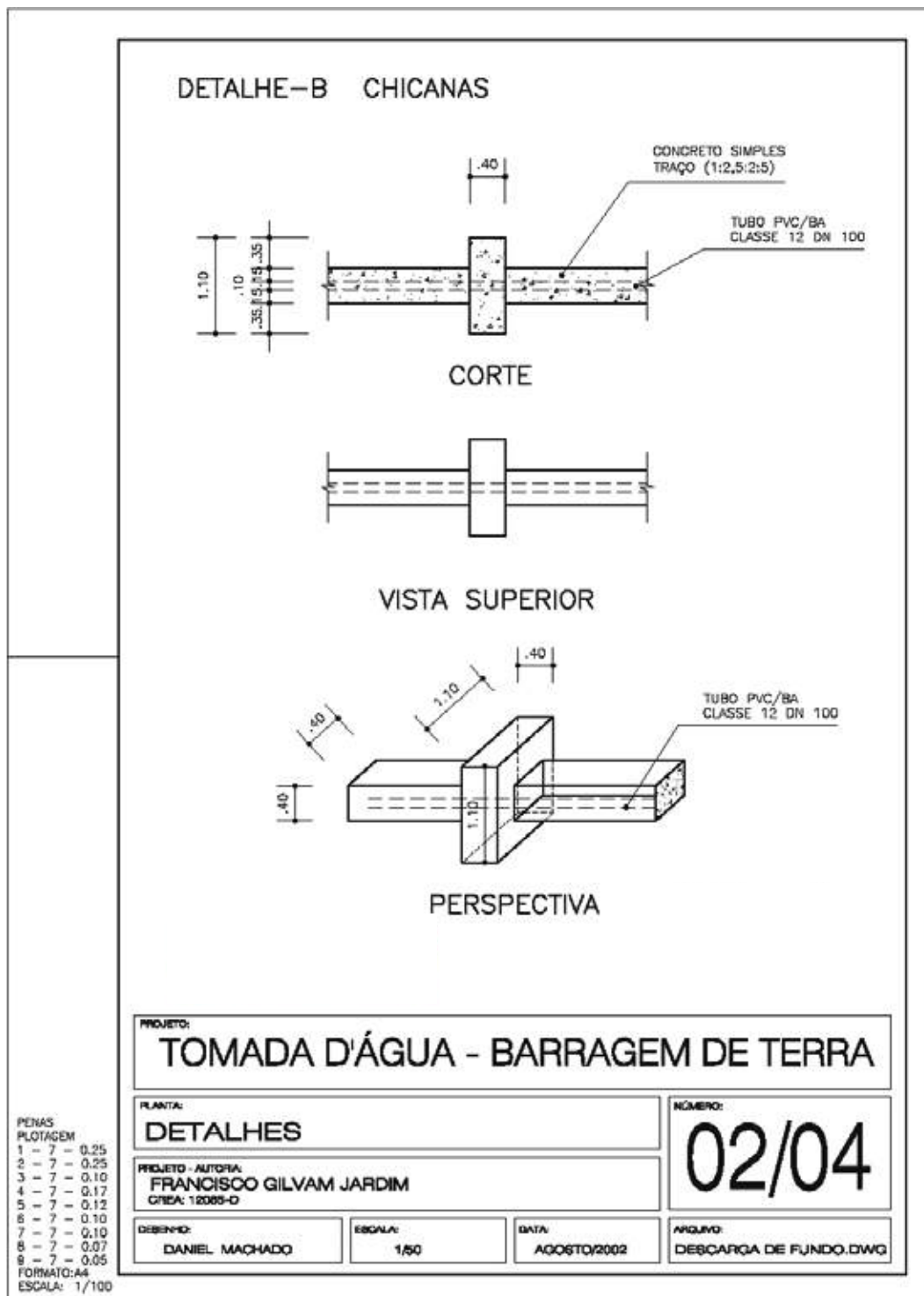
julho-25

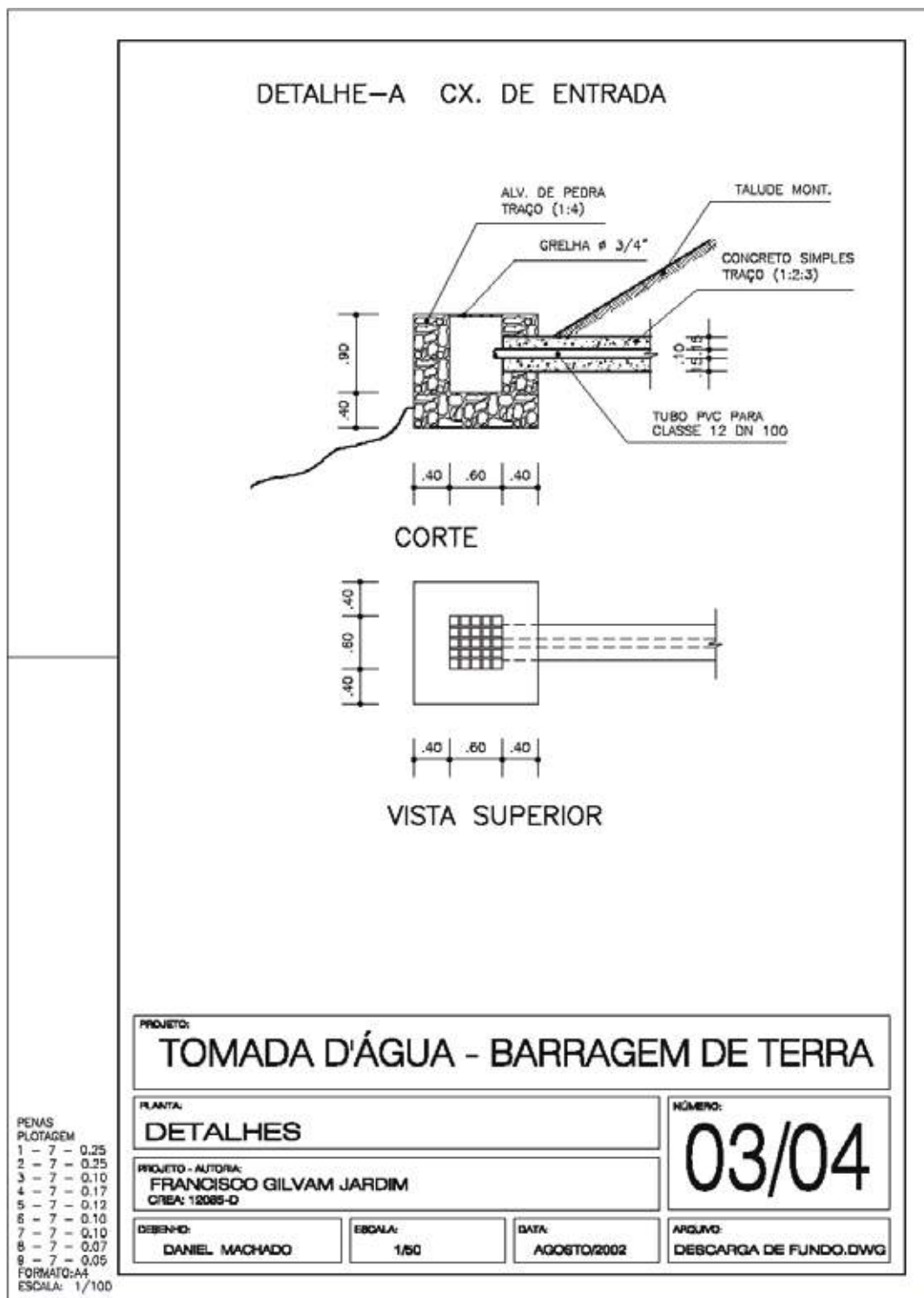
DESENHO:

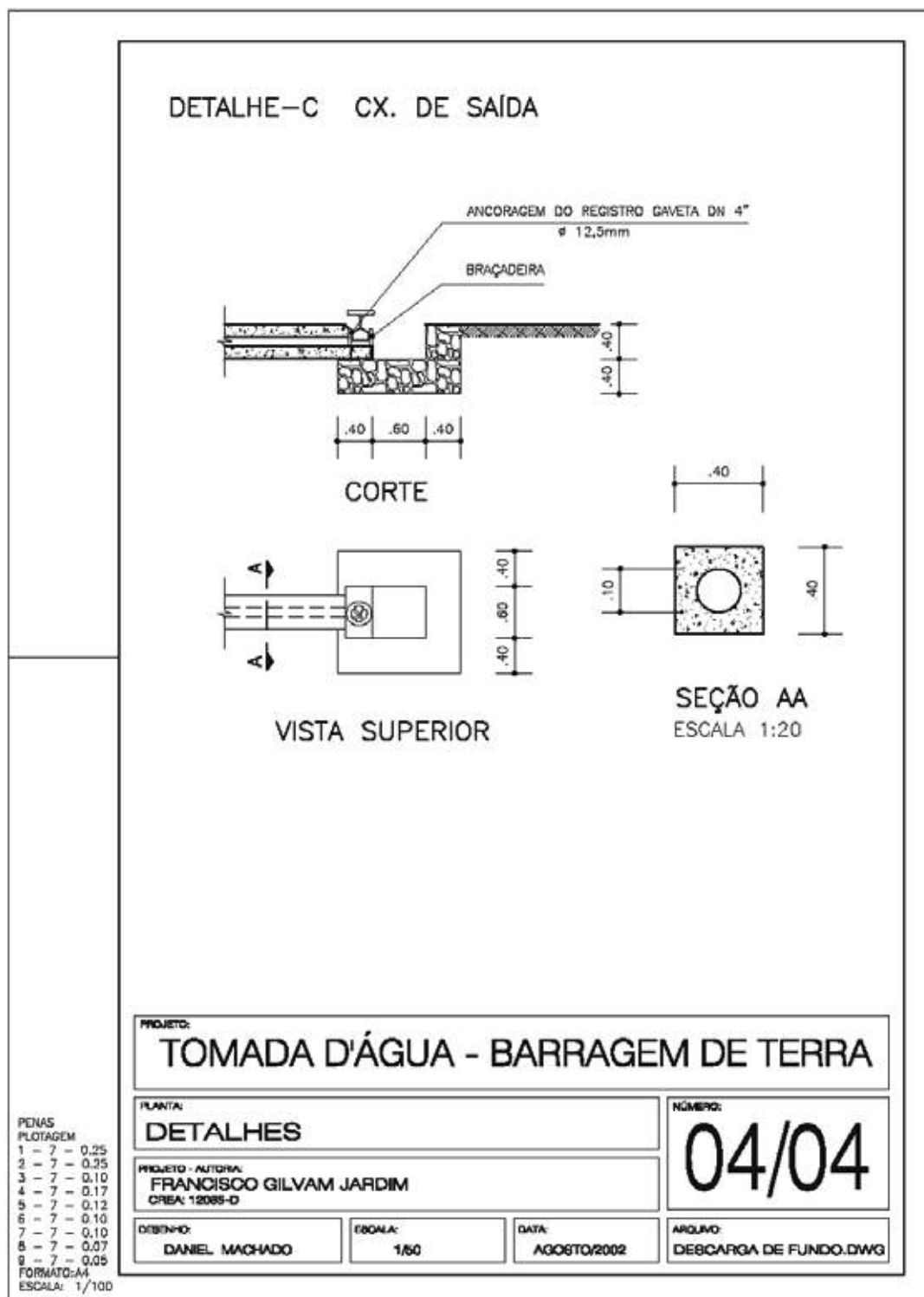
Francisco Gilvam











**EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 004/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 013/2026.

II. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CISUDOESTE, sediado na Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA, CEP 45.260-000, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2007 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução Nº 001 de 02 de fevereiro de 2026 (Regulamentação NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Inciso II do Art. 75 c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 01/04/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaocisudoeste2024@gmail.com

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa para fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional**, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel, para **atendimento de famílias beneficiárias do Convênio nº 401/2022**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	INTEGRAL	MENOR PREÇO	POR LOTE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- 1.2.2 **ANEXO II** - Declarações Complementares;
- 1.2.3 **ANEXO III** - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Órgão: 10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia.

Unidade Orçamentária: 10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia

Projeto/Atividade: 1.003 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS.

Fonte: 701.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaocisudoeste2024@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 01/04/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação das marcas/mmodelosj

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

quando for o caso, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, o CISUDOESTE, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. O CISUDOESTE, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo CISUDOESTE.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 27 de março de 2026.

Helderson Marques
Coordenador Geral

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel, para atendimento de famílias beneficiárias do Convênio nº 401/2022.

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:		

AO CISUDOESTE

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1		UND				
2		UND				
TOTAL						

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a):

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel, para atendimento de famílias beneficiárias do Convênio nº 401/2022.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Colmeias Padrão Langstroth completas e Kits Apicultura Profissional, com entrega, montagem e orientação técnica inicial, destinados a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 401/2022, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel e ao incremento da renda das 840 famílias agricultoras familiares beneficiárias nos nove municípios consorciados.

Natureza do Objeto: Trata-se de uma contratação de natureza produtiva e estruturante, voltada para o fortalecimento da cadeia apícola regional, com impacto direto na geração de renda e inclusão produtiva das famílias agricultoras. Por envolver equipamentos de uso contínuo e de longa duração, a contratação se enquadra como fornecimento de bens que exigem especificações técnicas padronizadas, garantia mínima de qualidade e integração com serviços de assistência técnica e capacitação.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Colmeia padrão Langstroth, montada, completa, com uma melgueira, quadros aramados com arame inox 0,40mm, esticados, com ilhóis.	200	Unid.
02	Kit Apicultura profissional composto por: 01 macacão de cor branca, confeccionado com microfibras 100% poliéster com entradas para ventilação na frente, nas costas e nos braços, com fecho de zíper e máscara acoplada, tamanhos M, G e GG; 01 par de luvas em couro tamanho médio e grande, cano longo, palma lisa, com elástico nas extremidades, aprovada pelos órgãos de certificação; 01 par de botas de borracha PVC, branca, cano longo, tamanhos (39 a 44); 01 fumigador de aço carbono, madeira e tecido em napa; 01 formão de aço inox e 01 vassourinha de crina de cerdas sintética.	20	Kit.



2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pelo CISUDOESTE, em conformidade com o Plano de Trabalho nº 401/2022. Os estudos identificaram a apicultura como atividade estratégica para inclusão produtiva e geração de renda, avaliando alternativas de fornecimento e concluindo pela necessidade de aquisição integrada de Colmeias Padrão Langstroth completas e Kits Apicultura Profissional.

A solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável, por garantir padronização, durabilidade e segurança no manejo; economicamente vantajosa, por promover economia de escala e retorno financeiro direto; e ambientalmente responsável, por incluir medidas mitigadoras e logística reversa.

Assim, a contratação atende plenamente às demandas do consórcio e às metas do Plano de Trabalho 401/2022, assegurando eficiência na aplicação dos recursos e impacto positivo para os nove municípios consorciados.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Para garantir a efetividade da aquisição de Colmeias Padrão Langstroth completas e Kits Apicultura Profissional, destinados a atender às demandas do CISUDOESTE conforme o Plano de Trabalho nº 401/2022, estabelecem-se os seguintes requisitos da contratação:

Conformidade Técnica:

- Os bens deverão atender às especificações descritas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais e acessórios previstos.
- As colmeias deverão ser produzidas em madeira de origem legal, tratada e resistente, com quadros móveis e padrão Langstroth.
- Os kits deverão conter todos os itens listados (fumigador, formão, saca-quadros, luvas, véu, vassoura apícola, arame inox e cera alveolada).

Garantia:

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



- Disponibilidade de assistência técnica para substituição de peças defeituosas em até 15 dias úteis.

Serviços Complementares:

- Entrega fracionada por município, conforme cronograma definido pelo consórcio.
- Montagem das colmeias nos locais de instalação.
- Orientação técnica inicial aos beneficiários, realizada em até 15 dias após cada entrega.

Sustentabilidade de Responsabilidade Ambiental:

- Utilização de madeira certificada ou de origem legal.
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Logística reversa para recolhimento de embalagens e refugos, destinando-os à reciclagem ou descarte adequado.

Gestão e Fiscalização:

- A contratada deverá permitir acompanhamento da entrega e montagem por fiscais designados pelo consórcio.
- Relatórios de entrega e instalação deverão ser apresentados para cada município.
- Cumprimento integral das cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

Obrigações da Contratada

- Fornecer os bens conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Garantir a entrega dentro dos prazos estabelecidos e nos locais definidos pelo CISUDOESTE.
- Realizar a montagem das colmeias e prestar orientação técnica inicial aos beneficiários.
- Assegurar garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e disponibilizar assistência técnica quando necessário.
- Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis e cumprir as exigências de logística reversa para recolhimento de refugos e embalagens.
- Apresentar relatórios de entrega e instalação por município, permitindo acompanhamento da fiscalização.

Obrigações da Contratante

- Disponibilizar informações e locais adequados para recebimento e instalação dos equipamentos.



- Designar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo acompanhamento da execução.
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante verificação da conformidade com as especificações.
- Efetuar os pagamentos conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, após comprovação da entrega e aceitação dos bens.
- Promover a integração da entrega com ações de assistência técnica e capacitação previstas no Plano de Trabalho nº 401/2022.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O contrato será executado de forma planejada e integrada, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados desde o início até o encerramento da sua vigência.

Início da execução:

- Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cronograma detalhado de entrega e montagem das colmeias e kits, por município consorciado.
- A Administração designará fiscais e gestores para acompanhar todas as etapas, assegurando conformidade com as especificações técnicas.

Entrega e instalação:

- Os equipamentos serão entregues diretamente nos locais indicados pelo CISUDOESTE, em condições adequadas de transporte e armazenamento.
- A contratada realizará a montagem das colmeias e fornecerá orientação técnica inicial aos beneficiários, garantindo uso correto e seguro dos insumos.

Acompanhamento e fiscalização:

- A Administração realizará o recebimento provisório dos bens, verificando conformidade com o Termo de Referência.
- Durante a vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e substituir peças defeituosas quando necessário.
- Relatórios de entrega e instalação serão apresentados pela contratada e validados pela fiscalização.

Integração com ações complementares



- A execução será articulada com serviços de assistência técnica e capacitação previstos no Plano de Trabalho nº 401/2022, assegurando que os agricultores familiares utilizem corretamente os equipamentos e alcancem maior produtividade.

Encerramento da execução

- Após a conclusão das entregas e da montagem, será realizado o recebimento definitivo dos bens, mediante atesto da conformidade técnica e documental.
- A Administração consolidará relatório final de execução, avaliando os resultados alcançados em termos de economicidade, eficiência e impacto social.
- O contrato será encerrado com a comprovação de que os objetivos previstos foram atendidos, garantindo a plena adequação da contratação às demandas do CISUDOESTE.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato para fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional será realizada de forma contínua, com acompanhamento técnico e administrativo por servidores designados pelo Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia, conforme os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A seguir, descrevem-se os procedimentos e responsabilidades envolvidas na gestão contratual:

➤ Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

- O CISUDOESTE para fins de Gestão e Fiscalização de contrato administrativo e instrumentos congêneres que venham a ser celebrados em decorrência da formalização de demanda do fornecimento de Colmeia Padrão Langstroth completa e Kit Apicultura Profissional, ficam responsáveis os servidores abaixo indicados.

Gestor de Contrato: Helderson Marques.

Fiscal de Contrato: Flávia Alves Souza.

- Compete aos servidores designados o acompanhamento do processo administrativo de contratação, tomando conhecimento de todas as atividades e documentos necessários ao exercício do múnus respectivo.



- Assim, ficam formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições e competências e, ainda, do direito de solicitação de apoio de órgãos técnico, jurídico e de controle interno da municipalidade para o desempenho de suas funções.

➤ **Atribuições do Gestor do Contrato:**

- Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- Solicitar e registrar as entregas, substituições, manutenções e demais obrigações contratuais.
- Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- Propor a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
- Coordenar a instrução de eventuais termos aditivos, renovações ou encerramento contratual.

➤ **Atribuições da Fiscalização Técnica e Administrativa:**

- Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas previstas.
- Acompanhar a montagem das colmeias e a entrega dos kits, garantindo que sejam realizados de forma adequada.
- Atuar junto aos beneficiários para confirmar a correta instalação e uso inicial dos equipamentos.
- Controlar prazos de entrega e execução, assegurando o cumprimento do cronograma estabelecido.
- Conferir notas fiscais, documentos de entrega e relatórios apresentados pela contratada.
- Garantir a correta instrução processual para pagamentos, vinculando-os à comprovação da entrega e aceitação dos bens.

➤ **Comunicação com a Contratada:**

- Toda comunicação relevante será formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais ou registros no sistema de gestão de contratos utilizado pelo Consórcio.
- Em caso de necessidade de ajustes ou correções, será concedido prazo razoável para cumprimento, observado o interesse público.

➤ **Avaliação da Execução Contratual:**

- Durante a execução, será realizada avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando os critérios de pontualidade, qualidade do serviço, atendimento às solicitações e cumprimento das obrigações contratuais.
- As avaliações poderão embasar decisões sobre renovações, rescisões, aplicação de sanções ou necessidade de aditivos contratuais.



➤ **Encerramento do Contrato:**

- O encerramento do contrato será formalizado mediante relatório conclusivo do Gestor do Contrato, contendo a avaliação final da execução e o cumprimento integral das obrigações pela contratada.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Para assegurar a correta execução contratual e a transparência na aplicação dos recursos, estabelecem-se os seguintes critérios:

Critérios de Medição

- A medição será realizada com base na quantidade de bens efetivamente entregues e instalados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- Cada entrega deverá ser acompanhada de relatório técnico emitido pela fiscalização, atestando conformidade dos equipamentos e serviços complementares (montagem e orientação inicial).
- O recebimento será feito em duas etapas:
- Recebimento provisório, após conferência física e documental dos bens.
- Recebimento definitivo, após validação da montagem, funcionamento e entrega dos relatórios.

Critérios de Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela(s) vinculada(s) às entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização.
- O prazo para pagamento será de até 30 dias corridos após a entrega e aceitação definitiva dos bens.
- Os pagamentos estarão condicionados à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais.
- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, poderão ser aplicadas glosas, retenções ou sanções administrativas, conforme legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor



estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa hipótese.

A adoção da dispensa de licitação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante procedimento simplificado, porém devidamente formalizado e instruído.

Procedimento de seleção

- A escolha do fornecedor será realizada mediante pesquisa de preços de mercado, com a obtenção de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas de fornecedores do ramo pertinente ao objeto, sempre que possível, ou mediante utilização de outras fontes admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- Preferencialmente, será promovida divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de ampliar a competitividade e possibilitar a apresentação de propostas adicionais.
- A seleção será realizada com base no critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Critérios de seleção do fornecedor

- **Conformidade técnica:** atendimento integral às especificações das colmeias padrão Langstroth e dos kits apícolas profissionais, conforme descrito neste Termo de Referência.
- **Regularidade jurídica e fiscal:** comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber à contratação direta.
- **Capacidade técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados ou outros meios idôneos.
- **Sustentabilidade:** comprovação de origem legal da madeira empregada na fabricação das colmeias, bem como compromisso com práticas ambientalmente adequadas, incluindo logística reversa de embalagens e resíduos.
- **Prazo de entrega:** cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **Garantia e assistência técnica:** oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses, com disponibilidade de suporte técnico para substituição de peças defeituosas e atendimento pós-fornecimento.

Conclusão

A forma e os critérios de seleção do fornecedor asseguram que a contratação seja realizada de maneira transparente, competitiva e responsável, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o CISUDOESTE, em consonância com o Plano de Trabalho nº 401/2022.



- Documentação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**OBSERVAÇÕES:**

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

- **Qualificação Econômico-Financeiro:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.



- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

- **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia –(CISUDOESTE), possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Em observância à legislação aplicável, especialmente ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa de custos para a aquisição de Colmeias Padrão Langstroth completas e Kits de Apicultura Profissional, com entrega, montagem e orientação técnica inicial, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE. A contratação visa ao fortalecimento da cadeia produtiva do mel e ao incremento da renda das 840 (oitocentas e quarenta) famílias agricultoras familiares beneficiárias nos nove municípios consorciados.

O valor estimado da contratação foi definido com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 401/2022, celebrado entre o Consórcio e o Estado da Bahia, bem como em pesquisas de preços



realizadas junto a contratações públicas similares, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo.

Todavia, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, sendo resguardado até o encerramento do procedimento de seleção, assegurando-se sua plena disponibilidade aos órgãos de controle interno e externo.

A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que os potenciais fornecedores utilizem o valor estimado como parâmetro para fixação de preços próximos ao limite máximo aceitável, o que poderia comprometer a economicidade da contratação.

Além disso, a manutenção do sigilo estimula a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade de mercado, baseadas na estrutura de custos dos fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

Ressalta-se que a metodologia de formação do preço estimado observa parâmetros legais e técnicos adequados, incluindo valores previamente aprovados no âmbito do Convênio nº 401/2022 e referências oriundas de contratações similares, garantindo a compatibilidade com o mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que o sigilo do orçamento não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos e será oportunamente divulgado, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	10000 – Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Unidade Orçamentária:	10001 - Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia
Atividade/Projeto	1.003 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS
Fonte de Recurso:	701
Elemento de despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU

PRACA MORAIS MOREIRA - CENTRO

CNPJ: 63.170.468/0001-44 - CEP: 46.640-000 - ITUAÇU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 1 DE 23 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O QUADRO DETALHADO DA DESPESA (QDD)
DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU PARA O EXERCÍCIO
DE 2026

O **PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da lei de nº 1037 de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 27 de 19 de novembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

001 - CAMARA MUNICIPAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.002 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Estado da Bahia, em 23 de março de 2026.

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72

ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 30/03/2026 às 19:30h

1. **Projeto de Resolução Nº. 001/2026**, de autoria da **Mesa Diretora** desta Casa, que *“Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial para Reforma e Atualização da Lei Orgânica Município de Lagoa Real-Bahia, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Lagoa Real-Bahia, e do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências”*.
2. **Indicação Nº. 001/2026** de autoria da **Vereadora Maria do Carmo Prates Costa**, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizada a construção de passagens molhadas nas comunidades de Barreiro Branco e Bebedouro, zona rural deste Município.
3. **Indicação Nº. 002/2026** de autoria da **Vereadora Maria do Carmo Prates Costa**, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizada a reforma do Parque do Vaqueiro na comunidade de Angical, zona rural deste Município.
4. **Indicação Nº. 003/2026** de autoria do **Vereador Laiston Liberato Correia**, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizada a construção de banheiros masculinos e femininos no Ginásio de Esportes deste Município.
5. **Indicação Nº. 004/2026** de autoria do **Vereador Laiston Liberato Correia**, indicando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que seja realizada a demarcação de vagas de garagem nas principais ruas do Município.

Lagoa Real – BA, em 27 de março de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável
do Território Bacia do Paramirim****EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICO EXERCÍCIO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o seu Estatuto, torna público:

I – Ficam à disposição de qualquer contribuinte do Município de Livramento para exame e apreciação, as prestações de contas do CDS Bacia do Paramirim, exercício financeiro de 2025.

II – As contas em referência, encontram-se de forma eletrônica no Setor de Expediente da Câmara Municipal de Livramento no período de 01 de abril a 31 de maio de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Pela internet, através do endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>; E de forma física na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

Gabinete do Presidente do CDS – Bacia do Paramirim.

Em, 13 de março de 2026.

ERALDO FELIX DA SILVA

Presidente do CDS-Bacia Paramirim

Av. Rio do Pires, s/nº, Agnalia Lima, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 032/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 27/02/2026 17:29:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/03/2026 15:26:13
EMULSÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: 0	Modelo:
Descrição: EMULSÃO ASFALTICA RR1C			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 7,6428	Valor Total: 10.699,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADJB ENGENHARIA PRODUTOS E	911	14.078.476/0001-50	14.000,00	10.699,92		Sim
2 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	885	52.993.205/0001-19	10.808,00	10.808,00	1,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 13/03/2026 15:26:06
MASSA ESFALTICA (CBUQ)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: 0	Modelo:
Descrição: MASSA ESFALTICA (CBUQ) Usinada à quente na temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, com teor de betume em aproximadamente 5,2% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIIO			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 441.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADJB ENGENHARIA PRODUTOS E	705	14.078.476/0001-50	1.080,00	1.050,00		Sim
2 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	201	52.993.205/0001-19	1.097,55	1.097,55	4,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 032/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 27/02/2026 17:29:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/03/2026 15:26:20
EMULSÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: 0	Modelo:
Descrição: EMULSÃO ASFALTICA RR1C			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 7,6428	Valor Total: 10.699,92	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADJB ENGENHARIA PRODUTOS E	911	14.078.476/0001-50	14.000,00	10.699,92		Sim
2 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	885	52.993.205/0001-19	10.808,00	10.808,00	1,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/03/2026 15:26:20
MASSA ESFALTICA (CBUQ)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: 0	Modelo:
Descrição: MASSA ESFALTICA (CBUQ) Usinada à quente na temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, com teor de betume em aproximadamente 5,2% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIIO			
Quantidade: 420	Valor Unit.: 1.050,00	Valor Total: 441.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADJB ENGENHARIA PRODUTOS E	705	14.078.476/0001-50	1.080,00	1.050,00		Sim
2 MEIRELLES EMPREENDIMENTOS LTDA	201	52.993.205/0001-19	1.097,55	1.097,55	4,53	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



**MUNICIPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 034/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 09/03/2026 21:54:35

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/03/2026 11:56:53
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 1º ao 2º Ano – Português			
Quantidade: 706	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 133.434,00	
Item: 2	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 1º ao 2º Ano – Matemática			
Quantidade: 706	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 133.434,00	
Item: 3	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 3º ao 9º Ano – Português (C/PT)			
Quantidade: 2.529	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 558.909,00	
Item: 4	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 3º ao 9º Ano – Matemática (C/EST)			
Quantidade: 2.529	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 558.909,00	
Item: 5	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 1º ao 2º Ano – Português			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 6.804,00	
Item: 6	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 1º ao 2º Ano – Matemática			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 6.804,00	
Item: 7	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 3º ao 9º Ano – português			
Quantidade: 127	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 28.067,00	
Item: 8	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 3º ao 9º Ano – Matemática			
Quantidade: 127	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 28.067,00	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro do Gestor			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 2.528,00	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro Diário			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 6.846,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUIMA REPRESENTAÇÃO E	750	31.622.412/0001-97	1.537.798,50	1.463.802,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 24/03/2026 11:56:54

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BALOTE 2 - ADJUDICADO - 24/03/2026 11:56:53
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: SET Brasil
Descrição: SET Brasil 360 – Educação Infantil (4 anos)			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 159.600,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: SET Brasil
Descrição: SET Brasil 360 – Educação Infantil (5 anos)			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 159.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUIMA REPRESENTAÇÃO E	677	31.622.412/0001-97	335.160,00	319.200,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
Processo Administrativo Nº 034/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 09/03/2026 21:54:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/03/2026 11:56:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 1º ao 2º Ano – Português			
Quantidade: 706	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 133.434,00	
Item: 2	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 1º ao 2º Ano – Matemática			
Quantidade: 706	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 133.434,00	
Item: 3	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 3º ao 9º Ano – Português (C/PT)			
Quantidade: 2.529	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 558.909,00	
Item: 4	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro de Atividades 3º ao 9º Ano – Matemática (C/EST)			
Quantidade: 2.529	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 558.909,00	
Item: 5	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 1º ao 2º Ano – Português			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 6.804,00	
Item: 6	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 1º ao 2º Ano – Matemática			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 189,00	Valor Total: 6.804,00	
Item: 7	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 3º ao 9º Ano – português			
Quantidade: 127	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 28.067,00	
Item: 8	Unidade: Caderno	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Guia de Recursos Didáticos 3º ao 9º Ano – Matemática			
Quantidade: 127	Valor Unit.: 221,00	Valor Total: 28.067,00	
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro do Gestor			
Quantidade: 32	Valor Unit.: 79,00	Valor Total: 2.528,00	
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: Aprova Brasil
Descrição: Aprova Brasil – Livro Diário			
Quantidade: 163	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 6.846,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUIMA REPRESENTAÇÃO E	750	31.622.412/0001-97	1.537.798,50	1.463.802,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 24/03/2026 11:56:58

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA****LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/03/2026 11:56:58
LOTE 2****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: SET Brasil
Descrição: SET Brasil 360 – Educação Infantil (4 anos)			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 159.600,00	
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: Soluções Moderna	Modelo: SET Brasil
Descrição: SET Brasil 360 – Educação Infantil (5 anos)			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 420,00	Valor Total: 159.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GUIMA REPRESENTAÇÃO E	677	31.622.412/0001-97	335.160,00	319.200,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 010/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em favor da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800 – Sala 1103 – Bairro Tirol - no Município de Natal/RN, CEP: 59.020-200. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 010/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 13 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 161/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800 – Sala 1103 – Bairro Tirol - no Município de Natal/RN, CEP: 59.020-200.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda “CAVALEIROS DO FORRÓ”, no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses

Data do contrato: 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "CAVALEIROS DO FORRÓ", no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ**, inscrita no CNPJ: 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 800 – Sala 1103 – Bairro Tirol - no Município de Natal/RN, CEP: 59.020-200.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 13 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 007/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação do Artista "VITOR FERNANDES", no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em favor da empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.269.483/0001-60, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663 – Bairro Cidade Universitária, no Município de Petrolina/PE - CEP: 56.328-800. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 007/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 13 de março de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 158/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.269.483/0001-60, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663 – Bairro Cidade Universitária, no Município de Petrolina/PE - CEP: 56.328-800.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação do Artista "VITOR FERNANDES", no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses

Data do contrato: 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação do Artista "VITOR FERNANDES", no dia 23/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.269.483/0001-60, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663 – Bairro Cidade Universitária, no Município de Petrolina/PE - CEP: 56.328-800.

Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 13 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 012/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, II da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "SAIA RODADA", no dia 22/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva, no valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16 – Bairro Centro, no Município de Caraúbas/RN - CEP: 59.780-000. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 012/2026.

Barra da Estiva/Bahia, 17 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 167/2026****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.xxx-49.

Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16 – Bairro Centro, no Município de Caraubas/RN - CEP: 59.780-000.

Objeto: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "SAIA RODADA", no dia 22/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Valor global Estimado: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Vigência: 04 (quatro) meses

Data do contrato: 17 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, que possui exclusividade da atração, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação dos serviços artísticos musicais, para apresentação da Banda "SAIA RODADA", no dia 22/06/2026, visando a animação dos Festejos Juninos 2026, deste Município de Barra da Estiva.

Contratado: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16 – Bairro Centro, no Município de Caraubas/RN - CEP: 59.780-000.

Valor Total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 17 de março de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba****CONTRATO Nº 067-03/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEIXES (TIPO MARAPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAIS ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 0933017316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 010.232.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **MAIS ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.354.293/0001-20, com sede na Praça Monsenhor Honorato Nascimento, Centro, na de Cidade Poções, Bahia, representada neste ato por Sergio Ricardo Ferreira Andrade, solteiro, empresário, portador com registro de identidade nº 0802906800, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 998.489.025-20, residente e domiciliado na Rua Braz Arleo da Silva, nº 164, na cidade de Poções-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Peixe (tipo bicudo salgado), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES (TIPO MARAPA SALGADO), PARA SEREM DOADOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BAHIA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos objeto deste contrato conforme a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede da Secretaria solicitante de Bom Jesus da Serra-Ba de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

Segunda a Sexta, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) mês, com início de vigência na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos Peixes (tipo mapara salgado), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.9. Acondicionar os materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente;

6.10. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

6.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- 6.12.** A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 6.13.** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;
- 6.14.** Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);
- 6.15.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.16.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- 6.17.** Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;
- 6.18.** Caso a contratada não confirme o recebimento citado no item anterior em até 05 (cinco) dias corridos, presumir-se-á recebido, iniciando-se a contagem para o prazo de entrega.
- 6.19.** Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).
- 6.20.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.21.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.22.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. A Fiscalização será feita pela Sr^a **Cleide dos Santos Dias**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Órgão: 22000 - Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba****Unidade:** 22001 - Fundo Municipal de Assistência Social**Atividade/projeto:** 2.028 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2025** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de março de 2026.

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MAIS ATADO E DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.354.293/0001-20, com endereço na Praça Monsenhor Honorato Nascimento, 336, Bairro Centro, na Cidade de Poções, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para fornecimento de peixes (tipo mapara salgado) para serem doados para pessoas carentes do município durante o período da Semana Santa.* Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 031/2026**, devendo ser celebrado o contrato com MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de março de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, para *Contratação de empresa para fornecimento de peixes (tipo mapara salgado) para serem doados para pessoas carentes do município durante o período da Semana Santa*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA. Valor Global: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 067-03/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: MAIS ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA.

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de peixes (tipo mapara salgado) para serem doados para pessoas carentes do município durante o período da Semana Santa.*

Valor do contrato: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 031/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa “aberto”. **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/03/2026 até 10/04/2026 às 10:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/04/2026, às 10:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **10/04/2026, às 10:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 31/03/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 10/04/2026, às 10:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 10/04/2026 às 10:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2026 às 10:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso)** visando atender as necessidades do **Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** / <https://bllcompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério da Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá a Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - A Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - A Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeiro, que comprove:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- k) Documentos oficiais de identificação dos sócios;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- k) Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.
 - d.1) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- e) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- f) Alvará de localização e funcionamento.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) A Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que a Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza a Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3**, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP e **poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso.**

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 32.2 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 32.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 32.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 32.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 32.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 32.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 32.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 13 de março de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 10/04/2026. E-MAIL:		CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,20	R\$ 1.376,67
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,11	R\$ 5.100,00
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000		R\$ 26,81	R\$ 80.420,00
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,26	R\$ 19.540,00
5.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,57	R\$ 5.733,33
6.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
7.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000		R\$ 17,89	R\$ 53.660,00
8.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 2,55	R\$ 17.826,67
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000		R\$ 10,75	R\$ 43.000,00
10.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000		R\$ 0,59	R\$ 12.906,67
11.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,82	R\$ 3.816,67
12.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,02	R\$ 10.166,67
13.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,29	R\$ 13.760,00
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500		R\$ 11,22	R\$ 16.830,00
15.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,46	R\$ 5.560,00
16.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,51	R\$ 9.060,00
17.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500		R\$ 14,19	R\$ 21.280,00
18.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
19.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 3,96	R\$ 31.706,67
20.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,80	R\$ 17.966,67
21.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,12	R\$ 5.920,00
22.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500		R\$ 5,38	R\$ 24.210,00
23.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500		R\$ 0,73	R\$ 9.125,00
24.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500		R\$ 0,53	R\$ 4.533,33
25.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600		R\$ 12,00	R\$ 7.198,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

26.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200	R\$ 24,81	R\$ 4.961,33
27.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,67
28.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,15	R\$ 7.360,00
29.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.666,67
30.	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,49	R\$ 493,33
31.	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,30	R\$ 3.943,33
32.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,30	R\$ 14.560,00
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000	R\$ 6,62	R\$ 19.865,00
34.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
35.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,12	R\$ 5.920,00
36.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.440,00
37.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700	R\$ 7,16	R\$ 5.009,67
38.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
39.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 11,32	R\$ 7.924,00
40.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.516,67
41.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.920,00
42.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,76	R\$ 756,67
43.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
45.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500	R\$ 9,87	R\$ 24.683,33
46.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 1,21	R\$ 606,67
47.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 5,01	R\$ 2.506,67
48.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
49.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 4,02	R\$ 96.480,00
50.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000	R\$ 0,85	R\$ 14.506,67
51.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
52.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,39	R\$ 13.650,00
53.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200	R\$ 30,94	R\$ 6.188,00
54.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
55.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300	R\$ 26,61	R\$ 7.983,00
56.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
57.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.850,00
58.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.670,00
59.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000	R\$ 7,62	R\$ 7.623,33
61.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100	R\$ 63,47	R\$ 6.347,33
62.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
63.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.540,00
64.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.203,33
65.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300	R\$ 0,28	R\$ 1.785,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

66.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	25,000		R\$ 1,43	R\$ 35.833,33
67.	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/mL	AMPOLA	5000		R\$ 2,13	R\$ 10.666,67
68.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10		R\$ 57,61	R\$ 576,07
69.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10		R\$ 60,56	R\$ 605,63
70.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15		R\$ 44,51	R\$ 667,70
71.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,99	R\$ 99,00
72.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		R\$ 0,86	R\$ 85,67
73.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADAÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 43,82	R\$ 1.314,50
74.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADAÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30		R\$ 76,43	R\$ 2.293,00
75.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
76.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5		R\$ 956,47	R\$ 4.782,33
77.	Cefalotina, sódica 1g, IV	AMPOLA	6.000		R\$ 7,02	R\$ 42.140,00
78.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 8,02	R\$ 8.023,33
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 941.857,23
LOTE 02						
79.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 12,08	R\$ 1.449,60
80.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120		R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
81.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
82.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
83.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50		R\$ 15,37	R\$ 768,50
84.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
85.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
86.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,08	R\$ 800,00
87.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000		R\$ 15,01	R\$ 30.020,00
88.	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
89.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500		R\$ 2,39	R\$ 8.365,00
90.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800		R\$ 3,82	R\$ 6.876,00
91.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
92.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 7,41	R\$ 9.633,00
93.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300		R\$ 9,22	R\$ 11.986,00
94.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400		R\$ 0,76	R\$ 5.624,00
95.	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500		R\$ 0,27	R\$ 8.235,00
96.	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500		R\$ 0,11	R\$ 2.255,00
97.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.400		R\$ 0,08	R\$ 1.232,00
98.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.400		R\$ 0,29	R\$ 3.016,00
99.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,29	R\$ 290,00
100.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600		R\$ 7,89	R\$ 4.734,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

101.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500		R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
102.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000		R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
103.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
104.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100		R\$ 12,08	R\$ 1.208,00
105.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400		R\$ 11,36	R\$ 27.264,00
106.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,72	R\$ 720,00
107.	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500		R\$ 0,17	R\$ 935,00
108.	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
109.	CARBONATO DE CALCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
110.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	R\$ 2.987,00
111.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,49	R\$ 5.047,00
112.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,11	R\$ 1.133,00
113.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300		R\$ 0,29	R\$ 2.987,00
114.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 20,71	R\$ 6.213,00
115.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800		R\$ 30,97	R\$ 55.746,00
116.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000		R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
117.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
118.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,99	R\$ 297,00
119.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500		R\$ 0,59	R\$ 3.835,00
120.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
121.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
122.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 24,70	R\$ 247.000,00
123.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600		R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
124.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300		R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
125.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300		R\$ 0,46	R\$ 2.438,00
126.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200		R\$ 7,64	R\$ 32.088,00
127.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200		R\$ 0,11	R\$ 22,00
128.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50		R\$ 9,12	R\$ 456,00
129.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
130.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,19	R\$ 950,00
131.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000		R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
132.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600		R\$ 0,38	R\$ 3.648,00
133.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,23	R\$ 460,00
134.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000		R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
135.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500		R\$ 0,13	R\$ 2.275,00
136.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
137.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
138.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,65	R\$ 825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

139.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500		R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
140.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
141.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
142.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200		R\$ 8,42	R\$ 10.104,00
143.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000		R\$ 0,06	R\$ 3.060,00
144.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840		R\$ 10,45	R\$ 8.778,00
145.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960		R\$ 7,16	R\$ 6.873,60
146.	HIDROXIDO DE MAGNESIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50		R\$ 9,10	R\$ 455,00
147.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200		R\$ 12,64	R\$ 15.168,00
148.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000		R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
149.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000		R\$ 1,24	R\$ 59.520,00
150.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400		R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
151.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500		R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
152.	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000		R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
153.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
154.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200		R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
155.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
156.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840		R\$ 3,55	R\$ 2.982,00
157.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600		R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
158.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000		R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
159.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000		R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
160.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200		R\$ 0,40	R\$ 2.080,00
161.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
162.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600		R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
163.	Óleo Mineral 100% 100ML	1	600		R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
164.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
165.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 0,57	R\$ 570,00
166.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000		R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
167.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000		R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
168.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500		R\$ 0,29	R\$ 11.745,00
169.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,30	R\$ 600,00
170.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 0,11	R\$ 33,00
171.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000		R\$ 0,97	R\$ 15.520,00
172.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500		R\$ 0,36	R\$ 900,00
173.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000		R\$ 0,25	R\$ 11.500,00
174.	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000		R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
175.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600		R\$ 0,78	R\$ 468,00
176.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
177.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800		R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
178.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,19	R\$ 5.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

179.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200		R\$ 2,47	R\$ 494,00
180.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
181.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50		R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
182.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800		R\$ 1,71	R\$ 8.208,00
183.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500		R\$ 0,15	R\$ 5.325,00
184.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
185.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,23	R\$ 230,00
186.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50		R\$ 12,45	R\$ 622,50
187.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50		R\$ 11,95	R\$ 597,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 802.711,20
LOTE 03						
188.	CEFALOTINA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000		R\$ 8,11	R\$ 8.113,33
189.	CEFTRIAXONA 1 G -IV	FRASCO-AMPOLA	8.000		R\$ 5,96	R\$ 47.706,67
190.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO-AMPOLA	1.000		R\$ 6,88	R\$ 6.883,33
191.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500		R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
192.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400		R\$ 35,37	R\$ 14.148,00
193.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200		R\$ 1,03	R\$ 206,67
194.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800		R\$ 3,97	R\$ 3.178,67
195.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300		R\$ 3,10	R\$ 931,00
196.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
197.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000		R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
198.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000		R\$ 3,69	R\$ 7.386,67
199.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500		R\$ 11,87	R\$ 17.810,00
200.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,83	R\$ 2.196,00
201.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
202.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200		R\$ 3,72	R\$ 4.468,00
203.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300		R\$ 13,09	R\$ 3.928,00
204.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300		R\$ 27,80	R\$ 8.339,00
205.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20		R\$ 546,67	R\$ 10.933,47
206.	CLORIDRATO ÔNDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000		R\$ 2,11	R\$ 10.533,33
207.	ATRACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML	AMPOLA	600		R\$ 16,38	R\$ 9.826,00
208.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE 5UI	AMPOLA	600		R\$ 6,18	R\$ 3.708,00
209.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12		R\$ 408,81	R\$ 4.905,72
210.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000		R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
211.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300		R\$ 17,89	R\$ 5.366,00
212.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50		R\$ 60,79	R\$ 3.039,33
213.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000		R\$ 4,49	R\$ 13.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

214.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000	R\$ 8,86	R\$ 8.860,00
215.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.973,33
216.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000	R\$ 1,73	R\$ 12.086,67
217.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
218.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
219.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.733,33
220.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
221.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 298.986,52
LOTE 04					
222.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.770,00
223.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,74	R\$ 20.210,00
224.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R\$ 20,51	R\$ 10.256,67
225.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800	R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
226.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800	R\$ 0,40	R\$ 714,00
227.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
228.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4	R\$ 87,06	R\$ 348,23
229.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
230.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,78	R\$ 4.776,67
231.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000	R\$ 7,96	R\$ 31.826,67
232.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.376,67
233.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150	R\$ 1,35	R\$ 203,00
234.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
235.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
236.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000	R\$ 0,42	R\$ 41.666,67
237.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.316,67
238.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000	R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
239.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000	R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
240.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.080,00
241.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
242.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
243.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.233,33
244.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	R\$ 3,32	R\$ 664,67
245.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.720,00
246.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
247.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000	R\$ 0,96	R\$ 14.450,00
248.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100	R\$ 9,29	R\$ 928,67
249.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500	R\$ 6,77	R\$ 3.386,67
250.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700	R\$ 20,32	R\$ 14.226,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

251.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 23,47	R\$ 16.431,33
252.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 31,80	R\$ 22.260,00
253.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000		R\$ 1,87	R\$ 7.493,33
254.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000		R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
255.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 3,25	R\$ 1.948,00
256.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80		R\$ 18,93	R\$ 1.514,67
257.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 6,86	R\$ 6.856,67
258.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
259.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,08	R\$ 5.416,67
260.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 11,93	R\$ 2.385,33
261.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,86	R\$ 3.426,67
262.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000		R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
263.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000		R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
264.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000		R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
265.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 9,82	R\$ 5.890,00
266.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000		R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
267.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000		R\$ 9,29	R\$ 46.433,33
268.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000		R\$ 7,73	R\$ 15.466,67
269.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500		R\$ 3,34	R\$ 5.005,00
270.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
271.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000		R\$ 7,86	R\$ 15.726,67
272.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
273.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000		R\$ 5,30	R\$ 5.296,67
274.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500		R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
275.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500		R\$ 2,47	R\$ 3.700,00
276.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000		R\$ 12,91	R\$ 25.813,33
277.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50		R\$ 17,70	R\$ 885,17
278.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 6,11	R\$ 6.113,33
279.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 6,19	R\$ 30.933,33
280.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600		R\$ 15,41	R\$ 9.244,00
281.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
282.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50		R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
283.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 41,16	R\$ 20.578,33
284.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 13,11	R\$ 6.555,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

285.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300		R\$ 6,19	R\$ 1.856,00
286.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,26	R\$ 3.770,00
287.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000		R\$ 6,74	R\$ 20.210,00
288.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500		R\$ 20,51	R\$ 10.256,67
289.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800		R\$ 1,63	R\$ 1.301,33
290.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800		R\$ 0,40	R\$ 714,00
291.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000		R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
292.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4		R\$ 87,06	R\$ 348,23
293.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300		R\$ 5,84	R\$ 1.752,00
294.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,78	R\$ 4.776,67
295.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000		R\$ 7,96	R\$ 31.826,67
296.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,38	R\$ 1.376,67
297.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150		R\$ 1,35	R\$ 203,00
298.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
299.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
300.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000		R\$ 0,42	R\$ 41.666,67
301.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 2,26	R\$ 11.316,67
302.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000		R\$ 6,85	R\$ 68.500,00
303.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000		R\$ 3,77	R\$ 15.080,00
304.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 1,69	R\$ 5.080,00
305.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200		R\$ 4,86	R\$ 972,00
306.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800		R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
307.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,65	R\$ 8.233,33
308.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		R\$ 3,32	R\$ 664,67
309.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000		R\$ 1,45	R\$ 8.720,00
310.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000		R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
311.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000		R\$ 0,96	R\$ 14.450,00
312.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100		R\$ 9,29	R\$ 928,67
313.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500		R\$ 6,77	R\$ 3.386,67
314.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 20,32	R\$ 14.226,33
315.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 23,47	R\$ 16.431,33
316.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700		R\$ 31,80	R\$ 22.260,00
317.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000		R\$ 1,87	R\$ 7.493,33
318.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000		R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
319.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600		R\$ 3,25	R\$ 1.948,00
320.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80		R\$ 18,93	R\$ 1.514,67
321.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000		R\$ 6,86	R\$ 6.856,67
322.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
323.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000		R\$ 1,08	R\$ 5.416,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

324.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 11,93	R\$ 2.385,33
325.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,86	R\$ 3.426,67
326.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
327.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
328.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000	R\$ 10,93	R\$ 54.650,00
329.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	R\$ 9,82	R\$ 5.890,00
330.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 6,06	R\$ 18.170,00
331.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 9,29	R\$ 46.433,33
332.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 7,73	R\$ 15.466,67
333.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500	R\$ 3,34	R\$ 5.005,00
334.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
335.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000	R\$ 7,86	R\$ 15.726,67
336.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 10,43	R\$ 10.430,00
337.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.296,67
338.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500	R\$ 9,96	R\$ 14.945,00
339.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.700,00
340.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 12,91	R\$ 25.813,33
341.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50	R\$ 17,70	R\$ 885,17
342.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,11	R\$ 6.113,33
343.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.933,33
344.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600	R\$ 15,41	R\$ 9.244,00
345.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 17,99	R\$ 3.597,33
346.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 30,74	R\$ 1.537,00
347.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 41,16	R\$ 20.578,33
348.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00
349.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	R\$ 6,19	R\$ 1.856,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 789.407,06
LOTE 05					
350.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 9,76	R\$ 1.952,00
351.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.716,67
352.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400	R\$ 11,24	R\$ 4.497,33
353.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600	R\$ 10,60	R\$ 6.358,00
354.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000	R\$ 11,70	R\$ 11.700,00
355.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.633,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

356.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400	R\$ 21,02	R\$ 8.406,67
357.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 9,09	R\$ 454,33
358.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 17,85	R\$ 892,67
359.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÁMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35	R\$ 5,03	R\$ 176,05
360.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35	R\$ 5,32	R\$ 186,32
361.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50	R\$ 5,77	R\$ 288,67
362.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	R\$ 3,49	R\$ 1.048,00
363.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
364.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
365.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500	R\$ 7,63	R\$ 11.440,00
366.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150	R\$ 69,82	R\$ 10.473,00
367.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150	R\$ 102,11	R\$ 15.317,00
368.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150	R\$ 181,77	R\$ 27.266,00
369.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800	R\$ 30,60	R\$ 24.480,00
370.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200	R\$ 5,15	R\$ 1.029,33
371.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 21,81	R\$ 2.181,33
372.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 133,01	R\$ 3.990,20
373.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 128,24	R\$ 3.847,30
374.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 133,07	R\$ 3.992,20
375.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 141,92	R\$ 4.257,60
376.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 138,67	R\$ 4.160,00
377.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 82,34	R\$ 8.234,33
378.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 82,79	R\$ 8.278,67
379.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100	R\$ 77,30	R\$ 7.730,33
380.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150	R\$ 78,96	R\$ 11.844,00
381.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300	R\$ 80,86	R\$ 105.118,00
382.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300	R\$ 92,16	R\$ 119.803,67
383.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000	R\$ 1,67	R\$ 6.666,67
384.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000	R\$ 3,80	R\$ 3.803,33
385.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100	R\$ 0,69	R\$ 68,67
386.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5	R\$ 57,41	R\$ 287,03
387.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
388.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200	R\$ 9,35	R\$ 1.870,67
389.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250	R\$ 11,87	R\$ 2.966,67
390.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5	R\$ 204,01	R\$ 1.020,03
391.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300	R\$ 30,50	R\$ 70.142,33
392.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	400	R\$ 8,59	R\$ 3.437,33
393.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	4.000	R\$ 2,31	R\$ 9.253,33
394.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000	R\$ 10,86	R\$ 217.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

395.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
396.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200	R\$ 32,70	R\$ 39.240,00
397.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200	R\$ 33,11	R\$ 39.736,00
398.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800	R\$ 32,84	R\$ 26.269,33
399.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50	R\$ 33,29	R\$ 1.664,67
400.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100	R\$ 182,07	R\$ 18.206,67
401.	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO .	UNIDADE	30	R\$ 175,06	R\$ 5.251,70
402.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 51,14	R\$ 4.091,47
403.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 49,20	R\$ 3.935,73
404.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 49,44	R\$ 2.472,17
405.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 44,27	R\$ 2.213,67
406.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300	R\$ 5,72	R\$ 1.717,00
407.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50	R\$ 7,63	R\$ 381,33
408.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600	R\$ 9,21	R\$ 5.528,00
409.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30	R\$ 8,90	R\$ 267,10
410.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20	R\$ 35,92	R\$ 718,33
411.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20	R\$ 35,39	R\$ 707,87
412.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30	R\$ 56,43	R\$ 1.692,90
413.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30	R\$ 55,66	R\$ 1.669,90
414.	LAMINA DE BSITURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30	R\$ 57,02	R\$ 1.710,70
415.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800	R\$ 12,30	R\$ 9.840,00
416.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMATICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000	R\$ 17,63	R\$ 52.900,00
417.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200	R\$ 16,00	R\$ 19.196,00
418.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200	R\$ 10,16	R\$ 2.031,33
419.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10	R\$ 28,95	R\$ 289,53
420.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.583,33
421.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200	R\$ 1,63	R\$ 325,33
422.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60	R\$ 76,88	R\$ 4.613,00
423.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60	R\$ 99,51	R\$ 5.970,40
424.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50	R\$ 133,48	R\$ 6.674,17
425.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45	R\$ 204,67	R\$ 9.210,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

426.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500	R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
427.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 16,06	R\$ 160,57
428.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.960,00
429.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA 13 X 0,45 MM	UNIDADE	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.703,33
430.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
431.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000	R\$ 1,62	R\$ 3.246,67
432.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
433.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,32	R\$ 323,33
434.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
435.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500	R\$ 0,15	R\$ 536,67
436.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.233,33
437.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 0,78	R\$ 15,53
438.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 0,95	R\$ 18,93
439.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,14	R\$ 22,73
440.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,06	R\$ 21,13
441.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,08	R\$ 21,67
442.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,17	R\$ 23,33
443.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,22	R\$ 24,47
444.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,40	R\$ 28,07
445.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 1,43	R\$ 42,90
446.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
447.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10	R\$ 3,34	R\$ 33,43
448.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10	R\$ 3,31	R\$ 33,10
449.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 3,34	R\$ 334,33
450.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 3,61	R\$ 108,30
451.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
452.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100	R\$ 3,61	R\$ 360,67
453.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 3,84	R\$ 115,30
454.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 4,67	R\$ 140,20
455.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 4,77	R\$ 143,00
456.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30	R\$ 4,78	R\$ 143,50
457.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3	R\$ 28,73	R\$ 86,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

458.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3	R\$ 28,92	R\$ 86,76
459.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3	R\$ 30,23	R\$ 90,68
460.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3	R\$ 27,85	R\$ 83,56
461.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,63	R\$ 8,13
462.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,32	R\$ 6,60
463.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,45	R\$ 7,25
464.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,55	R\$ 7,75
465.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,81	R\$ 9,05
466.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,93	R\$ 9,63
467.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 1,99	R\$ 19,87
468.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
469.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 2,37	R\$ 23,67
470.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 2,60	R\$ 25,97
471.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 2,32	R\$ 23,23
472.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 0,91	R\$ 4,57
473.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 0,96	R\$ 4,78
474.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,02	R\$ 5,12
475.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,08	R\$ 5,42
476.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,15	R\$ 5,73
477.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,34	R\$ 6,68
478.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,31	R\$ 6,53
479.	SONDA URETRAL Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 0,93	R\$ 4,65
480.	SONDA URETRAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,03	R\$ 5,13
481.	SONDA URETRAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,11	R\$ 5,53
482.	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	R\$ 1,03	R\$ 5,15
483.	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 1,09	R\$ 10,87
484.	SONDA URETRAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 1,10	R\$ 11,03
485.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 1,19	R\$ 59,33
486.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 1,31	R\$ 65,33
487.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
488.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
489.	TIRA REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU V. VENOSO. DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO	UNIDADE	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVE CONTER AIMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. DEVE SERA CONDICIONADA DEACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. DEVE CONTER INFORMACOES DE IDENTIFICACAO E CARACTERISTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUCAO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA(RDC) N. 185/2001					
490.	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000		R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 1.175.066,22
LOTE 06						
451.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20		R\$ 37,20	R\$ 744,00
452.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20		R\$ 8,32	R\$ 166,33
453.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100		R\$ 57,55	R\$ 5.755,00
454.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500		R\$ 10,24	R\$ 25.591,67
455.	CLOREDIXINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400		R\$ 26,98	R\$ 10.792,00
456.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300		R\$ 31,58	R\$ 9.474,00
457.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80		R\$ 54,05	R\$ 4.324,00
458.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20		R\$ 53,48	R\$ 1.069,67
459.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100		R\$ 63,71	R\$ 6.370,67
460.	IODOPOLIVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100		R\$ 63,57	R\$ 6.357,00
461.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 28,59	R\$ 2.859,00
462.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSO A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100		R\$ 10,08	R\$ 1.007,67
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 74.511,00
LOTE 07						
463.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000		R\$ 6,63	R\$ 33.166,67
464.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000		R\$ 5,32	R\$ 79.850,00
465.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,21	R\$ 62.066,67
466.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000		R\$ 6,56	R\$ 65.633,33
467.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800		R\$ 3,07	R\$ 2.453,33
468.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
469.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500		R\$ 9,42	R\$ 4.711,67
470.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500		R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
471.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500		R\$ 9,30	R\$ 4.651,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

472.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800	R\$ 14,16	R\$ 11.328,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 271.351,33
LOTE 08					
473.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30	R\$ 4,60	R\$ 137,90
474.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30	R\$ 5,19	R\$ 155,60
475.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30	R\$ 5,15	R\$ 154,40
476.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,70
477.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80
478.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
479.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30	R\$ 4,76	R\$ 142,70
480.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000	R\$ 1,02	R\$ 1.023,33
481.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 0,35	R\$ 176,67
482.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10	R\$ 13,99	R\$ 139,87
483.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10	R\$ 36,64	R\$ 366,43
484.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20	R\$ 47,43	R\$ 948,67
485.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20	R\$ 47,52	R\$ 950,40
486.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80	R\$ 51,01	R\$ 4.081,07
487.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5	R\$ 139,51	R\$ 697,55
488.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3	R\$ 38,50	R\$ 115,49
489.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3	R\$ 38,50	R\$ 115,49
490.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 67,02	R\$ 670,20
491.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10	R\$ 63,49	R\$ 634,93
492.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5	R\$ 119,68	R\$ 598,40
493.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5	R\$ 120,33	R\$ 601,65
494.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5	R\$ 128,67	R\$ 643,37
495.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5	R\$ 120,43	R\$ 602,13
496.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5	R\$ 68,12	R\$ 340,58
497.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5	R\$ 68,54	R\$ 342,72
498.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30	R\$ 15,67	R\$ 470,20
499.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30	R\$ 15,43	R\$ 462,80
500.	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100	R\$ 51,20	R\$ 5.119,67
501.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10	R\$ 38,61	R\$ 386,07
502.	PINÇA DISSECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10	R\$ 40,40	R\$ 404,03
503.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5	R\$ 53,98	R\$ 269,90
504.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5	R\$ 99,81	R\$ 499,03
505.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5	R\$ 101,58	R\$ 507,92
506.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5	R\$ 74,13	R\$ 370,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

507.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2		R\$ 519,18	R\$ 1.038,35
508.	TUBO COLETA/SORO TAMPÁ AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500		R\$ 1,79	R\$ 4.466,67
509.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10		R\$ 127,94	R\$ 1.279,37
510.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 6,17	R\$ 30,85
511.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,31	R\$ 26,53
512.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,04	R\$ 25,18
513.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5		R\$ 5,33	R\$ 26,65
514.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,32	R\$ 106,33
515.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,21	R\$ 104,13
516.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,19	R\$ 103,80
517.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,44	R\$ 108,87
518.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 5,55	R\$ 277,67
519.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20		R\$ 5,52	R\$ 110,33
520.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,74	R\$ 57,40
521.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,39	R\$ 53,90
522.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 6,43	R\$ 64,27
523.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10		R\$ 5,90	R\$ 59,03
524.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50		R\$ 6,88	R\$ 343,83
525.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3		R\$ 547,19	R\$ 1.641,57
526.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3		R\$ 547,50	R\$ 1.642,49
527.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3		R\$ 548,12	R\$ 1.644,37
528.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,39	R\$ 310,16
529.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 102,92	R\$ 308,76
530.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3		R\$ 103,07	R\$ 309,22
VALOR TOTAL DO LOTE 08						R\$ 36.733,95
LOTE 09						
531.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840		R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
532.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50		R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
533.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20		R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
534.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30		R\$ 169,97	R\$ 5.099,20
535.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5	PAR	800		R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
536.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,0	PAR	500		R\$ 3,31	R\$ 1.656,67
537.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8,0	PAR	400		R\$ 3,32	R\$ 1.326,67
538.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350		R\$ 34,45	R\$ 12.056,33
539.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500		R\$ 33,59	R\$ 50.390,00
540.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300		R\$ 33,24	R\$ 43.216,33
541.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000		R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
542.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5		R\$ 52,84	R\$ 264,20
543.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5		R\$ 56,10	R\$ 280,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

544.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 17,61	R\$ 21.128,00
545.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
546.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.640,00
547.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40	R\$ 6,78	R\$ 271,20
548.	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800	R\$ 25,76	R\$ 46.374,00
549.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100	R\$ 15,33	R\$ 32.200,00
550.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
551.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
552.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,68	R\$ 8.883,33
553.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 1,15	R\$ 14.993,33
554.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.166,67
555.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.816,67
556.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.573,33
557.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.693,33
558.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
559.	ISOSSORBIDA , DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,59	R\$ 586,67
560.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
561.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
562.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,94	R\$ 566,00
563.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,08	R\$ 650,00
564.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600	R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
565.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,67
566.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,56	R\$ 167,00
567.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
568.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300	R\$ 1,64	R\$ 25.041,00
569.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840	R\$ 24,11	R\$ 20.252,40
570.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50	R\$ 48,97	R\$ 2.448,50
571.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 51,27	R\$ 1.025,40
572.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30	R\$ 169,97	R\$ 5.099,20
573.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5	PAR	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
574.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7.0	PAR	500	R\$ 3,31	R\$ 1.656,67
575.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8.0	PAR	400	R\$ 3,32	R\$ 1.326,67
576.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350	R\$ 34,45	R\$ 12.056,33
577.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500	R\$ 33,59	R\$ 50.390,00
578.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300	R\$ 33,24	R\$ 43.216,33
579.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
580.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5	R\$ 52,84	R\$ 264,20
581.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5	R\$ 56,10	R\$ 280,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

582.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 17,61	R\$ 21.128,00
583.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,99	R\$ 9.584,00
584.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000	R\$ 2,80	R\$ 33.640,00
585.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40	R\$ 6,78	R\$ 271,20
586.	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800	R\$ 25,76	R\$ 46.374,00
587.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100	R\$ 15,33	R\$ 32.200,00
588.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
589.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
590.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,68	R\$ 8.883,33
591.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 1,15	R\$ 14.993,33
592.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,03	R\$ 5.166,67
593.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.816,67
594.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.573,33
595.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.693,33
596.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
597.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,59	R\$ 586,67
598.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
599.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
600.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,94	R\$ 566,00
601.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,08	R\$ 650,00
602.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600	R\$ 18,26	R\$ 10.956,00
603.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200	R\$ 2,80	R\$ 560,67
604.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,56	R\$ 167,00
605.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
606.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300	R\$ 1,64	R\$ 25.041,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 459.748,29
VALOR TOTAL					R\$ 4.850.372,80

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuado na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ..., abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA			CNPJ:
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:	UF:	CEP:	
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
REPRESENTANT E			
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026, declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, instaurado pelo Município de **Bom Jesus da Serra-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos, Materiais Farmacêuticos e Hospitalares (Penso) visando atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 005/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.11. As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

6.12. Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
LOTE 01			
1.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO	7.000
2.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000
3.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	3.000
4.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	6.000
5.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
6.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000
7.	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	3.000
8.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	7.000
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI	FRASCO-AMPOLA	4.000
10.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	22.000
11.	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
12.	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
13.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	48.000
14.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.500
15.	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	12.000
16.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000
17.	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60ML	FRASCO	1.500
18.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	7.000
19.	CLARITROMICINA	COMPRIMIDO	8.000
20.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000
21.	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	48.000
22.	CLONAZEPAN 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	4.500
23.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	12.500
24.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.500
25.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	600
26.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
27.	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA BISNAGA 30G	BISNAGA	200
28.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	48.000
29.	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	40.000
30.	DOXICILINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
31.	FENTOINA 100MG	COMPRIMIDO	13.000
32.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48.000
33.	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	3000
34.	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	150
35.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	48.000
36.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12.000
37.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	700
38.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	20.000
39.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	700
40.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000
41.	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
42.	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
43.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	3.000
44.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML	FRASCO	500
45.	METRONIDAZOL 5% GEL VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 50G	BISNAGA	2.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

46.	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	500
47.	MORFINA 30 MG	COMPRIMIDO	500
48.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	24.000
49.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	24.000
50.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	17.000
51.	PREGABALINA DE 150MG	COMPRIMIDO	35.000
52.	PREGABALINA DE 75MG	COMPRIMIDO	35.000
53.	RIFAMPICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO COM 20ML	FRASCO	200
54.	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	15.000
55.	RISPERIDONA 1MG/ML COM SERINGA DOSADORA FRASCO 30ML	FRASCO	300
56.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30.000
57.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	15.000
58.	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
59.	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000
60.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (BISNAGA 30G)	BISNAGA	1.000
61.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME (POTE 400G)	POTE	100
62.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	600
63.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIMIDO	6.000
64.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
65.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	6.300
66.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	25.000
67.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA	5000
68.	TESOURA CIRÚRGICA 16 CM CURVA R/R PONTRA GROSSA	UNIDADE	10
69.	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA F/F P/ USO GERAL	UNIDADE	10
70.	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA (CARBOGEL) 5 KG	UNIDADE	15
71.	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
72.	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	100
73.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 25 CM, 23 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
74.	CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, NÃO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, BRANCA, 4 CAMADAS, COM CADARÇO C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
75.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	5.000
76.	CIRCUITO COMPLETO, ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM VENTILADOR LEISTUNG LUFT 2-G	UNIDADE	5
77.	CEFALOTINA, SÓDICA 1G, IV	AMPOLA	6.000
78.	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.000
LOTE 02			
79.	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
80.	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	120
81.	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
82.	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
83.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	50
84.	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	3.000
85.	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	BISNAGA	600
86.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	10.000
87.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	2.000
88.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000
89.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3.500
90.	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	1.800
91.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	2.000
92.	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
93.	AMBROXOL 30MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.300
94.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG	COMPRIMIDO	7.400
95.	ANLODIPINO , BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.500
96.	ANLODIPINO , BESILATO DE 5MG	COMPRIMIDO	20.500
97.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	15.400
98.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	10.400
99.	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1000
100.	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	600
101.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	500
102.	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	FRASCO	2.000
103.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	500
104.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	100
105.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FRASCO	2.400
106.	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	1.000
107.	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.500
108.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMPRIMIDO	40.000
109.	CARBONATO DE CÁLCIO 400MG + 500	COMPRIMIDO	40.000
110.	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	10.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

111.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10.300
112.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.300
113.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	10.300
114.	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU FRASCO 100ML	FRASCO	300
115.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,5 MG/G + NEOMICINA BISNAGA 30G	BISNAGA	1800
116.	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGA	1.000
117.	CETOPROFENO 150MG	COMPRIMIDO	1.000
118.	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	300
119.	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	6.500
120.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000
121.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	48.000
122.	COMPLEXO B C/100 COMP	COMPRIMIDO	10.000
123.	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISNAGA	600
124.	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100ML	FRASCO	300
125.	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	5.300
126.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	4.200
127.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	200
128.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	50
129.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
130.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	5.000
131.	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	10.000
132.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	9.600
133.	DOXASOZINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
134.	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	21.000
135.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	17.500
136.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
137.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	8.000
138.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500
139.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	7500
140.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000
141.	GLICAZIDA 30MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
142.	GUACO SOLUÇÃO ORAL (MIKANIA GLOMERATA) FRASCO 120ML	FRASCO	1200
143.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	51.000
144.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	840
145.	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	960
146.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	50
147.	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	FRASCO	1.200
148.	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	6.000
149.	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	48.000
150.	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	2.400
151.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	FRASCO	500
152.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GELEIA BISNAGA 30G	BISNAGA	1000
153.	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
154.	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200
155.	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
156.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	840
157.	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600
158.	MICONAZOL CREME VAGINAL C/ 14 APLICADORES BISNAGA 80G	BISNAGA	1.000
159.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2.000
160.	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.200
161.	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	35.000
162.	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	600
163.	Óleo Mineral 100% 100ML	UNIDADE	600
164.	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
165.	ONDASETRONA 4MG	COMPRIMIDO	1000
166.	ONDASETRONA 8MG	COMPRIMIDO	1000
167.	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	6.000
168.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	40.500
169.	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2.000
170.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	300
171.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	16.000
172.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	2.500
173.	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	46.000
174.	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	16.000
175.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	600
176.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000
177.	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	800
178.	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	30.000
179.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML	FRASCO	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

180.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	40.000
181.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE FRASCO 10ML	FRASCO	50
182.	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG DE FE) SOL. ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	4.800
183.	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR	COMPRIMIDO	35.500
184.	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
185.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	1.000
186.	CARBOCISTEINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
187.	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	50
LOTE 03			
188.	CEFAZOLINA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000
189.	CEFTRIAXONA 1 G -IV	FRASCO-AMPOLA	8.000
190.	CEFTRIAXONA 500 MG - IV	FRASCO-AMPOLA	1.000
191.	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML BOLSA DE 100ML	BOLSA	500
192.	CIPROFLOXACINO 400 MG/200ML BOLSADE 200ML	BOLSA	400
193.	CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	200
194.	CLINDAMICINA 300 MG/2ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	800
195.	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	300
196.	DIAZEPAM 10MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
197.	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	2000
198.	FENOBARBITAL 100 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	2000
199.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1500
200.	GENTAMICINA 20 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
201.	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200
202.	HALOPERIDOL 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200
203.	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA 100ML	BOLSA	300
204.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML2ML INJ	AMPOLA	300
205.	KETAMIN NP 50 MG/ML 25AMPOLAS	CX	20
206.	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ	AMPOLA	5.000
207.	ATACURIO,BENSILT INJ 10MG/ML	AMPOLA	600
208.	OCITOCINA SOLUÇÃO INJE SUI	AMPOLA	600
209.	MATERGAM 300 MCG	AMPOLA	12
210.	OXACILINA SÓDICO 500MG	AMPOLA	1000
211.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJ	AMPOLA	300
212.	NITROGLICERINA INJ 5 MG/ML	AMPOLA	50
213.	MORFINA 10 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	3000
214.	NALOXONA 0,4 MG/ML (IV/IM)	AMPOLA	1000
215.	TRAMADOL 100 MG/2ML (IV/IM/SC) AMPOLA 2ML	AMPOLA	4.000
216.	TRAMADOL 50 MG/ML (IV/IM/SC) AMPOLA 1ML	AMPOLA	7.000
217.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG + 62,5MG/5ML) FRASCO 75ML	FRASCO	300
218.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	2.000
219.	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000
220.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	5.000
221.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
LOTE 04			
222.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
223.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	3.000
224.	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500
225.	ADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	800
226.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.800
227.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	5.000
228.	ALBUMINA HUMANA 20% AMPOLA 50ML	AMPOLA	4
229.	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	300
230.	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000
231.	AMPICILINA SÓDICA 1000 MG	AMPOLA	4.000
232.	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
233.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPOLA	150
234.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
235.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
236.	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	100.000
237.	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
238.	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO - IV	FRASCO-AMPOLA	10.000
239.	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	AMPOLA	4.000
240.	CIMETIDINA 300 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
241.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
242.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800
243.	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

244.	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	200
245.	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000
246.	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000
247.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLA	15.000
248.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	100
249.	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
250.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
251.	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
252.	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	700
253.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	4.000
254.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
255.	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
256.	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	80
257.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
258.	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1000
259.	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
260.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
261.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	4.000
262.	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	4.000
263.	HEPARINA 5.000 UI AMPOLA 5ML	AMPOLA	5.000
264.	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	5.000
265.	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	600
266.	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO-AMPOLA	3.000
267.	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO-AMPOLA	5.000
268.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	2.000
269.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1500
270.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
271.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000
272.	MIDAZOLAM 5 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 10ML	AMPOLA	1000
273.	MIDAZOLAM 25 MG/5 ML (IV/IM) AMPOLA 5ML	AMPOLA	1000
274.	MORFINA 0,2 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.500
275.	NORADRENALINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	1500
276.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
277.	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
278.	PETIDINA 50 MG/ML (IV/IM) AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
279.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
280.	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	600
281.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
282.	SUXAMETÔNIO 100 MG	FRASCO-AMPOLA	50
283.	SUXAMETÔNIO 500 MG	FRASCO-AMPOLA	500
284.	OMEPRAZOL PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
285.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML, INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML	AMPOLA	300
LOTE 05			
286.	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
287.	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
288.	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5, DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	400
289.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,5, DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	600
290.	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8, DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	CAIXA	1000
291.	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12, DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000
292.	ALGODÃO HIDROFILO 500G EM ROLO	PACOTE	400
293.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
294.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	50
295.	ALMONTOLIA, 125 ML, COR ÂMBAR EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
296.	ALMONTOLIA, 125 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	35
297.	ALMONTOLIA, 250 ML, TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO	UNIDADE	50
298.	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL	UNIDADE	300
299.	ATADURA 15CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	2.000
300.	ATADURA 20CM, 1,80CM PCT C/12 UNID	PACOTE	1000
301.	ATADURA CREPOM 10CM, 1,80 METROS PCT C/ 12 UNID	PACOTE	1.500
302.	ATADURA GESSADA 10 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
303.	ATADURA GESSADA 15 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
304.	ATADURA GESSADA 20 CM, 3 METROS CX COM 20 UNID	PACOTE	150
305.	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% TNT 40 GR/M², MANGA LONGA PCT C/10UNID	PACOTE	800
306.	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

307.	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DESCARTÁVEL SIMPLES, SISTEMA FECHADO 50 MM	UNIDADE	100
308.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
309.	CATEGUTE CROMADO 2-0 COM AGULHA 40 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
310.	CATEGUTE CROMADO 3-0 COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
311.	CATEGUTE SIMPLES 5-0, COM AGULHA 15 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
312.	CATEGUTE SIMPLES 4-0, COM AGULHA 20 MM, 1/2, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30
313.	CATETER INTRAVENOSO 14G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
314.	CATETER INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
315.	CATETER INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	100
316.	CATETER INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	150
317.	CATETER INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
318.	CATETER INTRAVENOSO 24G EM POLIURETANO CX C/ 50 UNIDADE	CAIXA	1.300
319.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4.000
320.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	1.000
321.	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
322.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	5
323.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 L	UNIDADE	150
324.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200
325.	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 L	UNIDADE	250
326.	COLETOR DE URINA (PAPAGAIO) INOX 26 X 15 CM (1000 ML)	UNIDADE	5
327.	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 13F 7,5CM X 7,5CM, COM 500 UNIDADES	PACOTE	2.300
328.	EQUIPO DE INFUSÃO, MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTO FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	400
329.	EQUIPO DE INFUSÃO, MICROGOTAS, INJETOR LATERAL, ESTERIL	UNIDADE	4.000
330.	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	UNIDADE	20.000
331.	ESCALPE 19G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	50
332.	ESCALPE 21G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
333.	ESCALPE 23G, PVC C/ 100UNID	CAIXA	1.200
334.	ESCALPE 25G, PVC, C/ 100 UNID	CAIXA	800
335.	ESCALPE 27G, PVC C/100 UNID	CAIXA	50
336.	ESFINGOMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	100
337.	ESFINGOMONANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO, MODELO INFANTIL, COM BRAÇADEIRA, FECHO EM VELCRO E ESTOJO	UNIDADE	30
338.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80
339.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0, COM AGULHA 30 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	80
340.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 4-0, CLASSE II, COM AGULHA 40 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
341.	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 5-0, COM AGULHA 20 MM, 3/8, COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
342.	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CREPE19MM X 50M	ROLO	300
343.	FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, 19MM X 30M, INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO	UNIDADE	50
344.	FITA MICROPOROSA PARA CURATIVO 10CM, 4,5M C/ CAPA	ROLO	600
345.	GARROTE LATEX	UNIDADE	30
346.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, ADULTO	KIT	20
347.	KIT MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO, INFANTIL	KIT	20
348.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 21 100 UNIDADE	CAIXA	30
349.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N 24 100 UNIDADE	CAIXA	30
350.	LAMINA DE BISTURI, AÇO INOX, ESTERIL, N23 100 UNIDADE	CAIXA	30
351.	LANCETA ROXA NEONATAL TESTE PEZINHO	UNIDADE	800
352.	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM SISTEMA RETRATIL (AUTOMATICA) CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	3.000
353.	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50CM X 70CM	ROLO	1.200
354.	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO	UNIDADE	200
355.	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO, NÃO DEFORMA, A PROVA D'ÁGUA TAMANHO 2,1 0M X 1,40 M	UNIDADE	10
356.	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA, COM ELASTICO 50 UNIDADE	CAIXA	1000
357.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UNIDADE	200
358.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM X 100 M	ROLO	60
359.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	ROLO	60
360.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	ROLO	50
361.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100 M	ROLO	45
362.	RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	4.500
363.	SAPATILHA PRÓ PÉ DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 UNIDADES	PACOTE	10
364.	SERINGA POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 20 X 0,55 MM	UNIDADE	3.000
365.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM AGULHA	UNIDADE	7.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	13 X 0,45 MM		
366.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	500
367.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LUER SLIP, SEM AGULHA	UNIDADE	2.000
368.	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 ML, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BICO CATETER	UNIDADE	1.500
369.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 10ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	1.000
370.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 20ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	8.000
371.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 3ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	3.500
372.	SERINGA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 5ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, LUER SLIP SEM AGULHA	UNIDADE	10.000
373.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
374.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
375.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
376.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
377.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
378.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
379.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
380.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
381.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
382.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
383.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 12, 2 VIAS	UNIDADE	10
384.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 14, 2 VIAS	UNIDADE	10
385.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 2 VIAS	UNIDADE	100
386.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 16, 3 VIAS	UNIDADE	30
387.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 2 VIAS	UNIDADE	30
388.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 18, 3 VIAS	UNIDADE	100
389.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 2 VIAS	UNIDADE	30
390.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 20, 3 VIAS	UNIDADE	30
391.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 22, 2 VIAS	UNIDADE	30
392.	SONDA DE FOLEY COM BALÃO Nº 24, 2 VIAS	UNIDADE	30
393.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12	UNIDADE	3
394.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14	UNIDADE	3
395.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 16	UNIDADE	3
396.	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 18	UNIDADE	3
397.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
398.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
399.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
400.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
401.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
402.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
403.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
404.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
405.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
406.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
407.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
408.	SONDA RETAL N. 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
409.	SONDA RETAL N. 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
410.	SONDA RETAL N. 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
411.	SONDA RETAL N. 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
412.	SONDA RETAL N. 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
413.	SONDA RETAL N. 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
414.	SONDA RETAL N. 24, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
415.	SONDA URETRAL Nº 04, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
416.	SONDA URETRAL Nº 06, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
417.	SONDA URETRAL Nº 08, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
418.	SONDA URETRAL Nº 10, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5
419.	SONDA URETRAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
420.	SONDA URETRAL Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	10
421.	SONDA URETRAL Nº 16, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
422.	SONDA URETRAL Nº 18, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
423.	SONDA URETRAL Nº 20, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
424.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS LUER LOCK	UNIDADE	200
425.	TIRA REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU V ENOSO DESCRIÇÃO: TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE	UNIDADE	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DLE FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML; QUANTIDADE DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E OBEDECER AS ESPECIFICAÇÕES DA INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION (ISO) 15197:2013. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 16/2013. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE CONTER A IMPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. DEVE SERA CONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAMBÉM: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRÁTICA DO FABRICANTE, DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. AS EMBALAGENS DEVEM SER ROTULADAS CONFORME A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (RDC) N. 185/2001		
426.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA, C/ 100 UNIDADES	PACOTE	2.000
LOTE 06			
427.	ÁGUA DESTILADA 5L	GALÃO	20
428.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	20
429.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	100
430.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, 1000 ML	LITRO	2500
431.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE ALCOÓLICO A 2%, 1000ML	UNIDADE	400
432.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	300
433.	ÉTER A 35% ,1000 ML	GALÃO	80
434.	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LITRO	20
435.	IODOPOLIVIDONA (PVPi) DEGERMANTE 1% IODO ATIVO	LITRO	100
436.	IODOPOLIVIDONA (PVPi) SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1% DE IODO ATIVO	UNIDADE	100
437.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE A 4%, 1000 ML	UNIDADE	100
438.	CLOREXIDINA, GLICONATO, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA A 0,2%, 1000 ML	UNIDADE	100
LOTE 07			
439.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NÃO ESTÉRIL 500 ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA TÓPICA - GARRAFA) FRASCO 500ML	FRASCO	5.000
440.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100 ML	UNIDADE	15.000
441.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	10.000
442.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	10.000
443.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	800
444.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
445.	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML (GLICOFISIOLÓGICO)	UNIDADE	500
446.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	500
447.	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500 ML	UNIDADE	500
448.	MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250 ML	UNIDADE	800
LOTE 08			
449.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	30
450.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	30
451.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	30
452.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	30
453.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	30
454.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	30
455.	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	30
456.	CONECTOR MULTIVIAS, 2 VIAS, COM CLAMP	UNIDADE	1.000
457.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, AUTO ADESIVO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500
458.	FILTRO BACTERIANO HME PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	10
459.	FIO GUIA BOUGIE P/ INTUBAÇÃO	UND	10
460.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL G	UNIDADE	20
461.	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL M	UNIDADE	20
462.	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	80
463.	HIDROMETRO DIGITAL	UNIDADE	5
464.	INTRODUTOR BOUGIE 10 FR 800 MM	UNIDADE	3
465.	INTRODUTOR BOUGIE 15 FR 800 MM	UNIDADE	3
466.	KIT VENTURI ADULTO	UNIDADE	10
467.	KIT VENTURI PEDIÁTRICO	UNIDADE	10
468.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 2.0	UNIDADE	5
469.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 3.0	UNIDADE	5
470.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 4.0	UNIDADE	5
471.	MÁSCARA LARÍNGEA TAMANHO 5.0	UNIDADE	5
472.	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5
473.	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL COM BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

474.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 48 MM, EXTENSÃO 30 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
475.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMOSENSÍVEL, GRADEADO, FORMATO EM BOBINA, LARGURA 80 MM, EXTENSÃO 20 M COMPATÍVEL COM OS APARELHOS EM USO NA UNIDADE	ROLO	30
476.	TESTE BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE	UND	100
477.	PINÇA DISSECAÇÃO RETA 18 CM	UND	10
478.	PINÇA DISECAÇÃO DENTE DE RATO 18 CM	UND	10
479.	PINÇA PEAN 16 CM (HEMOSTÁTICA E CURATIVO) (N)	UNIDADE	5
480.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
481.	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16 CM PARA SUTURA	UNIDADE	5
482.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM RETO	UNIDADE	5
483.	SENSOR DE OXIMETRIA, COMPLETO, ADULTO COMPATÍVEL COM MONITOR BIONET BM5	UNIDADE	2
484.	TUBO COLETA/SORO TAMPÁ AMARELA C/ GEL SEPARADOR	UNIDADE	2.500
485.	TUBO DE SILICONE Nº 204 AUTOCLAVÁVEL C/15 METROS	UNIDADE	10
486.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
487.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 10 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
488.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
489.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 3,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5
490.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
491.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 4,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
492.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
493.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 6,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
494.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
495.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	20
496.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 8,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
497.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,0 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
498.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 9,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
499.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, COM BALÃO 5,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	10
500.	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, FLEXÍVEL, COM BALÃO 7,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50
501.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 3	UNIDADE	3
502.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 4	UNIDADE	3
503.	TUBO LARÍNGEA LTS COM ASPIRAÇÃO, USO ÚNICO Nº 5	UNIDADE	3
504.	TUBO LARÍNGEO Nº 3 USO ÚNICO	UNIDADE	3
505.	TUBO LARÍNGEO Nº 4 USO ÚNICO	UNIDADE	3
506.	TUBO LARÍNGEO Nº 5 USO ÚNICO	UNIDADE	3
LOTE 09			
507.	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	840
508.	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	50
509.	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	20
510.	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO PORTÁTIL (SPO2), ALIMENTAÇÃO COM PILHA "AAA" (PALITO), COM CORDÃO PARA O PESCOÇO	UNIDADE	30
511.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,5	PAR	800
512.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 7,0	PAR	500
513.	LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 8,0	PAR	400
514.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO G C/100 UNIDADES	CAIXA	350
515.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	1.500
516.	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, LATEX, TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1.300
517.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ALGODÃO 10 CM, 4,5 M C/ CAPA	UNIDADE	1000
518.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO PP	UNIDADE	5
519.	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	5
520.	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	1.200
521.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASCO	1.200
522.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 29,9G CADA, COMPOSIÇÃO CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE COLERETO DE POTASIO E CITRATO DE SÓDIO	SACHÊ	12.000
523.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO100ML	FRASCO	40
524.	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/JATO FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	1800
525.	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, POMADA BISNAGA 60G	BISNAGA	2100
526.	NORESTITERONA 0,35 C/35 UNIDADES	CX	100
527.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000
528.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COMPRIMIDO	13.000
529.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	13.000
530.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	5.000
531.	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
532.	LEVOTIROXINA 100MCG	COMPRIMIDO	4000
533.	LEVOTIROXINA 25MCG	COMPRIMIDO	4000
534.	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	4000
535.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.000
536.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

537.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	500
538.	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	600
539.	HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	600
540.	POSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO (160 MG + 60 MG)/ML	ENEMA	600
541.	ETNILESTRADIOL + LEVORNOGESTREL 0,03 + 0,15MG C/21	CX	200
542.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	300
543.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	300
544.	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	15.300

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação com as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade contínua e permanente da administração no atendimento das necessidades administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso I, do art. 28.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 18 e seus incisos.

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é o cumprimento das funções institucionais do município, visando ao atendimento do interesse público, com prestação de serviços de forma célere e com qualidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação encontra-se previsto nos instrumentos de planejamento do município, conforme as informações básicas deste Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se nas necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, conforme extrato das partes que constam nesse termo de referência.

4.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantir a estrutura organizacional e o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), primando pela elevada produtividade, pela economicidade, pela qualidade e celeridade na prestação dos serviços de saúde.

4.3. A disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares (penso) pelo Município de Bom Jesus da Serra-BA destaca-se como uma obrigação inafastável do poder público, alicerçada na necessidade de assegurar o direito fundamental à saúde para toda a população. O dever de prover tais insumos é respaldado diretamente pela Constituição Federal, que, em seu artigo 6º, reconhece a saúde como direito social, e em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

4.4. É imprescindível que o Município estruture e mantenha uma rede capaz de prestar atendimento pleno à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

saúde, o que abrange não só a oferta de atendimento médico, mas também o acesso contínuo e suficiente a medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares de uso corrente, essenciais tanto para o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde quanto para a realização de procedimentos de urgência, emergência e ações preventivas. Instrumentos normativos como a Lei nº 8.080/1990, que trata da organização do SUS, reforçam que a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, faz parte do escopo do dever estatal, cabendo ao município a responsabilidade solidária na garantia deste direito prezando pela qualidade.

4.5. Sob o aspecto técnico, indisponibilidade de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares compromete gravemente a integridade do sistema municipal de saúde, podendo acarretar riscos imediatos à vida, agravamento de quadros clínicos e diminuição da qualidade dos atendimentos prestados. Tais insumos são imprescindíveis para o funcionamento cotidiano das unidades básicas de saúde, hospitais, pronto-atendimentos e programas de prevenção e controle de doenças. Sua presença constante e em quantidade adequada é condição essencial para garantir à população o acesso aos tratamentos prescritos, à execução de procedimentos médicos e enfermeiros, ao suporte emergencial e à promoção do bem-estar coletivo.

4.6. A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, material farmacêutico e hospitalar visa assegurar o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do município, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e contribuindo diretamente para o bem-estar coletivo e a elevação dos indicadores de saúde pública.

4.7. Busca-se também alcançar maior eficiência operacional por meio da otimização dos processos de aquisição, logística e distribuição, garantindo que os itens essenciais estejam disponíveis nos momentos e locais adequados, reduzindo perdas, desperdícios e custos operacionais.

4.8. Outro resultado esperado é a sustentabilidade financeira da gestão pública, por meio da aquisição dos insumos em condições economicamente vantajosas, com observância dos princípios da administração pública e do uso racional dos recursos disponíveis.

4.9. A conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes é fundamental para assegurar a segurança, qualidade e eficácia dos produtos fornecidos, garantindo que o atendimento prestado à população esteja em consonância com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle.

4.10. Além disso, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade de resposta do município em situações de emergência em saúde pública, bem como para a redução de impactos ambientais, por meio da adoção de práticas sustentáveis na aquisição, uso e descarte de insumos.

4.11. Diante disso, a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo Município de Bom Jesus da Serra é não apenas plenamente justificada, mas mandatária, diante do compromisso constitucional com a saúde enquanto direito fundamental. A medida representa o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e a materialização da missão institucional do ente municipal em garantir o acesso universal, igualitário e de qualidade aos serviços de saúde, protegendo assim os direitos da população e promovendo o desenvolvimento social.

4.12. Por fim, visa-se promover a equidade no acesso aos medicamentos e materiais essenciais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham atendimento digno e igualitário no sistema público de saúde.

4.13. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra-BA, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e nos estudos técnicos preliminares.

4.14. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade e do com base em anos anteriores;

4.15. Justifica-se para adoção do Sistema de Registro de Preços pelas características do bem ou serviço, em razão de necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência sendo conveniente a compra de bens em razão de não ser possível definir quantitativo exato a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. O critério de julgamento da pretensa contratação será o menor preço por grupo de itens;

5.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e geraria transtornos frente a execução.

5.4. A organização por lotes facilita o gerenciamento do estoque, permitindo à Administração monitorar com precisão os itens disponíveis e identificar rapidamente aqueles que necessitam de reposição. Essa prática evita a falta de materiais essenciais e assegura a continuidade das atividades administrativas;

5.5. A realização de licitação por lotes, agrupando itens com similaridade, é medida plenamente justificável e vantajosa tanto sob o aspecto jurídico quanto administrativo. Essa modalidade permite o agrupamento de itens que possuem características semelhantes ou que atendem a finalidades comuns, promovendo maior racionalidade e eficiência no processo licitatório. Ao formar lotes de itens afins, facilita-se a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos, ampliando a competitividade do certame e, consequentemente, proporcionando melhores condições comerciais e preços mais vantajosos para a Administração.

5.6. Agrupar itens semelhantes em lotes permite negociar condições comerciais mais favoráveis, como descontos e vantagens econômicas. Essa prática otimiza os recursos financeiros do município, promovendo a economicidade e garantindo um melhor aproveitamento do orçamento público.

5.7. A agregação de itens por similaridade atende também ao princípio da economicidade, pois reduz custos operacionais com armazenamento, transporte e gestão dos contratos, ao mesmo tempo em que agiliza o abastecimento das unidades administrativas.

5.8. Além disso, a formação de lotes evita o fracionamento indevido de despesas e confere maior transparência ao processo, já que as regras para participação são mais claras e permitem que empresas de pequeno e médio porte possam concorrer em determinados segmentos específicos, fomentando o desenvolvimento local e regional.

5.9. Por isso, a aquisição em grupos de itens é econômica e tecnicamente mais viável na pretensa contratação, com a agregação de itens com similaridade, representa uma escolha técnica e juridicamente fundamentada, promovendo maior vantajosidade à Administração Pública, otimizando recursos e assegurando o atendimento eficiente e contínuo das demandas do órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**▪ São requisitos da contratação:**

- a) Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitido pelo município;
- b) Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da unidade solicitante;
- c) Os itens serão entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria municipal de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- d) Os itens deverão ser entregues em perfeita condição acompanhados da respectiva nota fiscal contendo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade e demais informações pertinentes ao objeto.
- e) Sempre que necessário, os itens deverão vir acompanhados de manual do usuário/bula;
- f) Em caso de defeito, avarias, inconsistências ou falhas, o item deverá ser substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções prevista em Lei;
- g) O fornecedor deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo previsto para entrega, mediante comprovação;
- h) Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Os itens e suas embalagens deverão, sempre que possível, observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos em normas vigentes e aplicáveis.
- j) Os valores propostos para o objeto, deverá incluir todos os custos operacionais (frete, entregas, funcionários), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento, sendo que o preço proposto será o final a ser pago pela administração;
- k) Será conferido, no ato da entrega, será verificado se os itens entregues atendem as especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

apresentadas na proposta de preços;

k) O pagamento à empresa contratada será realizado somente após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade dos itens;

l) No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

m) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

n) Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

o) A contratada deverá seguir todas as normas e legislações vigentes relacionadas ao fornecimento, transporte e manuseio dos itens;

p) Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, os itens deverão ter e registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a legislação vigente, ou a sua dispensa;

q) Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade

r) Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;

s) Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma

t) Deverão ser apresentados a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando houver necessidade.

u) Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

v) Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

w) Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme norma vigente e aplicável.

x) A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

y) Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

z) No caso de exercício de atividade de fabricação, de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.
1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, se for o caso.
- aa) 3. A administração aplicará, na pretensa contratação, às regras da Lei Federal 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor, se for o caso;

6.1. Indicação de marcas ou modelos:

- 6.1.1. Não será requerida a indicação de marca específica para o processo.
- 6.1.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

6.2. Da exigência de amostra

- 6.2.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS, FACE A DESNECESSIDADE DA REFERIDA.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4. Garantia da proposta

- 6.4.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4.2. nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.5. Garantia da contratação

- 6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACÊUTICOS E MATERIAL PENSO visando atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Bom Jesus da Serra/BA.
- a) A contratação visa dar continuidade aos serviços públicos municipais, especialmente garantindo o regular direito de acesso a saúde e assistência à população;
- b) A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos e materiais hospitalares (de penso), itens indispensáveis para o funcionamento adequado e eficaz das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA. Tal solução tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos essenciais ao atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, garantindo aos cidadãos o acesso a tratamentos adequados, à realização de procedimentos clínicos, ao controle e à prevenção de doenças, bem como ao atendimento eficiente em situações de urgência e emergência, contribuindo para a qualidade, a segurança e a integralidade da assistência à saúde no âmbito municipal.
- c) Os medicamentos compreendem todos os produtos necessários ao tratamento farmacológico, incluindo medicamentos essenciais, controlados, genéricos, similares ou de referência, conforme as listas padronizadas pelo SUS e as orientações das autoridades sanitárias competentes. A oferta regular desses medicamentos assegura suporte terapêutico adequado aos usuários, viabiliza o cumprimento dos protocolos clínicos e contribui para a redução de riscos à saúde pública.
- d) Os materiais farmacêuticos e hospitalares, com ênfase nos materiais de penso (como gazes, esparadrapos, ataduras, algodão, luvas, seringas, agulhas, cateteres, entre outros), são insumos imprescindíveis para a realização segura de procedimentos médicos, enfermagem, curativos, coleta e administração de medicamentos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proteção e recuperação de lesões, além de serem fundamentais no manejo de pacientes em ambientes hospitalares e unidades de saúde.

e) Ao promover a contratação de empresa(s) para o abastecimento eventual e futuro desses itens, a Administração Pública assegura o suporte necessário à manutenção e ao pleno funcionamento dos serviços públicos de saúde, promovendo a integralidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos munícipes. Trata-se de solução estratégica para prevenir a descontinuidade no fornecimento de insumos básicos, resguardar o interesse público, otimizar a aplicação dos recursos financeiros, fortalecer a gestão eficiente dos estoques e garantir a continuidade dos serviços essenciais à vida, à saúde e ao bem-estar da população.

f) O fornecimento é considerado como continuado face a disponibilização de medicamentos, materiais farmacêuticos e hospitalares pelo Município de Bom Jesus da Serra sobretudo considerando que os insumos servem para garantir a atuação de serviços essenciais e de natureza continuada, indispensáveis para a manutenção da atividade administrativa no âmbito da saúde pública. Tais aquisições destinam-se a atender necessidades prolongadas e permanentes da população, sendo imprescindíveis para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o atendimento digno aos usuários do SUS e o cumprimento efetivo do dever constitucional do Estado de garantir o direito fundamental à saúde. A ininterrupta oferta desses insumos é condição necessária para evitar a interrupção dos atendimentos, assegurar a pronta resposta às demandas assistenciais e preservar o interesse público, viabilizando a efetivação das políticas públicas de saúde e protegendo a vida e o bem-estar dos cidadãos.

g) A adoção do registro de preços é a modalidade mais adequada para aquisições que apresentam demandas variáveis, prolongadas e não completamente previsíveis, como ocorre no caso dos insumos de saúde, os quais são essenciais, de consumo continuado e necessários para garantir a integralidade do atendimento à população. Por meio de licitação dividida em lotes formados por agrupamentos de itens com similaridade, a Administração Pública otimiza o processo de aquisição, amplia a competitividade, proporciona condições mais vantajosas, evita o desabastecimento e assegura o abastecimento oportuno das unidades de saúde de acordo com as necessidades específicas ao longo do período de vigência da ata.

h) Essa solução contribui para a manutenção regular dos estoques, a redução de desperdícios e a racionalização dos recursos públicos, uma vez que as contratações ocorrem de acordo com o consumo real, eliminando aquisições desnecessárias e possibilitando respostas rápidas às demandas urgentes. Além disso, fortalece o planejamento da gestão de saúde municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na legislação vigente.

i) A solução também se justifica pela necessidade de planejamento e previsibilidade no abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo respostas rápidas às demandas rotineiras e extraordinárias, inclusive em situações de aumento sazonal de atendimentos, surtos epidemiológicos ou emergências em saúde pública. A contratação possibilita maior controle logístico, redução de riscos de desabastecimento, fortalecimento da capacidade operacional das unidades de saúde e maior segurança assistencial à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) emissão da ordem e fornecimento, em remessa parcelada.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. No caso dos itens Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

8.4. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

8.5. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.6. O recebimento do objeto será: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Bom Jesus da Serra-BA.

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O custo estimado da contratação e de R\$ 3.927.898,48 (três milhões novecentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

b) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

c) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;

13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.1.2. No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.1.3. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3.1.1.4. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.1.5. Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.3.1.1.6. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.3.1.1.7. No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.3.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.3.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.3.1.1.10. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

14.3.1.1.11. Documentos oficiais de identificação dos sócios;

14.3.1.1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.3.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

14.3.1.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.3.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.3.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.3.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.1.2.10. Prova de regularidade através da Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

14.3.1.2.11. Prova de regularidade através do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.3.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

14.3.1.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.1.4.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.4. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

a) Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

14.3.1.4.5. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

14.3.1.4.6. Alvará de localização e funcionamento;

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

18. EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

a) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

i. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Multa:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

20.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.2.1. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

20.2.2. A empresa deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.2.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.2.4. Todos os dados pessoais tratados pela empresa deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

20.2.5. A empresa não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do município, exceto quando exigido por lei.

20.2.6. A empresa deverá garantir o atendimento aos direitos dos titulares dos dados, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD.

20.2.7. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a empresa deverá notificar imediatamente o município e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

20.2.8. A empresa deverá permitir auditorias e inspeções pelo município ou por terceiros designados, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados.

20.2.9. A empresa deverá garantir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado sobre as práticas de proteção de dados e a importância da conformidade com a LGPD.

20.2.10. Ao término do contrato, a empresa deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do município, salvo se houver obrigação legal de retenção.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

23.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

23.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

23.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

23.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

24.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando-se os quantitativos registrados inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso;

24.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

24.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

24.1.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

24.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

24.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

24.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

24.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

24.1.10.1. Por razão de interesse público;

24.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

24.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável;

25. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

25.1. Preço máximo aceitável:

23.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes apenas após a fase de lances.

23.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

25.2. A exequibilidade das propostas:

23.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021 o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- a) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- b) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- c) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

23.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2023, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis.

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Bom Jesus da Serra/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porçõe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE],

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

[**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPE], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XIV****CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**ANEXO XV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2025, Lei Federal nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** do tipo menor preço Lote com modo de disputa “aberto”.
OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no Diário Oficial do Município: <https://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/site/diariooficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/03/2026 até 10/04/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 10/04/2026, às 08:30h. Informações: licitacoes2025bjs@hotmail.com. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **10/04/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba pelo site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 10/04/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 013, de 29 de Janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** - <https://bllcompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 10/04/2026, às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 10/04/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 033, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77-3461-1012**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras / <https://bllcompras.com/>** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>;
- f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras;
- i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bllcompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.20 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (um) hora, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.22 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.22.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.22.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.22.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 01 (uma) hora (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensada a apresentação das demonstrações contábeis quando a licitante estiver enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):**
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:**
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:**
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes2025bjs@hotmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

19.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 – O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras** no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

19.11 – A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 – A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://diario.bomjesusdaserra.ba.gov.br/homepage>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 – A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 – A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 – A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 – dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 – dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 – convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.12.2 – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.13.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.13.4 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.13.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando.

22.13.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.13.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.14 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

22.14.2.1 – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 – A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 – Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 – Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 – Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

24.1.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente.

24.1.4 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 – Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 – A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 – No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 – Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 – Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 – Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2 – A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 – As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 – As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 – As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX – REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXXI – RESCISÃO

31.1 – A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII – DAS PENALIDADES

32.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

32.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32.15 – As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 – Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII – DOS ANEXOS

33.1 – Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** – Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** – Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** – Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** – Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** – Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** – Cadastro de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

XXXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 – Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 – Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

34.12.1 – Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba ou através do endereço licitacoes2025bjs@hotmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77-3461-1012 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

34.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.16 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV – FORO

35.1 – As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Serra-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jesus da Serra-Ba, 20 de março de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 10/04/2026.	E-MAIL:	CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	30	UND	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
2.	50	FD	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,51	R\$ 11.075,50
3.	200	FD	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
4.	200	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
5.	500	UND	COCO RALADO SEM AÇÚCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA ATÓXICA, CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
6.	100	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00
7.	100	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LÍPIDIOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 83,39	R\$ 8.339,00
8.	120	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,69	R\$ 562,80
9.	50	UND	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÊM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 16,29	R\$ 814,50
10.	30	CX	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
11.	80	UND	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 2,88	R\$ 230,40
12.	100	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS – (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13.	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO,	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.		
14.	50	CX	CHANTILY (12 X 1.000ML)	R\$ 15,92	R\$ 796,00
15.	50	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 121,63	R\$ 6.081,50
16.	10	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 7,51	R\$ 75,10
17.	200	UND	GELATINA -AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 1,92	R\$ 384,00
18.	10	CX	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
19.	50	CX	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
20.	50	CX	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
21.	50	UND	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRS. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 17,59	R\$ 879,50
22.	100	PCT	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
23.	150	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS – FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 42,45	R\$ 8.490,00
24.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (06 X 1, 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
25.	200	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
26.	500	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 15,87	R\$ 11.109,00
27.	200	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.)		
28.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
29.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML	R\$ 69,55	R\$ 6.955,00
30.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ-12X500 ML.	R\$ 81,96	R\$ 8.196,00
31.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA– 12X500ML.	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
32.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA– 12X500ML.	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
VALOR LOTE 01					R\$ 207.691,10
LOTE 02					
33.	500	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
VALOR LOTE 02					R\$ 8.952,00
LOTE 03					
34.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 150,61	R\$ 18.073,20
35.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,92	R\$ 26.630,40
36.	30	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, – EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 87,35	R\$ 3.057,25
37.	30	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE	R\$ 181,58	R\$ 6.355,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
38.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS- EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 242,60	R\$ 29.112,00
39.	30	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS - EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,74	R\$ 4.050,90
40.	10	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 27,06	R\$ 405,90
41.	250	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 155,54	R\$ 46.662,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 134.346,95
LOTE 04					
42.	80	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 108,22	R\$ 9.739,80
43.	250	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA	R\$ 39,30	R\$ 10.611,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)		
44.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,00	R\$ 10.670,00
45.	50	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,65	R\$ 5.859,00
46.	50	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 10X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 112,30	R\$ 6.738,00
47.	150	CX	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 89,99	R\$ 15.298,30
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 58.916,10
LOTE 05					
48.	1000	UND	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS. SORO DO LEITE, LEITE PASTEURIZADO, 200G, EMBALAGEM SAQUINHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
49.	150	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.		
50.	100	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTA DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00
51.	100	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ESPESANTES /MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
52.	80	FD	FUBA DE MILHO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 60,57	R\$ 4.845,60
53.	50	FD	MILHO CANJICADO – AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
54.	50	FD	MILHO CANJICADO – BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 76,20	R\$ 3.810,00
55.	20	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
56.	40	FD	MILHO EM FLOCOS – FLOCÃO (20X500G)	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
57.	20	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 44,68	R\$ 893,60
58.	150	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 57,83	R\$ 8.674,50
59.	400	UND	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (10 X 250G).	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
60.	50	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 17,86	R\$ 893,00
61.	150	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE	R\$ 3,56	R\$ 534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN).		
62.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLÚTÊN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 4,76	R\$ 714,00
63.	50	KG	SAL GROSSO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 3,66	R\$ 183,00
64.	20	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 5,64	R\$ 112,80
65.	30	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM FERMENTO.	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
66.	300	UND	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (12X400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
67.	40	UND	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPREENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 5,13	R\$ 205,20
68.	150	CX	NÉCTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 52,62	R\$ 7.893,00
69.	15	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,78	R\$ 116,70
70.	25	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,15	R\$ 53,75
71.	400	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72.	50	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPÍDEOS. DEVENDO TER BOA	R\$ 246,44	R\$ 12.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SOLUBILIDADE - EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
73.	400	UND	LEITE UHT DESNATADO O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. 1000ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
74.	100	UND	FARINHA LÁCTEA - UND X 210G	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
75.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LÍPIDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 91,92	R\$ 9.192,00
76.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,95	R\$ 3.238,00
77.	30	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 160,17	R\$ 4.805,10
78.	50	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 130,16	R\$ 6.508,00
79.	30	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA - VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 139,86	R\$ 4.195,80
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 120.768,25
LOTE 06					
80.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80
81.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,98	R\$ 13.917,60
82.	100	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA	R\$ 79,96	R\$ 9.595,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
83.	150	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 72,01	R\$ 12.241,70
84.	150	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 93,45	R\$ 15.886,50
85.	30	UND	MASSA PARA LASANHA - CONSTITUÍDO DE SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 9,58	R\$ 383,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 69.621,00
LOTE 07					
86.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
87.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00
88.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
89.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA	R\$ 19,21	R\$ 9.605,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.		
90.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
91.	500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 21,53	R\$ 11.841,50
92.	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 29,72	R\$ 3.566,40
93.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 28,55	R\$ 3.426,00
94.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
95.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 54,71	R\$ 43.768,00
96.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 44,30	R\$ 35.440,00
97.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 31,74	R\$ 25.392,00
98.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 50,74	R\$ 40.592,00
99.	300	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,96	R\$ 8.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

100.	300	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 30,30	R\$ 10.605,00
101.	300	KG	BISTECA DE PORCO – CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,59	R\$ 10.356,50
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 234.232,30
LOTE 08					
102.	16.000	UND	PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O RE+A1:P16GULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO – LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMações NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
103.	16.000	UND	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) - PÃO DE SAL, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO – LEI Nº	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC N°429/2020, RDC N°727/22.		
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 22.400,00
LOTE 09					
104.	4.000	UND	BROA FEITA COM FARINHA DE MILHO E TRIGO, PESANDO 50G, 1º QUALIDADE.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 3.040,00
LOTE 10					
105.	3.000	UND	MISTO QUENTE- CONTENDO 1(UM) PÃO DE FRANCÊ, 1 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO.	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 15.270,00
LOTE 11					
106.	200	KG	BOLO SIMPLES- SEM COBERTURA, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES. DIVERSOS SABORES	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 879.299,70

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**;

a) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Bom Jesus da Serra-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 07 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurada pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

- 2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CIDADE:		UF:	CEP:
FONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANT E			
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____, de _____ de 20 ____ .

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de Bom Jesus da Serra-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	30	UND	CACAU EM PÓ - 100% CACAU COM 180 G	R\$ 36,07	R\$ 1.082,10
2.	50	FD	ACHOCOLATADO - EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. NÃO CONTER GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400 GRAMAS, 30 PCTS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,51	R\$ 11.075,50
3.	200	FD	CAFÉ EM PÓ, SELO ABIC EMBALAGEM ALUMINADA, 20X250G	R\$ 366,67	R\$ 73.334,00
4.	200	KG	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 12 X 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00
5.	500	UND	COCO RALADO SEM AÇÚCAR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA ATÓXICA, CONTENDO 24X100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
6.	100	KG	MANTEIGA DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G.CONTENDO CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO. SEM CONSERVANTES QUÍMICOS, SEM GLÚTEN.	R\$ 53,04	R\$ 5.304,00
7.	100	CX	MARGARINA (12X500G) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I., COM 60% DE LÍPÍDEOS, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE.	R\$ 83,39	R\$ 8.339,00
8.	120	UND	ADOÇANTE LÍQUIDO, À BASE DE ASPARTAME. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML. CAIXA COM 12;	R\$ 4,69	R\$ 562,80
9.	50	UND	AMEIXA SECA COM CAROÇO PACOTE COM 180G, NÃO CONTENDO GLUTÊM E CONSERVANTES SORBATO DE POTÁSSIO. 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 16,29	R\$ 814,50
10.	30	CX	AMEIXA EM CALDA 12 X 180 GRAMAS.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
11.	80	UND	ANILINA PARA BOLO.	R\$ 2,88	R\$ 230,40
12.	100	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS SABORES DIVERSOS. BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS - (MORANGO, MAÇÃ, UVA, MENTA, ETC.) EMBALAGEM COM 800 GRAMAS	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
13.	200	PCT	BOMBOM DE CHOCOLATE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE COM CAMADA CROCANTE DE WAFER COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO. PACOTE 100G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, ÓLEO DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO.		
14.	50	CX	CHANTILY (12 X 1.000ML)	R\$ 15,92	R\$ 796,00
15.	50	CX	CREME DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 27X200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	R\$ 121,63	R\$ 6.081,50
16.	10	UND	ESSÊNCIA DE BAUNILHA POTE (30G)	R\$ 7,51	R\$ 75,10
17.	200	UND	GELATINA -AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO(SABORES VARIADOS)	R\$ 1,92	R\$ 384,00
18.	10	CX	GOIABADA INGREDIENTE GOIABADA E AÇÚCAR, 24 X 300 GRAMAS UNIDADE.	R\$ 102,25	R\$ 1.022,50
19.	50	CX	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSANDO CAIXA, EMBALAGEM TETRA PAK, 395G (A MESMA MEDIDA DA LATA). INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. (24X395G)	R\$ 177,50	R\$ 8.875,00
20.	50	CX	LEITE DE COCO, (24X200ML), ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 120,05	R\$ 6.002,50
21.	50	UND	PÊSSEGO EM CALDA LATA PESO LÍQUIDO 820G PESO DRENADO MÍNIMO 500 GRS. CONTENDO PÊSSEGOS CORTADOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR.	R\$ 17,59	R\$ 879,50
22.	100	PCT	PIRULITO SABORES DIVERSOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
23.	150	FD	REFRIGERANTES 02 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES DIVERSOS SABORES.	R\$ 42,45	R\$ 8.490,00
24.	250	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (06 X 1, 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 21,69	R\$ 6.507,00
25.	200	FD	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE (12 X 500 ML) LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
26.	500	UND	ÁGUA MINERAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R\$ 15,87	R\$ 11.109,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

27.	200	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADA O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. (ABACAXI, GOIABA, CAJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, UMBU, ETC.)	R\$ 15,12	R\$ 3.780,00
28.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU – 12X500ML	R\$ 58,94	R\$ 5.894,00
29.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- 12X500ML	R\$ 69,55	R\$ 6.955,00
30.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ–12X500 ML.	R\$ 81,96	R\$ 8.196,00
31.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA– 12X500ML.	R\$ 74,33	R\$ 7.433,00
32.	80	FD	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA– 12X500ML.	R\$ 68,83	R\$ 6.883,00
VALOR LOTE 01					R\$ 207.691,10
LOTE 02					
33.	500	DZ	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CARTELAS DO TIPO POLPA, CONTENDO 30 UNIDADES.	R\$ 14,92	R\$ 8.952,00
VALOR LOTE 02					R\$ 8.952,00
LOTE 03					
34.	100	FD	ARROZ PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 150,61	R\$ 18.073,20
35.	100	CX	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML, DISTRIBUÍDOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 221,92	R\$ 26.630,40
36.	30	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, – EMBALAGEM 30X1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 87,35	R\$ 3.057,25
37.	30	FD	ARROZ BRANCO TIPO I, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO. ISENTO	R\$ 181,58	R\$ 6.355,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.		
38.	100	FD	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, FEIJÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS – EMBALAGEM 1 KG, FARDO COM CAPACIDADE PARA 30 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 242,60	R\$ 29.112,00
39.	30	FD	FEIJÃO FRADINHO FARDO 10 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS E MADUROS, LIMPOS E SECOS – EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,74	R\$ 4.050,90
40.	10	FD	SAL - REFINADO IODADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. 30 X 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 27,06	R\$ 405,90
41.	250	FD	AÇÚCAR - SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 1 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSSOLDADO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30 KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 155,54	R\$ 46.662,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 134.346,95
LOTE 04					
42.	80	CX	BISCOITO COCO PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X 400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 108,22	R\$ 9.739,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

43.	250	KG	BISCOITO DE GOMA BISCOITO FEITO À BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES. BISCOITO CASEIRO DE 4G A 5G CADA UNIDADE, SÓ SERÃO ACEITOS BISCOITOS COM BOA APARECIA DE MASSA LEVE E AERADA. SEM GORDURA TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADAS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS E BOLORES. (EM SACO DE 5 KG)	R\$ 39,30	R\$ 10.611,00
44.	100	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,00	R\$ 10.670,00
45.	50	CX	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G.VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 97,65	R\$ 5.859,00
46.	50	CX	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO E CHOCOLATE. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, SEM GORDURA TRANS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 10X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 112,30	R\$ 6.738,00
47.	150	CX	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM-CRACKER. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. SEM GORDURA TRANS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS INTERNAS DE 20X400G. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 89,99	R\$ 15.298,30
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 58.916,10
LOTE 05					
48.	1000	UND	IOGURTE INTEGRAL DE FRUTAS. SORO DO LEITE, LEITE	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PASTEURIZADO, 200G, EMBALAGEM SAQUINHO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G		
49.	150	CX	BEBIDA LÁCTEA CHOCOLATE (27X200ML) - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE, CONSTITUÍDO POR LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESANTES CARRAGENA, GOMA XANTANA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AROMATIZANTES E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 59,82	R\$ 8.973,00
50.	100	FD	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA FRUTAS (50X120G) LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU. ISENTOS DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS.	R\$ 40,40	R\$ 4.040,00
51.	100	CX	BEBIDA LÁCTEA MORANGO (27X200ML) BEBIDA LÁCTEA, UHT, SABOR MORANGO, A BASE DE: SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO/ LEITE INTEGRAL/ AÇÚCAR/ CACAU EM PÓ/SAL/MALTODEXTRINA/ESTABILIZANTES/ESPESANTES /MINERAIS/VITAMINAS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 16G DE GLICÍDIOS/ 1,5 DE PROTEÍNAS/ 3G DE PROTEÍNAS/ 3G DE GORDURAS TOTAIS NO MÁXIMO/ VALOR CALÓRICO 92 KCAL. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 200ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. DE BOA QUALIDADE.	R\$ 62,33	R\$ 6.233,00
52.	80	FD	FUBA DE MILHO – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RICO EM FIBRAS EVITAMINAS B6 E E, E FONTE DE VITAMINA B1 (20X500G).	R\$ 60,57	R\$ 4.845,60
53.	50	FD	MILHO CANJICADO – AMARELO TIPO I, BEM. DE 20X500GR, FF COM 10 K VALIDADE MÍN. DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
54.	50	FD	MILHO CANJICADO – BRANCO TIPO I, EMBALAGEM DE 20X500GR, FARDO COM 10 K VALIDADE MÍNIMA DE 12 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 76,20	R\$ 3.810,00
55.	20	FD	MILHO DE PIPOCA FARDO 20 X 500G.	R\$ 50,08	R\$ 1.001,60
56.	40	FD	MILHO EM FLOCOS – FLOCÃO (20X500G)	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
57.	20	FD	MILHO EM FLOCOS (30X500G)	R\$ 44,68	R\$ 893,60
58.	150	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	R\$ 57,83	R\$ 8.674,50
59.	400	UND	BATATA PALHA FRITA PROCESSADA; SABOR NATURAL (10 X 250G).	R\$ 19,29	R\$ 7.716,00
60.	50	CTL	CALDO DE GALINHA CARTELA COM 24 X19G	R\$ 17,86	R\$ 893,00
61.	150	UND	MAIONESE SACHE DE MAIONESE PESO LIQ200G; CONTEÚDO 196ML. 0% GORDURAS TRANS. (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS	R\$ 3,56	R\$ 534,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE MOSTARDA), ANTI OXIDANTE BHT E BHA, NÃO CONTÉM GLÚTEN).		
62.	150	PCT	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ÁCIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	R\$ 4,76	R\$ 714,00
63.	50	KG	SAL GROSSO 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONSTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 3,66	R\$ 183,00
64.	20	CX	SARDINHA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 130G, 50 UNIDADES CAIXA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	R\$ 5,64	R\$ 112,80
65.	30	FD	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM COM 10 UND DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM FERMENTO.	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
66.	300	UND	MISTURA DE BOLO SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. (12X400G), SABORES LARANJA E FESTA.	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
67.	40	UND	FERMENTO DE BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE, PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPREENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. 100G	R\$ 5,13	R\$ 205,20
68.	150	CX	NÉCTAR DE FRUTAS UTH (27X200ML) ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADAS DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, NÃO FERMENTADA.	R\$ 52,62	R\$ 7.893,00
69.	15	PCT	PALITO DE CHURRASCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	R\$ 7,78	R\$ 116,70
70.	25	UND	PALITO DE DENTE (COM 100 PALITOS).	R\$ 2,15	R\$ 53,75
71.	400	UND	VINAGRE - EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
72.	50	FD	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO	R\$ 246,44	R\$ 12.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIFICANTE, E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDEOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE - EMBALAGEM 50X200G. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
73.	400	UND	LEITE UHT DESNATADO O TEOR DE GORDURA NÃO PODE ULTRAPASSAR 0,5%, SENDO ASSIM, O PRODUTO APRESENTA UM MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURAS TOTAIS, 0% DE GORDURAS SATURADAS, 3% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. 1000ML.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
74.	100	UND	FARINHA LÁCTEA - UND X 210G	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
75.	100	CX	LEITE UHT INTEGRAL LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZAÇÃO, U.H.T., COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO: VALOR ENERGÉTICO 550 KCAL, CARBOIDRATO 40 G, PROTEÍNA 29 G, LÍPIDIOS 30 G E GORDURA TOTAIS MÍNIMAS 3%, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS E HERMETICAMENTE FECHADAS - EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA (12X1.000 ML)	R\$ 91,92	R\$ 9.192,00
76.	40	CX	MILHO VERDE INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 24X300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 80,95	R\$ 3.238,00
77.	30	CX	ERVILHA INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 300G, COM 24 LATAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 160,17	R\$ 4.805,10
78.	50	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA- BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, COM 20 PCTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 130,16	R\$ 6.508,00
79.	30	FD	PROTEÍNA TEXTEURIZADA DE SOJA - VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400, COM 20 PTS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 139,86	R\$ 4.195,80
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 120.768,25
LOTE 06					
80.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24X 340 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 146,64	R\$ 17.596,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

81.	100	CX	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 24 COPOS COM 190 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 115,98	R\$ 13.917,60
82.	100	FD	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 79,96	R\$ 9.595,20
83.	150	FD	MACARRÃO - ESPAGUETE COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 72,01	R\$ 12.241,70
84.	150	FD	MACARRÃO-ESPAGUETE COM SEMOLA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES, CONTENDO 20X500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA FARDOS, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE, COM CAPACIDADE TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 10 KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	R\$ 93,45	R\$ 15.886,50
85.	30	UND	MASSA PARA LASANHA - CONSTITUÍDO DE SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 9,58	R\$ 383,20
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 69.621,00
LOTE 07					
86.	30	KG	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA, E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
87.	50	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00
88.	50	KG	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

89.	450	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA, DEVE APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	R\$ 19,21	R\$ 9.605,00
90.	1000	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA. LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SÁDIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, SER ROTULADA E CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO. PODE SER CONGELADO. APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTABELECIMENTO.	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
91.	500	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 21,53	R\$ 11.841,50
92.	100	KG	LINGUIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO DE 1ª QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 29,72	R\$ 3.566,40
93.	100	KG	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADA COM CARNES NOBRES FRANGO E CONDIMENTAÇÃO NATURAL, PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS OU NÃO DE TECIDOS ADIPOSEO, INGREDIENTES, EMBUTIDOS EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PRODUTO CONGELADO A 12°C.	R\$ 28,55	R\$ 3.426,00
94.	150	KG	SALSICHA HOT DOG CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE PERU, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA PRETA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS 325) ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I) E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO (INS 450I) AROMAS DE FUMAÇA NATURAL DE FUMAÇA, NATURAL DE PIMENTA BRANCA, NATURAIS E IDÊNTICO AO NATURAL DE PIMENTA DA JAMAICA E PRETA REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO(INS 316), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E CORANTE URUCUM (160B)	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
95.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA SALGADA (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 54,71	R\$ 43.768,00
96.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA MOÍDA (1º QUALIDADE -	R\$ 44,30	R\$ 35.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			BAIXO TEOR DE GORDURAS)		
97.	700	KG	CARNE RESFRIADA BOVINA PARA COZIDO (1º QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS)	R\$ 31,74	R\$ 25.392,00
98.	700	KG	CARNE RESFRIADA PARA BIFE (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 50,74	R\$ 40.592,00
99.	300	KG	FÍGADO RESFRIADO BOVINO (1A QUALIDADE - BAIXO TEOR DE GORDURAS).	R\$ 24,96	R\$ 8.736,00
100.	300	KG	LINQUIÇA DEFUMADA	R\$ 30,30	R\$ 10.605,00
101.	300	KG	BISTECA DE PORCO - CORTADA EM BIFES, CONGELADOS SEPARADAMENTE DE 1º QUALIDADE. A CARNE SUÍNA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS, SER ISENTA DE CARTILAGENS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSE, POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULOS ADEQUADOS, OU SEJA, SOBRE REFRIGERAÇÃO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEL.	R\$ 29,59	R\$ 10.356,50
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 234.232,30
LOTE 08					
102.	16.000	UND	PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRAVADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O RE+A1:P16GULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAM DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO - LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMações NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00
103.	16.000	UND	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) - PÃO DE SAL, PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM TODOS OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS A ESTE ALIMENTO, SABOR AGRAVADÁVEL, CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIO, LIVRE DE FUNGOS, MOFOS E QUAISQUER CONTAMINAÇÃO FÍSICA. SERÁ PERMITIDA A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SERÁ PROIBIDA A FABRICAÇÃO COM EMPREGO DE CORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA	R\$ 0,70	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (DECRETO - LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, CAPÍTULO IX, ARTIGO 45, 46 E 47). PRAZO DE VALIDADE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR PESO PER CAPTA APROXIMADO DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PARA TRANSPORTE DO PRODUTO DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22.		
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 22.400,00
LOTE 09					
104.	4.000	UND	BROA FEITA COM FARINHA DE MILHO E TRIGO, PESANDO 50G, 1º QUALIDADE.	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 3.040,00
LOTE 10					
105.	3.000	UND	MISTO QUENTE- CONTENDO 1(UM) PÃO DE FRANCÊ, 1 (UMA) FATIA DE MUSSARELA E 1 (UMA) FATIA DE PRESUNTO.	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 15.270,00
LOTE 11					
106.	200	KG	BOLO SIMPLES- SEM COBERTURA, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, SEM CONSERVANTES. DIVERSOS SABORES	R\$ 20,31	R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 4.062,00
VALOR TOTAL					R\$ 879.299,70

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, dos setores requisitantes, conforme Anexo I;

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de natureza permanente, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

2.1 O objeto deste Termo de Referência justifica-se a pela necessidade da aquisição dos mesmos uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O consumo de Gêneros Alimentícios é rotina em diversos setores e órgãos da Administração Municipal, em especial aos ligados à Saúde e Assistência Social.

No setor de saúde, que possui várias unidades de saúde e uma unidade hospitalar que necessita disponibilizar alimentação para pacientes internados, funcionários plantonistas e demais funcionários, faz-se imprescindível a aquisição dos mesmos em escala maior.

No setor de Assistência Social é grande a demanda por gêneros alimentícios que compõe a cesta básica que são doadas para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, pois, considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado. São concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias. O alcance do benefício destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social. Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

Além das Secretarias com maiores demandas, Saúde e Assistência Social, existe ainda a demanda das demais Secretarias que necessitam de alimentos para atender as necessidades do dia-a-dia no preparo de alimentos a serem disponibilizados para os servidores públicos durante o expediente de trabalho bem como aos usuários dos serviços públicos disponibilizados nos mais diversos setores da Administração Municipal.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Considerando o que determina a Legislação Específica, a Administração Municipal pretende realizar o devido processo licitatório para aquisições gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, para que os serviços oferecidos pelo Município não sejam interrompidos e assim se cumpra o ciclo no decorrente ano de 2025 e seguintes.

Levando em consideração a grande demanda de utilização do objeto deste Termo de Referência, e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, o Sistema de Registro de Preço demonstra-se a opção mais viável para aquisição, pois é possível definir uma reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Gestão Municipal. Além disso, o Sistema de Registro de Preço possibilita que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o que garante maior controle do estoque e planejamento orçamentário.

Convém ressaltar que o preço médio adquirido e inserido neste Termo de Referência é proveniente da média obtida de três cotações realizadas por fornecedores externos que atuam no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios.

2.2 Descrição da solução (aquisição de bens) como um todo: A contratação de empresa especializada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais** garantirá a manutenção de estoque destes produtos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2.3 Justificativa da escolha da solução: Conforme a realidade atual do Município a única solução viável para os referidos itens é a aquisição por meio de Pregão Eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2.4 No que se refere ao quantitativo dos itens a serem licitados, levou-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseando-se no histórico dos anos anteriores acrescidos de quantitativos de segurança, devidamente ponderado pela avaliação realizada pelos setores requisitante, respeitando uma margem capaz de suportar um eventual aumento de demanda. De todo modo, o quantitativo solicitado trata-se de uma estimativa máxima, uma vez que a aquisição se dará na forma do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, sendo possível a flexibilidade na formalização do requerimento.

2.5 Parcelamento ou não dos lotes: será atendido o princípio do parcelamento, uma vez que é tecnicamente viável, de acordo com os art. 40, inciso V, alínea b e art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento:

3.1.1 Devem ser observados os requisitos sanitários e ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, dos descritivos da planilha do item 1.1 deste Termo de Referência que exigem o certificado do INMETRO;

4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

4.1 Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

4.1.1 Art. 18, §1º, inciso I - item 2.1 do Termo de Referência;

4.1.2 Art. 18, §1º, inciso IV - itens 1.1 do Termo de Referência;

4.1.3 Art. 18, §1º, inciso VIII - item 2.5 do Termo de Referência;

4.1.4 Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.2 do Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação:

5.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo admitida a subcontratação parcial até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela total do contrato, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia análise e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do futuro contratado pela perfeita execução contratual;

5.1.3 A futura contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;

5.1.4 Em casos específicos, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e alterações subjetivas.

5.2 Garantia da contratação:

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Condições de Entrega:

6.1.1 O prazo de entrega dos itens é de até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-símile informados na proposta de preços da contratada, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

6.1.2 A entrega do objeto licitado será na Sede do Município Bom Jesus da Serra-Ba em local informado na Autorização de Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.1.3 Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.1.4 Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O setor requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o setor requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que cabe à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.11 Constatando-se, junto a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da comprovação da entrega correta dos produtos e a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 Habilitação jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

9.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

9.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais)

9.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será **R\$ 834.527,70**

11.DOS RECURSOS FINANCEIROS.

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos dos cofres públicos do Município de Bom Jesus da Serra-Ba.

12.DO REGISTRO DE PREÇO**12.1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1.1A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.1.2O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.1.3Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

12.1.4As aquisições a que se refere o item 1.1. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e para os órgãos participantes.

12.1.5O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.DAS OBRIGAÇÕES**13.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) Quando se tratar de medicamentos ou produtos que precisam ser registrados junto à ANVISA, a contratada deverá entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos os Medicamentos que forem entregues à contratada.
- c) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- d) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- e) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- f) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- g) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

13.2 A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;
- m) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, nos prazos previstos na legislação vigente;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

d) Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

14.2 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: licitacoes2025bjs@hotmail.com

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDERECO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDERECO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/ME, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS
TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA Nº 15/2026**

Dispõe sobre a divulgação do resultado parcial atribuída pela comissão de avaliação no Edital de chamamento público Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e o Edital de chamamento público nº 05/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o resultado parcial atribuído pela comissão de avaliação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (**ANEXO I**) E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 (**ANEXO II**) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 “Lei Aldir Blanc II”.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de **três dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, para interposição de recursos contra o resultado parcial.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de **cinco dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo para interposição de recursos, para apresentação da documentação de habilitação pelos proponentes classificados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

Pedro Dias da Silva

Prefeito

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO I**

RESULTADO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS NO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA – APRESENTAÇÕES MUSICAIS**PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS**

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	RITA DE CÁSSIA SOARES SILVA DOS SANTOS	008.164.045-50	CLASSIFICADO
2	STÉFANY DIAS SANTIAGO	095.305.735-61	CLASSIFICADO
3	MÜLLER ÂNGELO LOPES CARVALHO	058.899.505-33	CLASSIFICADO
4	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	065.328.865-48	CLASSIFICADO
5	JOÃO PEDRO ROCHA LISBOA	050.535.335-04	CLASSIFICADO
6	SIMONE RIBEIRO ALVES	088.963.325-83	CLASSIFICADO
7	VITOR OLIVEIRA GUIMARÃES	045.734.925-50	CLASSIFICADO
8	RAMON BRITO PEREIRA	045.707.595-30	CLASSIFICADO
9	HIAGO RODRIGUES PINHO	069.664.995-01	CLASSIFICADO
10	MANOEL CUSTÓDIO	276.772.958-94	CLASSIFICADO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

11	DAIANE SANTOS OLIVEIRA	073.212.805-60	CLASSIFICADO
12	PAULO CÉSAR SANTOS DE CARVALHO	002.177.225-80	CLASSIFICADO
13	AGNALDO XAVIER LOPES	021.236.615-70	CLASSIFICADO
14	JAQUES SANTOS LIMA	038.545.505-45	CLASSIFICADO
15	BRENO CARVALHO CAMILO	119.338.995-06	CLASSIFICADO
16	ANDERSON ALVES SANTOS	027.646.735-31	CLASSIFICADO
17	ALISSON DE CARVALHO NEVES	044.599.475-44	CLASSIFICADO
18	CÉLIO APARECIDO SILVA OLIVEIRA	027.728.675-10	CLASSIFICADO
19	MARCOS VINÍCIUS GUIMARÃES	025.086.105-42	CLASSIFICADO
20	REINALDO SILVA MUNIZ	057.408.455-05	CLASSIFICADO
PROJETOS CLASSIFICADOS CONFORME ITEM 2.3.4, ITEM 2.2.3, ITEM 5.2.4 E ITEM 6.5*			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
21	LUCAS LIMA DIAS	058.543.045-46	CLASSIFICADO
22	ALAN COSTA DE OLIVEIRA ROCHA	045.422.645-48	CLASSIFICADO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PROJETOS QUALIFICADOS PARA SUPLENÇA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
23	KLEBER ALESSANDRO CARINHANHA	006.224.845-67	SUPLENTE
24	DANIEL BATISTA GONÇALVES	014.891.825-51	SUPLENTE
25	GEOVANI DOS SANTOS BRITO	076.947.065-38	SUPLENTE
26	LUCIEL RIBEIRO DOS SANTOS	045.676.205-18	SUPLENTE
27	GUIDO GUILHERMINO DOURADO FERREIRA	027.754.055-09	SUPLENTE
28	DARLAN OLIVEIRA SANTOS	069.985.795-35	SUPLENTE
29	JOÃO DIMAS GOMES BRITO	105.750.815-20	SUPLENTE
30	AILTON SANTOS SANTANA JÚNIOR	010.362.675-12	SUPLENTE
31	JOÃO DOS SANTOS SOARES	975.387.365-49	SUPLENTE
32	RICARDO LIMA RAMOS	062.040.485-03	SUPLENTE
33	MARIA APARECIDA BRITO PEREIRA	865.099.775-91	SUPLENTE
34	CARLOS ALBERTO DE SOUZA ALVES	951.158.625-49	SUPLENTE

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

35	CLEITON RUBENS SANTOS NASCIMENTO	869.534.225-56	SUPLENTE
36	RUBENS NEY SOARES NASCIMENTO	037.736.035-09	SUPLENTE
37	ANTÔNIO ROMÁRIO SOARES DA SILVA	044.575.385-40	SUPLENTE
38	JOSÉ LUÍS GUIMARÃES DA ROCHA	737.256.095-00	SUPLENTE
39	MÁRIO LÚCIO SOARES NASCIMENTO	057.235.785-02	SUPLENTE
40	BENEDITO JUMAR SOARES	221.793.055-91	SUPLENTE

*Projetos classificados segundo itens 2.2.3, 2.3.4, 5.2.4 e 6.5 – Previsão de remanejamento de recursos em decorrência de número insuficiente para o preenchimento total das vagas de outras categorias. Disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta.

CATEGORIA – ARTESANTO

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	MARINALVA ALVES VALÉRIO	029.500.358-84	CLASSIFICADO
2	MARIA DA SOLEDADE SILVA C. ALVES	367.249.805-00	CLASSIFICADO
3	JUAN GLAVEMBURGO SANTOS BACELAR BRITO	071.233.485-83	CLASSIFICADO
4	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DO MULUNGU E ADJACÊNCIAS	51.949.996/0001-17	CLASSIFICADO
5	LUCENI DE JESUS DIAS SILVA	499.964.955-15	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA CORREIA FÉLIX DE MIRANDA	053.277.905-33	CLASSIFICADO
7	JOSÉ ROSA NEVES	817.902.108-44	CLASSIFICADO
8	MARINÚBIA RIBEIRO DOS SANTOS	222.723.818-54	CLASSIFICADO
9	ADVANDA LIMA DE AZEVEDO	016.662.505-11	CLASSIFICADO
10	HELIELMA DAIANE SILVA MUNIZ ARAUJO	056.923.965-64	CLASSIFICADO
11	ANA LÚCIA DIAS DE SOUZA	020.001.945-75	CLASSIFICADO
12	JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	006.893.885-35	CLASSIFICADO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

13	CLEYTO SILVA NASCIMENTO	051.241.485-86	CLASSIFICADO
14	NAYRA MARIA ALVES DOS SANTOS	093.039.505-00	CLASSIFICADO
15	JOSEDÁLIA SOUZA	105.998.605-10	CLASSIFICADO
16	ELISÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA	033.254.765-54	CLASSIFICADO
17	AMANDA VICTOR GOMES	054.170.651-96	CLASSIFICADO
18	ADEILSON DA SILVA BISPO	572.168.515-87	CLASSIFICADO
19	ANA LÚCIA DE JESUS SILVA NASCIMENTO	457.000.525-04	CLASSIFICADO

CATEGORIA – ARTES VISUAIS

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA CAROLINA LIMA MENDES	033.478.155-80	CLASSIFICADO
2	LARISSA NOVAES ROCHA	054.218.145-21	CLASSIFICADO
3	MIRELLY SANTOS LISBOA	044.165.745-17	CLASSIFICADO
4	CARLOS DIOGO SANTOS DE ALMEIDA	061.840.865-70	CLASSIFICADO
5	IRANILDO SILVA PRADO	053.118.805-11	CLASSIFICADO

CATEGORIA – DANÇA

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	ROSA MARIA DOS SANTOS ALVES	051.902.645-48	CLASSIFICADO
2	MÁRCIA BARRETO DA SILVA CARINHANHA	038.408.475-32	CLASSIFICADO
3	DAVID ASSIS COUTINHO SOARES	073.016.195-10	CLASSIFICADO
4	JOÃO PAULO ROCHA SOUZA	038.534.795-29	CLASSIFICADO
5	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	037.119.325-76	CLASSIFICADO
PROJETOS QUALIFICADOS PARA SUPLENÇA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
6	PEDRO GUSTAVO FARIAS AMORIM	045.334.915-37	SUPLENTE

CATEGORIA – LITERATURA

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	ISABEL VASCONCELOS FROES BRITO	871.486.335-91	CLASSIFICADO
2	NEY CORREIA COSTA	746.846.476-68	CLASSIFICADO
3	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS	032.817.325-85	CLASSIFICADO
4	IRIS MARQUES DE FARIAS	287.090.555-68	CLASSIFICADO

CATEGORIA – AUDIOVISUAL

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	FÁBIO ANTÔNIO GALVÃO	550.561.996-72	CLASSIFICADO
2	JOSIVAN VIEIRA RAMOS	057.708.995-14	CLASSIFICADO
3	SUELI FRÔES QUEIROZ BRITO	524.665.315-34	CLASSIFICADO
4	MAURÍCIO MENDES DA SILVA	007.419.255-83	CLASSIFICADO
5	GUSTAVO SOUZA SANTOS	031.956.705-26	CLASSIFICADO

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS			
PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	SYDNÁ OLIVEIRA SANTOS	808.240.725-53	CLASSIFICADO
2	LEANDRO SANTOS CARDOSO	033.594.225-38	CLASSIFICADO
3	IVA DANIELA PEREIRA SILVA	387.303.128-09	CLASSIFICADO
4	MARIA DA SOLEDADE CONCEIÇÃO SOUZA	046.480.865-03	CLASSIFICADO
5	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	810.086.601-59	CLASSIFICADO
6	BIANCA PRATES SANTOS	088.338.805-75	CLASSIFICADO
7	AUGUSTO CÉSAR FARIAS DA COSTA	24.762.589-20	CLASSIFICADO
8	MAICON SOARES DOS SANTOS	065.099.705-03	CLASSIFICADO
9	MARIA LUISA DA CONCEIÇÃO SANTOS	579.651.885-20	CLASSIFICADO
10	HERLOWN ALVES MACHADO DE ARAÚJO	079.065.855-00	CLASSIFICADO
11	EDNA PEREIRA DA SILVA	004.753.335-86	CLASSIFICADO
12	MAYRA SOARES DOS SANTOS	105.014.215-21	CLASSIFICADO
13	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE ARAÚJO	925.209.285-49	CLASSIFICADO
14	ANA DOURADO DA ROCHA	500.006.595-68	CLASSIFICADO
15	HERNANE MUNIZ DE SOUZA	456.962.685-87	CLASSIFICADO
16	JORGE DA CRUZ SANTANA	281.042.005-00	CLASSIFICADO
17	JOSÉ AUGUSTO SOARES NASCIMENTO	004.571.095-30	CLASSIFICADO
18	LUCIENE PEREIRA BRITO	832.933.455-49	CLASSIFICADO
19	IVALDO ARAÚJO	011.698.865-74	CLASSIFICADO
PROJETOS QUALIFICADOS PARA SUPLÊNCIA			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
20	GARDÊNIA ALVES DOS SANTOS	050.481.435-40	SUPLENTE

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO II**

RESULTADO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	BUACA PÉ (MARIANA ALVES BRITO)	108.776.055-05	CLASSIFICADO
2	XIADO DO XILNELO (TEREZINHA FRANCIACA DOS SANTOS)	105.049.748-02	CLASSIFICADO
3	MISTURA DA TERRA (ALANA DE CARVALHO NEVES)	075.861.235-43	CLASSIFICADO
4	JACQUES DE CARVALHO (NALMAR SOUZA LISBOA)	027.116.745-92	CLASSIFICADO

CATEGORIA – TERNOS DE REIS

PROJETOS CLASSIFICADOS DENTRO DA QUANTIDADE DE VAGAS			
Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	TERNO DE REIS SANTO ANTÔNIO (ANTÔNIO ALVES GUIMARÃES)	186.594.625-72	CLASSIFICADO
2	TERNO DE REIS SÃO SEBASTIÃO (MARIA OZANA SOARES SILVA)	699.438.425-04	CLASSIFICADO
3	TERNO DE REIS PASSAGEM DOS CARNEIROS E OLHOS D'ÁGUA DO OITENTA (SIDINEI MOREIRA DOS SANTOS)	875.774.375-49	CLASSIFICADO
4	TERNO DE REIS COMUNIDADE DO MARRUAZ (GILMAR SOARES PEREIRA)	252.802.068-65	CLASSIFICADO
5	TERNO DE REIS PRESÉPIO DO MANDACARU (JOSÉ CARLOS COSTA FIGUEIREDO)	963.442.375-20	CLASSIFICADO
6	TERNO DE REIS JOSIAS PEREIRA DA SILVA (ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA)	969.789.886-34	CLASSIFICADO
7	TERNO DE REIS CIGANOS DO ORIENTE (REGINA MESQUITA DOS SANTOS)	489.293.365-15	CLASSIFICADO

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2026–2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 90, de abril de 1997, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 204, que trata da participação da população na formulação e controle das ações da assistência social;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS estabelece a organização da Assistência Social e define como uma de suas diretrizes a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a competência do CMAS de deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

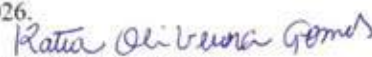
Considerando a reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026, na qual foi apresentado, discutido e aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2026–2027;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Caculé/BA, referente ao biênio 2026–2027, que estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações a serem desenvolvidas pelo CMAS, visando o fortalecimento do controle social e a efetivação da Política Municipal de Assistência Social no referido período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé – BA, 26 de março de 2026.


Kátia Oliveira Gomes

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução nº 005/2026, de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Jardim das Borboletas, para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Assistência Social – CMAS, do Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 90, de abril de 1997, em consonância com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 204, que assegura a participação da população na formulação e controle das ações da assistência social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da assistência social e o controle social das ações;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a apresentação e análise do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Jardim das Borboletas, inscrita no CNPJ nº 28.413.544/0001-02;

Considerando a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar nº 202539240015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade de custeio – GND3;

Considerando a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Jardim das Borboletas, inscrita no CNPJ nº 28.413.544/0001-02; destinado à execução de recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202539240015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Art. 2º Os recursos serão aplicados na modalidade de custeio, classificados como GND3, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS bem como o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Caberá ao CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do referido Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé – BA, 26 de março de 2026.

Assinatura manuscrita de Kátia Oliveira Gomes em tinta preta.

Kátia Oliveira Gomes

Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997

Resolução nº 006/2026 – CMAS, de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar para a Organização da Sociedade Civil Jardim das Borboletas.

O Conselho Municipal de assistência social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 90, de 25 de abril de 1997, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS),

CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada em 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar nº 202639240008, destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio financeiro às Organizações da Sociedade Civil que executam serviços socioassistenciais no município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 202639240008.

Art. 2º Os recursos serão destinados à Organização da Sociedade Civil Jardim das Borboletas, para aplicação na modalidade custeio (GND 3), conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá executar os recursos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à prestação de contas e à execução dos serviços socioassistenciais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé- Bahia, 26 de março de 2026.

Kátia Oliveira Gomes
Kátia Oliveira Gomes

Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 075/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **LAPA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ n.º 63.273/0001-16, situada na Rua Hormindo Barros município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.026-445, representada pelo Senhor Renivaldo Lapa Santos, brasileiro, ginecologista, portador do CPF n.º 555.xxx.xxx-34 residente na Rua Hormindo Barros município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.026-445, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem por finalidade a correção/adequação da descrição do objeto contratual, em razão de erro material identificado na redação original, sem alteração do escopo, natureza ou condições de execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“1.1. O presente contrato para Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.”

Leia-se:

“1.1. O presente contrato para Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. - Ginecologista.”

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 075/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Elizete Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 067/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, **doravante denominado CONTRATANTE**, e a **CAMILA PEREIRA BARBOSA**, inscrita no CPF n.º 077.XXX.XXX00, situada na Faz. Peri Peri zona rural, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, **doravante denominado CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 067/2026, cujo objeto é aquisição de Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e pessoa física para prestação de serviços na área da saúde para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - NUTRICIONISTA 40HS, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.128 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 067/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 26 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Elizete Pereira Da Silva
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal

CONTRATADA: 58.874.293 GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA

CNPJ: 58.874.293/0001-16

ENDEREÇO: Praça da Matriz, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0047/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal, a pessoa jurídica:

58.874.293 GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA inscrita no CNPJ n.º 58.874.293/0001-16, situada na Praça da Matriz, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal, sendo o valor global do serviço R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0047/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal, a pessoa jurídica:

58.874.293 GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA inscrita no CNPJ n.º 58.874.293/0001-16, situada na Praça da Matriz, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal, sendo o valor global do serviço R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** 58.874.293 GLETHEANE SILVA CAIRES E SILVA**CNPJ:** 58.874.293/0001-16**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros na Coordenação e Planejamento de Projetos para Saúde Municipal.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 080/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia

CONTRATADO: EDMILZA ROSA MENDES

CPF: 097.xxx.xxx-61

CAF: BA112024.01.002373241CAF

ENDEREÇO: Faz. Coqueiro - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$39.521,75(trinta e nove mil quinhentos e vinte e um e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 27/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor EDMILZA ROSA MENDES, portador do CPF nº 097.xxx.xxx-61 e da CAF BA112024.01.002373241CAF, residente na Faz. Coqueiro zona rural, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 39.521,75 (trinta e nove mil quinhentos e vinte um e setenta e cinco centavos).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor **EDMILZA ROSA MENDES**, portador do CPF nº 097.xxx.xxx-61 e da CAF BA112024.01.002373241CAF, residente na Faz. Coqueiro, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 39.521,75 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e um e setenta e cinco centavos).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** EDMILZA ROSA MENDES**CPF:** 097.xxx.xxx-61**OBJETO:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2026, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2026 no Município de Cordeiros - Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 27/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.521,75 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e um e setenta e cinco centavos).**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 - Transferência do Salário-Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 082/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia

CONTRATADO: JOÃO MANOEL RIBEIRO

CPF: 362.xxx.xxx-87

CAF: BA052023.01.000320121CAF

ENDEREÇO: Faz. Aracas - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$39.584,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro, reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 27/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor JOÃO MANOEL RIBEIRO, portador do CPF nº 362.xxx.xxx-87 e da CAF BA052023.01.000320121CAF, residente na Faz.Aracas zona rural, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$39.584,00(Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro, reais)

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0011/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, o agricultor **JOÃO MANOEL RIBEIRO**, portador do CPF nº 362.xxx.xxx-87 e da CAF BA052023.01.000320121CAF, residente na Faz. Malhadinha, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios, produzidos por Agricultores Rurais e Empreendedores de Base Familiar Rural com a finalidade de apresentar Projeto de Venda desses produtos, em observância ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 39.584,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** JOÃO MANOEL RIBEIRO**CPF:** 362xxx.xxx-87**OBJETO:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2026, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2026 no Município de Cordeiros - Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 27/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.584,00(trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15500000 - Transferência do Salário-Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros - Bahia**

CONTRATADA: HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ: 19.170.602/0001-15****ENDEREÇO: Avenida Aziz Maron, n.º 345, bairro Goes Calmon no município de Itabuna - Bahia CEP 45.605-412****VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)****PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0031/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 19.170.602/0001-15, com sede na Avenida Aziz Maron, n.º 345, bairro Goes Calmon no município de Itabuna - Bahia CEP 45.605-412.

A contratação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0031/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros - Bahia, a pessoa jurídica **HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 19.170.602/0001-15, com sede na Avenida Aziz Maron, n.º 345, bairro Goes Calmon no município de Itabuna - Bahia CEP 45.605-412.

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros - Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** HARRISON LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ:** 19.170.602/0001-15**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas áreas tributária e financeira, com atuação voltada à implantação de medidas administrativas e jurídicas destinadas ao incremento da arrecadação municipal, visando fortalecer a capacidade fiscal e financeira do Município de Cordeiros – Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0167 - PROCURADORIA JURIDICA

2.108 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 053/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel situado na Rua Leonídio Oliveira, n.º 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia

CONTRATADA: MARIVALDO SANTOS DA SILVA

CPF: 327.xxx.xxx-68

ENDEREÇO: Rua Joaquim Fróes, n.º 627, bairro Alto Maron no município de Vitória da Conquista - Bahia

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso V.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0032/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel situado na Rua Leonidio Oliveira, n.ª 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia, a pessoa jurídica **MARIVALDO SANTOS DA SILVA**, CPF nº 327.xxx.xxx-68, com sede na Rua Joaquim Fróes, n.º 627, bairro Alto Maron no município de Vitória da Conquista - Bahia.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel situado na Rua Leonidio Oliveira, n.ª 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0032/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel situado na Rua Leonidio Oliveira, n.ª 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia, a pessoa jurídica **MARIVALDO SANTOS DA SILVA**, CNPJ nº 327.xxx.xxx-68, com sede na Rua Joaquim Fróes, n.º 627, bairro Alto Maron no município de Vitória da Conquista - Bahia.

Locação de imóvel situado na Rua Leonidio Oliveira, n.ª 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** MARIVALDO SANTOS DA SILVA**CPF:** 327.xxx.xxx-68**OBJETO:** contrato consiste na Locação de imóvel situado na Rua Leonidio Oliveira, n.º 174, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista – Bahia, destinado a Casa de Apoio ao Estudante no Município de Vitoria da Conquista- Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso V da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 054/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia.

CONTRATADA: JONATAS TARSIS PESSOA COSTA

CPF: 061.xxx.xxx-10

ENDEREÇO: Praça Luis Lago Cabral, n.º 174-A, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso V.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0036/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral, nº 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia, a pessoa jurídica **JONATAS TARSIS PESSOA COSTA**, CPF nº 061.xxx.xxx-10, com sede na Praça Luis Lago Cabral, n.º 174-A, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral, nº 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0036/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral. nº 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia, a pessoa jurídica **JONATAS TARSIS PESSOA COSTA**, CNPJ nº 061.xxx.xxx-10, com sede na Prça Luis Lago Cabral, n.º 174-A, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral. nº 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia, sendo o valor global do serviço R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** JONATAS TARSIS PESSOA COSTA**CPF:** 061.xxx.xxx-10**OBJETO:** contrato consiste na Locação de imóvel com fins de funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia, com localização a Praça Luiz Lago Cabral. nº 174, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.168,00 (nove mil cento e sessenta e oito reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso V da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

LOCAÇÃO DE IMOVEL CASA DOS ESTUDANTES

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 055/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO

CPF: 070.xxx.xxx-82

ENDEREÇO: Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia
- CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso V.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0037/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa física **MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**, CPF nº 070.xxx.xxx-82, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o valor global do serviço R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026**

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0037/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pessoa física **MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**, CNPJ nº 070.xxx.xxx-82, com sede na Rua Manoel Monteiro, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o valor global do serviço R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** MARIA DULCE ANDRADE RIBEIRO**CPF:** 070.xxx.xxx-82**OBJETO:** contrato consiste na Locação de imóvel com fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso V da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 056/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA

CONTRATADA: 58.518.758 THAINARA DE ALENCAR MORAES MAIA DA SILVA

CNPJ: 58.518.758/0001-04

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0038/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica **58.518.758 THAINARA DE ALENCAR MORAES MAIA DA SILVA**, CNPJ nº 58.518.758/0001-04, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0038/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica **58.518.758 THAINARA DE ALENCAR MORAES MAIA DA SILVA**, CNPJ nº 58.518.758/0001-04, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia - CEP 46.280-000.

Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** 58.518.758 THAINARA DE ALENCAR MORAES MAIA DA SILVA**CNPJ:** 58.518.758/0001-04**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de licitações e contratos referente a padronização de fluxos rotinas e processos, acompanhamento e suporte na realização dos processos administrativos de licitação do município de Cordeiros - BA.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2146 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 039/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município.

CONTRATADA: FERREIRA ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 44.556.610/0001-41

ENDEREÇO: Avenida Jorge Teixeira, n.º 68, Centro Empresarial Premier, Sala 301, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-050

VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0039/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município., a pessoa jurídica **FERREIRA ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 44.556.610/0001-41, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 68, Centro Empresarial Premier, Sala 301, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-050.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município., sendo o valor global do serviço R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0039/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município., a pessoa jurídica **FERREIRA ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 44.556.610/0001-41, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n.º 68, Centro Empresarial Premier, Sala 301, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.028-050.

Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município., sendo o valor global do serviço R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** FERREIRA ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CNPJ:** 44.556.610/0001-41**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área trabalhista e de gestão de recursos humanos da administração pública, compreendendo atuação judicial e administrativa em conjunto com a Procuradoria do Município.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0167 - PROCURADORIA JURIDICA

2.108 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 058/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA.

CONTRATADA: VIANA, NARVAES E TANAJURA ADVOGADOS

CNPJ: 21.015.944/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Vereadora Esther Trindade Serra, n.º 147, Sala 103 e 104, bairro Norberto Marinho no município de Brumado - Bahia CEP 46.100-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0040/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA, a pessoa jurídica **VIANA, NARVAES E TANAJURA ADVOGADOS**, CNPJ nº 21.015.944/0001-02, com sede na Avenida Vereadora Esther Trindade Serra, n.º 147, Sala 103 e 104, bairro Norberto Marinho no município de Brumado - Bahia CEP 46.100-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA, sendo o valor global do serviço R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0040/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA, a pessoa jurídica **VIANA, NARVAES E TANAJURA ADVOGADOS**, CNPJ nº 21.015.944/0001-02, com sede na Avenida Vereadora Esther Trindade Serra, n.º 147, Sala 103 e 104, bairro Norberto Marinho no município de Brumado - Bahia CEP 46.100-000.

Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA, sendo o valor global do serviço R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** VIANA, NARVAES E TANAJURA ADVOGADOS**CNPJ:** 21.015.944/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Cordeiros, na área de Assessoria ao Controle Interno, Assessoria aos agentes públicos que desempenhas funções ao longo da licitação e da execução do contrato administrativo e Acompanhamento dos Processos Administrativos junto ao TCM e TCE/BA.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0167 - PROCURADORIA JURIDICA

2.108 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 059/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas.

CONTRATADA: FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 65.306.653/0001-49

ENDEREÇO: Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 06/03/2026 a 06/03/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso III.

Cordeiros - Ba, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0041/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, a pessoa jurídica **FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 65.306.653/0001-49, com sede na Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, sendo o valor global do serviço R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026**

Nos termos do art. 74, inciso III, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0041/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, a pessoa jurídica **FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 65.306.653/0001-49, com sede na Rua Manoel Januario de Andrade, n.º 425, Apto 402, bairro Recreio no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.020-540.

Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas, sendo o valor global do serviço R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 06 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** FLOR DE TANGERINA PRODUCAO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**CNPJ:** 65.306.653/0001-49**OBJETO:** Contratação de empresa na Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gestão e políticas públicas de cultura, com atuação junto à Coordenação Municipal de Cultura do Município de Cordeiros, conforme descrição do serviço e atividades previamente apresentadas.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 06/03/2026 a 06/03/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso III da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

178 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

17010000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0063/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 006/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros

EMPRESA CONTRATADA: CAMBUI VEICULOS LTDA

CNPJ: 14.456.792/0001-18

ENDEREÇO: Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325

VALOR DO CONTRATO: R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 27/03/2026 a 27/05/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0063/2026, RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, a pessoa jurídica CAMBUI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, com sede na Avenida Bartolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Nos termos do art. 75, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0063/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, a pessoa jurídica CAMBUI VEICULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, com sede na Avenida Barolomeu de Gusmão, n.º 750, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista - Bahia CEP 45.023-325.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TM07B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais).

A Dispensa encontra fundamento legal no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos). (atualizado pelo Decreto 12.342/2024).

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 27 de março de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** CAMBUI VEICULOS LTDA**CNPJ:** 14.456.792/0001-18**OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção do veículo Fiat Cronos Drive 1, placa policial TMO7B41 da Prefeitura Municipal de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 27/03/2026 a 27/05/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso IV, Lei Federal 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCACAO)

15400000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA FRACASSADA

O Município de Guajeru-BA, por meio da Agente de Contratação, torna público que a Dispensa de Licitação nº 011/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, foi declarada FRACASSADA, em razão da inabilitação das empresas participantes, por não atendimento às exigências do edital. Guajeru, Bahia, 27 de março de 2026, Sílvia Soares de Lima Meira-Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da **inabilitação das propostas apresentadas** no Chamamento Público referente à **Dispensa de Licitação nº 011/2026**, fica **REABERTO o prazo** para recebimento de novas propostas e documentos de habilitação, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de criação e desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município, assegurando uniformidade, reconhecimento institucional e padronização da comunicação oficial*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 30/03/2026 A 01/04/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Silvia Soares de Lima Meira
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

I. PROCESSO Nº 022/2026

II. PARECER REFERENCIAL Nº 011/2026

III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14 através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 01/04/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de criação e desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional**, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município, assegurando uniformidade, reconhecimento institucional e padronização da comunicação oficial, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 28.022,60 (vinte e oito mil, e vinte e dois reais e sessenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico:** licitacaoguajeru@gmail.com, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 01/04/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de **criação, desenvolvimento ou padronização de identidade visual institucional, design gráfico ou comunicação visual institucional.**
- b) Apresentação de portfólio contendo trabalhos realizados, que demonstrem experiência em criação de identidade visual, materiais gráficos institucionais ou comunicação visual, podendo ser apresentado por meio digital (PDF, link ou mídia).
- c) Indicação de profissional responsável pela execução dos serviços, com experiência na área de design gráfico, comunicação visual ou áreas correlatas, a qual poderá ser comprovada por meio de:

- I – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- II – portfólio de trabalhos realizados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III – comprovação de cursos, capacitações ou formação na área de design gráfico, comunicação visual, publicidade ou áreas correlatas

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.
- 8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 27 de março de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E PADRONIZAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS GRÁFICOS E DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO VISUAL QUE REPRESENTEM OS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO UNIFORMIDADE, RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município.	10	Meses		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 011/2026, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA, _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA, _____, _____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente contratação fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Guajeru-Ba as contratações diretas de pequeno valor.
2. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município, assegurando uniformidade, reconhecimento institucional e padronização da comunicação oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município.	10	Meses	R\$: 2.802,26	R\$: 28.022,60
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$: 28.022,60

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
- A Secretaria Municipal de Educação desenvolve diversas ações, programas e projetos educacionais voltados ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria da qualidade do ensino na rede municipal.
- Entre as iniciativas desenvolvidas destacam-se as ações conduzidas pelas coordenações pedagógicas da **Educação Básica, Educação Infantil, Programa EJA Combinada e Busca Ativa Escolar**, além da realização de projetos pedagógicos, campanhas educativas, encontros pedagógicos, feiras do conhecimento, mostras educacionais e culminâncias de projetos desenvolvidos ao longo do ano letivo.
- Diante da diversidade de atividades e da necessidade de fortalecer a comunicação institucional das ações educacionais, verifica-se a importância da criação e desenvolvimento de uma **identidade visual institucional padronizada**, que represente os princípios educacionais do município e permita maior organização na divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A identidade visual será aplicada em diversos materiais institucionais e pedagógicos, tais como **publicações em redes sociais, banners, cartazes, certificados, convites, apresentações institucionais, campanhas educativas, projetos pedagógicos, eventos escolares, feiras e mostras educacionais**, contribuindo para maior visibilidade e reconhecimento das ações educacionais desenvolvidas no município.

Assim, a contratação de empresa especializada permitirá garantir qualidade técnica, padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da educação municipal.

4. PRAZO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com o cumprimento do cronograma de ações, uma vez aprovados pela Secretaria Municipal de Educação responsável pela contratação.

4.2. **Valor estimado do contrato: R\$ 28.022,60 (vinte e oito mil, e vinte e dois reais e sessenta centavos)** pagos após trinta dias da entrega da Nota Fiscal referente a prestação do serviço.

4.3. **O valor desta contratação está baseado no menor valor orçado.** Foram realizadas cotações de preços no sistema de Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) para o objeto pretendido, conforme cópias de cotações em anexo.

4.4. **Forma de entrega do serviço:** parcelada

4.5. **Fiscal do contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.6. **Gestor(a) do Contrato:** Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491

4.7. **Prazo de Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência de até (10) meses contatos a partir de sua assinatura.

4.8. **Condições e prazo de entrega:** Até 24 horas corridos após a realização do pedido, mediante informações enviadas a empresa.

4.9. **Do Regime de Execução, Local e da Forma da Prestação:** A prestação dos serviços contratados deverá ocorrer, conforme prazos determinados na ordem de serviços emitida pela secretaria solicitante e será realizado por execução indireta.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6. DO PREÇO MÁXIMO

6.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 28.022,60 (vinte e oito mil, e vinte e dois reais e sessenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

6.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024, o PREÇO MÉDIO da presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

contratação foi obtido a partir da coleta de preços realizada sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (www.bancodeprecos.com.br), conforme planilha abaixo e documentos em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de criação, desenvolvimento e padronização de identidade visual institucional, destinada à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contemplando a elaboração de elementos gráficos e diretrizes de comunicação visual que representem os princípios educacionais e pedagógicos do município.	10	Meses	R\$: 2.802,26	R\$: 28.022,60
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$: 28.022,60

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (quando houver), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;

7.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**8.1. DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

d) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

e) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

f) Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

8.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência, em anexo.

b) Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

c) Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

d) Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- f) Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- g) Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- h) Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- j) Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- k) Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- 10.1. A pesquisa de preço foi realizada pelo servidor(a) Fátima Viana de Souza, matrícula 690217.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Rubrica(s) Orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Anos Finais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fátima Viana de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**LEI Nº 05, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

“Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 13, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do Poder Legislativo do Município de Guajeru – BA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 13, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei, com o objetivo de adequar os valores das referências da progressão horizontal ao percentual de 1% (um por cento) previsto no art. 27, §5º, da referida lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a proceder ao pagamento das eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da adequação promovida por esta Lei.

§2º O pagamento das diferenças remuneratórias poderá ser realizado de forma parcelada, mediante ato da Presidência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A presente Lei possui natureza corretiva, destinada a adequar o Anexo III da Lei Municipal nº 13/2024 ao percentual de progressão horizontal já estabelecido em seu art. 27, §5º, não implicando criação de nova vantagem remuneratória, mas apenas a correção de erro material na tabela originalmente publicada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru – Bahia, 27 de março de 2026.

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Assinado de forma digital por JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO:03792497581
Data: 2026.03.27 16:21:13 -03'00'
JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**ANEXO ÚNICO****CLASSES FUNCIONAIS CONTENDO OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
CARGOS EM CADA CLASSE – PROGRESSÃO HORIZONTAL**

CARGO	CH	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)	D (R\$)	E (R\$)	F (R\$)	G (R\$)	H (R\$)	I (R\$)	J (R\$)
Agente Administrativo	40h	1.612,66	1.628,78	1.645,07	1.661,52	1.678,14	1.694,92	1.711,87	1.729,00	1.746,29	1.763,75
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,20	1.624,28	1.640,52	1.656,93
Agente de Segurança Patrimonial	40h	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,20	1.624,28	1.640,52	1.656,93
Motorista	40h	1.602,48	1.618,50	1.634,69	1.651,04	1.667,55	1.684,23	1.701,07	1.718,08	1.735,26	1.752,61
Auxiliar Administrativo	40h	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,20	1.624,28	1.640,52	1.656,93
Controlador Interno	40h	2.123,30	2.144,53	2.165,98	2.187,64	2.209,52	2.231,62	2.253,94	2.276,48	2.299,25	2.322,24
Técnico em Informática	40h	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,20	1.624,28	1.640,52	1.656,93
Porteiro	40h	1.515,00	1.530,15	1.545,45	1.560,90	1.576,51	1.592,28	1.608,20	1.624,28	1.640,52	1.656,93
Técnico em Administração Legislativa	40h	1.712,66	1.729,79	1.747,09	1.764,56	1.782,21	1.800,03	1.818,03	1.836,21	1.854,57	1.873,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: PROCONSULT PROJETOS, CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTABILIDADE E INSTRUTORIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.942.523/0001-33, com endereço comercial Avenida Gabriel Dantas Novaes, 169, Centro, Manoel Vitorino – BA, CEP: 45.240-000

OBJETO: contratação de serviços técnicos para elaboração de cadastramento socioeconômico, para fins de instrução de processo de regularização fundiária urbana do município e atualização do cadastro Imobiliário do Município de Ibicoara/BA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

ASSINATURA: 17 de março de 2026

PRAZO: 17 de setembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE SESSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Processo Administrativo Nº 037/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 06/02/2026 21:00:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2026 09:04:41 ESCLARECIMENTO REQUERIDO A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA (51.563.164/0001-82) A empresa A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.563.164/0001-68, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no prazo previsto no próprio edital, apresenta IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 004/2026.

09/02/2026 11:02:20 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

O final da impugnação consta 23/02/2026 no sistema. 3 dias antes do julgamento.

10/02/2026 11:28:29 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA (BNC COMPRAS) A empresa A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no prazo previsto no próprio edital, apresenta IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo julgamento foi fixado como "menor preço GLOBAL", em razão de vícios relevantes no Termo de Referência e no Anexo de itens, especialmente quanto à exigência de certificação INMETRO e à indicação/direcionamento de marcas, além de inconsistências que comprometem a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo.

18/02/2026 11:03:17 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PULE BRINK DIVERSÃO LTDA (57.592.921/0001-08)

Ante o exposto, requer:

- a) O PROVIMENTO desta impugnação para retificar o critério de julgamento para "Menor Preço por Item";
- b) A ADEQUAÇÃO imediata da contagem de prazos para DIAS ÚTEIS, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- c) O EXPURGO de toda e qualquer referência à Lei nº 8.666/1993, consolidando o edital sob o regime único da Lei nº 14.133/2021;
- d) A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL com a reabertura do prazo legal para apresentação de propostas, conforme determina o art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

20/02/2026 09:50:09 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

IMPROCEDENTE

20/02/2026 15:13:26 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Impugnacao

23/02/2026 10:58:48 CADASTRO DE PROPOSTA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

23/02/2026 11:21:29 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

24/02/2026 10:39:20 PROCESSO ANULADO SISTEMA

Motivo: O Município decide por anular o procedimento, por conveniência e oportunidade, de acordo com o princípio da autotutela administrativa e ainda com fundamento no Artigo 71, II da Lei 14.133/21, tendo e vista a necessidade de adequação no edital.

LOTE 1 - ANULADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
13	UND		
Descrição: Brinquedo Gangorra Nhoca Lagartinha- Fabricada em plástico rotomoldado de extrema resistência e grande durabilidade, possui cores vivas e vibrantes, alças para segurar as mãozinhas e apoios para os pezinhos garantindo maior segurança e tranquilidade para os pais. Especificações Técnicas: – Medidas: 0,78m comp. X 0,28m larg. X 0,55m alt. – Indicado para crianças de 1 até 4 anos			
Quantidade: 8		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
9	UND		
Descrição: Basquete de Parede Infantil sem Bola Tipo de montagem - Encaixe (sem parafusos) Acompanha bolas Não acompanha bola Produto desmontável Sim Idade sugerida: a partir de 3 anos Dimensões (LxAxP): 53x72x43 cm Peso: 3900g			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 15	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Moto Infantil Seguro e adaptável a qualquer ambiente, estimula a criança pequena no controle e ampliação de seus movimentos e equilíbrio, além de favorecer a imaginação. -Comprimento - 82cm Altura - 42cm -Largura - 27cm Acomoda 1 Criança Recomendável: Crianças de 1 a 4 anos Peso máximo suportado 50 kg Peso 3 kg Materiais: Plástico			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Escorregador Infantil Baby Dobravel 2 Degraus - Medidas: 125cm comp. X 55cm larg. X 70cm alt. - Comprimento da rampa 105cm - Largura da rampa 32cm			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 12	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Cavalinho Infanti Balanço Criança Brinquedo Playground Especificações - Material: PEBD Rotomoldado / Plástico virgem e atóxico - Dimensões : 90 cm x 28 cm x 42 cm -peso: 2kg -peso suportado: 60 kg - idade recomendada : 1 a 4 anos			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 18	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Crocodilo - Características: Assento anatômico para 3 crianças. Apoio para as mãos com manoplas super resistentes. Apoio para os pés garantindo a segurança das crianças. Totalmente montado. Faixa etária: a partir de 2 até 6 anos Peso: 10 Kg DIMENSÕES (A x L x C): 0.5m x 0.41m x 1.51m			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 27	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: jogo de dominó profissional de osso com estojo 28 peças - JGS, 28 peças e estojo			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 24	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gira Pato - 4 lugares - Divertido gira gira com temática de pato. Os olhos são móveis, o que permite que as crianças criem suas próprias expressões. Idade sugerida: 2 a 7 anos Dimensões: Larg:91 x Comp:91 x Alt:70cm Peso: 10500g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 16	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Peixinho - Peixe -playground - Balanço Infantil Formato do balanço: peixe. Personagem: peixe. Armação feito de plástico. Dimensões do pórtico: x x . Assento fabricado em plástico. Dimensões do assento: 1m x 30cm x 90cm. Peso máximo suportado 30kg. Idade recomendada: 1 anos a 6 anos.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 20	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Saco De Bolinhas 500 Unidades Material: Plástico Altura x Comprimento x Largura 7.6 cm x 7.6 cm x 7.6 cm Idade máxima recomendada: 3 anos Idade recomendada 0-24 meses			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 22	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Super Balanço duplo - Composição/Material: Tubo em aço com pintura eletrostática. Funcionalidade: Brincadeiras ao ar livre Capacidade: 02 crianças Peso máximo recomendado (kg): 63 kg Dimensões Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 200 x 210 x 245 cm			
Peso líq. aproximado do produto (kg) 33 kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 33,5 kg Componentes do produto Conteúdo da Embalagem: Balanço (Pés: 04 peças, Estrutura: 01 peça ,Trava Estrutura: 01 peça, Cadeira com Trava: 01 peça, Bananinha: 01 peça, Prancha: 02 peças, Corda: 12 metros, Gancho: 04 peças).			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Quebra - cabeça desafio das cores brinquedo educativo - desafio das cores brinquedos, 20,5 cm x 10 cm, altura 6,5			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Escorregador Cachorrinho com 01 Balanço – Ele é composto por um escorregador com prancha de 130 cm, dois balanços com regulagem para 2 alturas com cinto de segurança e 4 degraus. Medidas c x l x a 2,51 x 1,53 x 1,10 m Material Polietileno Rotomoldado Faixa etaria a partir de 1 ano e meio Cores Sortidas			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 19	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Tapete Tatame Eva Tamanho:100x100x3cm 1x1 30mm O Tatame é produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, o Tatame possui material que o permite retornar rapidamente ao seu formato original após ser pressionado, evitando ondulações na superfície. Higienico Pode ser limpo com pano úmido ou lavado facilmente com água e sabão neutro.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

Item: 2	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Conjunto de Lixeira 5 em 1 em formato de lapis Confeccionada em polietileno pelo processo de rotomoldagem. Aditivadas anti-UV.Tampa sobreposta e abertura em sua parte superior 45 litros cada lixeira Confeccionada em tudo de aço com pintura eletrostática na cor preta Dimensoes: (CxLxA)177 x 45 X 117 Acessorios Adesivo Parafusos Dimensões (LxAxP): 177x45x117 cm			
Peso: 21000g			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Piscina De Bolinhas Casinha 2x2 Metros Sem Bolinhas 4 placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; 4 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; Rede de proteção Especial; Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Estrutura 100% em Aço Galvanizado; Especificações Técnicas: Tamanho: 2,0x2,0m Altura total montada: 1,70m Placas com 30cm de altura; Capacidade máxima: 4 crianças.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 31	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: quebra cabeça infantil somos diversos inclusão social etnias - turminha da milei - quebra cabeça educativo			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Cavalinho balanço e andador - Sobre este item: Facil de montar, Pode ser usado como andador ou balanço Protecao antiestático com UV, Tipo de material: Polietileno Peso máximo 30 kg Dimensões do produto: 76 x 44 x 61 cm; 3,9 quilogramas			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 33	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Ábaco infantil educativo 5 colunas escolar brinquedo madeira - dimensões do produto (CLA): 15 x 7,5 x 13,5cm - 5 hastes - Material: Madeira, fio de ferro - Marca: DM Toys Brincando - Referência: DMT6495 - Certificado de segurança: INMETRO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 25	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Cercadinho Bebê E Criança 8 Placas - Cercado super bonito com decoração de notas musicais. Hiper resistente em material plastico polietileno. Dimensões (LxAxP): 95x72x95 cm Peso: 13000g			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 26	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: kit jogos 4 em um (xadrez, lupo, damas e trilha) - jungues, xadrez, 714			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 21	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Balanço Duplo Infantil Jundbalanço, Cor: Multicolor, Quantidade de assentos 2, com armação, duplo ,formato dos balanços: cadeira, material do pórtico: ferro, materiais do assento: plástico, comprimento do assento: 41,5 cm, Largura do assento:27,5 cm, altura do assento: 26 cm, comprimento da armação: 1,45 m, largura da armação: 1,03 m, altura da armação: 1,35 m, peso máximo suportado 35 kg, idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada 1 anos - 2 anos , Peso:25 kg Idade recomendada: 2-4 anos			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 28	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: cubo mágico 6x6x6 profissional colorido - cubo mágico 6x6x6 cubo mágico 6x6 profissional - moyu qi yi gan			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 23	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Infantil Dinossauro - A gangorra Dinossauro é indicada para o uso de 2 ou 3 crianças ao mesmo tempo. É resistente, segura e os apoios para pés são antiderrapantes. Fabricado com material super-resistente e atóxico e não possui cantos vivos Ficha técnica			
Idade 3 - 4 anos, 5 - 7 anos Dimensões Aproximadas (AxLxC) 59 x 41 x 154 cm Peso do produto 9,37 Kg Peso máximo recomendado 50 Kg por assento			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 34	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Colchonete azul profissional 90x45x4 cm 500g - colchonete profissional ortobom azul feito em placa de espuma 100% poliuretano D28 com revestimento em Napa 100% poliester, produto profissional, ótimo material e qualidade. -material superior poliester -material superior a poliuretano D28 -super macio e resistente Especificações tecnicas -espessura:04 cm - comprimento:90cm -Largura:45cm -Peso do produto (unidade): 500 gramas			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 32	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: quebra cabeça de madeira, jogo de raciocínio, puzzle, brinquedos educativos, brinquedo montessori. Composição: Madeira (MDF) Medidas: 18cm x 15cm INMETRO: 006156/2021			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

Item: 35	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Bamboê reforçado de 88cm - Bamboê liveup sports ls3326 88cm Pvc é facil de montar e desmontar. Feito de PVC resistente para maior durabilidade. Ideal para exercícios de coordenação motora e equilíbrio.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Jacaré - Assento anatômico e macio que facilita a montaria da criança. Possui manoplas Confortáveis e apoio para os pés. Medidas: Altura: 0,47m Largura: 0,39m Comprimento: 1,06m			
Idade Sugerida: A partir de 2 anos			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Potrinho de Balanço com Som - este Potrinho possui a função de balanço com som de relincho, com o impulso do corpo movimentando o brinquedo para frente e para trás			
Quantidade de assentos 1 Peso máximo suportado 30 kg, Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada, 2 anos - 4 anos			
Medidas: A x L x C 51 x 30 x 64			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 6	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Tatame Tapete Alfanumérico Eva 36 Peças 5mm Letras E Numero Dimensões de Cada Peça: 28 cm x 28 cm Espessura: 5 mm Área Total Coberta: 2,82 m² Material: EVA de alta qualidade, macio, seguro e resistente Conteúdo: 36 peças coloridas, incluindo todas as letras do alfabeto (A-Z) e os números de 0 a 9			
Idade Recomendada: Ideal para crianças acima de 2 anos			
Altura da peça 28 cm Largura da peça 28 cm Espessura 8 mm Nome Do Desenho Alfanumérico Outros Área total 4 m² Com bordas Não			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 29	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: quebra cabeças MDF 55 peças - quebra - cabeças infantil 55 peças, QC5000			
Quantidade: 24	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Balanço Delta - Com 2 balanços e tabela de basquete - Balanço infantil duplo com suporte confeccionado em estrutura de ferro com pintura eletrostática e revestida de espuma (bague de poliuretano), as bases e os balanços são confeccionados em resina plástica de polietileno e as cordas de nylon macias e resistentes com duplo assento, balanço anatômico com encosto e barra de proteção para bebê e outro simples para crianças maiores, com as bases em forma de jacaré com furos para fixação no solo e uma cesta de basquete com rosto de hipopótamo e bola.			
Dimensões: Comp.2.00 Larg.2.20 Alt.2.15			
Peso: 55 Kgs Idade sugerida: 3 a 9 anos			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 10	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gira Gira Car Carrinho Gira Gira Materiais do veículo: Plástico			
Idade mínima recomendada 1,5 anos, Peso máximo suportado 100 kg É multifuncional: Não É dobrável: Não Com luzes: Sim			
Comprimento x Largura x Altura 80 cm x 36 cm x 43 cm			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 14	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Cachorrinho: Gangorra Dog confeccionada em plástico rotomoldado com sua estrutura larga, dando segurança no balanço da criança, possui apoio para os pés. Olhos confeccionados em plástico e rosca de encaixe. Gangorra disponível em Cores variadas. Medidas: 0,84 x 0,35 x 0,50m			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: UND	Marca:	Modelo:
Descrição: Gangorra Infantil Camelinho Gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra – Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra (de mesma marca e modelo) e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso.			
Medidas: 1 x a1,70 x 0,43 x 0,50m. Material Polietileno Rotomoldado.			
Faixa etária: 1 a 4 anos			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

06/02/2026 21:00:11	PUBLICADO
09/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
24/02/2026 10:39:20	ANULADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Administrativo Nº 044/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 20/02/2026 18:22:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/02/2026 18:27:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL FOLHA PAGAMENTO 2026.pdf foi adicionado ao processo.		
20/02/2026 18:28:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL FOLHA PAGAMENTO 2026.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
26/02/2026 15:52:50	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)
O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue no pedido anexo.		
03/03/2026 18:05:30	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Em anexo		
06/03/2026 14:07:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não houve interessado no certame. Declarado deserto.		

LOTE 1 - DESERTO

Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, de serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, de serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Ibicoara – BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

20/02/2026 18:22:09	PUBLICADO
23/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
06/03/2026 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
06/03/2026 14:08:02	DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

PREGOEIRO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE SESSÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

Processo Administrativo Nº 041/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

Data de Publicação: 12/02/2026 21:05:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/02/2026 09:07:29	CADASTRO DE PROPOSTA	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
16/02/2026 15:16:37	CADASTRO DE PROPOSTA	AMH EMPREENDIMENTOS LTDA.
16/02/2026 15:38:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMH EMPREENDIMENTOS LTDA.
18/02/2026 16:49:48	CADASTRO DE PROPOSTA	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
18/02/2026 20:45:26	CADASTRO DE PROPOSTA	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
20/02/2026 12:42:46	CADASTRO DE PROPOSTA	NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
20/02/2026 14:10:52	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
27/02/2026 19:39:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JAVA CONSTRUTORA LTDA
28/02/2026 14:29:48	CADASTRO DE PROPOSTA	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
28/02/2026 20:39:57	CADASTRO DE PROPOSTA	RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
01/03/2026 14:31:25	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
01/03/2026 14:31:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
01/03/2026 15:30:18	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
01/03/2026 17:15:40	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA
02/03/2026 16:54:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/03/2026 17:50:20	CADASTRO DE PROPOSTA	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA
02/03/2026 18:05:56	CADASTRO DE PROPOSTA	AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA
02/03/2026 18:57:32	CADASTRO DE PROPOSTA	BRT SERVIÇOS LTDA
02/03/2026 21:20:08	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
02/03/2026 21:40:32	CADASTRO DE PROPOSTA	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
03/03/2026 09:25:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Passando pra deixar algumas informações sobre a obra dessa ponte. Já é a terceira vez que estamos licitando a mesma obra. As duas empresas contratadas anteriormente solicitaram desistência. A primeira nem iniciou e a segunda não conseguiu desenvolver devido a algumas dificuldades na metodologia da construção. Desse modo, solicitamos cautela e análise criteriosa para que possamos ter sucesso nessa nova contratação e para que a obra finalmente possa ser concluída para beneficiar a população.		
03/03/2026 10:29:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
03/03/2026 10:41:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 03/03/2026 12:40		
03/03/2026 13:04:48	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo para almoço. Retorno a partir das 15 hs.		
03/03/2026 15:27:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iremos analisar documentos e proposta.		
03/03/2026 15:27:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
03/03/2026 16:59:54	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sessão encerrada. Retorno amanhã a partir das 09 hs.		
04/03/2026 09:16:59	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
04/03/2026 09:38:41	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 11:40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

04/03/2026 12:00:32	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vamos dar um intervalo para almoço. Retorno a partir das 14 hs.		
04/03/2026 14:03:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
04/03/2026 14:04:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 16:05		
04/03/2026 16:15:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 18:15		
05/03/2026 08:49:40	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando a sessão com a análise de documentos da atual vencedora.		
05/03/2026 11:55:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Vamos suspender para o almoço e retorno as 14 hs.		
05/03/2026 14:09:42	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
05/03/2026 14:09:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/03/2026 16:10		
05/03/2026 16:12:14	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante JAVA CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/03/2026 18:15		
06/03/2026 09:49:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia. Retornando		
06/03/2026 09:53:03	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 12:00		
06/03/2026 12:02:01	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Retorno a partir das 14 hs com a sessão.		
06/03/2026 14:23:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
06/03/2026 14:23:09	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante BRT SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 16:25		
06/03/2026 16:28:52	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante CONSTRUTORA MAANAIM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 18:30		
09/03/2026 10:03:20	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
09/03/2026 10:04:10	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/03/2026 12:00		
09/03/2026 14:20:12	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		
09/03/2026 14:20:53	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/03/2026 16:20		
09/03/2026 16:39:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/03/2026 18:35		
09/03/2026 18:38:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Tendo em vista o horário iremos suspender por hoje. Retorno amanhã a partir das 09:30 hs.		
10/03/2026 09:41:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia.		
10/03/2026 10:02:16	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA foi alterado para 10/03/2026 10:18		
10/03/2026 12:23:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Intervalo para almoço. Retorno a partir das 14:30hs.		
10/03/2026 14:34:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

10/03/2026 14:35:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante AMH EMPREENDIMENTOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/03/2026 16:35

10/03/2026 16:45:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/03/2026 18:50

10/03/2026 17:42:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vamos encerrar por hoje e dar continuidade amanhã a partir das 09:30 hs.

11/03/2026 09:26:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia

11/03/2026 10:05:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 12:05

11/03/2026 13:08:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A partir das 14 horas daremos continuidade

11/03/2026 14:00:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde.

11/03/2026 14:14:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 16:10

11/03/2026 16:28:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 18:30

12/03/2026 09:20:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia.

12/03/2026 09:23:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/03/2026 11:25

12/03/2026 12:28:55 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Infelizmente a licitação resultou fracassada.

LOTE 1 - FRACASSADO

Contratação de pessoa jurídica visando a implantação de uma ponte em estrutura mista na comunidade do Canoão, conforme Convênio 258/2024, celebrado com a CAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a implantação de uma ponte em estrutura mista na comunidade do Canoão, conforme Convênio 258/2024, celebrado com a CAR			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARIBÉ CONSTRUÇÕES E	633	38.493.385/0001-49	462.464,80	462.464,80		Sim
LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	803	17.420.778/0001-52	475.090,25	475.090,25	2,7300	Sim
GPS EMPREENDIMENTOS,	164	04.888.428/0001-73	505.628,18	505.628,18	6,4278	Sim
INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES	078	50.711.675/0001-17	540.600,00	540.600,00	6,9165	Sim
CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE	482	26.681.853/0001-20	550.000,00	550.000,00	1,7388	Sim
JAVA CONSTRUTORA LTDA	732	43.108.172/0001-96	550.000,00	550.000,00	0,0000	Sim
MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	841	49.403.552/0001-30	560.126,778	560.126,778	1,8412	Sim
BRT SERVIÇOS LTDA	877	30.994.376/0001-20	600.000,00	574.000,00	2,4768	Sim

Gerado em: 18/03/2026 09:41:38

3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	672	08.272.139/0001-04	574.957,76	574.957,76	0,1669	Sim
SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E	455	27.561.662/0001-97	576.900,00	576.900,00	0,3378	Sim
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	911	45.963.536/0001-40	610.000,00	610.000,00	5,7376	Sim
AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA	123	47.443.712/0001-49	616.619,00	616.619,00	1,0851	Sim
AMH EMPREENDIMENTOS LTDA.	395	11.162.945/0001-26	616.619,74	616.619,74	0,0001	Sim
NEBRAN CONSTRUÇOES E	596	10.609.085/0001-63	616.619,74	616.619,74	0,0000	Não
CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E	589	04.602.232/0001-70	616.619,74	616.619,74	0,0000	Sim
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	720	34.379.784/0001-22	616.619,74	616.619,74	0,0000	Sim
RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E	063	40.622.647/0001-70	616.619,74	616.619,74	0,0000	Sim
ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	795	02.518.547/0001-09	950.000,00	950.000,00	54,0658	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

12/02/2026 21:05:45	PUBLICADO		
13/02/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/03/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/03/2026 10:29:54	DISPUTA		
03/03/2026 10:29:54	LANCE	AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)	616.619,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 720)	616.619,74
03/03/2026 10:29:54	LANCE	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 841)	560.126,778
03/03/2026 10:29:54	LANCE	AMH EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 395)	616.619,74
03/03/2026 10:29:54	LANCE	CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	462.464,80
03/03/2026 10:29:54	LANCE	GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	505.628,18
03/03/2026 10:29:54	LANCE	NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	616.619,74
03/03/2026 10:29:54	LANCE	CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	616.619,74
03/03/2026 10:29:54	LANCE	JAVA CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 732)	550.000,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 795)	950.000,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 063)	616.619,74
03/03/2026 10:29:54	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 911)	610.000,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	550.000,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 078)	540.600,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE	576.900,00
03/03/2026 10:29:54	LANCE	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA (PARTICIPANTE 672)	574.957,76
03/03/2026 10:29:54	LANCE	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 803)	475.090,25
03/03/2026 10:29:54	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	600.000,00
03/03/2026 10:32:03	LANCE	BRT SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 877)	574.000,00
03/03/2026 10:39:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 395, PARTICIPANTE 596, PARTICIPANTE 589, PARTICIPANTE 720, PARTICIPANTE 063 que apresentaram o valor de 616,619.74.			
03/03/2026 10:39:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 482, PARTICIPANTE 732 que apresentaram o valor de 550.000.00.			
03/03/2026 10:39:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
03/03/2026 10:39:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/03/2026 10:39:54	HABILITAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA****04/03/2026 09:38:05 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A participante CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou certidões municipal e estadual vencidas, apresentou alvará vencido; não apresentou nenhuma das declarações exigidas no certame; não apresentou a proposta; cat incompatível; ausência de atestado operacional compatível. Portanto, INABILITADA

04/03/2026 09:38:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 09:38:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

04/03/2026 09:38:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 803: Solicito proposta e documentos de habilitação.

04/03/2026 11:25:20 MENSAGEM LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 803)

Sr.(a) Agente de Contratação, em atenção à diligência instaurada no presente certame, a empresa vem, respeitosamente, solicitar a possibilidade de prorrogação do prazo inicialmente concedido para seu atendimento. O pedido fundamenta-se na necessidade de tempo adicional para a obtenção/regularização da documentação exigida, a fim de que as informações sejam apresentadas de forma completa, precisa e em estrita conformidade com o edital, garantindo a lisura e a correta instrução do processo.

04/03/2026 11:34:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 803: Não iremos prorrogar, pois a licitação foi publicada no prazo legal e as empresas tiveram tempo suficiente para organizar sua documentação. Inclusive entendemos que quando uma empresa entra pra disputa em tese a documentação já deve estar pronta. Atenciosamente.

04/03/2026 12:00:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 12:00:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

04/03/2026 12:00:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 11:40. Documentos não anexados. INABILITADA.

04/03/2026 14:04:35 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 596: Solicito proposta e documentos de habilitação.

04/03/2026 16:14:58 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GPS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante GPS EMPREENDIMENTOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 04/03/2026 11:40. Documentos não anexados. INABILITADA.

04/03/2026 16:14:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

04/03/2026 16:14:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

05/03/2026 11:53:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INOVATIVA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA inabilitado. Motivo: A participante INOVATIVA SERVIÇOS apresentou certidão municipal vencida (25.02.2026), desatendendo ao item 13.1..4; apresentou atestado operacional incompatível com o objeto e sem o respectivo registro no CREA e apresentou CAT profissional incompatível com o objeto do certame, desatendendo aos itens 14.16 e 15.17. Portanto, INABILITADA

05/03/2026 11:53:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/03/2026 11:53:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

05/03/2026 14:10:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 482: Solicito proposta e documentos de habilitação.

05/03/2026 16:11:57 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inabilitado. Motivo: O participante CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/03/2026 16:10. Os documentos não foram anexados. Empresa INABILITADA.

05/03/2026 16:11:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é JAVA CONSTRUTORA LTDA

05/03/2026 16:11:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

05/03/2026 16:12:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 732: Solicito proposta e documentos de habilitação.

06/03/2026 09:50:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 09:50:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

06/03/2026 09:50:05 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JAVA CONSTRUTORA LTDA inabilitado. Motivo: O participante JAVA CONSTRUTORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 05/03/2026 18:15. Os documentos não foram anexados. Empresa inabilitada.

06/03/2026 12:01:41 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 12:00. Os documentos não foram anexados. INABILITADA.

06/03/2026 12:01:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 12:01:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é BRT SERVIÇOS LTDA

06/03/2026 14:23:18 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 877: Solicito proposta e documentos de habilitação.

06/03/2026 16:27:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

06/03/2026 16:27:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/03/2026 16:27:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BRT SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante BRT SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 16:25. Os documentos não foram anexados. Inabilitada.

09/03/2026 10:03:59 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA MAANAIM LTDA inabilitado. Motivo: O participante CONSTRUTORA MAANAIM LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/03/2026 18:30. Documentos não anexados. INABILITADA.

09/03/2026 10:03:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

09/03/2026 10:03:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/03/2026 10:04:21 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 455: Solicito proposta e documentos de habilitação.

09/03/2026 14:20:40 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inabilitado. Motivo: O participante SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/03/2026 12:00. Documentos não anexados. INABILITADA

09/03/2026 14:20:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

09/03/2026 14:20:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/03/2026 14:21:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 911: Solicito proposta e documentos de habilitação.

09/03/2026 16:39:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

09/03/2026 16:39:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA

09/03/2026 16:39:08 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: O participante AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/03/2026 16:20. Os documentos não foram anexados. Empresa INABILITADA.

09/03/2026 16:39:33 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Solicito proposta e documentos de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

09/03/2026 17:41:35 MENSAGEM AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)

Boa tarde Sr. Pregoeiro, venho solicitar prorrogação de prazo para envio da documentação, pois estamos com uma instabilidade na conexão e dificuldade de enviar toda a documentação da empresa. Lembrando que é um problema técnico, não de mera falta de organização. Muito obrigado

09/03/2026 18:38:14 MENSAGEM AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)

Prezado, conforme foi comunicado na mensagem anterior estamos com problema para enviar apenas o último anexo. Já fizemos diversas tentativas porém o sistema apresenta uma instabilidade no momento do salvamento. Precisamos de prorrogação de prazo ou autorização para enviar a documentação por e-mail. Grato

09/03/2026 18:41:16 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Como avisaram antes amanhã darei 15 minutos para anexar. Confirmem se o arquivo realmente não foi. Amanhã retornamos.

09/03/2026 18:45:16 MENSAGEM AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)

Agradecemos a compreensão, realmente infelizmente não foram todos os arquivos anexados devido a esse problema técnico, estamos com um assistente técnico em TI e iremos entrar em contato com o portal. Grato

09/03/2026 18:49:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Amanhã a gente dará um prazo. Boa noite a todos.

10/03/2026 09:42:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Vamos abrir por 15 minutos.

10/03/2026 09:42:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Confirma o recebimento da mensagem.

10/03/2026 09:48:23 MENSAGEM AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)

Bom dia Sr. Pregoeiro. Confirmamos o recebimento da mensagem.

10/03/2026 09:56:58 MENSAGEM AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 123)

Aguardamos abertura para anexarmos a documentação

10/03/2026 10:01:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 123: Irei abrir agora.

10/03/2026 14:35:38 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AMBIENTGEO ENGENHARIA LTDA inabilitado. Motivo: A participante AMBIENTGEO ENG LTDA apresentou Planilha orçamentária e cronograma sem assinaturas, não apresentou BDI e encargos sociais; o CNAE apresentado não contempla construção, estando ligado a serviços de topografia, georreferenciamento, entre outros correlatos; não apresentou atestado operacional compatível com o objeto - os atestados apresentados em tese fazem referência a topografia, georreferenciamento. Apesar de ter apresentado vários profissionais da área da engenharia civil, não foram apresentadas as anuências destes e ainda os contratos com vários profissionais assinados na data da convocação ou até na data de hoje (10/03/2026); não apresentou balanços dos 02 últimos exercícios e índices contábeis; não apresentou certidão de falência. Portanto – INABILITADA.

10/03/2026 14:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AMH EMPREENDIMENTOS LTDA.

10/03/2026 14:35:38 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/03/2026 16:45:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

10/03/2026 16:45:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

10/03/2026 16:45:31 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AMH EMPREENDIMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: O participante AMH EMPREENDIMENTOS LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/03/2026 16:35. Os documentos não foram anexados. INABILITADA.

10/03/2026 16:45:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 596: Solicito proposta e documentos de habilitação.

10/03/2026 16:47:36 MENSAGEM NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

boa tarde! estamos em transito e não temos como elaborar e anexar documentos no tempo ofertado, solicito ate amanhã as dez da manhã para anexarmos os documentos. grato

10/03/2026 17:27:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 596: O prazo é hoje ate as 18:50. Att

11/03/2026 10:05:34 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante NEBRAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/03/2026 18:50. Os documentos não foram anexados. INABILITADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**MUNICÍPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA****11/03/2026 10:05:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

11/03/2026 10:05:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 14:01:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

11/03/2026 14:01:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 14:01:30 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: O participante CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 12:05. Os documentos não foram anexados. Empresa inabilitada.

11/03/2026 16:28:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

11/03/2026 16:28:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

11/03/2026 16:28:23 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: O participante CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 16:10. Documentos não anexados. INABILITADA.

11/03/2026 17:12:38 MENSAGEM RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE

Boa tarde,

Solicitamos, por gentileza, a prorrogação do prazo concedido, tendo em vista que o horário limite estabelecido (18h30) ultrapassa o horário regular de expediente.

Dessa forma, a prorrogação permitirá o adequado atendimento às exigências do processo licitatório, garantindo a correta apresentação das informações e documentos necessários, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Agradecemos a compreensão e aguardo retorno.

12/03/2026 09:21:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

12/03/2026 09:21:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/03/2026 09:21:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inabilitado. Motivo: O participante RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/03/2026 18:30. Os documentos não foram anexados. Inabilitada.

12/03/2026 09:22:52 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA PARTICIPANTE 795: O valor da proposta está 54% acima do estimado. A empresa teria condições de reduzir pelo menos ao estimado? Favor responder no prazo de 02 (duas) horas. Daremos 2 horas para redução do valor e para anexar proposta e documentos.

12/03/2026 12:28:37 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME inabilitado. Motivo: O participante ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/03/2026 11:25. Documentos não anexados.

12/03/2026 12:30:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**12/03/2026 12:31:18 RECURSO MANIFESTADO CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Intenção de recurso manifestada.

12/03/2026 12:33:46 RECURSO MANIFESTADO CONSTRUTORA MAANAIM LTDA

Intenção de recurso manifestada.

12/03/2026 12:35:36 RECURSO MANIFESTADO RM OBRAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Manifesto intenção de recurso

12/03/2026 13:00:20 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**18/03/2026 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO****18/03/2026 09:41:38 FRACASSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

**MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA

APOIO LILIANE TELES DA SILVA

Equipe de Apoio WILTON NEVES AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISTRATO ADMINISTRATIVO - REF. CONTRATO Nº 053/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pela Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36.

DISTRATADA: MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 53.094.211/0001-05, com endereço á Rua Eleoterio José de Souza, nº 132 – Centro - na cidade de Jussiape – Bahia – CEP: 46.670-000, neste ato representada pela Sra. Beatriz Medrado Pereira, portadora do CPF: 043.451.945-63, RG: 1617301086 SSP/BA e CRM: 44065, têm entre si, o seguinte distrato:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, conforme solicitação de desligamento por conta da CONTRATADA, rescindir o Contrato nº 053/2026, com base no Art. 138, II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de serviços médicos, destinados ao acompanhamento de pacientes em situações de transferência de urgência e emergência.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra da Estiva.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibicoara - Ba, 13 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.094.211/0001-05
Rep. Srª Beatriz Medrado Pereira
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISTRATO ADMINISTRATIVO - REF. CONTRATO Nº 022/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pela Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36.

DISTRATADA: MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 53.094.211/0001-05, com endereço á Rua Eleotério José de Souza, nº 132 – Centro - na cidade de Jussiape – Bahia – CEP: 46.670-000, neste ato representada pela Sra. Beatriz Medrado Pereira, portadora do CPF: 043.451.945-63, RG: 1617301086 SSP/BA e CRM: 44065, têm entre si, o seguinte distrato:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, conforme com solicitação de desligamento por conta da CONTRATADA, rescindir o Contrato nº 022/2025, com base no Art. 138, II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na área médica, para atendimento na Unidade de Saúde da Família Canjerana, na sede do Município.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra da Estiva.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibicoara - Ba, 13 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.094.211/0001-05
Rep. Srª Beatriz Medrado Pereira
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISTRATO ADMINISTRATIVO - REF. CONTRATO Nº 023/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pela Sr. João Martins dos Anjos Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.349.565-36.

DISTRATADA: MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 53.094.211/0001-05, com endereço á Rua Eleotério José de Souza, nº 132 – Centro - na cidade de Jussiapé – Bahia – CEP: 46.670-000, neste ato representada pela Sra. Beatriz Medrado Pereira, portadora do CPF: 043.451.945-63, RG: 1617301086 SSP/BA e CRM: 44065, têm entre si, o seguinte distrato:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, conforme solicitação de desligamento por conta da CONTRATADA, rescindir o Contrato nº 023/2025, com base no Art. 138, II da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para realização de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Retaguarda 24 horas.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra da Estiva.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibicoara - Ba, 13 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

JOÃO MARTINS DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 53.094.211/0001-05
Rep. Srª Beatriz Medrado Pereira
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/24 e do Decreto Municipal nº 205/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 001/2026**, cujo **objeto**: credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência, aos credenciados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	ANVERIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	63.364.061/0001-09	11 – Medico Plantonista

Ibicoara – Bahia, 17 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
Processo Administrativo nº 005/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde do Município, inclusive no atendimento de especialidades médicas e transferências de pacientes de urgência e emergência.

Nesse sentido encontram-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	ANVERIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	63.364.061/0001-09	11 – Medico Plantonista

Ibicoara – Bahia, 17 de março de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 027/2026 à pessoa jurídica de direito privado **DEBORA DE LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.508.283/0001-55, com endereço comercial na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 – Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021, com o objetivo da contratação de prestação de serviços artísticos musicais da ARTISTA DEBORA LEE, para realização de show nos Festejos de São Pedro do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 05 de julho de 2026, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto do referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 027/2026

Ibicoara – Bahia, 17 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: DEBORA DE LIMA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.508.283/0001-55, com endereço comercial na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 – Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.170-021.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da ARTISTA DEBORA LEE, para realização de show nos Festejos de São Pedro do Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, a ser realizado no dia 05 de julho de 2026.

DATA DO SHOW: 05 de julho de 2026

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2026

PRAZO: 05 (cinco) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, com base no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico e após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 028/2026 exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi Adjudicada e Homologada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2026**, cujo objeto é a locação de imóvel situado no Loteamento Renascer, nº 120 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, para funcionamento de uma Creche, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à pessoa física **MARIA HELENA RIBEIRO RIOS**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada no Loteamento Renascer, s/nº – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Ba, inscrita no CPF: 944.541.245-15 e RG: 04.249.561-58 SSP/BA, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 028/2026.

Ibicoara – Bahia, 18 de março de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: MARIA HELENA RIBEIRO RIOS, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada no Loteamento Renascer, s/nº – Distrito de Cascavel – Ibicoara/Ba, inscrita no CPF: 944.541.245-15 e RG: 04.249.561-58 SSP/BA

OBJETO: Locação de imóvel situado no Loteamento Renascer, nº 120 – Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, para funcionamento de uma Creche, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondentes aos dias do mês de março.

ASSINATURA: 18 de março de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 022/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **26/03/2026 a 26/06/2026**, a servidora **MARIA HELENA BRITO FERNANDES** por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **10/08/2010 a 10/08/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 26 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

O Município de Maetinga – Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos para atender à necessidade das unidades básicas de saúde do município, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital. Data/Hora da disputa 10/04/2026 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/> - bnc.org.br Informações: licitamaetinga2025@gmail.com - Maetinga-Ba – 26 de março 2026. Edmar Queiroz Leal - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Maetinga, torna público aos interessados, que por intermédio do seu Pregoeiro Oficial designado através do Decreto nº 013/2026, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO- LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 16:00 horas.

FINAL DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 08:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2026 às 09:00 horas.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 às 09:00 horas.

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ON-LINE NA PLATAFORMA: <https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço] por [LOTE]

MODO DE DISPUTA: [aberto]

VALOR ESTIMADO: Disponível na plataforma <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos para atender à necessidade das unidades básicas de saúde do município, conforme tabela abaixo e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital de licitações.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitamaetinga2026@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 2.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 2.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 2.11. O lance deverá ser ofertado MENOR PREÇO.
- 2.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas.
- 2.13. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.15. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.
- 2.16. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 2.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da <https://bnc.org.br/>

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o <https://bnc.org.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Maetinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, observado data e horário limite estabelecido no item 3 deste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://bnc.org.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o MENOR PREÇO, nos prazos previstos no edital e registrados na plataforma <https://bnc.org.br/>.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço; e

7.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Quantidade cotada;

8.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.10. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar o percentual máximo estabelecido nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sob preço na execução do contrato.

8.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de recebimento do órgão demandante.

8.8. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade do demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

8.9. Apesar do montante licitado, a ordem de fornecimento poderá ser de valor igual ou superior a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para cada pedido de acordo com a necessidade da secretaria demandante. O licitante vencedor deverá atender de imediato ou de acordo com os prazos previstos no termo de referência, à entrega do pedido solicitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do grupo;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.
- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor taxa administrativa, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.30.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.30.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.31.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31.1.2. Empresas brasileiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 9.31.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do percentual da taxa administrativa definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.32.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 9.32.2. Não será admitida a previsão de percentual diferente em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 9.32.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

10.10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

10.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 [duas horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.14.

11.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Cédula de identidade do representante legal;

12.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

12.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

12.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DECLARAÇÕES

15.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

15.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

15.1.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado.

16.2 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal da sede do Licitante;

16.3 Alvará de licença de funcionamento referente ao corrente exercício, expedido pelo município sede da empresa.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

17.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

17.1.1.2. - microempresas E empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

17.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

17.1.1.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.1.1.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

17.1.1.6. O Pregoeiro poderá durante o certame solicitar documentos complementares que considerar necessário, bem como abrir diligências para saneamento dúvidas, questionamentos e ou comprovações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 083/2023.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (Trinta) minutos.

20.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitamaetinga2026@gmail.com.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



- 21.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema <https://bnc.org.br/> por e-mail: licitamaetinga2026@gmail.com

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do <https://bnc.org.br/>

23.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Presidente Jânio Quadros, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta da Ata;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

Maetinga – Ba - 26 de março de 2026.

Amanda Moreira Tigre
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Registro de preço para eventual aquisição que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e instrumentos odontológicos para atender à necessidade das unidades básicas de saúde do município, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido fosfórico 37% gel (pct 3 un)	Pacote	400			
2	Adesivo de Resina/ Prime Bond Odontológico 4ml	Unidade	200			
3	Água Oxigenada 10V (1lt)	Litro	2.000			
4	Anestésico Lidocaína com Vaso (cx c/50 un)	Caixa	50			
5	Anestésico Mepivacaína sem Vaso (cx c/50 un)	Caixa	50			
6	Anestésico Tópico Tutti-Frutti	Unidade	50			
7	Seringa de 20ml com agulha	Unidade	500			
8	Cimento Hidróxido de Calcio	Unidade	50			
9	Cimento ionômero de vidro A3	Unidade	50			
10	Cimento oxido de zinco e eugenol	Unidade	20			
11	Cunha de Madeira (pct c/100 un)	Pacote	10			
12	Digluconato de clorexidina 0.12% (1lt)	Litro	1.000			
13	Fio de Sutura Agulhado Nylon Com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0 (cx c/24 un)	Caixa	50			
14	Fio de Sutura Agulhado Seda com agulha 3/8 CC 2,0cm. 4.0	Unidade	50			
15	Fio Dental 500mt	Unidade	100			
16	Fio retrator 000	Unidade	50			
17	Fita Banda Matriz Metálica aço 0,5mm	Unidade	100			
18	Papel carbono contacto 12 tiras	Bloco	100			
19	Bicarbonato odontológico (250g)	Pacote	50			
20	Pasta Profilática sabor morango	Unidade	100			
21	Pedra Pomes 1kg	Unidade	20			
22	Resina Flower A2	Unidade	100			
23	Resina Fotopolimetizavel A1	Unidade	100			
24	Cariostático 12% 10ml	Unidade	150			
25	Flúor em Gel sabor morango 200ml	Unidade	300			
26	Hemostop 10ml	Unidade	50			
27	Hidróxido de Calcio P. A	Unidade	20			
28	Lâmina de Bisturi 15 ou 15c (cx c/100 un)	Caixa	15			
29	Pasta para polimento 3g	Unidade	100			
30	Lixa de Aço 4mm (pct c/12 un)	Pacote	70			
31	Lixa para Resina (pct c/150 un)	Pacote	200			
32	Seringa de 10ml com agulha	Unidade	200			
33	Roleta de Algodão (pct c/100 un)	Pacote	1.000			
34	Selante Fotopolimerizavel	Unidade	100			
35	Soro fisiológico 0,9% (100ml)	Frasco	500			
36	Microbush (cavibrush)	Unidade	200			
37	Óleo de Lubrificação Maqspray 100ml	Unidade	100			
38	Sugador descartável (pct c/40un)	Pacote	1.000			
39	Sugador Cirúrgico (cx c/20 un)	Caixa	500			
40	Tira de Poliéster transparente (pct c/50 und)	Pacote	200			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



41	Vaselina sólida 30g	Unidade	50			
42	Matriz aço 0,7mm	Unidade	100			
43	Resina Fotopolimetizavel B2	Unidade	100			
44	Resina Fotopolimetizavel C2	Unidade	50			
45	Resina Fotopolimetizavel A2	Unidade	100			
46	Resina Fotopolimetizavel A3	Unidade	100			
47	Resina Fotopolimetizavel A3,5	Unidade	100			
48	Resina Fotopolimetizavel B1	Unidade	50			
49	Evidenciador de placa 10ml	Unidade	200			
50	Babador descartável odontológico	caixa	50			
51	Agulha Gengival Curta Desc. (cx c/100 und)	Caixa	600			
52	Anestésico Articaine 4% (cx c/50 und)	Caixa	70			
53	Revelador radiográfico odontológico 500ml	Unidades	500			
54	Fixador radiográfico odontológico 500ml	Unidades	500			
55	Filme radiográfico adulto periapical (cx/150 und)	Cx	10			
56	Detergente enzimático	Litros	2000			
VALOR TOTAL DO LOTE I						

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Broca AR 1012	Unidade	300			
2	Broca AR 1014	Unidade	300			
3	Broca AR 1016	Unidade	100			
4	Broca AR 1557	Unidade	50			
5	Broca AR 1557 Longa	Unidade	100			
6	Broca AR 3098	Unidade	50			
7	Broca AR 3118	Unidade	150			
8	Broca AR 3118 FF	Unidade	150			
9	Broca AR 3195	Unidade	100			
10	Broca AR 3195 FF	Unidade	150			
11	Broca AR carbite nº 04	Unidade	50			
12	Broca AR carbite nº 06	Unidade	50			
13	Broca AR zekrya longa	Unidade	50			
14	Broca cirúrgica 702	Unidade	50			
15	Fórceps infantil Nº1	Unidade	50			
16	Fotopolimerizador BlueStar 2 Bivolt	Unidade	5			
17	Compressor odontológico Isento a óleo 40lt 220v 10bpo	Unidade	2			
18	Escova De Robson	Unidade	2.000			
19	Espelho com cabo para kit clínico	Unidade	150			
20	Placa de vidro lisa 100mm	Unidade	20			
21	Hollembach 3S	Unidade	60			
22	Mandril p/discos	Unidade	30			
23	Espátula de inserção	Unidade	60			
24	Kit para polimento	Unidade	10			
25	Caneta de ALTA rotação PB KIT ACADÊMICO	Unidade	5			
26	Caneta de BAIXA rotação KIT ACADÊMICO	Unidade	5			
27	Ultrassom c/jato de bicarbonato	Unidade	5			
28	Pontas de ultrassom DK	Unidade	10			
29	Cuba de inox redonda 160mm	Unidade	10			
30	Porta algodão servido 8x10cm s/mola	Unidade	5			
31	Porta matriz	Unidade	5			
32	Espátula 24	Unidade	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

33	Autoclave 21L HORIZONTAL 220V	Unidade	3			
34	Seladora de mão	Unidade	5			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO COTADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Câmara escura para revelação	Unidades	4			
2	Kit de Colgaduras simples individuais para revelação	Unidades	50			
3	Ficha para raio x odontológicos (com dois furos) bloco com 100 folhas	Unidades	5			
4	Destilador de água capacidade de 4lts	Unidades	4			
5	Colete/Avental de chumbo para raio X	Unidades	3			
VALOR TOTAL DO LOTE III						

2.1 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

2.3 O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município realizou procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2026, destinado à aquisição de material odontológico para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, durante a sessão pública, três dos quatro lotes restaram fracassados, em razão dos preços ofertados pelas empresas estarem a cima dos valores estimados pela administração.

Ressalta-se que o fato de os lotes terem sido declarados fracassados não afasta a necessidade administrativa da contratação, permanecendo íntegra a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os materiais odontológicos são essenciais para a manutenção dos atendimentos clínicos, realização de procedimentos e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A ausência desses insumos pode comprometer o regular funcionamento das unidades de saúde, ocasionando prejuízos ao interesse público, à qualidade do atendimento e à continuidade do serviço essencial.

Dessa forma, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório para os itens/lotos fracassados, com a revisão dos preços de referência estimados pela administração dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Contratação Pública.

Assim, a instauração de novo certame para os itens fracassados se mostra medida adequada, necessária e juridicamente amparada, visando suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após o levantamento de mercado que foi realizado no Estudo Técnico Preliminar, a secretaria municipal de Saúde, definiu que a necessidade do objeto deste será atendida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

através da contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos odontológicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação já estão inclusos nos demais elementos deste termo de referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues na sede do município no endereço indicado na ordem de fornecimento de segunda a sexta-feira no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00hs até 17:00hs.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atende as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

As empresas participantes deverão atender as exigências de habilitação, conforme solicitado na minuta do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a realização da pesquisa de preço, a Secretaria Municipal de Saúde, estima que o valor da contratação será de R\$ 492.336,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato

Katia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 SRP**

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ()		
Endereço:	CEP:	Cidade:	Estado:	Home page:		
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ()	Cel.: ()	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:	Operação:	Conta:			
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	TOTAL
1.						
	VALOR GLOBAL R\$					

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que
se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela
referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º,
ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §
4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA,
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n. ° XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. ° XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx - xx e RG. Nº. XXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário Municipal Sr. Katia Silva Meira, nacionalidade, portadora da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado da Bahia e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua XXXXXXXX, nº XXX, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de representante legal (XXXXXXXXXXXX), XXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 177/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODEL	UNIDAD	QUANTIDAD	VALOR
M	S	O	E	E	UNITÁRI
					O (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM XX DE XXXXXX DE 2026 E TÉRMINO EM XX DE XXXXXX DE 2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº xxxxxxxxxxxx, AGENCIA Nºxxxxxxxxxx-BANCO DO xxxxxxxxxxxx**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria M. de **XXXXXXXXXX**.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MAETINGA
CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
KATIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço, ..., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº. xxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
MAETINGA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. Nº. XXXXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, através , do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por meio do **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo secretário (a) Municipal Sr. (a) Katia Silva Meira, nacionalidade, portador da Célula de Identidade nº.xxxxxxxxxxxxx, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da xxxxxxxx, e do CPF/MF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx – Bairro xxxx, Maetinga – Estado e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços SRP – Nº. 004/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data da assinatura, sendo prorrogável por até 10 anos de acordo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 37002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2.014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE – TFD e 2.022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Valor total da Contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.19. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - OPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.23. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

5.24. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.25. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

5.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. Educação** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Presidente Jânio Quadros, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE MAETINGA - CONTRATANTE
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
CONTRATANTE
Katia Silva Meira
SECRETÁRIO DE SAÚDE

XXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

RG nº _____ CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Fixa normas para o funcionamento das instituições da educação básica, integrantes da rede municipal de ensino de Maetinga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista rever e consolidar normas referentes ao devido funcionamento das instituições escolares da rede municipal de ensino, consoante aos artigos 11, incisos II e IV, e 18, inciso I, da Lei nº 9.394/96,

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS NORMAS PRELIMINARES**

Art. 1º. O funcionamento das instituições de ensino de educação básica integrantes da rede municipal de ensino de Maetinga dependerá de criação e credenciamento das instituições, bem como da autorização de funcionamento das etapas da educação básica a ele jurisdicionadas.

§ 1º. Entende-se por instituição de ensino de educação básica, integrante da rede municipal de ensino, aquela mantida:

- I. Pelo Município de Maetinga;
- II. Conveniada, na forma do art. 19, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.394/96.

§ 2º. A criação de instituição pública municipal de ensino dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O credenciamento consiste na integração da instituição ao sistema municipal de ensino, mediante ato único e permanente, fundado em



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

comprovação de dispor de infraestrutura física necessária para ofertar a etapa de sua competência.

§ 4º. O pedido de Credenciamento será acompanhado do respectivo pedido de Autorização, devendo ser protocolado na Secretaria do Conselho Municipal de Educação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo pretendido para início das atividades da instituição em processo.

§ 5º. O Credenciamento e a Autorização para funcionamento de instituição pública municipal terão caráter único e permanente, sem prejuízo da avaliação do processo periódico e interno desenvolvido pelo sistema municipal de ensino, e da avaliação externa desenvolvida pelo sistema federal de ensino.

§ 6º. Por ter um conjunto de escolas que tiveram suas construções na década de 1980, até que sejam feitas todas as adequações necessárias, serão emitidas autorizações de funcionamento provisórias para as unidades de ensino que não atenderem a todas as exigências ínsitas no Anexo I desta Resolução.

§ 7º. A autorização de funcionamento, ínsita no parágrafo anterior, terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público, o ato oficial que ateste o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento da etapa e modalidade e, ainda, torná-lo público nos demais meios de comunicação, eletrônico ou impresso, que dispuser.

Art. 3º. Os estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino somente poderão funcionar após credenciados e autorizados.

§ 1º. É vedada a oferta e também a matrícula de estudantes em instituições sem o devido credenciamento e autorização de funcionamento de educação infantil e ensino fundamental de instituições públicas municipais de ensino.

§ 2º. O pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento é de responsabilidade do(a) diretor(a) da instituição de ensino, de acordo com o disposto nesta Resolução.

§ 3º. O não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo configura irregularidade administrativa, ensejando o(a) diretor(a) responder administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Art. 4º. Para fins de Credenciamento, Autorização de Funcionamento, inspeção ou fiscalização, os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino classificam-se em:

- I. escolas de ensino fundamental completo;
- II. escolas de ensino fundamental, anos iniciais;
- III. escolas de ensino fundamental, anos finais;
- IV. creches e/ou centros municipais de educação infantil;
- V. escolas na zona rural;
- VI. núcleos escolares integrados na zona rural.

Parágrafo único. Para fins de Credenciamento ou Autorização de Funcionamento, cada núcleo escolar integrado equivalerá a uma unidade escolar, devendo o pedido de Credenciamento ou Autorização ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, por meio de, apenas, um processo.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 5º. As escolas que só oferecem educação infantil para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos denominam-se Creches e, as escolas que oferecem educação infantil para crianças de 0 (zero) e 05 (cinco) anos denominam-se Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º. Os espaços, os equipamentos, o mobiliário e os procedimentos metodológicos da educação infantil, são exclusivos, peculiares e partes integrantes da primeira etapa da educação básica, ainda que funcione em espaços de instituições de ensino fundamental.

§ 2º. Quando se tratar de turmas de educação infantil, em instituições que ofereça concomitantemente ensino fundamental, os espaços de educação infantil deverão ser de uso exclusivamente das crianças desta etapa da educação básica.

§ 3º. Os Centros Municipais de Educação Infantil reger-se-ão por um Regulamento Unificado, e serão orientados por um Projeto Pedagógico próprio



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

de educação infantil que visa assegurar, orientar e organizar as atividades cotidianas desta etapa da educação básica.

Art. 6º. A instituição municipal de ensino deverá oferecer e manter instalações seguras, confortáveis, saudáveis e compatíveis com os seus Projetos Pedagógicos – de ensino fundamental e de educação infantil, respectivamente, respeitadas as normas legais, inclusive aquelas concernentes à acessibilidade das pessoas com deficiência.

§ 1º. As salas destinadas ao desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem, no ensino fundamental, e dos eixos estruturantes das práticas pedagógicas, na educação infantil, deverão ter número de janelas ou basculantes compatíveis com a área total da sala, de modo a permitir circulação de ar e iluminação, independente da existência de aparelhos de ar condicionado e iluminação artificial.

§ 2º. As salas de aula destinadas à educação infantil e ensino fundamental deverão ter limites máximos de estudantes por turma de acordo a legislação vigente e em consonância com o Regimento Escolar.

§ 3º. A biblioteca ou sala de leitura deverá ser devidamente equipada e com acervo adequado.

§ 4º. A área externa livre deverá ser um espaço integrante do imóvel escolar, para uso recreacional e social dos alunos do ensino fundamental, e das crianças da educação infantil, com tamanho compatível com a capacidade da matrícula.

§ 5º. A área destinada à prática de Educação Física e da Recreação deverá ser integrante do imóvel escolar ou próximo a ele, comprovando-se, neste caso, o direito de uso, por força de convênio, em horário exclusivo para os alunos.

§ 6º. As dependências para diretoria e coordenação pedagógica deverão garantir atendimento reservado.

§ 7º. A secretaria escolar deverá ter instalações que garantam, com segurança e qualidade, os serviços de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivos, fichário e preparação de correspondências da instituição.

§ 8º. A sala dos professores deverá ser um espaço reservado e próprio para trocas de experiências dos docentes da instituição e para salutar convívio social.



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

§ 9º. Os sanitários deverão ser em número suficiente para estudantes, docentes e demais integrantes da comunidade escolar, com as instalações destinadas a alunos, de uso exclusivo destes, sendo devidamente adequadas à faixa etária.

§ 10. Os sanitários e banheiros da educação infantil deverão se adequados para a faixa etária da criança.

§ 11. Os espaços para alimentação escolar deverão ser adequados para preparar, servir a alimentação para os alunos e armazenar os gêneros alimentícios, estando de acordo com as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança.

§ 12. O reservatório geral de água deverá ter capacidade adequada de armazenamento para atender às necessidades da instituição de ensino, de acordo com as normas técnicas e sanitárias.

§ 13. Os bebedouros ou equipamentos similares deverão ter número compatível com a capacidade de matrícula, bem como componente filtrante, dimensões e características adequadas à faixa etária, de modo a facilitar o uso pelos estudantes.

§ 14. Os bebedouros ou equipamentos similares, para as crianças da educação infantil, deverão se adequados para essa faixa etária.

§ 15. Os pontos de iluminação artificial deverão ser em número suficiente e ter localização adequada, principalmente se o estabelecimento funcionar à noite.

§ 16. As rampas, as vias de acesso, os corrimãos, as barras de apoio, a sinalização e os recursos que assegurem a acessibilidade às edificações, aos ambientes e às atividades de ensino para todos os estudantes, docentes e demais integrantes da comunidade escolar deverão ser de prioritária importância na estrutura e funcionalidade do equipamento escolar.

§ 17. O mobiliário escolar deverá ter dimensões e características que proporcionem conforto e segurança aos estudantes, de acordo com a faixa etária, devendo ter boas condições de conservação de uso.

§ 18. Para a educação infantil, o mobiliário deverá ter dimensões e características peculiares às crianças dessa etapa da educação básica.

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME - **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** *Maetinga - BA*

§ 19. Os materiais didáticos deverão ser adequados ao desenvolvimento da proposta pedagógica da instituição e às necessidades dos estudantes, inclusive com tecnologias assistivas.

§ 20. Os equipamentos, as tecnologias e os recursos deverão assegurar o desenvolvimento da dinâmica curricular.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

Art. 7º. As instituições escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino devem contar com a equipe técnico-administrativo-pedagógica com a seguinte constituição mínima:

- I. Diretor(a), com formação acadêmica em licenciatura, preferencialmente, Pedagogia;
- II. Coordenador(a) Pedagógico(a), com formação acadêmica em licenciatura, preferencialmente, em Pedagogia;
- III. Secretário(a) Escolar, com formação mínima de nível médio.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DOCENTE

Art. 8º. Na docência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental exigir-se-á:

- I. na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, como formação acadêmica mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal.
- II. nos anos finais do Ensino Fundamental, como formação acadêmica mínima, a graduação em curso de licenciatura, em cada área do conhecimento.



CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Art. 9º. Criada a instituição de ensino, deverá a direção escolar encaminhar solicitação de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento ao Conselho Municipal de Educação, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para o início do funcionamento das atividades escolares.

§ 1º. O processo será instruído com a documentação descrita no Anexo I desta Resolução e o relatório de verificação prévia.

§ 2º. Será dada a entrada do processo na Secretaria do Conselho Municipal de Educação que, após proceder análise teórica, protocolá-lo-á e o encaminhará para a Presidência desse órgão colegiado.

§ 3º. O processo, antes de ser endereçado à Presidência do Conselho Municipal de Educação, seguirá o trâmite seguinte:

- I. entrada na Secretaria do Conselho Municipal de Educação;
- II. análise técnica (não do mérito) pela Secretaria do Conselho Municipal de Educação;
- III. classificação do processo pela Secretaria do Conselho;
- IV. protocolização do processo pela Secretaria do Conselho;
- V. encaminhamento à Presidência do Conselho pela Secretaria;
- VI. encaminhamento pela Presidência à Câmara ou ao Pleno ou a uma Comissão Especial;
- VII. na Câmara ou Comissão Especial, distribuição do processo para um relator;
- VIII. análise do mérito;
- IX. diligência (se necessário);
- X. na Câmara ou Comissão Especial, apresentação do processo, discussão, votação e parecer;
- XI. no pleno, relato do parecer, discussão, votação e Resolução;
- XII. encaminhamento ao gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação para homologação da Resolução;
- XIII. publicação da Resolução no Diário Oficial.

§ 4º. Analisando todo o processo, verificada irregularidade no item 4 do anexo I desta resolução, o Conselho Municipal de Educação concederá o Credenciamento e a Autorização solicitados, encaminhando à unidade escolar notificação concedendo um prazo de 120 (cento e vinte) dias, renováveis por igual período, para corrigir a aludida irregularidade.

Art. 10. Analisado o processo, pela Câmara, ou Comissão Especial ou por um conselheiro, o processo será devolvido à Secretaria do Conselho Municipal de Educação que o encaminhará à Presidência do Conselho, que,



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

por sua vez, colocará o processo na ordem do dia para aprovação pelo Conselho Pleno.

§ 1º. O Conselho Pleno deliberará pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a instituição de ensino autora do processo.

§ 2º. O Secretário Municipal de Educação homologará o ato credenciador e autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação, ao tempo que devolverá esse ato à Secretária do Conselho Municipal de Educação, que providenciará a sua devida publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 11. Obrigam-se as unidades municipais de ensino fixarem as impressões, insitas neste artigo, em suas secretarias e em lugares bem visíveis.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Maetinga, 26 de março de 2026.

Consª Luma Dutra Brito
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

ANEXO I da Resolução nº 002/2026, de 26 de março de 2026

Relação de documentos e informação a serem apresentada pelo mantenedor para solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

1. Requerimento assinado pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino.
2. Prova de Ocupação Legal do prédio: certidão de registro do imóvel ou contrato de locação, cessão, etc.
3. Planta de localização, de situação e planta baixa do imóvel, todas assinadas pelo profissional habilitado.
4. Laudo Técnico emitido por Engenheiro Civil, sobre habilitação de uso do prédio para o fim proposto, contendo:
 - a) salubridade/higiene, incluindo avaliação dos níveis de iluminação e ventilação;
 - a) reservatório e qualidade da água, destinação do lixo, sistema de esgoto ou fossa séptica;
 - b) instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
 - c) segurança quanto ao acesso, circulação interna e externa, existência de dispositivos adequados à prevenção de sinistros;
 - d) acessibilidade, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, conforme as normas da ABNT.
5. Relatório acompanhado de fotografias, com memorial descritivo das atividades pedagógicas e administrativas, das condições físicas, ambientais (salas de aula, laboratórios, biblioteca ou sala de leitura destacando acervo e equipamentos), mobiliários e recursos disponíveis, atendendo à legislação pertinente e incluindo:
 - a) dados da instituição (nome, endereço, etapas, modalidades de ensino, turnos de funcionamento, previsão ou número de alunos matriculados por sala, qualificação do(a) diretor(a) responsável e currículo vitae resumido);
 - b) recursos que asseguram a acessibilidade ao imóvel, aos ambientes e às atividades;
 - c) escrituração escolar (descrever o que apresenta).



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME

- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

6. Análise do desempenho escolar, com base nos dados de aprovação, abandono e repetência.
7. Relação do Corpo Técnico-Administrativo, acompanhado de cópia de diploma ou histórico escolar.
8. Relação do Corpo Docente, acompanhado de diploma ou histórico escolar.
9. Declaração subscrita da direção, atestando que o corpo docente e equipe gestora possuem as qualificações pertinentes.
10. Projeto Pedagógico, com Proposta Curricular do ensino fundamental e Projeto Pedagógico com Proposta Curricular de educação infantil (se a instituição oferecer educação infantil e ensino fundamental, ou se só educação infantil).
11. Regimento Escolar e Regulamento de Educação Infantil (se a instituição oferece educação infantil e ensino fundamental, ou se só educação infantil).
12. Relação de brinquedos, jogos educativos, livros infantis e outros (para educação infantil).
13. Matriz Curricular.
14. Calendário Escolar.



Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARTA Nº 002/2026

Homologa a Resolução CME nº 002/2026, do Conselho Municipal de Educação de Maetinga e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada as Resolução CME nº 002/2026, de 26 de março de 2026, que fixa normas para a autorização de instituições de ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Maetinga, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO LOPES COSTA
Data: 27/03/2026 15:22:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GILBERTO LOPES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 079/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 1/4/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I - Proposta de Preços;

1.1.2 ANEXO II - Declarações Complementares;

1.1.3 ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções

Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS)

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados A Impostos

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 1/4/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 27 de março de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026****ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnico especializados para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Poções – BA.	Prestação de Serviço	01	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº/, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza temporária, finalizando com a entrega e aprovação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Prestação de serviços técnico especializados para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Poções – BA.	Prestação de Serviço	01

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, compreendendo as etapas de execução do plano.

Possibilidade de Prorrogação: Por se tratar de contrato de prestação de serviço, o prazo poderá ser prorrogado somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e sem alteração do objeto, especialmente em caso de motivos supervenientes devidamente comprovados que impeçam a execução dentro do prazo inicialmente estabelecido.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1. Descrição da necessidade da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A contratação de empresa especializada para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária é fundamental para atender às diretrizes e normativas vigentes que determinam a promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no que se refere à convivência familiar e comunitária.

O Plano constitui um instrumento estratégico de planejamento e gestão das ações municipais, possibilitando o diagnóstico da realidade local, a definição de metas e diretrizes, bem como o monitoramento e avaliação das políticas públicas nesta área.

Além disso, visa subsidiar a atuação das secretarias e órgãos municipais, fortalecer as redes de proteção social e contribuir para a construção de políticas sociais integradas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A necessidade da contratação justifica-se pela carência de pessoal técnico especializado no município para realizar o diagnóstico detalhado e a elaboração do referido plano, sendo imprescindível contar com empresa que disponha de expertise e metodologia adequada para garantir a efetividade do trabalho.

2.2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação está devidamente alinhada ao Planejamento Estratégico 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contempla ações voltadas ao fortalecimento institucional e à melhoria da segurança pública municipal. A demanda está prevista nas Leis Orçamentárias correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a existência de dotação específica para sua execução.

Tal previsão evidencia o compromisso da Administração com a gestão responsável dos recursos públicos e com o planejamento adequado das contratações, garantindo que esta ação seja realizada em conformidade com as prioridades governamentais e com os princípios da economicidade e eficiência.

2.3. Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Para a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado para elencar as opções de contratações, visando identificar as melhores alternativas disponíveis em relação à qualidade, preço e atendimento às necessidades técnicas do Município de Poções-BA.

Após consultas de preços, foi constatado que o valor estimado da contratação está abaixo do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Dentre as alternativas processuais possíveis, como:

- Pregão eletrônico: Procedimento competitivo utilizado para contratações de bens e serviços comuns, realizado por meio de sistema eletrônico, indicado para situações em que o valor excede o limite legal para dispensa de licitação ou quando houver necessidade de ampla competitividade;
- Inexigibilidade de licitação: Aplicável quando a competição é inviável, como nos casos de contratação de fornecedor exclusivo ou de profissionais de qualquer setor artístico, sendo inaplicável ao objeto em questão;
- Dispensa de licitação: Permitida quando o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido por lei para compras e outros serviços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e agilidade da Administração.

Considerando as especificidades da demanda, o valor estimado da aquisição, e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 12.807/2025, optou-se pela dispensa de licitação, medida que se revela juridicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município, proporcionando economicidade ao processo, agilidade na aquisição e atendimento imediato das necessidades públicas.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação está devidamente fundamentada na legislação aplicável, conferindo legalidade e legitimidade ao procedimento.

2.4. Estimativas das quantidades para a contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A presente contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado, a ser executado por empresa devidamente habilitada, com entrega do produto final em modalidade global. Portanto, a estimativa da quantidade é de:

- 01 (um) serviço especializado de elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, compreendendo todas as etapas necessárias desde o levantamento de dados, diagnóstico situacional, realização de oficinas participativas (se houver previsão), elaboração do documento técnico e apresentação do plano final à Administração Municipal.

2.5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação do serviço especializado para elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária será realizada em lote único, considerando a natureza indivisível do objeto. Trata-se de um serviço técnico que demanda a integração das várias etapas, diagnóstico situacional, coleta e análise de dados, realização de oficinas (se houver), elaboração do plano e apresentação do produto final, exigindo unidade metodológica e responsabilidade técnica contínua do início ao fim do processo.

O parcelamento da contratação inviabilizaria a coerência e a efetividade dos resultados, podendo implicar a perda de informações essenciais, duplicidade de esforços e dificuldades na consolidação do diagnóstico e do plano. Ademais, a contratação global propicia maior eficiência, controle, padronização e garantia de qualidade na entrega do serviço, além de estar em consonância com o interesse público e o melhor aproveitamento dos recursos municipais.

Dessa forma, não se mostra viável o parcelamento da contratação, sob pena de prejuízo à continuidade, à integração técnico-metodológica e à efetividade dos resultados pretendidos.

2.6. Demonstração dos resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Diagnóstico detalhado da situação local, com levantamento e análise de dados referentes à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no município, identificando fragilidades, potencialidades e principais desafios existentes;

Dispensa de Licitação nº 013/2026 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, contendo diretrizes, metas, estratégias, ações prioritárias e prazos, alinhados às orientações estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e demais legislações e normativas aplicáveis;
- Proposição de medidas de fortalecimento da rede de proteção social, articulando as secretarias municipais, órgãos da administração, conselhos de direitos, conselhos tutelares e demais parceiros envolvidos na garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
- Realização de processos participativos (como oficinas, reuniões, escutas qualificadas), a fim de assegurar a construção coletiva do plano junto à comunidade, profissionais e demais atores sociais relevantes;
- Apresentação do produto final validado, com entrega de versão impressa e/ou digital, incluindo relatório do diagnóstico, proposta do plano, registros das atividades participativas realizadas e recomendações para a implementação, acompanhamento e avaliação das ações propostas.

Dessa forma, o município contará com um instrumento estratégico e atualizado, capaz de orientar e subsidiar as políticas públicas voltadas à garantia e à promoção da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

2.7. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária se mostra imprescindível para o atendimento das exigências legais e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município. Trata-se de uma ação estratégica que contribuirá para o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas de promoção da convivência familiar e comunitária, respeitando as especificidades locais e promovendo a integração das redes de proteção.

Cabe ressaltar que a contratação em modalidade global é justificada pela natureza integrada dos serviços e pela necessidade de continuidade metodológica e técnica em todas as etapas do processo. Com a execução do objeto, o município estará mais preparado para identificar necessidades, planejar ações efetivas e assegurar a proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

integral das crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas vigentes.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visando ao alcance dos objetivos propostos e ao aprimoramento das políticas públicas municipais.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação se baseia no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 de 08 de janeiro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.807/2025, referindo-se à dispensa de licitação para serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Decreto Federal nº 12.807/2025, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a vigorar o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o objeto deste termo se trata de uma contratação rotineira e de conhecimento da Administração, fica dispensada a elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar) de acordo o art. 29, § 5º:

“I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, bem como nas contratações rotineiras e já conhecidas pela Administração.”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a execução de serviço técnico de elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de crianças e adolescentes do município de Poções, abrangendo todas as fases necessárias para garantir a eficiência e a efetividade do processo, desde o planejamento inicial até a entrega do produto final. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:

3.2 - Planejamento e preparação: Levantamento das informações iniciais, alinhamento de expectativas, definição de cronograma e metodologia de trabalho, identificação dos atores envolvidos e mobilização institucional para início das atividades.

3.3 - Diagnóstico situacional: Coleta e análise de dados quantitativos e qualitativos sobre a realidade local, mapeamento dos serviços, fluxos e rede de proteção existente, identificação de vulnerabilidades, potencialidades, demandas e desafios referentes à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.4 - Processos participativos: Realização de oficinas, reuniões, escutas, entrevistas e demais processos de consulta e escuta, garantindo a participação da comunidade, gestores, profissionais e representantes da sociedade civil na construção compartilhada do diagnóstico e do plano.

3.5 - Elaboração do plano: Sistematização das informações levantadas, definição de diretrizes, estratégias, metas, ações, prazos e responsáveis, elaboração do documento técnico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, alinhado às legislações e às normativas pertinentes.

3.6 - Validação e entrega do produto final: Apresentação do plano elaborado para validação pelos órgãos e conselhos competentes, ajustes e finalizações conforme sugestões recebidas, e entrega do produto final em formato impresso e/ou digital, incluindo relatórios, registros e recomendações para implementação e monitoramento.

3.7 - Acompanhamento e orientação inicial para implementação: Orientação à equipe municipal quanto às estratégias para execução, monitoramento e avaliação das ações propostas no plano, visando garantir a efetividade dos resultados e a sustentabilidade das ações ao longo do tempo.

Assim, a solução contratada abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção inicial até a entrega e orientações para implementação prática do Plano, promovendo um processo qualificado, integrado e alinhado às necessidades e realidades locais.

4) Requisitos da contratação:

4.1- A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2- Sustentabilidade

4.3- A aquisição dos itens deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

4.4- A contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7- Todos os serviços prestados devem atender às especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

garantindo qualidade, eficiência e segurança para os usuários.

4.8- A empresa deverá garantir que as entregas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, com a possibilidade de execução de entregas emergenciais, quando necessário, com prazos reduzidos, sempre que houver urgência comprovada;

4.9- Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.10- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior em objetos de mesma natureza, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.11- Responsabilizar-se pela entrega dos itens, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

4.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.13 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na realização deste objeto com a devida comprovação;

4.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

4.15- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.16- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.17 – A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

4.18 - Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 4.19** - Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do serviço.
- 4.20** - Garantia de Entrega: Mecanismos de garantia de entrega dentro do prazo acordado, com penalidades em caso de atraso não justificado.
- 4.21** – Caso necessário a utilização de mão de obra para realização do objeto, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ela responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas.
- 4.22** - Declaração de que a empresa não se encontra em situação de impedimento para contratar com o poder público, conforme previsto na legislação vigente
- 4.23** - Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade técnica e precisão exigidos pela Prefeitura Municipal de Poções-BA.
- 4.24** - Garantia de suporte técnico durante todo o período de vigência contratual.
- 4.25** - Cumprimento rigoroso dos prazos e condições estipulados pela administração municipal.
- 4.26** - Se durante a execução do objeto forem identificadas falhas ou irregularidades, a empresa deverá adotar as medidas corretivas imediatas para sanar o problema. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes no processo que não atendam aos padrões estabelecidos. A empresa deverá se comprometer a corrigir qualquer falha dentro de um prazo estipulado pela fiscalização e sem qualquer custo a administração municipal.
- 4.27** - Deverá apresentar equipe composta por profissionais com formação superior em áreas como Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Sociologia ou correlatas, conforme demanda do objeto;
- 4.28** - Apresentar proposta metodológica detalhada, incluindo etapas do trabalho, técnicas de coleta de dados, instrumentos de participação social e estratégias de validação dos produtos.
- 4.29** - Garantir a participação de representantes da administração municipal, dos conselhos, das organizações da sociedade civil e da comunidade em geral.
- 4.30** – Diagnóstico situacional detalhado;
- 4.31** - Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária finalizado, validado e entregue em formato digital e impresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.32- Relatórios parciais das etapas realizadas.

4.33- Registro das atividades de participação social (oficinas, reuniões, escutas, etc.);

4.34- Recomendações para implementação, acompanhamento e avaliação do plano;

4.35- Apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidos pela legislação vigente;

4.36- A contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização contínua por parte dos servidores designados pelo Município

4.38 - Comprovação de aptidão técnica e currículo da equipe técnica, conforme descrito acima;

4.39 - Indicação formal do responsável técnico pelo acompanhamento, execução e assinatura dos produtos finais;

4.40 – A empresa comprometer-se-á a respeitar o sigilo e a confidencialidade das informações obtidas durante todo o processo, conforme legislação aplicável.

4.41 – A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de serviço fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - O modelo de execução do objeto visa garantir que todas as etapas do contrato sejam realizadas de forma eficiente, transparente e alinhada aos resultados pretendidos para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes. A execução deverá seguir as seguintes fases:

5.2 - Planejamento Inicial

5.2.1 - Realização de encontro inicial entre a empresa contratada e a equipe da Administração Municipal para alinhamento de expectativas, definição do cronograma, apresentação da metodologia proposta e detalhamento das etapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2.2 - Planejamento Detalhado: Ajuste das atividades e responsabilidades, elaboração de plano de trabalho e definição dos mecanismos de comunicação.

5.3 - Diagnóstico Situacional

5.3.1 - Coleta de Dados: Levantamento de informações quantitativas e qualitativas através de documentos oficiais, entrevistas, aplicação de questionários, análise de dados secundários e observação direta.

5.3.2 - Mapeamento da Rede: Identificação e análise dos serviços, fluxos, programas e atores envolvidos na garantia da convivência familiar e comunitária.

Relatório Parcial: Apresentação e validação dos dados coletados junto à gestão municipal e ao conselho de direitos.

5.4 - Participação e Construção Coletiva

5.4.1 - Oficinas e Escutas: Realização de oficinas participativas, escutas qualificadas e reuniões com integrantes da rede de proteção, comunidade, conselhos e sociedade civil.

Síntese Participativa: Sistematização das contribuições recebidas e incorporação ao diagnóstico e à elaboração do plano.

5.5 - Elaboração do Plano Municipal

5.5.1 - Desenvolvimento do Documento: Estruturação do Plano com diretrizes, estratégias, metas, ações, cronograma e responsáveis.

5.5.2 - Validação Técnica e Social: Apresentação do documento preliminar para validação por parte dos órgãos, conselhos e principais atores envolvidos, com registro de sugestões e eventuais ajustes.

5.6 - Entrega e Finalização

5.6.1 - Produto Final: Entrega da versão final do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária em formato impresso e digital, acompanhada de relatórios das atividades realizadas e recomendações de implementação e acompanhamento.

5.6.2 - Reunião de Encerramento: Apresentação pública dos resultados, entrega formal do produto e orientações iniciais para implementação.

5.7 - Monitoramento e Avaliação Inicial

5.7.1 - Suporte Pós-entrega: Realização de reunião orientativa para a equipe municipal sobre o uso, monitoramento e avaliação inicial do plano, esclarecendo dúvidas e recomendando próximos passos.

5.7.2 - Ao longo do processo, a empresa contratada deverá manter comunicação constante com a Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Municipal, garantir a participação social, cumprir os prazos estabelecidos e zelar pela qualidade dos produtos entregues.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato serão conduzidas de forma contínua e estruturada, por profissionais formalmente designados pelo órgão contratante, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto, o cumprimento dos prazos e requisitos técnicos, a qualidade dos produtos entregues e a transparência durante todo o processo.

6.2 - Designação dos Responsáveis

6.2.1 - Gestão do contrato: Será realizada por Danilo Bittencour Santos, matrícula nº 7298, incumbido de acompanhar toda a execução do objeto, intermediar a comunicação entre a contratada e o órgão, e tomar as providências necessárias para assegurar a regularidade e eficiência das ações.

6.2.2 - Fiscalização do contrato: Ficará sob responsabilidade de Bruna Renata dos S. Ramos, matrícula nº 1453, que terá a função de acompanhar, conferir, avaliar e atestar a execução das etapas, produtos e relatórios, além de registrar ocorrências e sugerir eventuais correções.

6.3- Acompanhamento das Etapas

6.3.1 - Serão realizadas reuniões periódicas (presenciais ou virtuais) entre a equipe do órgão e a empresa contratada para alinhamento das atividades e esclarecimento de dúvidas.

6.3.2 - A cada etapa ou entrega prevista em cronograma, a equipe gestora e fiscalizadora avaliará os produtos, emitindo parecer quanto à conformidade em relação ao Termo de Referência e ao contrato.

6.4 - Controle e Validação dos Produtos

6.4.1 - Todos os produtos intermediários (diagnóstico, relatórios, registros de oficinas, entre outros) e o produto final (Plano Municipal) serão minuciosamente avaliados por Bruna Renata dos S. Ramos, sendo emitido termo de aceite ou solicitações de ajuste, sempre documentados formalmente.

6.4.2 - A aceitação dos produtos será feita exclusivamente mediante parecer técnico favorável, garantindo que atendam ao objeto contratado.

6.5 - Comunicação e Transparência

6.5.1 - Toda a comunicação entre gestores, fiscais e empresa contratada deverá ser feita por e-mail institucional,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ofícios ou memorandos, para garantir registro e rastreabilidade das decisões, solicitações e respostas.

6.6 - Registro de Ocorrências e Medidas Corretivas

6.6.1 - Eventuais não conformidades, atrasos ou situações imprevistas deverão ser imediatamente registradas pelo fiscal do contrato, que comunicará ao gestor para providências, podendo resultar em notificações formais, aplicação de penalidades ou replanejamento de etapas, conforme necessidade.

6.7 - Relatório Final e Encerramento

6.7.1 - Ao término do contrato, Danilo Bittencour Santos elaborará, em conjunto com Bruna Renata dos S. Ramos, o Relatório Final de Gestão e Fiscalização, detalhando o cumprimento das etapas, a avaliação dos produtos, as ocorrências relevantes e as recomendações para contratos futuros.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - Os critérios de medição e de pagamento estão vinculados à entrega dos produtos correspondentes a cada etapa da elaboração do plano, conforme detalhado abaixo:

7.2 - Medição

7.2.1 - As medições dos serviços serão realizadas por etapa, tomando como referência a entrega dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro.

7.2.2 - Cada etapa será considerada concluída após a apresentação e aprovação do respectivo produto pela fiscalização designada.

7.2.3 - A aprovação será formalizada por meio de parecer técnico emitido pela fiscal do contrato e, quando aplicável, por homologação do órgão colegiado competente (ex: CMDCA).

7.3 - Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a entrega e aprovação de cada produto/etapa, de acordo com os seguintes parâmetros:

Etapas	Produto Entregue	% do pagamento	Condição para Pagamento
1)	Plano de Trabalho e Cronograma Executivo.	20 %	Entrega e aprovação pela fiscalização
2)	Relatório Técnico Diagnóstico Consolidado	20 %	Entrega e aprovação pela fiscalização
3)	Minuta do Plano Municipal	20 %	Entrega e aprovação pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			fiscalização
4)	Versão Final Validada pelo CMDCA	20 %	Entrega, aprovação pela fiscalização e validação CMDCA
5)	Relatório Final de Assessoria e Transferência Metodológica	20 %	Entrega e aprovação pela fiscalização

7.3.2 - O pagamento de cada etapa estará estritamente condicionado:

- a) à entrega do(s) produto(s) correspondente(s),
- b) à aprovação formal da fiscalização,
- c) à apresentação regular da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária,
- d) ao atendimento integral das exigências contratuais.

7.4 - Disposições Gerais

7.4.1 - Não serão realizados pagamentos antecipados ou sem a aprovação dos produtos entregues.

7.4.2 - Caso haja pendências ou necessidade de ajustes, o pagamento ficará suspenso até que as adequações sejam realizadas e aprovadas pela fiscalização.

7.4.3 - Todos os pareceres, relatórios de medição e comprovantes de aprovação deverão compor o processo administrativo da contratação.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Dispensa de Licitação nº 013/2026 - 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;

- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23, § 1º, inciso IV, do Regulamento da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que dispõe:

“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

Para garantir a adequação aos parâmetros legais e a obtenção do preço de mercado, optou-se pela realização de pesquisa direta de preços junto a três fornecedores do ramo especializado, selecionados com base em sua comprovada atuação no mercado e capacidade técnica para atender o objeto desta contratação.

Para composição do preço estimado da contratação, foi adotada a menor cotação entre as apresentadas, considerando o princípio da vantajosidade e da economicidade para a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. TOTAL
1	Prestação de serviços técnico especializados para a elaboração e diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Poções – BA.	Prestação de Serviço	01	

Dispensa de Licitação nº 013/2026 - 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Total Estimado da Contratação:

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:

R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**Memória de Cálculo:**

- O valor estimado corresponde à menor proposta apresentada em resposta à solicitação formal enviada aos fornecedores habilitados, conforme Artigo 23, § 1º, inciso IV.
- A escolha dos fornecedores justifica-se por serem reconhecidamente atuantes no mercado local/regional e por atenderem integralmente à demanda técnica especificada.

10) Obrigações da Contratada

10.1 - Executar integralmente o objeto do contrato, conforme especificações técnicas e prazos contidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2 - Disponibilizar profissionais qualificados e todos os meios necessários para a realização das atividades previstas.

10.3 - Apresentar todos os produtos, relatórios e documentos exigidos, nos formatos e prazos estabelecidos.

10.4 - Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades detectadas pela fiscalização durante ou após a execução dos serviços, dentro do prazo determinado.

10.5 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no processo licitatório.

10.6 - Comunicar formalmente à contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do contrato, apresentando as medidas corretivas pertinentes.

10.7 - Cumprir as normas de segurança, sigilo e conduta profissional, bem como toda a legislação aplicável à execução do objeto.

10.8 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11) Obrigações da Contratante

Dispensa de Licitação nº 013/2026 - 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

11.1 - Disponibilizar à contratada as informações, documentos e condições necessárias para a execução adequada do objeto.

11.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio dos gestores e fiscais designados.

11.3 - Analisar e manifestar-se formalmente sobre os produtos e entregas, solicitando ajustes ou aprovando-os, conforme aplicável, dentro dos prazos estabelecidos.

11.4 - Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos definidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências.

11.5 - Comunicar tempestivamente à contratada sobre eventuais irregularidades ou ocorrências que exijam correção ou esclarecimento.

11.6 - Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

11.7 - Fornecer acesso às instalações, informações, reuniões ou quaisquer recursos sob sua responsabilidade, quando necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas.

12) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções
Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)
Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas - (IGD-SUAS)
Projeto/Atividade: 2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados A Impostos
Fonte: 166100000000- Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social
Fonte: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026.

O Município de Poções/BA, por meio da autoridade competente, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação nº 011/2026 que tinha por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica integrada para monitoramento, análise e qualificação dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Programa Saúde Brasil 360, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções/BA.

A anulação decorre da constatação, no exercício da autotutela administrativa, falta de informações no Termo de Referência, assim comprometendo a adequada formação do valor estimado da contratação, em afronta aos princípios da legalidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, determina-se o arquivamento do presente procedimento, com a adoção das providências necessárias para a instauração de novo processo, devidamente instruído com pesquisa de preços regular.

Poções/BA, 26 de março de 2026.

Marcus Vinicius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 23/03/2026 A 27/03/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	VALNEIDE BARBOSA DA SILVA	SANTANA	PRÓXIMO A FAZENDA DE ALENIO
2.	VALDECI SANTOS FERREIRA	BOA SORTE	PRÓXIMO A CASA DE IRACEMA
3.	ADAILTON ALVES MEIRA	ARAÇÁ	PRÓXIMO A USINA DE CAFÉ
4.	MARIA SÔNIA DE JESUS SOUSA LEITE	TABATINGA	ANNTES DA FAZENDA DE CAU
5.	SÔNIA PEREIRA DE SOUSA	MULUNGU – 1	PRÓXIMO AO BAR DE VALTIM
6.	TAMIRES SILVA OLIVEIRA	LAGOA DA PEDRA	PRÓXIMO AO BAR DE PAULINHO
7.	CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	TABATINGA	PRÓXIMO A CASA DE NILSON
8.	SIRLEI SOUSA MOITINHO LIMA	LAGOA PRETA	PRÓXIMO A CASA DE SINÉSIO
9.	MARIA JOSÉ DE JESUS	JABUTE	DEPOIS DA CASA DE ZÉ DIAS
10.	ISAURA MARIA DE JESUS	ROÇA DE DENTRO	PRÓXIMO A CASA DE ADALTO
11.	CLEIDE CAMPOS PEREIRA	MULUNGU – 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
12.	SILVANO XAVIER DA SILVA	TABATINGA	
13.	AURIZETE FERREIRA DA ROCHA	MULUNGU – 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
14.	TATIA DE OLIVEIRA CAMPOS CHAVES	MURIÇOCA	ANTES DO POSTO DE SAÚDE
15.	EJUSCELIA SOUZA DE ALMEIDA	MULUNGU – 1	PRÓXIMO AO CAMPO DE VALTIM
16.	EDNILSA SOUSA ALMEIDA	ESPÍRITO SANTO	PRÓXIMO A CASA DE JOÃO BARROCA

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO N.º 157/2026

DE 27 de março de 2026

“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Artigo 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções – Bahia, 27 de março de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB**Processo de Regularização Fundiária Nº 10/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade “REURB- S”, referente ao núcleo consolidado denominado **“Quadra 0029 do Setor 03, Bairro TIGRE”**, conforme Portaria REURB nº 05/2025.

O requerimento de REURB nº. 1093/2023, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
LICARLOS MOREIRA DOS SANTOS	7798	JOSE SCHETTINI	172	TIGRE	010300290479001
JURACY DAMACENO GOMES	4909	JOSE SCHETTINI	168	TIGRE	010300290448001
SIFRONIO JOSE MARIA		JOSE SCHETTINI	152	TIGRE	010300290440001
MARIA SILVA DE NOVAIS	11331	JOSE SCHETTINI	142	TIGRE	010300290427002
MARIA SILVA DE NOVAIS	11331	JOSE SCHETTINI	142	TIGRE	010300290427001
MILTON RODRIGUES DA ROCHA	11332	JOSE SCHETTINI	138	TIGRE	010300290422001
IRACI SILVA DO NASCIMENTO		JOSE SCHETTINI	130	TIGRE	010300290415001
HELIO MEIRELES DOS SANTOS		JOSE SCHETTINI	126	TIGRE	010300290408001
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA		JOSE SCHETTINI	110	TIGRE	010300290403002
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA		JOSE SCHETTINI	110	TIGRE	010300290402001
GENI DOS SANTOS SILVA	12278	JOSE SCHETTINI	106	TIGRE	010300290391001
ELVIRO NOVAES OLIVEIRA		JOSE SCHETTINI	102	TIGRE	010300290385001
MARIA DE LOURDES DA SILVA		JOSE SCHETTINI	92	TIGRE	010300290378001
OTAVIANO RODRIGUES DA ROCHA	9045	JOSE SCHETTINI	82	TIGRE	010300290367001
JULINO GOMES LIBERINO		JOSE SCHETTINI	72	TIGRE	010300290356001
MARIA DO SOCORRO DA SILVA		JOSE SCHETTINI	60	TIGRE	010300290343001
JOSÉ RAIMUNDO MACEDO MUNHOZ		MANOEL NOVAIS	448	TIGRE	010300290306001
EDICARLOS SILVA LEITE	8006	MANOEL NOVAIS	440	TIGRE	010300290295001
ISRAEL VIEIRA		MANOEL NOVAIS	438	TIGRE	010300290289001
FLAVIO SOARES DA SILVA		MANOEL NOVAIS	428	TIGRE	010300290280001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@poco.es.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
MARINALVA MARIA DE JESUS		MANOEL NOVAIS	420	TIGRE	010300290273001
DENIZE TEIXEIRA DA SILVA	1480	MANOEL NOVAIS	406	TIGRE	010300290263001
ELZA MARIA DE JESUS		MANOEL NOVAIS	398	TIGRE	010300290253001
JOAO NASCIMENTO DE ALMEIDA		MANOEL NOVAIS	390	TIGRE	010300290243001
BRAZ DIAS DOS SANTOS	24471	MANOEL NOVAIS	386	TIGRE	010300290237001
BRAZ DIAS DOS SANTOS	24471	ODILON SANTOS	108	TIGRE	010300290230001
BRAZ DIAS DOS SANTOS	24471	ODILON SANTOS	96	TIGRE	010300290211001
VALDOMIRO PEREIRA BRAGA		ODILON SANTOS	98	TIGRE	010300290206001
VALDELIA DE JESUS SILVA		ODILON SANTOS	94	TIGRE	010300290199001
JOSE LUCIO DE SOUZA		ODILON SANTOS	88	TIGRE	010300290191001
FRANCISCA TOBIAS DE AGUIAR		ODILON SANTOS	80	TIGRE	010300290183002
FRANCISCA TOBIAS DE AGUIAR		ODILON SANTOS	74	TIGRE	010300290183001
MARIA BARBOSA CERQUEIRA	2339	ODILON SANTOS	68	TIGRE	010300290171001
MARIA BARBOSA CERQUEIRA		ODILON SANTOS	58	TIGRE	010300290161001
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS		ODILON SANTOS	54	TIGRE	010300290156001
EDITE MARIA DE OLIVEIRA		ODILON SANTOS	44	TIGRE	010300290149001
GIVANICE SANTOS CARVALHO		ODILON SANTOS	28	TIGRE	010300290132002
GIVANICE SANTOS CARVALHO		ODILON SANTOS	28	TIGRE	010300290132001
AURELINO RODRIGUES DA SILVA	1520	ODILON SANTOS	18	TIGRE	010300290122003
AURELINO RODRIGUES DA SILVA	1520	ODILON SANTOS	12	TIGRE	010300290122002
AURELINO RODRIGUES DA SILVA	1520	ODILON SANTOS	18	TIGRE	010300290122001
AURELINO RODRIGUES DA SILVA		ODILON SANTOS	02	TIGRE	010300290114001
HENRIQUE DIAS DE SANTANA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	339	TIGRE	010300290082001
IVALDO BONFIM RODRIGUES		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	347	TIGRE	010300290068001
NUBIA ANUNCIACÃO CALDAS		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	355	TIGRE	010300290059001
URANIO PEREIRA DE ALMEIDA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	359	TIGRE	010300290054001
ELIEZER DE OLIVEIRA PEREIRA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	367	TIGRE	010300290049001
LUIZ ANTONIO MOREIRA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	375	TIGRE	010300290039001
ROSALIA FERREIRA COSTA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	379	TIGRE	010300290030001
ZELITA FERREIRA CAMPOS		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	396	TIGRE	010300290024001
MARIA CLEMENCIA DE JESUS		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	395	TIGRE	010300290020001
VALDINAR FERREIRA CAMPOS		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	399	TIGRE	010300290012001
ANA LUCIA FERREIRA COSTA		CAP. MOR JOAO DIAS DE MIRANDA	403	TIGRE	010300290009001

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.**

Poções, 25 de MARÇO de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana**LUCIANO ALVES SANTANA**Presidente da Comissão Municipal de
REURB

Decreto nº 526/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual, bem como Execução Física Financeira dos recursos municipais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Poções, do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poções – BA, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de Nº 94, no dia 13 de março de 2025, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando no disposto na Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência social de Nº. 907/2009, de 15 de maio de 2009, no Art.2, no inciso XIII que estabelece acompanhar e avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

Considerando a Lei Municipal do SUAS nº 1167 de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB /SUAS;

Considerando a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 – Nova Regulação para Transferências Fundo a Fundo no SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual, bem como Execução Física Financeira dos recursos municipais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Vitor Fernando da Silva Volejo
Presidente CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
Rua Itália, nº 58 – Centro – Poções – Bahia– CEP: 45.260-000 – Tel: (77) 3431-3668.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POÇÕES-BA.

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual, bem como Execução Física Financeira dos recursos municipais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social de Poções, do exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Poções – BA, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária de Nº 90, no dia 18 de novembro de 2025, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Considerando no disposto na Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência social de Nº. 907/2009, de 15 de maio de 2009, no Art.2, no inciso XIII que estabelece acompanhar e avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos;

Considerando a Lei Municipal do SUAS nº 1167 de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB /SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual, bem como Execução Física Financeira dos recursos municipais aplicados na Política de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação.

Vitor Fernando da Silva Volejo
Presidente CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
Rua Itália, nº 58 – Centro – Poções – Bahia– CEP: 45.260-000 – Tel: (77) 3431-3668.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 236/2026

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A
EMPRESA SEGUROS SURA S.A NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida PDE Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Cidade Monções na cidade de São Paulo-SP, representada, neste ato, pela sua procuradora Sra. **Ana Paula Araujo Santana**, solteira, empresária, brasileira, cadastro no **CPF nº 40*.***-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 009/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada a ambulância - AMB Toyota Hilux Flash, que compõe a frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poções-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 009/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.362,14 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **20 de março de 2026 a 20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 030700 – Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 030701 – Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 170600000000 – Transferências Especiais da União

Fonte: 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 009/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto lícito na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais autuações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
 - n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A apólice do seguro deverá ser emitida e entregue à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA obrigada** a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 009/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 005/2025, ficam designados: o Sr. **Carlos Alberto Freitas Santana**, matrícula nº 7164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 20 de março de 2026.

MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA

Gestor FMS
Contratante

SEGUROS SURA S.A

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000015/2026
MARÇO / 2026

DECRETO Nº 0000015/2026, 23 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 55.000,00
 (cinquenta e cinco mil reais), para os fins que se especifica e
 da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		1.000,00
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	25.000,00
Total do Projeto/Atividade		25.000,00
Total da Unidade		25.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
Total da Unidade		14.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		15.000,00
Total		55.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	26.000,00
Total do Projeto/Atividade		26.000,00
Total da Unidade		26.000,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	13.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.000,00
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 166000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000,00
Total da Unidade		14.000,00
0188 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		15.000,00
Total da Unidade		15.000,00
Total		55.000,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000015/2026
MARÇO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** realizada no dia 17/3/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de SEGURO VEICULAR, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada a ambulância - AMB TOYOTA HILUX FLASH, que compõe a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 2.362,14 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**. Poções-BA, 19 de março de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2026** realizada no dia 17/3/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de SEGURO VEICULAR, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada a ambulância - AMB TOYOTA HILUX FLASH, que compõe a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – BA**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 2.362,14 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**. Poções-BA, 19 de março de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 236/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: SEGUROS SURA S.A. (CNPJ: 33.065.699/0001-27).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada a ambulância - AMB Toyota Hilux Flash, que compõe a frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do município de Poções-BA.

Valor do contrato: R\$ 2.362,14 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Prazo de duração: 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**

Rua Cardeal da Silva, 75 Centro.

CEP. 45260-000 Poções – BA.

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Poções – Bahia, em **reunião extraordinária** realizada no dia 27 de março de 2026, conforme registrado na **Ata nº 04/2026**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.037/2014, bem como pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO:

- A apresentação e análise dos pareceres da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Financeira do Conselho Municipal de Saúde;
- A aprovação da Prestação de Contas do **1º quadrimestre de 2025**, conforme deliberação registrada na **Ata nº 08/2025**, de 21 de agosto de 2025;
- A aprovação da Prestação de Contas do **2º quadrimestre de 2025**, conforme deliberação registrada na **Ata nº 09/2025**, de 18 de setembro de 2025;
- A apreciação dos balancetes referentes ao **3º quadrimestre de 2025** e do **Relatório Anual Consolidado** do exercício financeiro de 2025 do Fundo Municipal de Saúde;
- A deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poções-BA, referentes ao **1º e 2º quadrimestres de 2025**, conforme atas anteriormente mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Art. 2º Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poções-BA, referente ao **3º quadrimestre de 2025, com ressalvas.**

Art. 3º Aprovar, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas Consolidada do Fundo Municipal de Saúde do Município de Poções-BA, referente ao **exercício financeiro de 2025, com ressalvas.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poções/Bahia, 27 de março de 2026.

Selma Santos de Oliveira - ACS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMAS Nº 03/2024



Presidenta do Conselho Municipal Saúde de Poções/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)		% (b/a)					Até o Período (c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.000.000,00	286.000.000,00	39.560.903,06	13,83		39.560.903,06	13,83	246.439.096,94		
RECEITAS CORRENTES	271.600.650,00	271.600.650,00	39.560.903,06	14,57		39.560.903,06	14,57	232.039.746,94		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.109.200,00	21.109.200,00	2.486.508,82	11,78		2.486.508,82	11,78	18.622.691,18		
Impos	17.843.450,00	17.843.450,00	2.272.633,90	12,74		2.272.633,90	12,74	15.570.816,10		
Taxas	2.886.250,00	2.886.250,00	213.874,92	7,41		213.874,92	7,41	2.672.375,08		
Contribuição de Melhoria	379.500,00	379.500,00						379.500,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.459.000,00	1.459.000,00						1.459.000,00		
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.459.000,00	1.459.000,00						1.459.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	18.066.450,00	18.066.450,00	310.949,89	1,72		310.949,89	1,72	17.755.500,11		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	734.950,00	734.950,00	25.290,00	3,44		25.290,00	3,44	709.660,00		
Valores Mobiliários	17.325.750,00	17.325.750,00	285.659,89	1,65		285.659,89	1,65	17.040.090,11		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais	5.750,00	5.750,00						5.750,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	40.250,00	40.250,00						40.250,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	27.600,00	27.600,00						27.600,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte										
Serviços e Atividades referentes à Saúde										
Serviços e Atividades Financeiras										
Outros Serviços	12.650,00	12.650,00						12.650,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	229.728.300,00	229.728.300,00	36.732.811,29	15,99		36.732.811,29	15,99	192.995.488,71		
Transferências da União e de suas Entidades	142.069.900,00	142.069.900,00	25.435.075,25	17,90		25.435.075,25	17,90	116.634.824,75		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.898.600,00	27.898.600,00	3.421.455,36	12,26		3.421.455,36	12,26	24.477.144,64		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.378.000,00	59.378.000,00	7.876.280,68	13,26		7.876.280,68	13,26	51.501.719,32		
Transferências do Exterior										
Demais Transferências Correntes	381.800,00	381.800,00						381.800,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.197.450,00	1.197.450,00	30.633,06	2,56		30.633,06	2,56	1.166.816,94		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.300,00	186.300,00						186.300,00		
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	791.150,00	791.150,00						791.150,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público										
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital										
Demais Receitas Correntes	220.000,00	220.000,00	30.633,06	13,92		30.633,06	13,92	189.366,94		
RECEITAS DE CAPITAL	14.399.350,00	14.399.350,00						14.399.350,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.850,00	4.850,00						4.850,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.850,00	4.850,00						4.850,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	16.800,00	16.800,00						16.800,00		
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00						15.000,00		
Alienação de Bens Imóveis	1.800,00	1.800,00						1.800,00		
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.024.426,00	8.024.426,00						8.024.426,00		
Transferências da União e de suas Entidades	6.859.076,00	6.859.076,00						6.859.076,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.165.350,00	1.165.350,00						1.165.350,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.353.274,00	6.353.274,00						6.353.274,00		
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital	6.353.274,00	6.353.274,00						6.353.274,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	286.000.000,00	286.000.000,00	39.560.903,06	13,83		39.560.903,06	13,83	246.439.096,94		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	286.000.000,00	286.000.000,00	39.560.903,06	13,83		39.560.903,06	13,83	246.439.096,94		
DEFICIT (VI)	—	—	—	—		—	—	—		
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	286.000.000,00	286.000.000,00	39.560.903,06	13,83		39.560.903,06	13,83	246.439.096,94		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—		—	—	100,00	—	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								100,00		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	286.000.000,00	286.000.000,00	54.103.917,70	54.103.917,70	231.896.082,30	24.957.056,34	24.957.056,34	261.042.943,66	21.627.011,96	
DESPESAS CORRENTES	255.403.774,00	255.533.774,00	52.154.794,09	52.154.794,09	203.378.979,91	23.259.974,25	23.259.974,25	232.273.799,75	19.938.253,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.648.500,00	129.623.982,00	38.700.889,65	38.700.889,65	90.923.092,35	17.112.803,54	17.112.803,54	112.511.178,46	16.096.856,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00			18.000,00			18.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.737.274,00	125.891.792,00	13.453.904,44	13.453.904,44	112.437.887,56	6.147.170,71	6.147.170,71	119.744.621,29	3.841.397,55	
DESPESAS DE CAPITAL	30.163.226,00	30.033.226,00	1.949.123,61	1.949.123,61	28.084.102,39	1.697.082,09	1.697.082,09	28.336.143,91	1.688.758,09	
INVESTIMENTOS	25.102.226,00	24.972.226,00	778.289,87	778.289,87	24.193.936,13	527.248,35	527.248,35	24.444.977,65	518.924,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.061.000,00	5.061.000,00	1.170.833,74	1.170.833,74	3.890.166,26	1.169.833,74	1.169.833,74	3.891.166,26	1.169.833,74	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	433.000,00			433.000,00			433.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.000.000,00	286.000.000,00	54.103.917,70	54.103.917,70	231.896.082,30	24.957.056,34	24.957.056,34	261.042.943,66	21.627.011,96	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.000.000,00	286.000.000,00	54.103.917,70	54.103.917,70	231.896.082,30	24.957.056,34	24.957.056,34	261.042.943,66	21.627.011,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO														
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL														
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026														
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais				
SUPERAVIT (XIII)		—		—		—		—		14.603.846,72	17.933.891,10			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)		286.000.000,00		286.000.000,00		54.103.917,70		54.103.917,70		231.896.082,30	24.957.056,34	39.560.903,06	261.042.943,66	39.560.903,06
RESERVA DO RPPS		—		—		—		—		—		—		—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
DESPESAS CORRENTES									
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL									
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:26:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		STN/SICONFI
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		Em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA										STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										Em Reais	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.000.000,00	286.000.000,00	54.103.917,70	54.103.917,70	100,00	231.896.082,30	24.957.056,34	24.957.056,34	100,00	261.042.943,66	
Legislativa	7.800.000,00	7.800.000,00	5.797.619,37	5.797.619,37	10,72	2.002.380,63	1.096.385,39	1.096.385,39	4,39	6.703.614,61	
Ação Legislativa	7.800.000,00	7.800.000,00	5.797.619,37	5.797.619,37	10,72	2.002.380,63	1.096.385,39	1.096.385,39	4,39	6.703.614,61	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	25.287.000,00	25.287.000,00	9.358.074,36	9.358.074,36	17,30	15.928.925,64	3.703.139,44	3.703.139,44	14,84	21.583.860,56	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	22.165.000,00	22.165.000,00	8.151.456,60	8.151.456,60	15,07	14.013.543,40	3.306.907,24	3.306.907,24	13,25	18.858.092,76	
Administração Financeira	3.122.000,00	3.122.000,00	1.206.617,76	1.206.617,76	2,23	1.915.382,24	396.232,20	396.232,20	1,59	2.725.767,80	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	14.150.000,00	14.150.000,00	2.423.051,84	2.423.051,84	4,48	11.726.948,16	975.341,30	975.341,30	3,91	13.174.658,70	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	854.000,00	810.000,00	18.271,54	18.271,54	0,03	791.728,46	18.271,54	18.271,54	0,07	791.728,46	
Assistência Comunitária	1.134.000,00	1.134.000,00	52.055,25	52.055,25	0,10	1.081.944,75	50.913,85	50.913,85	0,20	1.083.086,15	
Serviços Socioassistenciais	3.621.000,00	3.662.000,00	508.519,16	508.519,16	0,94	3.153.480,84	187.912,19	187.912,19	0,75	3.474.087,81	
Segurança de Renda											
Administração Geral	8.541.000,00	8.544.000,00	1.844.205,89	1.844.205,89	3,41	6.699.794,11	718.243,72	718.243,72	2,88	7.825.756,28	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	58.077.060,00	58.077.060,00	11.810.272,66	11.810.272,66	21,83	46.266.787,34	5.597.665,59	5.597.665,59	22,43	52.479.394,41	
Atenção Básica	23.065.300,00	23.059.800,00	4.927.442,28	4.927.442,28	9,11	18.132.357,72	1.916.617,63	1.916.617,63	7,68	21.143.182,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.280.260,00	19.410.260,00	3.314.014,29	3.314.014,29	6,13	16.096.245,71	1.959.337,15	1.959.337,15	7,85	17.450.922,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.371.000,00	1.371.000,00	83.720,98	83.720,98	0,15	1.287.279,02	67.106,28	67.106,28	0,27	1.303.893,72	
Vigilância Sanitária	3.023.000,00	3.023.500,00	636.307,83	636.307,83	1,18	2.387.192,17	539.973,43	539.973,43	2,16	2.483.526,57	
Vigilância Epidemiológica	1.307.000,00	1.307.000,00	130.000,00	130.000,00	0,24	1.177.000,00				1.307.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	10.030.500,00	9.905.500,00	2.718.787,28	2.718.787,28	5,03	7.186.712,72	1.114.631,10	1.114.631,10	4,47	8.790.868,90	
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	120.441.000,00	120.441.000,00	18.341.725,33	18.341.725,33	33,90	102.099.274,67	9.785.191,32	9.785.191,32	39,21	110.655.808,68	
Ensino Fundamental	96.628.000,00	96.629.000,00	15.866.045,27	15.866.045,27	29,33	80.762.954,73	8.040.073,19	8.040.073,19	32,22	88.588.926,81	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	19.988.000,00	19.987.000,00	1.771.384,24	1.771.384,24	3,27	18.215.615,76	1.077.183,80	1.077.183,80	4,32	18.909.816,20	
Educação de Jovens e Adultos	1.877.000,00	1.877.000,00	625.294,08	625.294,08	1,16	1.251.705,92	624.426,07	624.426,07	2,50	1.252.573,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL									
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									
STN/SICONFI									
Em Reais									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas		
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)
									Saldo (e) = (a - d)
Educação Especial									
Educação Básica									
Administração Geral	256.000,00	256.000,00	79.001,74	79.001,74	0,15	176.998,26	43.508,26	43.508,26	0,17
Demais Subfunções	1.537.000,00	1.537.000,00				1.537.000,00			1.537.000,00
Cultura	5.964.214,00	5.964.214,00	425.778,23	425.778,23	0,79	5.538.435,77	232.325,61	232.325,61	0,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
Difusão Cultural	5.964.214,00	5.964.214,00	425.778,23	425.778,23	0,79	5.538.435,77	232.325,61	232.325,61	0,93
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Direitos da Cidadania									
Custódia e Reintegração Social									
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Urbanismo	32.581.726,00	32.262.090,25	1.967.279,05	1.967.279,05	3,64	30.294.811,20	985.832,94	985.832,94	3,95
Infra-Estrutura Urbana	31.830.726,00	31.511.090,25	1.967.279,05	1.967.279,05	3,64	29.543.811,20	985.832,94	985.832,94	3,95
Serviços Urbanos	751.000,00	751.000,00				751.000,00			751.000,00
Transportes Coletivos Urbanos									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Habitação	82.000,00	82.000,00				82.000,00			82.000,00
Habitação Rural									
Habitação Urbana	82.000,00	82.000,00				82.000,00			82.000,00
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Saneamento	228.000,00	228.000,00				228.000,00			228.000,00
Saneamento Básico Rural									
Saneamento Básico Urbano	228.000,00	228.000,00				228.000,00			228.000,00
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Gestão Ambiental	494.000,00	494.000,00	36.968,00	36.968,00	0,07	457.032,00	12.105,00	12.105,00	0,05
Preservação e Conservação Ambiental	494.000,00	494.000,00	36.968,00	36.968,00	0,07	457.032,00	12.105,00	12.105,00	0,05
Controle Ambiental									
Recuperação de Áreas Degradadas									
Recursos Hídricos									
Meteorologia									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Ciência e Tecnologia									
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Agricultura	12.063.000,00	12.063.000,00	1.975.359,14	1.975.359,14	3,65	10.087.640,86	687.112,53	687.112,53	2,75
Abastecimento	1.469.000,00	1.469.000,00	11.259,50	11.259,50	0,02	1.457.740,50	11.259,50	11.259,50	0,05
Extensão Rural									
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária	10.594.000,00	10.594.000,00	1.964.099,64	1.964.099,64	3,63	8.629.900,36	675.853,03	675.853,03	2,71
Defesa Agropecuária									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Organização Agrária									
Reforma Agrária									
Colonização									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Indústria									
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Comércio e Serviços									
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Comunicações									
Comunicações Postais									
Telecomunicações									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Energia	507.000,00	507.000,00	98.286,00	98.286,00	0,18	408.714,00	97.286,00	97.286,00	0,39
Conservação de Energia									
Energia Elétrica	507.000,00	507.000,00	98.286,00	98.286,00	0,18	408.714,00	97.286,00	97.286,00	0,39
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
Administração Geral									

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	1.035.000,00	1.354.635,75	485.785,75	485.785,75	0,90	868.850,00	422.444,75	422.444,75	1,69	932.191,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.035.000,00	1.354.635,75	485.785,75	485.785,75	0,90	868.850,00	422.444,75	422.444,75	1,69	932.191,00
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	6.857.000,00	6.857.000,00	1.383.717,97	1.383.717,97	2,56	5.473.282,03	1.362.226,47	1.362.226,47	5,46	5.494.773,53
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	6.857.000,00	6.857.000,00	1.383.717,97	1.383.717,97	2,56	5.473.282,03	1.362.226,47	1.362.226,47	5,46	5.494.773,53
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	433.000,00	433.000,00	----	----	----	433.000,00	----	----	----	433.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	286.000.000,00	286.000.000,00	54.103.917,70	54.103.917,70	100,00	231.896.082,30	24.957.056,34	24.957.056,34	100,00	261.042.943,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração										
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência à Pessoa com Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Serviços Socioassistenciais										
Segurança de Renda										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saúde										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Educação										
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/total d)	
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA						STN/SICONFI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL										
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Em Reais										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:27:27										

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA													STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
1º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
RS 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.834.963,03	17.183.949,93	19.380.343,57	20.030.852,61	20.984.650,04	18.111.306,05	19.514.613,17	17.148.513,60	19.320.869,28	28.198.236,80	21.953.688,11	21.109.411,05	238.771.397,24	291.438.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.316.169,14	1.568.729,42	1.726.599,15	1.976.198,14	1.330.908,90	1.600.645,58	1.363.692,01	1.388.112,81	1.597.234,88	2.651.127,04	1.322.791,92	1.163.716,90	19.005.925,89	21.109.200,00
IPTU	225.644,60	256.593,28	416.228,98	269.422,34	143.096,03	119.412,75	127.375,46	144.517,47	153.366,14	459.988,94	69.537,94	88.689,34	2.473.873,27	3.384.450,00
ISS	402.800,47	556.927,06	507.109,49	759.611,66	509.074,90	768.670,92	536.163,49	485.695,39	653.124,55	413.997,41	622.962,85	307.644,88	6.523.783,07	7.282.700,00
ITBI	28.174,75	48.348,51	86.873,93	37.011,27	29.785,27	56.541,24	50.501,59	62.431,12	19.451,18	49.523,67	25.630,11	64.995,65	559.268,29	599.500,00
IRRF	553.887,02	577.395,35	384.975,73	833.846,55	169.234,15	598.200,25	224.050,95	243.835,99	60.771,54	(1.331.097,84)	511.926,43	581.246,70	3.408.272,82	6.576.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.662,30	129.465,22	331.411,02	76.306,32	479.718,55	57.820,42	425.600,52	451.632,84	710.521,47	3.058.714,86	92.734,59	121.140,33	6.040.728,44	3.265.750,00
Contribuições			541.639,15	220,88	137.530,04	133.457,32			828,19	492.267,82			1.305.943,40	1.459.000,00
Receita Patrimonial	192.129,24	183.601,59	189.902,43	149.957,87	202.212,53	159.292,20	153.416,82	152.074,33	128.276,96	145.317,53	132.394,69	178.555,20	1.967.131,39	18.066.450,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.881,74	170.889,09	177.254,93	137.312,87	189.552,53	147.622,20	142.429,32	141.141,83	124.496,96	136.622,53	119.824,69	165.835,20	1.830.863,89	17.325.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	14.247,50	12.712,50	12.647,50	12.645,00	12.660,00	11.670,00	10.987,50	10.932,50	3.780,00	8.695,00	12.570,00	12.720,00	136.267,50	740.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços									10.322,50	369.206,99			379.529,49	40.250,00
Transferências Correntes	14.314.441,08	15.406.771,81	16.904.840,76	17.811.940,28	19.322.307,80	16.203.337,45	17.980.033,84	15.603.045,20	17.579.037,79	24.536.951,29	20.498.403,78	19.736.603,61	215.897.714,69	249.566.050,00
Cota-Parte do FPM	4.670.652,87	4.746.180,29	6.054.425,92	6.218.727,24	6.536.271,21	5.036.558,85	6.391.591,11	4.286.615,64	5.826.966,93	9.383.588,03	5.964.569,31	7.499.250,49	72.615.397,89	74.188.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.802.402,97	2.034.085,39	1.909.029,61	1.770.947,26	2.209.881,41	1.945.567,84	2.284.850,52	1.710.350,42	1.943.609,39	3.252.299,85	1.434.449,68	1.831.323,42	24.128.797,76	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	173.453,14	165.823,91	226.724,82	140.648,45	314.909,28	244.759,51	242.813,82	274.658,62	186.325,90	194.600,62	249.235,94	503.800,61	2.917.754,62	3.961.250,00
Cota-Parte do ITR	400,80	419,64	183,13	211,03	144,48	360,24	1.982,80	4.021,41	273,28	145,11	127,62	112,71	8.382,25	28.750,00
Transferências da LC 61/1989	12.104,42	11.364,66	13.801,24	15.870,31	13.616,37	15.040,82	15.950,49	12.114,92	30.101,01	18.313,21	13.717,29	14.394,87	186.389,61	198.750,00
Transferências do FUNDEB	5.249.623,91	6.209.411,91	6.327.049,14	6.412.757,55	6.075.053,60	6.297.310,37	5.762.366,46	6.714.267,50	6.650.563,25	8.135.612,49	10.625.318,05	6.771.521,99	81.230.856,22	97.286.000,00
Outras Transferências Correntes	2.405.802,97	2.239.486,01	2.373.626,90	3.252.778,44	4.172.431,45	2.663.739,82	3.280.478,64	2.601.016,69	2.941.198,03	3.552.391,98	2.210.985,89	3.116.199,52	34.810.136,34	48.903.300,00
Outras Receitas Correntes	12.223,57	24.847,11	17.362,08	92.535,44	(8.309,23)	14.573,50	17.470,50	5.281,26	5.168,96	3.366,13	97,72	30.535,34	215.152,38	1.197.450,00
DEDUÇÕES (II)	1.329.381,82	1.389.301,68	1.640.832,78	1.629.407,68	1.271.310,43	1.448.577,61	1.322.549,71	1.255.129,07	1.608.274,85	2.008.476,48	1.532.419,81	1.969.776,29	18.405.438,21	19.837.750,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.329.381,82	1.389.301,68	1.640.832,78	1.629.407,68	1.271.310,43	1.448.577,61	1.322.549,71	1.255.129,07	1.608.274,85	2.008.476,48	1.532.419,81	1.969.776,29	18.405.438,21	19.837.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.505.581,21	15.794.648,25	17.739.510,79	18.401.444,93	19.713.339,61	16.662.728,44	18.192.063,46	15.893.384,53	17.712.594,43	26.189.760,32	20.421.268,30	19.139.634,76	220.365.959,03	271.600.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.505.581,21	15.794.648,25	17.739.510,79	18.401.444,93	19.713.339,61	16.662.728,44	18.192.063,46	15.893.384,53	17.712.594,43	26.189.760,32	20.421.268,30	19.139.634,76	220.365.959,03	271.600.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, III e XVI)	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	340.032,00	336.996,00	677.028,00	359.862,00	359.862,00	4.454.004,00	6.411.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.165.549,21	15.454.616,25	17.399.478,79	18.061.412,93	19.373.307,61	16.322.696,44	17.852.031,46	15.553.352,53	17.375.598,43	25.512.732,32	20.061.406,30	18.779.772,76	215.911.955,03	265.189.650,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026, às 15:29:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		STN/SICONFI
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72		RS 1,00

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	STN/SICONFI
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:29:38

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em Reais
ACIMA DA LINHA				
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		271.600.650,00	39.560.903,06	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		21.109.200,00	2.486.508,82	
IPTU		3.384.450,00	158.227,28	
ISS		7.282.700,00	930.607,73	
ITBI		599.500,00	90.625,76	
IRRF		6.576.800,00	1.093.173,13	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.265.750,00	213.874,92	
Contribuições		1.459.000,00		
Receita Patrimonial		18.066.450,00	310.949,89	
Aplicações Financeiras (II)		17.325.750,00	285.659,89	
Outras Receitas Patrimoniais		740.700,00	25.290,00	
Transferências Correntes		229.728.300,00	36.732.811,29	
Cota-Parte do FPM		60.188.000,00	10.771.055,93	
Cota-Parte do ICMS		20.000.000,00	2.612.618,51	
Cota-Parte do IPVA		3.169.000,00	607.841,65	
Cota-Parte do ITR		23.000,00	192,29	
Transferências da LC 61/1989		159.000,00	17.077,46	
Transferências do FUNDEB		97.286.000,00	17.396.840,04	
Outras Transferências Correntes		48.903.300,00	5.327.185,41	
Demais Receitas Correntes		1.237.700,00	30.633,06	
Outras Receitas Financeiras (III)		3.000,00		
Receitas Correntes Restantes		1.234.700,00	30.633,06	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		254.271.900,00	39.275.243,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)				
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		14.399.350,00		
Operações de Crédito (VIII)		4.850,00		
Amortização de Empréstimos (IX)				
Alienação de Bens		16.800,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)				
Outras Alienações de Bens		16.800,00		
Transferências de Capital		8.024.426,00		
Convênios		5.024.126,00		
Outras Transferências de Capital		3.000.300,00		
Outras Receitas de Capital		6.353.274,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)				
Outras Receitas de Capital Primárias		6.353.274,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		14.394.500,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)				
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		268.666.400,00	39.275.243,17	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		268.666.400,00	39.275.243,17	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.533.774,00	52.154.794,09	23.374.806,96	19.938.253,87	4.667.696,81	114.832,71	114.832,71
Pessoal e Encargos Sociais	129.623.982,00	38.700.889,65	17.112.803,54	16.096.856,32	234.040,83		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000,00						
Outras Despesas Correntes	125.891.792,00	13.453.904,44	6.262.003,42	3.841.397,55	4.433.655,98	114.832,71	114.832,71
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	125.891.792,00	13.453.904,44	6.262.003,42	3.841.397,55	4.433.655,98	114.832,71	114.832,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.515.774,00	52.154.794,09	23.374.806,96	19.938.253,87	4.667.696,81	114.832,71	114.832,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.033.226,00	1.949.123,61	1.965.402,09	1.688.758,09	142.614,13	268.320,00	268.320,00
Investimentos	24.972.226,00	778.289,87	795.568,35	518.924,35	142.614,13	268.320,00	268.320,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	5.061.000,00	1.170.833,74	1.169.833,74	1.169.833,74			
Amortização da Dívida (XXVII)	24.972.226,00	778.289,87	795.568,35	518.924,35	142.614,13	268.320,00	268.320,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	433.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	280.921.000,00	52.933.083,96	24.170.375,31	20.457.178,22	4.810.310,94	383.152,71	383.152,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	280.921.000,00	52.933.083,96	24.170.375,31	20.457.178,22	4.810.310,94	383.152,71	383.152,71

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	13.624.601,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	13.624.601,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Período
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	285.659,89
	31.344,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.878.916,56

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2025 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	134.247.653,45	133.077.819,71
DEDUÇÕES (XL)	2.970.173,53	12.353.059,47
Disponibilidade de Caixa	2.970.173,53	12.353.059,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.508.302,31	13.604.409,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.013.888,10	203.577,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	524.240,68	1.047.772,57
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	131.277.479,92	120.724.760,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.552.719,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(4.810.310,94)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.742.408,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
		5.488.093,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:30:51

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI	
PREFEITA MUNICIPAL		SECRETARIO DE FINANÇAS	
CPF: 270.595.105-91		CPF: 806.559.715-72	
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO			
CONTADOR			
CRC: BA-042876/O-4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA											STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												
RS 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	197.520,16	4.816.367,94	4.810.310,94		203.577,16	12.260,00	415.152,71	383.152,71	383.152,71		44.260,00	247.837,16
PODER EXECUTIVO	197.520,16	4.816.367,94	4.810.310,94		203.577,16		81.632,71	81.632,71	81.632,71			203.577,16
PODER LEGISLATIVO						12.260,00	333.520,00	301.520,00	301.520,00		44.260,00	44.260,00
Câmara Municipal						12.260,00	333.520,00	301.520,00	301.520,00		44.260,00	44.260,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	197.520,16	4.816.367,94	4.810.310,94		203.577,16	12.260,00	415.152,71	383.152,71	383.152,71		44.260,00	247.837,16

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO

CONTADOR

CRC: BA-042876/O-4

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026, às 15:29:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					STN/SICONFI		
					RS 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1 - RECEITA DE IMPOSTOS			17.843.450,00	2.272.633,90			
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			3.384.450,00	158.227,28			
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			599.500,00	90.625,76			
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			7.282.700,00	930.607,73			
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			6.576.800,00	1.093.173,13			
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			103.376.750,00	17.510.981,94			
2.1 - Cota-Parte FPM			74.188.000,00	13.463.819,80			
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			70.000.000,00	13.463.819,80			
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f			4.188.000,00				
2.2 - Cota-Parte ICMS			25.000.000,00	3.265.773,10			
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação			198.750,00	28.112,16			
2.4 - Cota-Parte ITR			28.750,00	240,33			
2.5 - Cota-Parte IPVA			3.961.250,00	753.036,55			
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro							
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			121.220.200,00	19.783.615,84			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))			19.837.750,00	3.502.196,10			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)			10.467.300,00	1.443.707,57			
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			98.201.000,00	17.487.275,64			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			60.293.000,00	7.966.716,28			
6.1.1- Principal			59.378.000,00	7.876.280,68			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			915.000,00	90.435,60			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			16.900.000,00	4.288.972,16			
6.2.1- Principal			16.900.000,00	4.288.972,16			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			20.055.000,00	5.231.587,20			
6.3.1- Principal			20.055.000,00	5.231.587,20			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			953.000,00				
6.4.1- Principal			953.000,00				
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹			39.540.250,00	4.374.084,58			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			665.528,40				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			(4.360,32)				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			669.888,72				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			18.152.804,04				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB - (Por Subfunção) 6			DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB			96.705.482,00	15.022.764,10	8.487.271,77	7.858.786,81	6.535.492,33
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			69.777.482,00	14.635.998,88	8.107.023,51	7.770.358,36	6.528.975,37
10.1.1 - Educação Infantil			14.323.000,00	1.660.903,43	1.024.293,85	966.793,21	636.609,58
10.1.2- Ensino Fundamental			42.413.937,40	8.669.273,08	3.674.560,56	3.456.019,61	4.994.712,52
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos			13.040.544,60	4.305.822,37	3.408.169,10	3.347.545,54	897.653,27
10.1.4- Educação Especial							
10.1.5- Administração Geral							
10.2- OUTRAS DESPESAS			26.928.000,00	386.765,22	380.248,26	88.428,45	6.516,96
10.2.1- Educação Infantil							
10.2.2- Ensino Fundamental			6.052.700,00	22.226,59	22.023,35		203,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos			558.300,00	4.258,22	2.447,04		1.811,18
10.2.4- Educação Especial							
10.2.5- Administração Geral			20.317.000,00	360.280,41	355.777,87	88.428,45	4.502,54
10.2.6- Transporte (Escolar)							
10.2.7- Outras							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
RS 1,00						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.998.870,10	8.711.178,59	8.073.765,18	7.287.691,51		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.739.686,30	5.607.133,22	5.131.300,08	2.132.553,08		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.444.796,56	2.026.861,57	1.947.737,57	4.417.934,99		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.814.386,24	1.077.183,80	994.727,53	737.202,44		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1,00			1,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.116.086,29	7.587.996,51	7.301.572,88	6.528.089,78		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.644.383,24	1.077.183,80	994.727,53	567.199,44		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.241.092,95		7.587.996,51	43,39
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.077.183,80	1.077.183,80	20,59
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	784.738,08			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.748.727,56	1.488.405,54	1.488.405,54		8,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	8.016.981,83	(51.233,03)			(51.233,03)	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	11.562.000,00	1.747.948,08	634.420,31	377.454,93	1.113.527,77
20.1- Educação Infantil					
20.2- Ensino Fundamental					
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	11.562.000,00	1.747.948,08	634.420,31	377.454,93	1.113.527,77
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEI					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB - (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	108.240.195,29	16.766.861,19	9.119.051,59	8.233.953,68	7.647.809,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.868.287,00	2.866.903,71	1.851.206,86	1.683.336,50	1.015.696,85
21.1.1- Creche	6.703.900,54	840.459,63	542.705,40	493.487,02	297.754,23
21.1.2- Pré-escola	16.164.386,46	2.026.444,08	1.308.501,46	1.189.849,48	717.942,62
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	85.371.908,29	13.899.957,49	7.267.844,73	6.550.617,18	6.632.112,76

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				634.420,31	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.502.196,10	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.136.616,41	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.945.903,96	4.136.616,41	20,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						STN/SICONFI
						RS 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.285,88	46.872,71	102.285,88			
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	224,33		224,33			
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.888,84		22.888,84			
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	79.172,71	46.872,71	79.172,71			

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.476.000,00	1.268.306,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.224.000,00	1.268.297,83
31.1.1 - Salário-Educação	5.158.000,00	1.101.236,34
31.1.2 - PDDE	20.000,00	
31.1.3 - PNAE	1.820.000,00	166.707,02
31.1.4 - PNATE	585.000,00	95,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.641.000,00	258,94
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	8,77
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.678.000,00	594.907,15	439.592,42	178.073,76	155.314,73
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL					
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	10.678.000,00	594.907,15	439.592,42	178.073,76	155.314,73

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	120.449.000,00	18.344.479,33	9.787.945,32	8.632.047,87	8.556.534,01
33.1- Despesas Correntes	113.826.000,00	18.255.053,83	9.787.945,32	8.632.047,87	8.467.108,51
33.1.1.- Pessoal Ativo	72.521.482,00	15.808.978,72	8.551.664,97	8.104.138,21	7.257.313,75
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	2.754,00	2.754,00	2.754,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	41.291.518,00	2.443.321,11	1.233.526,35	525.155,66	1.209.794,76
33.2- Despesas de Capital	6.623.000,00	89.425,50			89.425,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.623.000,00	89.425,50			

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		262.762,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.487.275,64	1.101.236,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.850.135,34	188.926,23
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.322.785,60	1.175.072,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.322.785,60	1.175.072,92

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 14:57:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		STN/SICONFI RS 1,00	
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	
PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4			

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						
RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						
RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III) Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V) Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	5.944.893,70					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.696.550,17					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	248.343,53					
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)	5.944.893,70					

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) RS 1,00						
DESPESA COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICOS						
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES - SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO FUNDAMENTAL (II)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO MÉDIO (III)						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
Despesas com MDE Custeadas com do FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO SUPERIOR (IV)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)						
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos						
Despesas com MDE Custeadas com outras Recursos Destinados à Educação						
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE VII = (I + II + III + IV + V)						
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4						

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			STN/SICONFI
			Em Reais
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	(19.400,00)		(19.400,00)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.033.226,00	1.949.123,61	28.084.102,39
Investimentos	24.972.226,00	778.289,87	24.193.936,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.061.000,00	1.170.833,74	3.890.166,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.033.226,00	1.949.123,61	28.084.102,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.052.626,00	1.949.123,61	28.103.502,39

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2026 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026					RS 1,00
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026, às 15:38:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							STN/SICONFI
							Em Reais
RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)				Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.000,00					18.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00					15.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.800,00					1.800,00	
Receitas de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.200,00					1.200,00	

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.000,00						17.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00						17.000,00
Investimentos	17.000,00						17.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025	2026	Saldo Atual
	(i)	(j) = (Ib - (II f + II g))	(k) = (III i + III j)
VALOR (III)	133.093,96		133.093,96

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:39:06

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)							
1,00							
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						STN/SICONFI	
						1,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)		385.444,32		150.358,21		111.926,81	74,44
Despesas Correntes		385.443,32		150.358,21		111.926,81	74,44
Despesas de Capital		1,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		1.099.821,97		433.850,39		303.197,81	69,89
Despesas Correntes		1.095.873,97		429.902,39		299.249,81	69,61
Despesas de Capital		3.948,00		3.948,00		3.948,00	100,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		27.674,31		27.365,41		21.265,41	77,71
Despesas Correntes		27.674,31		27.365,41		21.265,41	77,71
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		632.837,83		536.503,43		533.559,33	99,45
Despesas Correntes		632.837,83		536.503,43		533.559,33	99,45
Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)							
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		1.419.787,28		780.186,60		636.975,20	81,64
Despesas Correntes		1.419.785,28		780.186,60		636.975,20	81,64
Despesas de Capital		2,00					
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		3.565.565,71		1.928.264,04		1.606.924,56	83,34
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)		3.565.565,71		1.928.264,04		1.606.924,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA				STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)				1,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POCÕES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)						STN/SICONFI	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCÕES						1,00	
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)							
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)							
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)							
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)					STN/SICONFI		
					1,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA CÂMARA MUNICIPAL DE POCÕES-SIAFIC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	Até o Período (d)	% (d/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) Despesas Correntes Despesas de Capital							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) Despesas Correntes Despesas de Capital							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)							

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 806.559.715-72

PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO
CONTADOR
CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA					STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026						
RREO-- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
1,00						
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b /a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.843.450,00	17.843.450,00	2.272.633,90	12,74		
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.384.450,00	3.384.450,00	158.227,28	4,68		
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	599.500,00	599.500,00	90.625,76	15,12		
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.282.700,00	7.282.700,00	930.607,73	12,78		
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.576.800,00	6.576.800,00	1.093.173,13	16,62		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	99.188.750,00	99.188.750,00	17.510.981,94	17,65		
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	13.463.819,80	19,23		
Cota-Parte ITR	28.750,00	28.750,00	240,33	0,84		
Cota-Parte IPVA	3.961.250,00	3.961.250,00	753.036,55	19,01		
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.265.773,10	13,06		
Cota-Parte IPI - Exportação	198.750,00	198.750,00	28.112,16	14,14		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais						
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	117.032.200,00	117.032.200,00	19.783.615,84	16,90		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		DESP PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.277.300,00	4.282.300,00	385.444,32	9,00	150.358,21	3,51	111.926,81	2,61
Despesas Correntes	3.724.800,00	3.729.800,00	385.443,32	10,33	150.358,21	4,03	111.926,81	3,00
Despesas de Capital	552.500,00	552.500,00	1,00					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.230.260,00	8.250.260,00	1.099.821,97	13,33	433.850,39	5,26	303.197,81	3,68
Despesas Correntes	7.350.760,00	7.370.760,00	1.095.873,97	14,87	429.902,39	5,83	299.249,81	4,06
Despesas de Capital	879.500,00	879.500,00	3.948,00	0,45	3.948,00	0,45	3.948,00	0,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	708.000,00	708.000,00	27.674,31	3,91	27.365,41	3,87	21.265,41	3,00
Despesas Correntes	688.000,00	688.000,00	27.674,31	4,02	27.365,41	3,98	21.265,41	3,09
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.976.000,00	2.976.000,00	632.837,83	21,26	536.503,43	18,03	533.559,33	17,93
Despesas Correntes	2.976.000,00	2.976.000,00	632.837,83	21,26	536.503,43	18,03	533.559,33	17,93
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	350.000,00	350.000,00						
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00						
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.225.500,00	6.200.500,00	1.419.787,28	22,90	780.186,60	12,58	636.975,20	10,27
Despesas Correntes	5.553.500,00	5.558.500,00	1.419.785,28	25,54	780.186,60	14,04	636.975,20	11,46
Despesas de Capital	672.000,00	642.000,00	2,00					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.767.060,00	22.767.060,00	3.565.565,71	15,66	1.928.264,04	8,47	1.606.924,56	7,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		3.565.565,71	1.928.264,04	1.606.924,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		3.565.565,71	1.928.264,04	1.606.924,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				2.967.542,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		598.023,33	(1.039.278,34)	(1.360.617,82)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100		18,02	9,75	
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012LIMITE	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.967.542,38	1.928.264,04		1.958.641,15				1.958.641,15		
Empenhos de 2025	15.694.922,80	16.536.695,56	841.772,76	167.969,44				167.969,44		841.772,76
Empenhos de 2024	13.574.072,10	15.082.518,15	1.508.446,05	176.721,64			176.721,64			1.508.446,05
Empenhos de 2023	11.223.381,24	11.296.639,47	73.258,23	6.095.970,92		6.022.713,00	6.045.361,94		50.608,98	22.649,25
Empenhos de 2022 e anteriores	18.634.303,20	19.061.355,78	425.790,68	2.457.024,97		1.981.234,00	2.413.863,49	36.780,00	6.381,48	469.409,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA						STN/SICONFI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
1,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "a")									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012RESTOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))			
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)									
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)									
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (b)		% (b /a) x 100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		34.148.000,00	34.148.000,00	3.136.758,51		9,19			
Provenientes da União		30.741.500,00	30.741.500,00	2.960.860,71		9,63			
Provenientes dos Estados		3.406.500,00	3.406.500,00	175.897,80		5,16			
Provenientes de Outros Municípios									
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)									
OUTRAS RECEITAS (XXX)		2.000,00	2.000,00						
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		34.150.000,00	34.150.000,00	3.136.758,51		9,19			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		18.788.000,00	18.777.500,00	4.541.997,96	24,19	1.766.259,42	9,41	1.615.835,30	8,61
Despesas Correntes		18.768.000,00	18.757.500,00	4.541.997,96	24,21	1.766.259,42	9,42	1.615.835,30	8,61
Despesas de Capital		20.000,00	20.000,00						
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		10.380.000,00	10.490.000,00	1.561.568,64	14,89	1.411.734,64	13,46	1.169.606,79	11,15
Despesas Correntes		10.159.000,00	10.269.000,00	1.561.568,64	15,21	1.411.734,64	13,75	1.169.606,79	11,39
Despesas de Capital		221.000,00	221.000,00						
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		663.000,00	663.000,00	56.046,67	8,45	39.740,87	5,99	20.920,24	3,16
Despesas Correntes		653.000,00	653.000,00	56.046,67	8,58	39.740,87	6,09	20.920,24	3,20
Despesas de Capital		10.000,00	10.000,00						
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		47.000,00	47.500,00	3.470,00	7,31	3.470,00	7,31		
Despesas Correntes		47.000,00	47.500,00	3.470,00	7,31	3.470,00	7,31		
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		957.000,00	957.000,00	130.000,00	13,58				
Despesas Correntes		957.000,00	957.000,00	130.000,00	13,58				
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		3.647.000,00	3.547.000,00	1.299.000,00	36,62	334.444,50	9,43	334.444,50	9,43
Despesas Correntes		1.984.000,00	1.984.000,00	1.299.000,00	65,47	334.444,50	16,86	334.444,50	16,86
Despesas de Capital		1.663.000,00	1.563.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		34.482.000,00	34.482.000,00	7.592.083,27	22,02	3.555.649,43	10,31	3.140.806,83	9,11
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESP. EMPENHADAS		DESP. LIQUIDADAS		DESP. PAGAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)		23.065.300,00	23.059.800,00	4.927.442,28	44,16	1.916.617,63	34,95	1.727.762,11	36,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)		18.610.260,00	18.740.260,00	2.661.390,61	23,85	1.845.585,03	33,65	1.472.804,60	31,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		1.371.000,00	1.371.000,00	83.728,98	0,75	67.106,28	1,22	42.185,65	0,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		3.023.000,00	3.023.500,00	636.307,83	5,70	539.973,43	9,85	533.559,33	11,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		1.307.000,00	1.307.000,00	130.000,00	1,17				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		9.872.500,00	9.747.500,00	2.718.787,28	24,37	1.114.631,10	20,33	971.419,70	20,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)		57.249.060,00	57.249.060,00	11.157.648,98	100,00	5.483.913,47	100,00	4.747.731,39	100,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:07:33									

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA		STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO- ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		1,00
_____ IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91		_____ BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72
_____ PABLO JUNIOR FERNANDES BALEEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 / BIMESTRE - JANEIRO A FEVEREIRO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											STN/SICONFI
											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026									
		No Bimestre	Até Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	219.099.723,69	220.365.959,03									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 27/03/2026 , às 15:28:49

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91	BRUNO BARRETO SANGIOVANNI SECRETARIO DE FINANÇAS CPF: 806.559.715-72	PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO CONTADOR CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre		
RECEITAS		286.000.000,00		
Previsão Inicial		286.000.000,00		
Previsão Atualizada		286.000.000,00		
Receitas Realizadas		39.560.903,06		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
DESPESAS		286.000.000,00		
Dotação Inicial		286.000.000,00		
Dotação Atualizada		286.000.000,00		
Despesas Empenhadas		54.103.917,70		
Despesas Liquidadas		24.957.056,34		
Despesas Pagas		21.627.011,96		
Superávit Orçamentário		14.603.846,72		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		54.103.917,70		
Despesas Liquidadas		24.957.056,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida		220.365.959,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		220.365.959,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		215.911.955,03		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre		
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		10.000.000,00	13.624.601,30	136,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			10.552.719,68	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		5.013.888,10		4.810.310,94
Poder Executivo		5.013.888,10		4.810.310,94
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		81.632,71		81.632,71
Poder Executivo		81.632,71		81.632,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		5.095.520,81		4.891.943,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		4.136.616,41	<18% / 25%>	20,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		7.587.996,51	70%	43,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.077.183,80	50%	20,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			(19.400,00)	
Despesa de Capital Líquida		1.949.123,61	28.084.102,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				

Sistema de Administração de Finanças Públicas

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º BIMESTRE DE 2026 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

STN/SICONFI

Em Revisão

Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Pensões e Inativos Militares Receitas de Contribuições Despesas com Pensões e Inativos Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Alienação de Ativos			18.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			17.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos	1.928.264,04	15,00	9,75	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

 IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
 PREFEITA MUNICIPAL
 CPF: 270.595.105-91

 BRUNO BARRETO SANGIOVANNI
 SECRETARIO DE FINANÇAS
 CPF: 806.559.715-72

 PABLO JUNIOR FERNANDES BALEIRO
 CONTADOR
 CRC: BA-042876/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 027/2026)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 027, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CIRSSO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06 de abril de 2026 até o dia 05 de maio de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 27 de março de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 028/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 028/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

"Institui Comissão Especial de Credenciamento, como abaixo se indica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Credenciamento e contratação de empresa especializada em serviços de auxílio-funeral, a serem prestados aos usuários da Política de Assistência Social. Os serviços compreendem urna funerária, translado, tamponamento e ornamentação, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, composta pelos seguintes integrantes:

- I. Presidente: Antonio Augusto Trindade Lima;
- II. Secretário: Jonatas Ataíde Dias;
- III. Membro: Mariana Farias Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 27 de março de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**Termo Anuência 2026****MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**
GABINETE DO PREFEITO**CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

Ao

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO

Ref.: Chamada de Projetos 01/2026 – Projeto GEF Terrestre

(GRT/FM-16661-BR | BR-G1004)

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Bahia, inscrita no CNPJ nº **14.263.859/0001-06**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**, vem por meio desta manifestar sua anuência e apoio institucional à proposta a ser submetida pelo Instituto do Semiárido Baiano – ISB, inscrito no CNPJ nº 24.948.223/0001-43, no âmbito da Chamada de Projetos 01/2026 – Projeto GEF Terrestre, executado pelo FUNBIO.

A proposta tem como objetivo presente Chamada fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC por meio da seleção de Projetos para apoio a processos de **criação e/ou ampliação de Unidades de Conservação municipais nos Biomas Caatinga, Pampa e Pantanal**, voltada à criação e/ou ampliação de Unidade(s) de Conservação Municipal(is), contribuindo para a conservação da biodiversidade no bioma Caatinga.

COMPROMISSOS DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal declara ciência e concordância com a proposta apresentada, comprometendo-se a:

- Apoiar institucionalmente a execução do projeto no município;
- Disponibilizar suporte técnico e administrativo, quando necessário, por meio de suas secretarias e setores competentes;
- Realizar a análise e aprovação dos estudos técnicos elaborados pela instituição proponente, por meio do setor competente responsável pela gestão ambiental e/ou criação de Unidades de Conservação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO**

- Colaborar com os processos de criação e/ou ampliação da(s) Unidade(s) de Conservação Municipal(is), conforme a legislação vigente;
- Participar das articulações institucionais e processos participativos junto às comunidades locais, quando aplicável;
- Reconhecer que, embora não haja repasse direto de recursos financeiros à Prefeitura, poderá ser contemplada com ações do projeto, como capacitações, estudos técnicos, serviços especializados e outras atividades previstas na proposta.

PARCERIA INSTITUCIONAL

Esta anuência formaliza o interesse da Prefeitura Municipal em atuar como parceira institucional, contribuindo para o fortalecimento das ações de conservação, restauração e manejo sustentável no território.

Declara-se ainda que os documentos comprobatórios da representação legal do signatário desta carta serão apresentados conforme exigido pelo edital, previamente à formalização de eventual contrato.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Rio de Contas – Bahia, 26 de março de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Dados: 2026.03.27 12:09:37 -03'00'

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1.258/2024 Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia na reforma da Unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Marcolino Moura, neste município, conforme Proposta SISMOB nº 10613.1200001/23-003, de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica 003/2024 e seus anexos;

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34, SEDIADA NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, Nº 460, CENTRO, PARAMIRIM-BA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Rio de Contas, 27 de março de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
PREFEITO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1.258/2024 Concorrência Eletrônica Nº 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia na reforma da Unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Marcolino Moura, neste município, conforme Proposta SISMOB nº 10613.1200001/23-003, de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica 003/2024 e seus anexos;

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34, SEDIADA NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, Nº 460, CENTRO, PARAMIRIM-BA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Rio de Contas, 27 de março de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
PREFEITO.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 058/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia na reforma da Unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Marcolino Moura, neste município, conforme Proposta SISMOB nº 10613.1200001/23-003, de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica 003/2024 e seus anexos;

CONTRATADA: OCA ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 20.590.596/0001-34, SEDIADA NA AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, Nº 460, CENTRO, PARAMIRIM-BA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Data da Assinatura: 27/03/2026.

Validade: 26/07/2026,

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0032.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0033.1015 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024)****ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026**

À Empresa

OCA ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 20.590.596/0001-34

AV. DR. NELSON CAIRES DE BRITO, Nº 460, CENTRO

Paramirim/BA, CEP: 46190-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de engenharia na reforma da Unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Marcolino Moura, neste município, conforme Proposta SISMOB nº 10613.1200001/23-003, de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica 003/2024 e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.400,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Célio Evangelista da Silva, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Ordem de Serviço, em que **AUTORIZA** a empresa: OCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.590.596/0001-34, com sede da Av. Dr. Nelson Caires de Brito, Nº 460, centro, Paramirim/BA, CEP: 46.190-000, a executar o serviço objeto da Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, conforme condições, quantidades e exigências contidas em Edital e seus Anexos.

Rio de Contas/BA, 27 de março de 2026.

CELIO

EVANGELISTA DA

SILVA:01548766585

Assinado de forma digital por

CELIO EVANGELISTA DA

SILVA:01548766585

Dados: 2026.03.27 13:43:14 -03'00'

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 02/2026)



Resolução Nº 02 de 19 de março de 2026

"Aprova o Relatório Anual de Gestão referente a prestação de contas do exercício do ano de 2025."

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu - BA no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº 8142 de 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário na Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente a prestação de contas do exercício do ano de 2025;

Art.2. Encaminhar para Publicação em Diário Oficial do Município, dando-lhe ampla publicidade.

Sapeaçu - BA, 19 de março de 2026.

Lilianny Santana da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-BA, no uso de suas competências legais.

Sapeaçu- BA, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMON DE SILVA SOUZA

Data: 25/03/2026 21:09:24-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Prefeito

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-BA, no uso de suas competências legais.

Sapeaçu- BA, 19 de março de 2026.

Secretário Municipal de Saúde

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARRYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA

Data: 25/03/2026 09:33:10-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026)**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, neste ato representado por sua gestora a Sr **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA** CNPJ: 11.823.193/00001-05 sediada, RUA GAMELEIRA, Nº 989, CONCEIÇÃO, FEIRA DE SANTANA – BA CEP: 44003127, (75) 3011-8568 e-mail: ammuritiba@gmail.com neste ato representado por ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR CPF: 008.043.775-37 e RG: 0859168549, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
1	AÇÚCAR, CRISTALIZADO, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE	KG	18000	R\$ 2,93	R\$ 52.740,00	arco verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM DE 01 KG. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR NA DATA DE ENTREGA.					
3	ALHO, ROXO, TIPO EXTRA, CABEÇA INTEIRA, IN NATURA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA E/OU MICROBIANA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE "CHOCAMENTO", ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO NOME E/OU CNPJ, CLASSE, TIPO, PESO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR NA DATA DE ENTREGA. 1 KG	KG	1800	R\$ 17,00	R\$ 30.600,00	condir
4	AMIDO, DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O	UND	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00	neilar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
5	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITOS E OBJETOS ESTRANHOS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA	KG	8000	R\$ 2,95	R\$ 23.600,00	catarinao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
6	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO INTEGRAL, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITOS E OBJETOS ESTRANHOS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KG	350	R\$ 3,25	R\$ 1.137,50	catarinao
7	ARROZ, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, LIVRE SE SUJIDADES, PARASITOS E OBJETOS	KG	17000	R\$ 2,84	R\$ 48.280,00	catarinao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	ESTRANHOS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
9	AZEITE, DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, DE 1ª QUALIDADE, NÃO-REFINADO, SEM MISTURAS, PRENSADO AO FRIO, COM TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 0,6%, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PLÁSTICA ESCURAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 500ML DE PESO LÍQUIDO. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00	andorinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO DE ORIGEM PORTUGUESA, ESPANHOLA OU ITALIANA. EMBALAGEM 500ML.					
12	BISCOITO, SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS TOTALIZANDO 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIA. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE,	PCT	8000	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00	petyan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
13	BISCOITO, REDONDO, DOCE TIPO MAIZENA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS TOTALIZANDO 400G, SABOR LEITE. INGREDIENTES BASE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE,	PCT	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00	petyan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
14	BISCOITO, RETANGULAR, DOCE TIPO MAIZENA PACOTE COM 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS TOTALIZANDO 400G, SABOR AMANTEIGADO. BASE: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE	PCT	6500	R\$ 3,15	R\$ 20.475,00	petyan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
15	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 400G. AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE,	PCT	6500	R\$ 3,36	R\$ 21.840,00	petyan

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
16	BISCOITO SEM LACTOSE - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O	PCT	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00	fabise
17	BISCOITO, DOCE ISENTO DE LACTOSE, SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO DE 150 A 200G, DEVE CONTER EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00	nazinha
18	CACAU EM PÓ, PRODUTO SOLÚVEL COMPOSTO DE PURO (50%) PÓ DE AMÊNDOAS DE CACAU MOÍDO SEM A MANTEIGA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGENS PRIMÁRIAS: PLÁSTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PCT	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00	paraguassu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200 G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.					
19	CAFE, TORRADO E MOIDO, COM SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU CERTIFICACAO DA ECONOMIA SOLIDARIA. EMBALAGEM EM SACO (TIPO ALMOFADA) COM 250G. - CAFE, TORRADO E MOIDO, COM SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU CERTIFICACAO DA ECONOMIA SOLIDARIA. EMBALAGEM EM SACO (TIPO ALMOFADA) COM 250G.	UND	8000	R\$ 10,17	R\$ 81.360,00	dona lita
25	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO – PATINHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA, MOÍDA DE PATINHO, OBTIDA A PARTIR DA PEÇA ISENTA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO BRILHANTE. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO). A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, TENDÕES, COÁGULOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS DO QUE 5% DE LÍQUIDO APÓS O DESCONGELAMENTO. NÃO PODERÁ CONTER ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA DA CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO	KG	5000	R\$ 17,59	R\$ 87.950,00	campo do gado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	SANITÁRIA.					
28	COCO RALADO, EM PACOTE DE 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	dubom
29	COLORÍFICO, ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM, COR ALARANJADA ESCURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA HERMETICAMENTE CONTENDO 500G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	PCT	9000	R\$ 3,20	R\$ 28.800,00	cuco
30	COMINHO, EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, VALIDADE DO	PCT	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00	cuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM TEOR DE SAL ADICIONADO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.					
31	CONDIMENTO AÇAFRÃO, CONDIMENTO CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, EM PÓ DE COR AMARELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	PCT	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	sabor
32	COXA E SOBRECOXA, DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS	KG	9000	R\$ 8,99	R\$ 80.910,00	avigro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	TRANSPARENTES, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR NA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG					
34	CREME, DE LEITE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00	damare
35	EXTRATO, DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO. O	UND	14000	R\$ 1,63	R\$ 22.820,00	julieta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM TETRA BRIK ASSÉPTIC DE 340 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARC A, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
39	FEIJÃO, FRADINHO, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ENSACADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO 1KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE,	KG	5000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00	cuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
40	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MATÉRIA PRIMA ÍNTEGRA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ENSACADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG.AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS	KG	6000	R\$ 5,80	R\$ 34.800,00	tozzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
42	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA HERMETICAMENTE CONTENDO 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE,	PCT	14000	R\$ 1,40	R\$ 19.600,00	cuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES.					
43	FOLHA DE LOURO, SECA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 05G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 06 MESES) E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00	sabor
45	FUBÁ, DE MILHO, TIPO 1, AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA HERMETICAMENTE, CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS	PCT	7500	R\$ 1,70	R\$ 12.750,00	cuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES					
46	IOGURTE, NATURAL, INTEGRAL, SABORES DIVERSOS OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, COM NO MÍNIMO 4% DE PROTEÍNA, MÁXIMO DE 8% DE PROTEÍNA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	10000	R\$ 6,95	R\$ 69.500,00	bizz
48	LEITE, DE COCO, TRADICIONAL, COM BAIXO TEOR CALÓRICO, DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE LEITE DE COCO, ÁGUA E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU	UND	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00	dubom

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	VIDRO, CONTENDO					
51	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (LATA 380G)	UND	1500	R\$ 20,30	R\$ 30.450,00	nestle
55	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, INTEGRAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GLÚTEN DE TRIGO, CORANTES NATURAIS, MÍNIMO DE 8G DE PROTEÍNA, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00	petyan
57	MARGARINA, ZERO GORDURA TRAS, VEGETAL CREMOSA	UND	3500	R\$ 3,22	R\$ 11.270,00	deline

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, INDUSTRIALIZADA, OBTIDA DE PRODUTOS ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HOMOGÊNEA, DE CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL (2,5%), LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTES E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETA – CAROTENO, MÁXIMO DE 9% DE GORDURA SATURADA. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM,				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G.					
59	MILHO BRANCO, TRITURADO, TIPO CANJICA BRANCA, PARA MUNGUNZÁ, CLASSE BRANCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500G, QUE DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	cuco
60	MILHO, TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, VEDADA HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE,	PCT	6500	R\$ 2,43	R\$ 15.795,00	cuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
61	ÓLEO, DE SOJA, DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL. EMBALAGEM PET DE 900 ML. AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO	UND	6500	R\$ 7,49	R\$ 48.685,00	vilavelha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
69	PROTEÍNA DE SOJA, DE 1ª QUALIDADE, TEXTURIZADA, BOVINA, COR ESCURA MÍNIMO DE 52% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500G. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, TAIS COMO CNPJ DA EMPRESA, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	PCT	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00	prontu
70	PROTEÍNA, DE SOJA FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, TEXTURIZADA, COR CLARA, MÍNIMO DE 52% DE CONCENTRAÇÃO DE PROTEÍNA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500G. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO	PCT	3500	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00	prontu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	INFORMAÇÕES BÁSICAS, TAIS COMO CNPJ DA EMPRESA, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.					
72	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	700	R\$ 0,97	R\$ 679,00	potiguar
73	SALSICHA, DE CARNE DE BOI, PARA HOT DOG. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	1500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00	mauriceia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILANCIA SANITARIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.					
76	VINAGRE, DE ÁLCOOL, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO POR FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE, ACIDEZ 4,0%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA	UND	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00	dubom

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DATA DE FABRICAÇÃO.					
78	CEBOLA ROXA - DE HORTIFRUT PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	KG	800	R\$ 3,95	R\$ 3.160,00	in natura

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitindo a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA
CONTRATANTE

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA

CNPJ: 11.823.193/00001-05

Alcir Mendes Muritiba Junior

CPF nº 008.043.775-37
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 30.786.904/0001-55**, neste ato representado por sua gestora a Sr **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **CHAMA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 47.079.581/0001-62 sediada, PC MARCIONILIO ROSA, Nº 143, TERREO, BAIRRO BOA VISTA. CEP 44.863-100. IRECE, BA, (74) 99814-5091 e-mail: chamarepresentacoes1@gmail.com neste ato representado por **MARCELA MACEDO BARRETO** CPF: 033.443.775-07, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
38	FEIJÃO, CARIOQUINHA, GRUPO 1, CLASSE CORES TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MATÉRIA PRIMA INTEGRA, COM AUSÊNCIA	KG	12000	R\$ 4,90	R\$ 58.800,00	perola

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DE SUJIDADES, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ENSACADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO 1KG. AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Alexandro Costa da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA
CONTRATANTE

CHAMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.079.581/0001-62
MARCELA MACEDO BARRETO
CPF nº 033.443.775-07
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 30.786.904/0001-55**, neste ato representado por sua gestora a Sr **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **ENvisa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 51.353.056/0001-60 sediada, Rua Moreira Coelho 127, Centro, Amargosa-BA Tel: (75) 3634-1227 |Email: comercialdistribuidorajequitiba@outlook.com neste ato representado por **GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA** CPF: 374.839.275-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
2	ADOÇANTE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO NATURAL, A BASE DE ÁGUA, EDULCORANTES: SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 80 ML. AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO	UND	250	R\$ 4,03	R\$ 1.007,50	ASSUGRIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
8	AVEIA, EM FLOCOS FINOS, DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE GORDURA SATURADA, 4% DE GORDURA TOTAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PCT	1000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00	PADIM
47	IOGURTE ZERO LACTOSE - IOGURTE SEM LACTOSE COMPOSTO POR LEITE DESNATADO ASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILHA E URUCUM,	und	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	JAMANE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO), ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE. EMBALAGEM DE 140G. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM "ZERO LACTOSE". A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.					
62	OREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM .8G	PCT	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	CAIRAN

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA
CONTRATANTE

ENVISA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 51.353.056/0001-60

GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA

CPF nº 374.839.275-34
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: **CNPJ: 30.786.904/0001-55**, neste ato representado por sua gestora a Sr **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **MAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ: 63.537.045/0001-10 sediada, TV MENANDRO MINAHIM, 125 Cidade: JAGUAQUARA Bairro: PALMEIRA CEP: 45.345-000 Telefone: (073) 9 99120-2308 E-mail: maclogisticaltda@hotmail.com neste ato representado por **Ana Paula Bispo Andrade** CPF: 001.527.045-90, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
20	CARNE, BOVINA, ALCATRA, RESFRIADA, SEM OSSO. ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O	KG	1000	R\$ 42,10	R\$ 42.100,00	FRIBOI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG					
24	CARNE, BOVINA, MÚSCULO, CONGELADA, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	KG	10000	R\$ 24,58	R\$ 245.800,00	FRIBOI
37	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, COM FERMENTO, DE 1ª QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA INTEGRAL, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS, PACOTE DE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, FECHADA HERMETICAMENTE, CONTENDO MARCA, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER	KG	1000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00	MARATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
41	FIGADO, BOVINO, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 2 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ. EMBALAGEM COM 1KG	kg	3500	R\$ 14,48	R\$ 50.680,00	FRIBOI
44	FRANGO, FILÉ DE PEITO. CARNE SEM OSSO, SEM PELE, SEM SUJIDADES, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG, COM NO MÍNIMO 45% DE PROTEÍNA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERATIVA (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). ROTULAGEM CONTENDO NO	KG	7500	R\$ 18,58	R\$ 139.350,00	AVINOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	MÍNIMO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES, A CONTAR NA DATA DE ENTREGA					
49	LEITE, DE VACA, DESNATADO, EM PÓ, PASTEURIZADO, RICO EM CÁLCIO, VITAMINA A E D, DE 1ª QUALIDADE, SEM GLÚTEN, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ, CONTENDO 400G. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	500	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00	LA SERENISSIMA
50	LEITE, DE VACA, INTEGRAL, EM PÓ, RICO EM CÁLCIO, VITAMINA A E D, SEM SORO E SEM AMIDO, 1ª QUALIDADE, COM TEOR MÍNIMO DE 8% DE PROTEÍNA E TEOR MÁXIMO DE GORDURAS TOTAL DE 15% POR PORÇÃO, ACONDICIONADO EM SACHÊ CONTENDO 200G. AS SEGUINTE INFORMações DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	14500	R\$ 6,28	R\$ 91.060,00	CCGL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
52	LINGUIÇA, SUINA, CALABRESA, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NAO PODERA SER SUPERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS INCLUSIVE APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	kg	4500	R\$ 15,98	R\$ 71.910,00	AVINOR
53	MAÇÃ, FUGI, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ENTREGUE EM EMBALAGEM COM DIVISÓRIAS EM PAPELÃO A FIM DE EVITAR DANOS AO ALIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO NOME E/OU CNPJ DA EMPRESA, CLASSE E TIPO DO ALIMENTO, LOCAL DE ORIGEM. 1 KG	KG	4000	R\$ 8,49	R\$ 33.960,00	IN NATURA
54	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	PCT	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00	SPAGUETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), MÍNIMO DE 58G DE CARBOIDRATOS, 8,0G DE PROTEÍNA, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO					
56	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), OVOS, CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), MÍNIMO DE 58G DE CARBOIDRATOS, 8,0G DE PROTEÍNA, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS E SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ	PCT	8000	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00	SPAGUETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TORNANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
58	MASSA, DE SOPA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS. EMBALAGEM COM 500G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PCT	13000	R\$ 2,78	R\$ 36.140,00	SPAGUETTO
74	SARDINHA, EM LATA, EM CONSERVA COM ÓLEO, COMPOSTA POR: SARDINHA, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. RICO EM ÔMEGA 3. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, DE 1ª QUALIDADE, COM SÓDIO MÁXIMO DE 8%. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVADOS, SEM REGIÕES AMASSADAS E/OU COM PRESENÇA DE FERRUGEM. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE-FÁCIL, PESO LÍQUIDO 120G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	UND	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00	CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, COME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR NA DATA DE ENTREGA.					
75	SARDINHA, EM LATA, EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE, TENDO COMO INGREDIENTES BASE: SARDINHA, LÍQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), POLPA DE TOMATE, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. RICO EM ÔMEGA 3. SEM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES, DE 1ª QUALIDADE, COM SÓDIO MÁXIMO DE 8%. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVADOS, SEM REGIÕES AMASSADAS E/OU COM PRESENÇA DE FERRUGEM. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE-FÁCIL, PESO LÍQUIDO 120G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, COME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR NA DATA DE ENTREGA.	UND	1500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00	CABO VERDE
77	PEIXE FILE DE MELURZA - FILÉ DE PEIXE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - EMBALAGEM DE 5KG - FILÉ DE PEIXE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, DEVENDO SER FORNECIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL - EMBALAGEM DE 5KG	KG	500	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00	BRAVO PESCADOS

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA

CONTRATANTE

MAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 63.537.045/0001-10

GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA

CPF nº 001.527.045-90

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, neste ato representado por sua gestora a Sr. **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **MELHOR ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA** CNPJ: 16.872.410/0001-62 sediada, Rua Dr. Gerino de Souza Filho. 165 - Galpão 12/13 CEP 42.700-000 - Itinga - Lauro de Freitas/BA E-mail: comercial@melhoralimentos.com.br, neste ato representado por **FABIO BECKMANN NORONHA** CPF: 036.873.745-48, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
21	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, INDIVIDUAIS, AO VÁCUO, CONTENDO 1KG, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	KG	1500	R\$ 32,21	R\$ 48.315,00	PROPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO.					
22	CARNE, BOVINA, CONTRA FILÉ, CONGELADA, SEM OSSO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E OBJETOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES, EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERA (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG	KG	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00	PRÓPRIA
23	CARNE, BOVINA, COXÃO MOLE, RESFRIADA, SEM OSSO, ACONDICIONADO EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	1000	R\$ 38,60	R\$ 38.600,00	PRÓPRIA

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Alexandro Costa da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA
CONTRATANTE

MELHOR ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA

CNPJ: 16.872.410/0001-62

FABIO BECKMANN NORONHA

CPF nº 036.873.745-48

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, neste ato representado por sua gestora a Sr. **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **MERCADO SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: CNPJ: 47.567.642/0001-30 sediada, Rua Pedro de Souza Gomes, 141, Térreo, Centro, Santo Estevão – Ba, CEP: 44.190-000 E-mail: monicalea760@gmail.com, TEL: 75 98157-3289, neste ato representado por **MONICA LEAL PASSOS SILVA** CPF: 038.110.405-29, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
33	CRAVO DA ÍNDIA, PRODUTO ALIMENTÍCIO. O CRAVO DEVE SER CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃO E LIMPOS. DEVE APRESENTAR ASPECTO E COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO FORTEMENTE AROMÁTICO CARACTERÍSTICO DE CRAVO DA ÍNDIA	PCT	800	R\$ 8,60	R\$ 6.880,00	MIATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	E SABOR PUNGENTE. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 50 G. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
36	FARINHA DE ARROZ- FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. PACOTE DE 1 KG COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	PCT	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00	URBANO
64	PÃO, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. SABOR: MILHO, FRANCÊS E LEITE. UNIDADE CONTENDO 50G.	KG	3500	R\$ 11,00	R\$ 38.500,00	SUPER PANE
66	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE COM 65G, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	KG	5000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00	SUPER PANE

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO
Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA

CONTRATANTE

MERCADO SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.567.642\0001-30

MONICA LEAL PASSOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CPF nº 038.110.405-29
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, neste ato representado por sua gestora a Sr. **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **TI VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: 39.848.257/0001-33 sediada, RUA 5 35 -A BAIRRO: COPLAN MUNICIPIO: CRUZ DAS ALMAS / BA CEP: 44.380-000, E-mail: taticomunik@hotmail.com, TEL: (75)98298-6515, neste ato representado por **IRLANDY MOTA OLIVEIRA** CPF: 913.817.705-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
11	BISCOITO, DOCE ISENTO DE LACTOSE, SABORES VARIADOS, PACOTE CONTENDO DE 150 A 200G, DEVE CONTER EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE	PCT	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	RANCHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	VALIDADE E LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
65	PÃO INTEGRAL (UNIDADE DE 25 G) – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.. SABOR AGRADÁVEL, DE CONSISTÊNCIA SUAVE E MACIA, AUSÊNCIA DE FUNGOS E MOFOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALADOS EM POLIPROPILENO - PP RESISTENTE, LACRADO, ATÓXICOS. EMBALAGEM COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO E PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. TODO ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE ALIMENTOS DEVE SER PREVIAMENTE LICENCIADO PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA OU ALVARÁ. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER FABRICADOS NO ESTABELECIMENTO QUE FOI APRESENTADO O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E APRESENTAR O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	KG	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00	LIMIAR

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA

CONTRATANTE

TI VENDAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 39.848.257/0001-33

IRLANDY MOTA OLIVEIRA

CPF nº 913.817.705-68

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, neste ato representado por sua gestora a Sr. **Alexandro Costa da Silva**, Matrícula: 14234744, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** e **Processo Administrativo 005/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **TAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 04.392.834/0001-40 sediada, ROD, BA 526 Nº 10775, GALPÃO 001 E 007 BOX 03ª E B BOX31, SALVADOR - BA CEP: 41.404-000, E-mail: tac@tacaalimentos.com, TEL: (75)98298-6515, neste ato representado por **LEONARDO SOUSA RIBEIRO SIQUEIRA** CPF: 030.174.984-17, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios industrializados e hortifrutigranjeiros não atendidos pela agricultura familiar, visando à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Sapeaçu-BA.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
10	BATATA, INGLESA, MÉDIA, TUBÉRCULO IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TENRA, FIRME, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM PODRIDÃO	KG	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00	RASIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	ÚMIDA OU SECA, SEM CORAÇÃO NEGRO OU OCO, SEM PARTES VITRIFICADAS, QUEIMADAS OU ESVERDEADAS, SEM DANOS PROFUNDOS. ISENTA DE CORTES E CONTUSÕES. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM CALIBRE MÍNIMO DE 60MM. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. 1 KG					
26	CEBOLA, BRANCA OU PERA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORE O TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO E CONSUMO, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, LISA, COMPACTA E FIRME, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, OBJETOS ESTRANHOS AO ALIMENTO E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA. 1 KG.	KG	6500	R\$ 3,00	R\$ 19.500,00	IN-NATURA
27	CHUCHU, COMUM, EXTRA LIMPO, TENRO, COM CASCA ÍNTEGRA E PRATICAMENTE LISA. COLORAÇÃO UNIFORME CARACTERÍSTICA À CADA VARIEDADE. SEM PARTES FIBROSAS OU EMPEDRADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, DE TAMANHO MÉDIO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 100MM E MAIOR COMPRIMENTO TRANSVERSAL DE 50MM) OU GRAÚDO (FRUTOS COM COMPRIMENTO DE 120 A 180MM E COM ATÉ 130MM DE MAIOR MEDIDA TRANSVERSAL). FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. 1 KG	KG	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00	IN-NATURA
63	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, BRANCO OU VERMELHO, DE BOA PROCEDÊNCIA, LIMPOS, FRESCOS E ACONDICIONADOS EM CAIXINHAS DE PAPELÃO OU ISOPOR, CONTENDO 12 UNIDADES.	DZ	8000	R\$ 6,29	R\$ 50.320,00	MULUNGU
67	PEPINO, EXTRA IN NATURA, DE 1ª	KG	300	R\$	R\$	IN-NATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	QUALIDADE, TIPO: PEPINO EXTRA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO MÉDIO – COMPRIMENTO ENTRE MÍNIMO DE 10CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45MM GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE O TRANSPORTE, RECEBIMENTO E CONSUMO. ISENTOS DE INSETOS, PARASITAS OU LARVAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. 1 KG			2,50	750,00	
68	PIMENTÃO, VERDE, VEGETAL IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO EXTRA VERDE, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS – CICATRIZADOS OU NÃO–, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. A BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80MM E DIÂMETRO BASAL MÍNIMO DE 50MM E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. 1 KG	KG	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	IN-NATURA
71	REPOLHO BRANCO, VEGETAL IN NATURA, TIPO: COUVE-REPOLHO BRANCO, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: COMPLETA, MADURA, FIRME E DE FOLHAS BEM	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	IN-NATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO-ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. ENTREGUES EM EMBALAGENS OU A GRANEL, DESDE QUE CONVENIENTEMENTE PROTEGIDAS. SÃO ADMITIDOS PEQUENOS RASGOS NAS FOLHAS EXTERIORES, PEQUENAS CONTUSÕES E LEVES CORTES NA PARTE SUPERIOR. 1 KG					

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **003/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**
Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III - a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 04 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CNPJ: 13.696.257/0001-71

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Alexandro Costa da Silva

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Sapeaçu – BA
CONTRATANTE

TAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.392.834/0001-40

LEONARDO SOUSA RIBEIRO SIQUEIRA

CPF nº 030.174.984-17
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001